SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3923

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025

Contrato Administrativo nº. 081/2025
Contratante: CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.541.396/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames para a realização de bioquímica, hematologia urinálise coagulação aglutinação imunologia e teste rápido todos os equipamentos deverá ser disponibilizado pela empresa em formato de comodato.
Valor:R$ 498.936,70 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
Vigência do Contrato:180 (cento e oitenta dias).
Embasamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:1577BE1D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-330/CIMCERO/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº016/CIMCERO/2024, que tem por objeto a**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSÍMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLETS E BALANÇAS), VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO E OUTROS PARTICIPANTES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,**conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-330/2024, e considerando o Parecer Jurídico id: 69653, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas:**BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ:53.512.423/0001-57 no valor total de**R$ 2.331.819,50 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**e**PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ51.537.672/0001-71, no valor de**R$ 878.855,45(oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:77ACA558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO: 67/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS CRETA RSY9I50 PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

FORNECEDOR:

COMETA JI PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42

VALOR TOTAL DA DESPENSA: R$ 1.339,25 (Um mil, trezentos e trinta nove reais e vinte cinco centavos)

Base Legal: Art. 74, I, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 2/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. e 3.3.90.30

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:84685E0F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A **Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social** - PREPARARTE de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO: Aquisição de equipamentos musicais para atender para proporcionar aulas de músicas oferecidas gratuitamente pela Associação Prepararte**. O valor estimado da licitação e de **R$14.102,99**. **Data** da abertura e início da disputa: **06/03/2025 às 09h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário local. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados Sala de reuniões da Diretoria da Associação, no endereço: Av. Brasil, 3100 - Ao lado do Cartório Eleitoral – Redondo - Alta Floresta D'Oeste - RO – CEP-76954-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h:00min. às 11h:00min, para maiores informações. E-mail: afloresta@prepararte.org.br Fone: (69)69-9-9940-2966.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/02/2025.

WANDELEI SILVA DE LANA
Pregoeiro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6E0F5D9E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO LEILÃO 01/2

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO LEILÃO 01/2025

Objeto: **alienação de bem imóvel pertencente à Prefeitura Município de Alta Floresta do Oeste (RO)**

Onde se Lê: **os lances presenciais iniciarão no dia 12/03/2024 as 10:00 horas (horário de local).**

Leia-se: **os lances presenciais iniciarão no dia 12/03/2025 as 10:00 horas (horário de local).**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/02/2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2EF55831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**contratação de empresa especializada na realização de serviços e de reforma completa de portão de ferro tipo grade**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que o mesmo apresenta sinais evidentes de desgaste devido à exposição contínua às condições climáticas adversas. Entre os problemas observados estão corrosão e ferrugem em diversas partes do portão, dobradiças e fechaduras enferrujadas, dificultando o funcionamento adequado, pintura descascada, comprometendo a estética e a proteção contra ferrugem, possíveis danos estruturais que podem comprometer a segurança. Além disso, a manutenção corretiva e preventiva, é importante para prolongar a vida útil do portão que no momento encontra impossibilitado de uso, justificando assim a importância de adotar medidas para a realização da reforma.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)**, em favor da empresa**: FRANCINEI LUIZ DA SILVA 95658084253 - 18.283.497/0001-68.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput*, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8DA4C27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Aquisição de Computadores e Nobreak**, os quais são essenciais para atender às demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria de Obras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que a ausência desses equipamentos pode impactar de forma significativa o funcionamento das Secretarias, comprometendo a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados. A aquisição imediata desses computadores e nobreak permitirá que continuemos a realizar nossas atividades com a agilidade e a precisão necessárias, assegurando que os processos administrativos e operacionais ocorram sem interrupções.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**: R$ 56.557,00** (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), em favor da empresa**: D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 04.401.743/0001-24.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput*, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:02E65255

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/PGM/2025

Espécie: Contrato 008/PGM/2025; **Data do Contrato**: 03/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 054/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000186.02.06-2024/SEMOB; **Vigência**: 04/08/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 180; **Valor Global**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 57 de 22/01/2025 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CFEE8735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1° TERMO ADITIVO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATVO AO CONTRATO N°022/PJM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA E.A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA - CNPJ: 28.169.697/0001-48.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***- 00, e de outro lado a empresa **E. A. de Oliveira Segurança Tática,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, estabelecida no Município de Alto Paraíso/RO, Rua Curió, S/N, Bairro Esperança, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Emerson Aparecido De Oliveira**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. 7***54 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.851.***-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1126/SEMAF/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantitativo do valor inicial do Contrato nº 022/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 1-1126/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO
O valor do Contrato nº 022/PJM/2021 que totalizava **R$ 160.589,52 (cento e sessenta mil e quinhentos e oitenta nove reais e cinquenta e dois centavos)**, passa a ter o valor global de **R$ 200.736,90 (duzentos mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).**
A alteração firmada resultará em acréscimo de serviço do objeto contratual no percentual de 25% do valor inicial, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/21.
O pagamento mensal será no valor de **R$ 16.728,07 (dezesseis mil e setecentos e vinteoito reais e sete centavos),** referentes aos serviços de ronda e monitoramento eletrônico, pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste Aditivo de Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SEMAF
Programação: 04.122.1002.2004.000
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 36

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
E. A. De Oliveira Seguranca Tática
CNPJ nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Representante Legal Da Empresa

(Assinado eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:BDD78C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***04/SESDEC/RO e do CPF: 109. ***.412-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:93A9E05F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 25/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, QUANTO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

Considerandoo teor do memorando nº 032/SEMAGRI/2025, o qual solicita a substituição dosservidores anteriormente designada para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficaalterada a composição descrita no art. 1º, doDecreto nº 129, de 11 de dezembro de 2024, da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Chamamento Público, que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

YAGO MENDES ED OLIVEIRA – Presidente – CPF n° 964.***.522-**
SINVAL RECKEL – Membro – CPF nº 512.***.206-**
JOÃO RUFINO DE SOUZA – CPF nº 277.***.702-**

Art. 2º. Dê-se ciência aos nomeados.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C603D82C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 032/PGM/2024
PROCESSO Nº: 0001084.09.11-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:EUDINÁ RODRIGUES BRAGANÇA OENING
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2026, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.Além disso, o preço ser aditivado ao contrato é R$ 1.600,95 (um mil seiscentos reais e noventa e cinco reais), perfazendo anualmente R$ 19.211,40 (dezenove mil duzentos e onze reais e quarenta centavos), conforme reajuste aplicado (IGP-M), solicitado pela contratada e previsto na cláusula quarta, parágrafo 6º do contrato.
DATA:31/01/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal **-** Contratante
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ - Secretária Municipal de Assistência Social - Interveniente
EUDINÁ RODRIGUES BRAGANÇA OENING – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B3DD09DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
LISTA DE PROJETOS INSCRITOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024

MODALIDADEDEAPOIO:

PROPONENTE	INGRESSO	NOMEDOPROJETO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES	ampla concorrência	Projeto"ArteemPano"	habilitado
ROBERTO GONZAGADA SILVA	cotas Preta/parda	Projeto Cultural: Arte para Todos	inabilitado O projeto não atendeu ao item 8. II, a, do edital.

Lemos e Lemos Eventos LTDA
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANADALMOLINDEOLIVEIRALEMOS
CPF 802.318.962-04

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:316A87FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 235 de 14/02/2025 (ID 2979532), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:
Rejane da Silva Nascimento
Ilvânia Dias de Lima
Natalia Santos de Angelo
João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira
Jeferson Reis Azevedo Prado
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Maria Helena Morais Farias
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves
Alyne Ranyelly Pereira Neto
Joice Gonçalves Santos
Eduardo Santos de Souza

Art.2°Fica Revogada a Portaria de n° 716 de 2 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 18/02/2025 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2982093**e o código verificador**8A96FE3F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	18/02/2025 07:16
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	18/02/2025 08:13
3	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES	***.272.222-**	18/02/2025 08:23
4	REJANE DA SILVA NASCIMENTO	***.902.742-**	18/02/2025 08:48
5	EDUARDO SANTOS DE SOUSA	***.683.512-**	18/02/2025 09:19
6	JOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA	***.557.412-**	18/02/2025 11:17
7	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	18/02/2025 11:37
8	JEFERSON REIS AZEVEDO PRADO	***.235.132-**	18/02/2025 11:51
9	JOICE GONCALVES SANTOS	***.934.142-**	19/02/2025 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8FD032C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 140, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 140, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 220 de 11/02/2025 (ID 2969958),

Considerandoo Processo Administrativo8-27059/2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestores e Fiscal do Contrato de Concessão n° 278/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio dasSecretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA.

Gestoras do Contrato:
Maria Helena Morais Farias;
Pâmela Cristina de Oliveira.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Cleber Ferreira da Silva;
Joelson Ferreira da Silva;
Roberto Antônio Drago.

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Municipal Gomes Oliveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 692 de 30 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 17/02/2025 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 18/02/2025 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2982237**e o código verificador**64F633BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	18/02/2025 07:16
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	18/02/2025 11:56
3	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	18/02/2025 16:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38076993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 22.151, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETE APARECIDA ALVES BARRETO.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.151,DE 17 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETE APARECIDA ALVES BARRETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.151, de 17 de fevereiro de 2025.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/2/2025 a 30/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/2/2025 a 30/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2025 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2983740**e o código verificador**00394169**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/02/2025 16:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36CC3884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 22.157, DE 18 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 174 de 28/01/2025 (ID 2934104), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o § 4º, artigo 1º, do Decreto Municipal nº 14.472/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O motorista de ambulância, enfermeiro, técnico, em enfermagem ou servidor que se deslocar, a fim de, transportar paciente a capital do estado, receberá a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a½(meia) diária, a título de alimentação, independente da quantidade de deslocamento, por dia, salvo se houver pernoite.

I - em se tratando de profissional médico, que realizar deslocamento a fim de prestar assistência médica a paciente durante o translado, fixa-se o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à título de alimentação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2025 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2984188**e o código verificador**68E7390F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	18/02/2025 13:13
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	18/02/2025 13:48
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	18/02/2025 14:41
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/02/2025 16:58
5	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	19/02/2025 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78994D71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.158 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PATRÍCIA FERNANDA SILVA MORAIS.

DECRETO Nº22.158DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PATRÍCIA FERNANDA SILVA MORAIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 297 de 18/02/2025 (ID 2983375), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitoa nomeaçãoda Servidora Pública Patrícia Fernanda Silva Morais, por meio do decreto municipal n°22.148,de 14 de fevereirode 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2984824**e o código verificador**289D8BE7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/02/2025 16:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/02/2025 17:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C4969CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA SILVA MORAIS.

DECRETO Nº 22.159,DE 18 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA SILVA MORAIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 297 de 18/02/2025 (ID 2983375), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Silva Morais, ao cargo de Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2984861**e o código verificador**3598FC77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/02/2025 17:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74F54291

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 20 de 14/02/2025 (ID 2979578), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,

Considerandoo Processo Administrativo1-23876/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 76/2024, do Processo Administrativo nº 1-23876/2024.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra e Recebimento:
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Stefano Lima Pereira
Antônio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente do Fiscal da Obra e da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 18/02/2025 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2981912**e o código verificador**B98288AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	17/02/2025 12:34
2	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	18/02/2025 08:06
3	MYLON DOS SANTOS ANSELMO	***.775.702-**	18/02/2025 09:04
4	EDUARDO SANTOS DE SOUSA	***.683.512-**	18/02/2025 09:26
5	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	18/02/2025 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:120A3D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8-2486/SEMFAZ/2025

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 8-2486/SEMFAZ/2025, amparado pelo art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas aoRelatório - SML 90005 de 07/02/2025 (ID 2962056) e Parecer 156 de 14/02/2025 (ID 2977952), cujo objeto é: "Contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processos Administrativos nº 18057/2024 e 28322/2024, em favor da instituição financeira **Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Univales - SICREDI Univales MT/RO CNPJ: 70.431.630/0032-00**, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses". Com valor total de**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/02/2025 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2985964** e o código verificador **8394EA36**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:6119FD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 19 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO
Nome:MARCIO VOLPATO CATANEO
CPF:271.705.602-59
Notificação de lançamento n.:0007 /00014/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: 19/02/2025
Data de desafixação: 06/03/2025

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:C312E296

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 11	**N°**	**007/2025**

NOME: Nestina de Lima Santana			**CPF: 754.089.539-04**	
SETOR:011	**QUADRA:** 007	**BLOCO: 03**	**LOTE:** 00012	**N° 4023**
LOGRADOURO: Rua Chico Mendes - **BAIRRO: Setor 11**				
DATA: 19/02/2025			**HORÁRIO:** 09:00 hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**03660/2025**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações

decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat.:8458-1

Ariquemes/RO, 19de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4D4FF741

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIORN° 001/2025 -

PROCESSO Nº 6573/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90135/2024/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIORN° 001/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei14.133/21de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em ANESTESIOLOGISTA, com disponibilização de mão de obra qualificada, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, em pacientes adultos e pediátricos, objetivando garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Ariquemes/RO.

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pelas empresas:

SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGISTA, inscrita no CNPJ nº 06.128.827/0001-61.

CMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 02.430.129/0001-65.

Que foram julgados IMPROCEDENTES pelo Pregoeiro, com razões remissivas asDecisão 1 de 27/01/2025 (ID 2927351),Decisão 2 de 27/01/2025 (ID 2927436)eParecer 146 de 12/02/2025 (ID 2972222).

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pelas empresas:SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGISTA, inscrita no CNPJ nº 06.128.827/0001-61 eCMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 02.430.129/0001-65, nos termos da decisão da pregoeiro, relativo ao Pregão eletrônico nº 90135/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:679C1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90130/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90130/2024
PROC. N.º 18435/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio dos seu secretário municipal nos termos da legislação vigente, com base Relatório Final PE 130-2024 de 12/02/2025 (ID 2972058) e com razões remissivas ao Parecer 151 de 13/02/2025 (ID 2974564), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de pintura (tintas, vernizes e correlatos), para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes à prefeitura de Ariquemes, durante período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90130/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 18435/2024, em favor das empresas: **ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.110.281/0001-39**, itens: 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, valor total: R$ 313.402,08, **JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15,** itens: 2, 6, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 30, 67, 68, 69 e 77, valor total: R$ 51.980,80. **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51,** itens: 1, 8, 9, 28, 29, 31, 32, 40, 64, 65 e 71, R$107.310,07, **MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.463.689/0001-84,** itens: 5, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 85, valor total: R$ 101.693,20, **MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47,** itens: 11, 12, 13, 79, 80, 81, 82 e 83, valor total: R$ 7.472,73. **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20,** itens: 3, 7, 14, 19, 20, 22 e 26, valor total: R$ 23.766,46, **R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54,** itens: 4 e 24, valor total: R$7.513,56, **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.395.164/0001-99,** itens: 78 e 84, valor total: R$57.256,52. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$670.395,42 (seiscentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2.025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6DE57F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90007/2025
PROCESSO Nº 2416/2025/SEMAIC

O Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAIC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90007/25, referente ao Processo Administrativo nº 2416/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 7 de 11/02/2025 (ID 2970128) e

Parecer 164 de 18/02/2025 (ID 2983742) cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de Energia Elétrica, visando atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos no período de 12 (doze) meses, em favor das Empresas: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ: 05.914.650/0001-66, item: 1, valor total: R$ 482.655,18 (Quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Ariquemes/RO,19 de fevereiro de 2.025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura Ind. e Comércio

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:395E7FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N°2CMAS/2025DE 19DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Construindo a Liberdade 2025 ".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 19de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO A apresentação do PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
RESOLVE:
Art.: 1° -Aprovar o projeto que busca promover a integração dos reeducandos através da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6D7E4E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N°3CMAS/2

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2024/Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual ***".***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 19de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO A apresentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
RESOLVE:
Art.: 1° -Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2024.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 22.585/24025de 19de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CC2D5950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/SLC PROCESSO N.º 1865/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliário, Equipamentos Eletrônicos,** valor estimado **R$ 371.585,51** (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/03/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de fevereiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E347C737

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2142/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a **alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024, no valor de R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Educação, para repasse visando à realização de campeonato de futsal masculino e feminino.
Art. 2º Fica **alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024**, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para a realização de campeonato de futsal masculino e feminino.

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 2116, de 16 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, no que se refere à Emenda Impositiva nº 10/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C4B05FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2141/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a **alterar o objeto da Emenda Impositiva n° 10/2024**, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), originalmente destinada à Secretaria Municipal de Educação para a construção de um playground na Associação Master.
Art. 2º A Emenda Impositiva n° 10/2024 passa a ter como novo objeto a transferência de recursos pela Secretaria Municipal de Educação à Associação Master, na forma de repasse financeiro, para a construção de playground.
Art. 3º Fica alterada a Lei 2116 de 16 e dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, concernente a Emenda Impositiva 10/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CCF59839

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2140/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva nº 10/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar o **Objeto da Emenda Impositiva n° 10/2024** no valor de **R$ 28.299,70** (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), destinada para a Secretaria Municipal de Educação, para **custeio de campeonato e viagens para competições da ADAB**.
Art. 2º Fica alterada o **Objeto da Emenda Impositiva n° 10/2024**, para a Secretaria Municipal de Educação, para repasse financeiro para a associação desportiva de atletismo de Buritis/ADAB para o **custeio da corrida e viagens para competições**.

Art. 3º Fica alterada a Lei 2116 de 16 e dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, concernente a Emenda Impositiva 10/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5F60BD5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2128/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.160.794,02 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**, provenientes de Emendas Parlamentares do Governo Federal e Estadual, com a seguinte distribuição:

I - R$ 713.265,89 (setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), oriundos do saldo remanescente da **proposta n° 11079.0710001/21-012**;

II - R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), oriundos de recursos do Governo Federal, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme a **proposta n° 11079.071000/1230-03**;

III - R$ 84.254,96 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), oriundos do saldo remanescente da **proposta n° 11079.071000/1230-04**, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

IV - R$ 17.746,24 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundos do saldo remanescente da **proposta n° 11079.071000/1220-03**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde;

V - R$ 40.726,93 (quarenta mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), oriundos do saldo remanescente de **Emenda Parlamentar Impositiva**, proveniente de **repasse Fundo a Fundo**, para aquisição de equipamentos de informática.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias relacionadas a este crédito serão incluídas nas dotações criadas na Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito mencionado no caput deste artigo constará no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Emendas Parlamentares do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal**, na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações previstas nesta Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para assegurar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Municipio de Buritis/RO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1260.0000 – CONSTRUÇÃO DO CAPS

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 713.265,89**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1282.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA N° 11079.071000/1230-03

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 304.800,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1281.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA N° 11079.071000/1230-04

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 84.254,96**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1264.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROPOSTA N° 11079.071000/1220-03

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 17.746,24**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2248.0000 – APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 40.726,93**

TOTAL GERAL..... R$ 1.160.794,02

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Municipio de Buritis/RO

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:55541760

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2129/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 4.376.038,00** (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, trinta e oito reais), sendo **R$ 2.935.653,00** (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais) por Excesso de Arrecadação e **R$ 1.440.385,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais) por *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Governo Federal e Governo Estadual, com a seguinte destinação:

I. **R$ 619.146,00** (seiscentos e dezenove mil, cento e quarenta e seis reais) provenientes de recursos do Governo Federal, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, **Emenda nº 43310007 (Proposta nº 110790710001/24-009)**.

II. **R$ 476.724,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais) provenientes de recursos do Governo Federal, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, **Emenda nº 43310007 (Proposta nº 110790710001/24-008)**.

III. **R$ 2.592.535,00** (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) provenientes de recursos do Governo Federal, para a construção de Unidade Básica de Saúde, **Proposta nº 110790710001/24-001**.

IV. **R$ 344.515,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais) provenientes de recursos do Governo Federal, para aquisição de unidade móvel de saúde, **Emenda nº 39450007 (Proposta nº 110790710001/24-002)**.

V. **R$ 343.118,00** (trezentos e quarenta e três mil, cento e dezoito reais) provenientes de recursos do Governo Estadual, para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e aparelhos de ar-condicionado para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritis, **Proposta nº 07021/2024-17**.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso o disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Art. 43, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 4.376.038,00** (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, trinta e oito reais), provenientes de recursos do Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal**, na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações previstas nesta Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para assegurar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Municipio de Buritis/RO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.301.1003.1309.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Proposta nº 110790710001/24-009

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente (*superávit* financeiro)	**R$ 619.146,00**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.302.1003.1310.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Proposta 110790710001/24-008

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (*superávit* financeiro)	**R$ 476.724,00**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.301.1003.1311.0000 – Construção de Unidade Básica de Saúde
Proposta 110790710001/24-001

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Excesso de Arrecadação)	**R$ 2.592.535,00**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.302.1003.1312.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Proposta 110790710001/24-002

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (*superávit* financeiro)	**R$ 344.515,00**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.301.1003.1313.0000 – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Aparelhos de Ar-Condicionado Proposta 07021/2024-17

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação)	**R$ 343.118,00**

TOTAL GERAL ..... R$ 4.376.038,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Municipio de Buritis/RO

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:29FF061F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2130/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no valor total de **R$ 2.328.478,22** (dois milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo **R$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais) por Excesso de Arrecadação e **R$ 1.768.478,22** (um milhão setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) por *Superávit* Financeiro, provenientes de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual e Contrapartida do Município**, com a seguinte destinação:

I. R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriundos de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta n° 07007/2024-02**, destinados à construção de laboratório de análise clínica;

II. R$ 128.478,22 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), provenientes de **Contrapartida do Município**;

III. R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta n° 07017/2024-08**, destinados à aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento ao CAPS e ao Centro de Especialidade;

IV. R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta n° 07014/2024-10**, destinados à aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município;

V. R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta n° 07014/2024-11**, destinados à aquisição de dois veículos para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na Lei Orçamentária vigente, em dotação especialmente criada.

§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo será especificado no anexo único desta Lei, contendo as respectivas fontes de recursos.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão obtidos conforme o disposto no art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de **R$ 2.328.478,22** (dois milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), provenientes de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual**.

Art. 3º Os recursos necessários à contrapartida mencionada no inciso II do art. 1º serão obtidos conforme o disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 128.478,22** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal**, na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações previstas nesta Lei para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para viabilizar o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Municipio de Buritis/RO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.302.1003.1314.0000 - Construção de Laboratório de Análise Clínicas - Proposta 07007/2024-02

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (*Superávit* Financeiro).	**R$ 140.000,00**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Excesso de Arrecadação).	**R$ 560.000,00**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações (Contrapartida) – (*Superávit* Financeiro).	**R$ 128.478,22**
TOTAL	**R$ 828.478,22**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.302.1003.1315.0000 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para atender ao Caps e o Centro de Especialidades - Proposta 07017/2024-08

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - (*Superávit* Financeiro).	**R$ 1.000.000,00**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.301.1003.1316.0000 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática - Proposta 07014/2024-10

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (*Superávit* Financeiro).	**R$ 100.000,00**

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003 – Gestão de Políticas e Programas em Saúde
10.301.1003.1317.0000 – Aquisição de 02 (dois) Veículos - Proposta 07014/2024-11

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 400.000,00**

TOTAL GERAL ..... R$ 2.328.478,22

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Municipio de Buritis/RO

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2212D654

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2131/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 407.860,00** (quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais), **proveniente com recurso do Governo Federal** e **com Contrapartida do Município**, sendo:

R$ 403.581,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e oitenta e um reais), oriundos do **Convênio n° 961195/2024**, para aquisição de equipamentos agrícolas, celebrado entre União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Munícipio de Buritis/RO.

R$ 4.279,00 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais), oriundos de Contrapartida do Município.

§ 1° As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na dotação específica, criada especialmente na Lei Orçamentária vigente.

§ 2° O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a fonte dos recursos, conforme disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito especial previsto no inciso I do art. 1º será obtido nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de **R$ 403.581,00** (quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e um reais), proveniente do **Governo Federal**, por meio do **Convênio nº 961195/2024**.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito especial referente à contrapartida municipal prevista no inciso II do art. 1º será obtido nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R$ 4.279,00** (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais), a serem provenientes da **Reserva de Contingência**, conforme especificado no anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam incluídas na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), as alterações decorrentes desta Lei, para fins de compatibilização do exercício de 2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, alterar e suplementar fichas orçamentárias, quando necessário, para assegurar a celeridade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1318.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV. 961195/2024

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 403.581,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida).	R$ 4.279,00
TOTAL	**R$ 407.860,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR TOTAL
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	**R$ 4.279,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:42B938A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2133/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e

dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos das seguintes fontes:

R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos do **Convênio n° 669/2024/PGE-SEDUC**, para aquisição de micro ônibus escolar, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO;
R$ 52.019,67 (cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos de **Contrapartida** do Município.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e dois mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com **Contrapartida** do Município.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à **contrapartida** será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 52.019,67** (cinquenta e dois mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), a ser repassado pelo Munícipio por *Superávit* Financeiro.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002– GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1319.0000 – AQUISIÇÃO E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR – **CV. 669/2024/PGE-SEDUC**

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 480.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) – (*Superávit* Financeiro).	R$ 52.019,67
TOTAL GERAL	**R$ 532,019,67**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:164FB938

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2134/2025

"Dispõe sobre a adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto, previstas na Lei Federal nº 14.898/2024, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Buritis - RO, a Tarifa Social de Água e Esgoto, destinada a grupos familiares de baixa renda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.898/2024.

Art. 2º A Tarifa Social de Água e Esgoto deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema que venha a sucedê-lo; e Pertencer a família que tenha entre seus membros pessoa com deficiência ou pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 anos que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742/1993 ou benefício que venha a sucedê-lo.
§1º O valor da Tarifa Social corresponderá a um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo da categoria residencial, até o limite de consumo de 20 m³ mensais.

§2º Sobre o excedente de consumo dos 20 m³, será cobrada a tarifa regular correspondente à mesma faixa de consumo da categoria residencial.

§3º Fica extinto o limite percentual de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto previamente estabelecido na legislação municipal, assegurada a prévia manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato do prestador dos serviços, sempre que necessário nas revisões ordinárias ou extraordinárias, o que ocorrer primeiro.
Art. 3º A classificação das unidades usuárias na categoria tarifária social deverá ser feita automaticamente pelo prestador do serviço, com base em informações obtidas no CadÚnico e nos bancos de dados já utilizados pelos prestadores.

§1º O prestador do serviço deverá atualizar e encaminhar à agência reguladora e às demais autoridades competentes, no mínimo anualmente, relatório de que constem os usuários contemplados com o benefício.

§2º O relatório de que trata o § 1º deste artigo deverá conter todas as informações necessárias e demandadas pela entidade reguladora responsável, a serem definidas em regulamentação posterior.

§3º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, a classificação, a manutenção e a atualização das informações deverão considerar o registro mais recente no CadÚnico.

§4º A unidade usuária que satisfizer aos critérios de elegibilidade da Tarifa Social de Água e Esgoto deverá ser incluída na categoria tarifária social pelo prestador do serviço, sem necessidade de prévia comunicação ao usuário.

§5º Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverá o Poder Concedente fornecer ao prestador dos serviços a base de informações atualizadas do CadÚnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação formal.

Art. 4º Para classificação das unidades usuárias na Tarifa Social de Água e Esgoto que não forem identificadas automaticamente, os usuários deverão dirigir-se aos centros de atendimento do prestador de serviços para cadastramento, com o documento oficial de identificação do responsável familiar e um dos seguintes documentos:
I - comprovante de cadastramento no CadÚnico;
II - cartão de beneficiário do BPC; ou

III - extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou outro regime de previdência social público ou privado.

§1º O prestador não poderá exigir documentos diversos dos constantes docaputdeste artigo para a classificação e a atualização das unidades usuárias na Tarifa Social de Água e Esgoto.

§2º A não classificação das unidades usuárias na Tarifa Social de Água e Esgoto após apresentação dos documentos previstos nocaputdeste artigo motivará o entendimento de cobrança indevida por parte do prestador do serviço.

§3º O prestador do serviço deverá dispor de meios físicos e virtuais, de fácil identificação e acesso, para recepção dos documentos previstos nocaputdeste artigo e classificação da unidade usuária na categoria tarifária social.

Art. 5º A unidade usuária beneficiada com a Tarifa Social de Água e Esgoto perderá o benefício quando o prestador do serviço, por meio de atendimento técnico qualificado, detectar e comprovar qualquer um dos seguintes atos irregulares:
I - intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possa afetar a eficiência dos serviços;

II - danificação proposital, inversão ou supressão dos equipamentos destinados ao serviço;

III - ligação clandestina de água e esgoto;

IV - compartilhamento ou interligação de instalações de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto com outros imóveis não informados no cadastro;

V - incoerências ou informações inverídicas no cadastro ou em qualquer momento do processo de prestação do benefício.

§1º Quando detectado qualquer um dos atos irregulares previstos nos incisos I a V do caput deste artigo, o prestador do serviço deverá notificar a unidade usuária beneficiada na fatura, por pelo menos 3 (três) meses, com a descrição da irregularidade e a solicitação da regularização da condição da unidade antes de retirá-la do banco de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto.

§2º Os usuários excluídos poderão requerer nova inclusão no benefício após regularização das condições, transcorridos mais de 365 dias desde sua exclusão.

Art. 6º A instituição da Tarifa de Água e Esgoto, nos termos desta Lei e da Lei Federal n. 14.898/2024, deverá preservar o direito adquirido e somente será eficaz em relação ao prestador do serviço mediante prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§1º O reequilíbrio de que trata o caput deste artigo deverá ser implementado de acordo com os procedimentos de revisão tarifária extraordinária ou ordinária previstos no contrato e deverá contemplar a implementação das medidas necessárias ao reequilíbrio contratual até, pelo menos, a próxima revisão ordinária.

§2º Os impactos decorrentes das variações da quantidade de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto ao longo do tempo serão objeto de apuração em cada revisão, observadas as regras do contrato.

§3º Até a implementação do reequilíbrio de que trata o *caput* deste artigo, que tornará eficaz as previsões desta Lei em relação ao prestador do serviço, o prestador deverá manter a tarifa social já existente de acordo com a legislação anterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FB290781

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2135/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a **abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município, sendo:

R$ 398.101,50 – (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos) oriundos do Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023 para aquisição de ônibus escolar, proveniente de repasse do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

R$ 398,50 – (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) oriundos de Contrapartida do Município.

§1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 398.101,50** (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos), proveniente com recurso do Governo Federal, Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1299.0000 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 963282-4

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR TOTAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente	R$ 398.101,50

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2985CEB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2136/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 30.770,39** (trinta mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos**),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 030804/21 - Contrato de Repasse n° 921566/2021 e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 29.176,95 (vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – **Termo de Convênio nº 030804/21- Contrato de Repasse n° 921566/2021**; e

R$ 1.593,44 (um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - **Contrapartida do Município**.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.1202.0000 – Melhoria infraestrutura da Feira e Aquisição de Equipamentos Convênio nº 030804/21

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 29.176,95

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.593,44

TOTAL .....R$ 30.770,39

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9C9F1E38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2137/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 44.493,66** (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio n° 034/2022/PGE/DER-RO – FITHA 2022** e com **Contrapartida** do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 44.456,94 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais noventa e quatro centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício – **Convênio nº 034/2022/PGE/DER-RO – FITHA 2022**; e

R$ 36,72 (trinta e seis reais e setenta e dois centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - **Contrapartida** do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – Gestão de Programas de Infraestrutura
26.782.1008.2212.0000 – Manutenção do Fitha

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 44.456,94

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 36,72

TOTAL .....R$ 44.493,66

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:40D87C17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2138/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 6.911,83** (seis mil novecentos e onze reais e oitenta e três centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 114/2023/PGE/DER-RO e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 6.907,42 (seis mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 114/2023/PGE/DER-RO;

R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - Gestão de Programas de Infraestrutura
26.782.1008.1292.0000 – Aquisição de insumos para Confcção de Blocos, Meio-Fio e Sarjeta – Convênio nº 114/2023/PGE/DER-RO.

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 6.907,42

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 4,41

TOTAL ..... R$ 6.911,83

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7D215FF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2144/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de **R$ 609.856,09 (seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**, provenientes de recursos do Estado de Rondônia e com contrapartida do Município, sendo:
I. R$ 418.016,03 (quatrocentos e dezoito mil, dezesseis reais e três centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 093/SEDUC/PGE/2023, destinado à aquisição de notebooks, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;
II. R$ 53.428,10 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município;
III. R$ 128.842,64 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 100/SEDUC/PGE/2023, para aquisição de material permanente, visando atender à Escola Paulo Freire e seu Auditório, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;
IV. R$ 9.569,32 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município.
§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na dotação especialmente criada para a Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 546.858,67 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos de saldo remanescente dos Convênios nº 093/SEDUC/PGE/2023 e nº 100/SEDUC/PGE/2023.
Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 62.997,42 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**, a título de superávit financeiro.
Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.
Art. 5º Fica o Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1271.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro)	R$ *418.016,03*
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 53.428,10
TOTAL	**R$ 471.444,13**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1272.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER A ESCOLA PAULO FREIRE E SEU AUDITÓRIO CV. 100/SEDUC/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro)	R$ 128.842,64
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 9.569,32
TOTAL	**R$ 138.411,96**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0B72A24D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2145/2025

"Proíbe a Contratação de shows artista e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado, ao uso de drogas ou conteúdos de cunho sexual, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas, do crime organizado e de conteúdos inapropriados de cunho sexual, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso a oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º - Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas, apologia ao crime organizado ou que apresentem conteúdo de cunho sexual.

Art. 3º - É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas, do crime organizado e de conteúdos inadequados para sua faixa etária.

Art. 4º - O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência, da exploração de Crianças e Adolescentes e da exposição precoce a temas inapropriados para sua idade, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas, apologia ao crime organizado e conteúdos de cunho sexual, que o deixem vulnerável a influências negativas.
Art. 5º - Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado, ao uso de drogas ou letras e conteúdos de cunho sexual.

Parágrafo único - Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observar a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 6º - Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime, ao uso de drogas ou de conteúdo sexual, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º - Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime, ao uso de drogas ou de conteúdo sexual, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Buritis.

§ 2º - O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime, ao uso de drogas ou de conteúdo sexual, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Buritis, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º - O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Buritis pelos seus órgãos competentes ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de Buritis.

Art. 7º - É vedado ao Município de Buritis apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado, ao uso de drogas ou de cunho sexual.

Parágrafo único: A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Buritis, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EB77ED24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora Karine de Jesus Assunção e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e pedido de nomeação ID 28B7.F64.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Karine de Jesus Assunção,** no cargo de **Diretora da Central de Abastecimento Farmacêuticos – Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:891BF2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor VICTOR ANTUNES COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **VICTOR ANTUNES COSTA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 025.***.452-****,** no cargo de Assessor Executivo – Interino - (SEMA).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:46DE2F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e pedido de exoneração ID 28ED.21A.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA**, matrícula 4102, do cargo de **Gestor Escolar da EMEIEF José Bonifácio Andrada e Silva.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0D62F9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de RENATA BALARINI FONTOURA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora **RENATA BALARINI FONTOURA** do cargo **de Diretora de Fiscalização Ambiental- SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A22C4D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART** de Assessora de Projetos e Processos Administrativos para o cargo **de Diretora de Fiscalização Ambiental- SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EF1FA8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.403, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor FABIO SILVA DE FREITAS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.8BA.28E.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do servidor **FABIO SILVA DE FREITAS, cargo agente de apoio educacional.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2025.

Buritis-RO, 13 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AE47952B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.404, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora ELISANE PEREIRA DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.8C6.0A3.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato da servidora **ELISANE PEREIRA DA SILVA cargo professora 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 13 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BE800BA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.405 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear membro para compor o Conselho Deliberativo do INPREB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em atendimento ao Ofício 25/INPREB/2025 – ID 28D7.983.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membro para compor o **Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis - INPREB.**

CONSELHO DELIBERATIVO	
Nome	**Cargo**
Darci Aparecido Vieira	Conselheiro – Titular

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2C247516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.406, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURÇO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via memorando 81/DRH-SEMECE/2025 - ID 2.8BA.28E.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do servidor **TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO** do cargo de Trabalhador Braçal 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2025.

Buritis-RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DEA602AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.409, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora MILIANE RODRIGUES SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato da servidora **MILIANE RODRIGUES SILVA,** do cargo de zeladora – Teste Seletivo 001/2022/SEMA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 17 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3BAFB4B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.410, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica autorizado o servidor JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 27/SEMMAS/PMB/2025 - ID 2.8E5.6D0.
D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de meio ambiente.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:493C3AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.413, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via documento ID: 2.8E9.3F5.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir os contratos de servidores lotados na Secretaria Municipal Saúde, nos termos previstos nas Leis 2114/24 e 2115/24, conforme segue:

Conceição Aparecida Miranda Santos – Cargo técnico em enfermagem.
Paulo Jose de Souza – Cargo motorista veículo pesado NV I.
Nailton Balbino Diniz – Cargo motorista veículo leve.
Genes Solva de Godoi – cargo vigia.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DF325604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.414, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via Memorando N° 92/DRH – SEMECE/21025, ID: 2.8EF.143.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir os contratos de servidores lotados na Secretaria Municipal Educação, nos termos previstos nas Leis 2114/24 e 2115/24, conforme segue:

Leticia Alvares Paes – Cargo monitor de transporte escolar.
Tamissy Dias de Souza – Cargo monitor de transporte escolar.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2025.

Buritis-RO, 17 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C44408D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.415, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 10/SEMECE-ADM/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE. (Programa de Escolarização da Alimentação Escolar).

Servidor	CPF	Função
Alecsandro Farias Silva	664.***.412-**	Presidente
Gustavo Henrique Pereira de Morais	017.***.832-**	Secretário
Elizabeth Terumi Ochiai	512.***.302-**	Membro

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A3C39CB5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/PMB/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001990-2024/SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.810.902/0001 -01, com sede à Rua Espírito Santo, nº 36, Sala 02 - A, Bairro Centro, CEP 89.196 -000, Município de Salete, Estado de Santa Catarina/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Sr.ª**. VIVIANI BATISTA DA SILVA,** brasileira, empresária, CPF n° ***.668.039-**, RG nº 63***21 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Veneranda Belli, nº 168, Bairro Victor Konder, CEP 89.190-000, Município de Taió, Estado de Santa Catarina/SC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a retificação do Item 9 do Contrato nº 170/PMB/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90100/2024, para corrigir a descrição do bem contratado, conforme consta no Relatório de Vencedores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Onde se lê no contrato original:

FOGÃO INDUSTRIAL - 06 (seis) BOCAS, Á GÁS GLP, BAIXA PRESSÃO com forno em aço inoxidável com características mínimas: Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática epóxi; Com 06 (seis) queimadores em ferro fundido, sendo 03 (três) simples e 03 (três) duplos; Grelhas de ferro fundido removíveis, Com 01 Forno com no mínimo 60 Litros, em aço inoxidável; Garantia do fabricante: mínima de 06 meses.

1.2. Passe a constar:

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – Baixa Rotação; Corpo em inox; Alimentação-Voltagem: Bivolt; Potência e Rotação Mínima: 800W, 3850 RPM; Copo de 8 Litros em Aço Inox; Tampa de alumínio; Pés de borracha anti vibração; Prazo de Garantia: 06 meses contra defeito de fabricação.

1.3. Valor do Item 9 – Liquidificador Industrial:

Valor Unitário: R$ 769,75
Quantidade: 1 unidade
Valor Total: R$ 769,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 170/PMB/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
CNPJ: 37.810.902/0001 -01
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001990-2024/SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CNPJ 01.266.058/0001-44, REPRESENTADO PELO PREFEITO VALTAIR FRITZ DOS REIS

CONTRATADA: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA, CNPJ 37.810.902/0001-01, REPRESENTADA POR VIVIANI BATISTA DA SILVA.

OBJETO DO CONTRATO: RETIFICAÇÃO DO ITEM 9 DO CONTRATO 170/PMB/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 90100/2024, PARA CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO BEM CONTRATADO.

ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ: FOGÃO INDUSTRIAL - 06 (SEIS) BOCAS, Á GÁS GLP, BAIXA PRESSÃO COM FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; COM 06 (SEIS) QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO 03 (TRÊS) SIMPLES E 03 (TRÊS) DUPLOS; GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS, COM 01 FORNO COM NO MÍNIMO 60 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL; GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 06 MESES.

LEIA-SE: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – BAIXA ROTAÇÃO; CORPO EM INOX; ALIMENTAÇÃO-VOLTAGEM: BIVOLT; POTÊNCIA E ROTAÇÃO MÍNIMA: 800W, 3850 RPM; COPO DE 8 LITROS EM AÇO INOX; TAMPA DE ALUMÍNIO; PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO; PRAZO DE GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

TOTAL: R$ 769,75
UNITÁRIO: R$ 769,75
QUANTIDADE: 1 UNIDADE

RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CCA66296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 03

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 533/2025.

SEMFAZ

Gestor de Contrato: Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de Recepção e Expedição).
Fiscal de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:9E91D97A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025/CMC
PROCESSO Nº 51-005/2025/CMC
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 005/2025 cujo objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de CABIXI- RO, conforme especificações do Termo de Referência.
A (s) empresa (s):
EMPRESA 01- KAYLAINE PADILHA MACKOWIAK – CNPJ: 47.208.573/0001-79, situada no endereço, Av. tamoios, nº 4169, Bairro: Centro, Cabixi – RO, CEP: 76994-000, no valor R$ 1.197,57 (um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
EMPRESA 02- PAPELARIA IZABELA LTDA – CNPJ: 06.070.797/0001-80, situada no endereço rua: potiguara, nº 3453, Bairro: Centro, Colorado do Oeste – RO, CEP: 76993-000, no valor R$ 4.142,92 (quatro mil, cento e quarenta dois reais e noventa e dois centavos).
EMPRESA 03- PAPELARIA GUAPORE LTDA– CNPJ: 46.868.146/0001-54, situada no endereço Avenida: brasil, nº1183, Bairro: Centro, Pimenteiras do Oeste – RO, CEP: 76999-000, no valor R$ 5.701,75 (cinco mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).
Totalizando o valor total de R$ 11.042.24 (ONZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
Cabixi – RO, 18 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5AB822B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021/SEMAD.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.

CONTRATADA**: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original N° 023/2021/SEMAD cujo objeto consiste em Contratação de empresa para indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação e atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **24/03/2025** à **24/03/2026**, nos termos doArt. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total anual para a execução deste Termo é de **R$ 11.221,66** (onze mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Para execução deste Termo a dotação orçamentaria a ser utilizada, de acordo com exercício 2025: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 26.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B427B54D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

CONTRATANTE
SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃOS PARTICIPANTES
- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo-**SEAMAT**
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-**SEMEC**
- Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**
- Secretaria Municipal de Assistência Social-**SEMAS**
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos-**IPECAN**

O Município de**CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320/2024 e123/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**PELO PERÍODO DE**12 (DOZE) MESES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 737.767,55(setecentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/03/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO

O EDITALe todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do

linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2025.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 123/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:EEBF8FE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede redução de carga horária a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 2-1729/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em **25% de carga horária** a servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES,** CPF n° ***.514.992-**, Professora 25H Nível II, referente as Matrículas n° 24017, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:99D1DB38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença-maternidade à servidora ROGERIA ARAUJO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-2219/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **ROGERIA ARAUJO BEZERRA** Mat. 24988-1 cargo Médica, lotada neta Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/02/2025 a 17/06/2025**, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:80EA0CE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear ALLYSON KAIQUE KLIPPEL LOPES para ocupar o cargo comissionado de diretor de departamento de almoxarifado e patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALLYSON KAIQUE KLIPPEL LOPES** CPF nº ***.468.582-**, para ocupar o cargo comissionado de **diretor de departamento de almoxarifado e patrimônio** da Secretaria Municipal de Administração.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 20/02/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A52C5659

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear a servidora LUCIELI DE ALMEIDA FLORES para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-1497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**, CPF n.° ***.485.892-** do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5382922B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 0009/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 0009/2025 da Participação do Contrato de Rateio para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA - CIMCERO para exercício 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Wedslei Cortes da Silva	25655

Fiscal Substituto	Weindy Kamily Amaral Harrtwing	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:813306F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2025 - ALDIR BLANC

INSTITUI COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Art. 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002497.90.18-2024.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0000738.90.25-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Chamamento Público, responsável pela Análise, Avaliação e Seleção dos projetos a serem inscritos nos Editais Municipais, provenientes da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

I - ROZANGELA MARIA COSTA BORGES - PRESIDENTE;
II - LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA;
III - JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA - MEMBRO;
IV - CLEBER CARNEIRO TEIXEIRA - MEMBRO.

Art. 2º. Esta Portaria revoga, nesta data, a Portaria nº 292 de 17 de setembro de 2024, sem prejuízo dos atos e procedimentos legais realizados durante a sua vigência.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:A7AF4A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 118/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GISLAINE LIPKE PEREIRA portador** do **CPF nº ***529.732-****, na função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA-SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6DE3FC47

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FRANCIELI GUIMARAES CASSOL** portador do **CPF nº ***826.472-****, na função de **GERENTE DE FROTA-SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4C0AFCBA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 120

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 120/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MAELLY STRAGETICH SILVERIO** portador do **CPF nº ***583.132-****, na função de **SUB DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS-SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9860AD32

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 121

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JAINE RODRIGUES DA CRUZ** portador do **CPF nº ***297.012-****, na função de **ASSISTENTE DE SECRETÁRIO –SEMA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AB999561

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 122

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEILIANE MOREIRA DE OLIVEIRA** portador do **CPF nº ***373.142-****, na função de **GERENTE DE FARMÁCIA-SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:987AC4FD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 123

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VALDINEIA FROIS DA SILVA** portador do **CPF nº ***995.632-****, na função de **ASSISTENTE ESCOLAR-SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E30EEE1F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 124

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **EMERSON SILVA DE SOUZA** portador do **CPF nº ***060.937-****, na função de **GERENTE PATRIMÔNIO- SEMAD** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1F69F5F4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 125

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LUIS DE OLIVEIRA** portador do **CPF nº ***182.982-****, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR-SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F89B1A49

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 126

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MARIA CLAUDETE FERRARI** portador do **CPF nº ***396.489-****, na função de **SUB DIRETOR PEDAGÓGICO-SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2B6C4570

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 127

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **SANDRA DE OLIVEIRA** portador do **CPF nº ***672.032-****, na função de **SUB DIRETOR PEDAGÓGICO-SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5790C542

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 128

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 128/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ADRIANE BRANCO DOS SANTOS** portador do **CPF nº ***405.142-****, na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO-SEMPLAG** efeito financeiro retroativo a partir do 04 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:35636933

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 129

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 129/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **SOLANGE ALBINO TEODORO** portador do **CPF nº ***755.522-****, na função de **DIRETOR DISTRITAL-GABINETE** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:70887DF3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 130

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 130/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JOSE DIAS KNACH** portador do **CPF nº ***105.742-****, na função de **COORDENADOR GERAL-SEMAGRI** efeito financeiro retroativo a partir do dia 15 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:00CB7258

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 131/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JUCELMA SANTOS PIRES** portador do **CPF nº ***406.302-****, na função de **DIRETOR DISTRITAL-GABINETE** efeito financeiro retroativo a partir do dia 17 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7F00AFC2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 131

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 131/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JUCELMA SANTOS PIRES** portador do **CPF nº ***406.302-****, na função de **DIRETOR DISTRITAL-GABINETE** efeito financeiro retroativo a partir do dia 17 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CD69ED87

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 132

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 132/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **RYSLA ISTEFANI ALMEIDA DEL CONTE** portador do **CPF nº ***737.252-****, na função de **ASSISTENTE ESCOLAR-SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 18 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A8ECDE5A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 133

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 133/GAB/2.025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORES POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CASTANHEIRAS- RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Castanheiras - RO, no uso de sua atribuição legal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041 de 31 de agosto 2022, que dispõe sobe os critérios para escolha de diretores e vice diretores escolares das escolas municipais de ensino que implanta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Castanheiras /RO, a gestão demográfica através de **CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CASTANHEIRAS,** que tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Castanheiras /RO;

CONSIDERANDO o art. 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/2020, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.005/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as instruções normativas extraídas dos comandos constitucionais dos Art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 841/GAB/2015 - meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos;

RESOLVE:

Tornar pública a nomeação dos diretores selecionado através do Edital Simplificado Nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Castanheiras/RO, com mandato de 2024 a 2027.

Nome	CPF	Cargo	Instituição
Valdelicia Sodin Soares	422.***.***-44	Diretora	Escola Municipal Vasco da gama
Marilza Oliveira Azevedo	735.***.***-72	V. diretora	Escola Municipal Vasco da gama
Rosângela Aparecida de O. Lopes	478.***.***-20	Diretora	Escola Municipal Marquês de Barbacena

Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:40AD7F5E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 003

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RENATO DA SILVA CABRAL** , matrícula 14103 portador do CPF nº *****.816.432-**,** admitido em 01/01/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE CONTROLE DE PÁTIO (GARAGEM) -SEMOSP** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AB0F9F9C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 001

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/GAB/2025

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhor ADILSON ROCHA PINTO, matrícula 14053 portador do CPF nº ***.898.242-**, admitida em 31/01/2025 no cargo de GERENTE DE FROTAS SAUDE - SEMUSA, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:83396F17

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 02

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NILZETE ROCHA RAMOS SANTANA**, matrícula 14035 portador do CPF nº *****.488.462-**,** admitida em 31/01/2025 no cargo de **ASSISTENTE GERAL DE SAUDE - SEMUSA**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B9D30370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 002/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Jane Ribeiro Campos,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**909232 SSDC/RO**e inscrito no CPF**731.XXX.XXX-49**brasileiro (a), divorciada nascido (a) em Pimenta Bueno RO em 06 de janeiro de 1983, residente naAvenida Raimundo Soares Nº 843/Fundos Bairro Vila Nova na Cidade dePimenta Bueno - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-ACONTRATADAé admitida no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem**Grupo Ocupacional**ATA - 412,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 2.338,46 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**19/02/2025**e seu termino em**19/02/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JANE RIBEIRO CAMPOS**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 17/02/2025 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/02/2025 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2025 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**641091**e o código verificador**A50DB06E**.

Docto ID: 641091 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:2753FE80

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 004/2025

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 004/2025/SEMUS/FRIGORÍFICO, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**13/02/2025 a 18/02/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - SEMUSA/FRIGORÍFICO 01

Erica Cristina Borba Martins NF. 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/02/2025 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**642264**e o código verificador**BDD3AFC9**.
Docto ID: 642264 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:9750F549

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 003/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 003/2025/SEMUSA/FRIGORÍFICO, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode13/02/2025 a 18/02/2025, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

ODONTÓLOGO - SEMUSA 01

Alfeu Luiz Facco NF. 50

CUIDADOR - SEDE/SEMED 02

Jessica Melissa Lauer NF 60

Adrielle da Silva Cordeiro NF 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19/02/2025 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID642288e o código verificador947A1597.
Docto ID: 642288 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:2E6F3BA3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 002/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 002/2025/SEMUSA/FRIGORÍFICO, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**13/02/2025 a 18/02/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMUSA 01

Vagner Ferreira Vieira NF. 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/02/2025 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**642296**e o código verificador**59B22203**.

Docto ID: 642296 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:0C328EF7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 307

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 05/2025, com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**,CNPJ sob o nº 21.508.033/0001-17,no valor deR$:**1.900,00(um mil e novecentos reais)**,para**FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (cartão gestante)**,objetivando atender as necessidades daSECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE,de acordo com todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência(ID 457185)com o valor totalR$:**1.900,00(um mil e novecentos reais),**Justificativa da Contratação por dispensa(ID 634774)Quadro Comparativo de Preços633456Parecer da Auditoria(ID 639912)Dispensa nº 05/2025 640369, Termo de adjudicaçãode responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 05/2025.

Processo Administrativo nº. 307/2025.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2025 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**641698**e o código verificador**C2F425C6**.

Referência: Processo nº 2-307/2025.	Docto ID: 641698 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F9715609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 115, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - REFIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes - REFIS 2025, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, para contribuintes pessoas físicas ou jurídicas.
§1º A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de débitos inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, com ou sem protesto extrajudicial, ajuizados ou a ajuizar, originários dos débitos administrados pelo Município.
§2º O benefício fiscal a que alude o parágrafo anterior não se aplica sobre o valor principal, atualização monetária do tributo.
§3º O benefício fiscal de que trata o §1º deste artigo se estende também aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente, com consolidação e pagamento dos débitos nos termos do artigo 6º desta Lei Complementar.
§4º O benefício fiscal de que trata o §1º deste artigo se estende aos débitos imputados por ressarcimento ao erário municipal e respectivas multas cominadas.
Art. 2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação de pagamento dos débitos.
§1º O ingresso no Programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar inicia-se a partir da data de publicação desta, com encerramento para o dia 15 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante Decreto, a critério do Poder Executivo.
§2º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS será efetuada na data do pedido de ingresso no Programa.
Art. 3º A confirmação de adesão ao REFIS dar-se-á com o efetivo recolhimento da parcela única na data do pedido de adesão ao Programa, desde que observado o prazo estabelecido no §1° do artigo 2° desta Lei Complementar.
Art. 4º Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei Complementar, poderão ser pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros pela mora, respeitados as seguintes deduções e condições:
I - 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento integral dos débitos, em parcela única, à vista, com pagamento até 15 de abril de 2025; e
II - 80% (oitenta por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento integral dos débitos, em parcela única, à vista, com pagamento até 15 de maio de 2025.
§1º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser pagos, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.
§2º A retirada do protesto dos débitos de que trata este artigo está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.
Art. 5º A adesão ao REFIS implica:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no Programa;
III - expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso administrativo ou judicial.
Art. 6º Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, mesmo que não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS.
Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput deste artigo terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao Programa para fins de consolidação de pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.
Art. 7º Os benefícios do Programa se aplicam aos débitos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação.
Art. 8º A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 9º Os honorários advocatícios pendentes, decorrentes de débitos ajuizados, deverão ser incluídos no REFIS, e o contribuinte deverá quitar a dívida em quota única ao setor de arrecadação do Município, nos moldes utilizados para pagamento de dívidas desta natureza.

Art. 10. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei Complementar, o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009, e demais legislações específicas.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS, instituído por esta Lei Complementar.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 15:19:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 434179 e o CRC 7A695ED1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:810CEAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucineia de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, matrícula nº 167, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72, 72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.302,28 (mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 20/02/2025 a 22/02/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da capacitação do programa Crescendo Bem.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo Strada, placa 7A99.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 18/02/2025 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/02/2025 às 15:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433914 e o código verificador 20A66C22.
Referência: Processo nº 1-440/2025. Docto ID: 433914 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:76272A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.302,28 (mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 20/02/2025 a 22/02/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da capacitação do Programa Mamãe Cheguei.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo Strada, placa 7A99.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 18/02/2025 às 10:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/02/2025 às 15:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433940 e o código verificador 8F6372C6.
Referência: Processo nº 1-480/2025. Docto ID: 433940 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:51D146C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kesia Souza dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 400189, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais),

com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias dia no valor de R$ 72, 72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.177,28 (mil cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 20/02/2025 a 22/02/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da capacitação do programa Mamãe Cheguei.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo Strada, placa 7A99.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 18/02/2025 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/02/2025 às 15:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433950 e o código verificador 53279869.
Referência: Processo nº 1-462/2025. Docto ID: 433950 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9032E324

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1- ALINE SANTOS DA SILVA

FISIOTERAPEUTA

1 - DAVI ARTUR DE SOUZA BOTELHO

ASSISTENTE SOCIAL

1 MARIA NEUZA ALVES BARBOSA

Colorado do Oeste 17 de Fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/02/2025 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433765 e o código verificador 0350F762.
Docto ID: 433765 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:435C4ABE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1- LUCINEIA FERREIRA RUBIO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1 - PABLO GOMES DE OLIVEIRA

2 - JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO

NUTRICIONISTA

1 - PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO

Colorado do Oeste 17 de Fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/02/2025 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433766 e o código verificador 7F31235F.
Docto ID: 433766 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7EC0D0B8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO N° 001-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SETIVO nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final publicado no Diário da AROM no dia 25 de Junho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XVIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS E POSSE - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XVIII:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS

1- WILLER JOSÉ DA SILVA

2- GEICIELLY MACEDO VENSON DRUMONT

3- WALISSON SILVA MARQUES

4- IGOR BRUNO BARBOSA DE HOLANDA

Colorado do Oeste 17 de Fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/02/2025 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433770 e o código verificador 8A0BC97D.
Docto ID: 433770 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AEF6444E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de TECNICO EM LABORATORIO, Nível Técnico criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/02/2025 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 434405 e o código verificador 098794EF.
Docto ID: 434405 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:970223A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2574/2024 SEMPLAFIN

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à Rua nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.515.552/0001-47, com sede Av Castelo Branco, nº 20820, bairro Novo Horizonte, município de Cacoal RO, neste ato representado por**JOSE ERISNALDO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 383767 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 181.049.163-00, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, e regido especialmente pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posterioresdecorrente da Dispensa Eletronica de n° 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBEJETO E AMPARO LEGAL

I. Constitui objeto:Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal regional, sendo avisos de licitação e outras matérias de interesse desta prefeitura municipal, com versões impressas e online,em conformidade com as especificações e descrições do termo de referência anexo 1 e modelo proposta de preços anexo 2 do edital amparado legalmente por**Nota de Empenho nº 50/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I. O prazo máximo para fornecimento é de 15 (quinze) dias corridos, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA MEDIÇÃOEPAGAMENTO

I. O pagamento será parcela única, realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,observadasas retenções correspondentes atributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidadefiscal.

IV. Antes do pagamento à contratada, será realizadac onsulta nos registros cadastrais para verificar amanutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação,por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresente sua defesa.

VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento as e refetuada,para que seja macionados os meios pertinentes enecessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes daexecuçãodeste instrumento, como estabelecealei.

II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado,nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aterceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia,mesmo expirado o prazo;

IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execuçãodo objeto licitado;

VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seutransporte.

VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dosprodutos contratados.

VIII.Manter durante todaa execução desteo bjeto,em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme alei 14.133/2021.

IX.Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou doestatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

X.Comunicarà CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI.Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executordo Contrato;

XII.Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

XIII Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte,os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem com o atestar na Nota Fiscal/ Fatura a efetiva entregado objeto contratado e os euaceite, através deservidor designado pela Autoridade competente.

II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam as egurançado patrimônio e das pessoas.

VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos ben srecebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VII. Prestar informações e os esclarecimento satinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;

IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. Cumprir com as demais obrigações constantes do EditaleTermode Referência.

XI.Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

XII.A Administração não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII.Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. FISCALDECONTRATO: será definido pela secretaria solicitante.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadase as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de suainexecuçãototal ou parcial (Lei nº 14.133/2021,art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execuçãodo contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021,art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ouentidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5,art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigadoa reparar, corrigir, remover, reconstruir ousubstituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalizaçãoou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ouincorreçõesresultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive peranteterceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº14.133, de2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021,art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferir á à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44,§2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN5/2017,art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX.Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO CONTRATO

I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
VI.Prazo do contrato: O contrato terá vigência de até 5 anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco)anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções noArt. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 : Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/ serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕESGERAIS.
I. Está vinculado ao Edital eTermo de Referência às Leisn° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações devigência.
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
III. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
I.O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Colorado do Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito de Colorado do Oeste	A Gazeta De Rondonia Ed. De Jornal EIRELI ***JOSE ERISNALDO DOS SANTOS SOUZA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 12/02/2025 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) po r**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 12/02/2025 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**,**PROPRIETÁRIO**, em 13/02/2025 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.colorado dooeste.ro.gov.br, informando o ID**432288**e o código verificador**442069E6**.

Respostas			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Resposta 01	13/02/2025	432784

Referência: Processo nº 1-2574/2024.	Docto ID: 432288 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:562901D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº06-2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURAS E EVENTUAISAQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49	1	R$ 19.500,00
TOTAL		R$ 19.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 18 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:313EAD5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1226/2024/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 011/2025, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr° 1226/2024/SEMED, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, n°. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas.Com recursos Federal do FNDE,**valor total estimado para presente Concorrência de R$ 126.180,98**(cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED**. A licitação ocorreráàs**09:00h (Brasília/DF), do dia 12/03/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir:
(bit.ly/editalconcorrencia011-2025) e
(bit.ly/anexosconcorrencia011-2025).

Corumbiara-RO, 19 de fevereiro de 2025

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 009/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F8432C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº: 012/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025.

Data da Adjudicação: 19/02/2025.

Data da homologação: 19/02/2025.

Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, 410 Sala 905, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38, para fornecimento de telefonia fixa.

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, 410 Sala 905, Centro –Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38.

Valor: R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).

Costa Marques-RO, 19 de Fevereiro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:1E377AD3

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

PARTES:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

2 - DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (anteriormente - C. V. MOREIRA EIRELI)

OBJETO: Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 02/2022.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS

DO PRAZO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 02/CMCM/2022.
.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente aditivo fica firmado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O fundamento legal para este acréscimo se encontra no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:50D5ABB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1055/SEMAD/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e limpeza**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Costa Marques, o referido objeto às empresas:

BEL VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 1,

7, 13, 17, 18, 26, 27, 28, 35, 37, 58, 65, 66, 71, 74 e 84 do certame, totalizando um valor de **R$ 294.450,25** (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

A D CASTILHO LTDA – inscrita no CNPJ nº 47.584.060/0001-62, que sagrou-se vencedora nos itens 2, 3, 5, 9, 11, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 33, 38, 42, 43, 49, 52, 55, 60, 67, 68, 69, 72, 80 e 85 do certame, totalizando um valor de **R$ 225.545,40** (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR – inscrita no CNPJ nº 55.047.416/0001-57, que sagrou-se vencedora nos itens 4, 10, 14, 32, 36, 39, 41, 44, 45, 48, 50, 51, 54, 56, 57, 59, 61, 70, 73, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 86 e 87 do certame, totalizando um valor de **R$ 370.653,98** (Trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – inscrita no CNPJ nº 41.382.652/0001-15, que sagrou-se vencedora nos itens 6, 8, 12, 20, 29, 34, 40, 46, 47, 53, 62, 63, 64, 78 e 79 do certame, totalizando um valor de **R$ 266.981,20** (Duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 19 de fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:519E9DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1915 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1915 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.372,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 627 - 09.272.0010.2051.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 24.372,96
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 24.372,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de fevereiro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8A3A76CF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

AMPLA CONCORRÊNCIA**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (ELETROCARDIOGRAMA ECG),com o fornecimento dos seus respectivos laudos, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução do serviço em regime de comodato, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 93.571,20 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais Vinte Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/02/2025, até às 09h29mim do dia 10/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/03/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.
Cujubim - (RO) 19 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:68357CCE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA TERMO DE CONVÊNIO Nº 383/2024/PGE SEDUC PROCESSO SEI Nº 0029.066764/2023, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R$: 456.448,05 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais Cinco Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/02/2025 até às 08h59min do dia 12/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/03/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.
Cujubim - (RO) 19 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6E150509

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 215/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 215/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Objeto:2ªREVISÃO OBRIGATÓRIA (500 horas) DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP,conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 332294),para atender a demanda da SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 332202.

Data Homologação: 19/02/2025.

Valor Total Homologado R$: **20.008,00 (Vinte Mil e Oito Reais).**

Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0004-16

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:877DA95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e SEMSAU.
Processo nº 1334/2024
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 20.099.865,00 (vinte milhões, noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 11/03/2025 Início da Sessão Pública: 11/03/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5E22C6BA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMED, GABINETE, SEMSAU, SEMOSP, SEMECELT e SEMAS.
Processo nº 1318/2024.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Coffee Break, para atender à necessidades das Secretarias: SEMED, GABINETE, SEMSAU, SEMOSP, SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 772.647,00 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 11/03/2025 Início da Sessão Pública: 11/03/2025**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: https://bnccompras.com/**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual https://bnccompras.com/ site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EDC883A8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAD, SEMAS e GABINETE.
Processo nº 165/2025.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Agua mineral, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAD, SEMAS e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/03/2025 Início da Sessão Pública: 12/03/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D666B873

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS.
Processo nº 1097/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, conforme edital e anexos.

Valor estimado de R$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais)

Data para cadastro de propostas: 20/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 9h59min do dia 13/03/2025 Início da Sessão Pública: 13/03/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:695BDEC1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 60/GP/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0051/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 60/GP/2025
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0051/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 40 de 12/02/2025 (ID 274381).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0051/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º024/SUPEL/2024,referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresaDataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF nº 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF nº 302.***.***-34,denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C7854527

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0051/2025 PROCESSO N°247/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0051/2025
PROCESSO N°247/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA -CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Ficha: 1014 E 1015.
Fiscalização:Portaria N. º60/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ABB2A969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2813/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2813/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhoraMARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES, no cargo de CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES- CDS-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção eSupervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:145229B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2814/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2814/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhoraJUCILENE RIBEIRO LINO, no cargo de CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA INTERNA DA CÂMARA- CDS-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção eSupervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº 2.552/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F1D0BE5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2815/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2815/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora ELIANA SILVA MIGUEL, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B4AF3BBC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2816/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2816/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora ADRIANA AGUSTINHO DOS SANTOS, no cargo de ASSESSOR DE CERIMONIAL- CNE-04, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0BD0C679

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2818/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2818/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **CRISTIELY DE SOUZA RAMOS**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR- CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9487E1BB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2819/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2819/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhoraMARLI CANDIDO DOS SANTOS, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR- CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO BRAGA BARROSO**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C0AB6C88

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2820/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2820/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR- CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D4CCDD52

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2821/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2821/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIAa senhoraKALINE RAFAELA BRITO DE SOUZA, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR- CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR GECILDO ALVES BARROSO**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DC5CBAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2822/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2822/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora**EDNEIA RIBEIRO FREITAS**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR- CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR AUGUSTINHO FIGEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0B532FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2823/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2823/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor**RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR- CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:099A4369

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2824/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2824/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **LEIDIANE AIRES LUCINO**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR- CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:AC6D91C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2825/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2825/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **HELEN DEISE DE MELO FERNANDES**, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR- CNE-06, pertencente ao Quadro Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial-CNE,**LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR JOÃO VANDERELEI DE MELO**, baseado nos termos da Lei nº2.523/23 combinada com a Lei nº2.889/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:378A627F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024 - DCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2059/2024 – SEMAD

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do Portal da entrada da cidade de Guajará-Mirim/RO.***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n° 2059/2024 - SEMAD referente a Concorrência Eletrônica Pública n° 02/2024, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa vencedora: **HS LOZADA ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ n°26.758.081/0001-87,** no valor total de **R$ 340.361,40 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).**

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei (Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M. Guajará-Mirim, 14 de fevereiro de 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 14 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/PMGM.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4E928BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de900,00(novecentos reais)e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 180,00 (trezentos e sessenta reais),**totalizando o valor total de**R$**1.080**,**00**(mil e oitenta reais),em nome do**Adão Quintão,Auxiliar Administrativo,**cumprir agenda institucional em órgãos públicos e buscar benefícios para o município de Guajará-Mirim. A programação inclui visitas e tratativas nos seguintes locais: Justiça do Trabalho, DETRAN e SEDAM Para verificar a possibilidade de doação de veículos para a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim. Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Assembleia Legislativa de Rondônia Para tratar das emendas parlamentares destinadas ao município de Guajará-Mirim, através do Gabinete da Deputada Ieda Chaves, na Capital de Porto Velho/RO no Período 19/02/2025 a 21/02/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EDDC7DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48CHEF-GAB/2025 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(01) uma diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor do servidor**MASSUD JORGE BADRA NETO, ocupante do cargo de****CHEFE DE GABINETE**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para participar do Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as novas gestões municipais,**no dia 19 de fevereiro.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B104248E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(01) uma diária, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do servidor**Fábio Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de****Prefeito Municipal,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para participar do Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as novas gestões municipais,**no dia 19 de fevereiro.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:ECCFDCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/CHEF-GAB/2025 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(01) uma diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor do servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO,** para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para acompanhar o prefeito no Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as novas gestões municipais,**no dia 19 de fevereiro.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2F5AF39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 253-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 253GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **21, 22, 23, 28, 29 e 30/01/2025**, onde irá participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **JANEIRO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:60B6D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2707-DIÁRIA- ÁUREA FERREIRA DE SOUZA

Portaria nº 2707/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ÁUREA FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias de ½ (Meia) no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 114,00** (**Cento e Catorze Reais**) na função Técnica em Enfermagem/Vacinadora.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA,** nos dias **13, 20** e **27/06/2024**, onde irá "Realizar Vacinação de Rotina". **RECURSO NUVEPA**. Ficha 256.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

-MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6863FF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 265-DIÁRIA- ESTEFSON DE LIMA OJOPI

Portaria nº 265/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ESTEFSON DE LIMA OJOPI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 50,00** (Cinquenta **Reais**) na função COORDENADOR DE DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até KM 70, CACHOERINHA, no dia **18/01/2025**, onde realizou Manutenção na parte elétrica, e bomba de água, do prédio da UBS (Unidade Básica de Saúde). RECURSO **PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4D589888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 153-LOTAÇÃO- LIDIANE ABREU QUINTAP

PORTARIA N° 153/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LIDIANE ABREU QUINTÃO**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO** de **SAÚDE**, para exercer suas funções laborais no **POSTO** de **SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, no **DISTRITO** do **IATA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **22/01/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/Pref/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4FFEFD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 161-AUTORIZAÇÃO- JOSE MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 161/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 21 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO,** na função de **CAPELÃO**, lotado na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), Portador da CNH nº 00379040876, Categoria **AE**, **para dirigir Veículos Oficiais desta Secretaria**, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licenças prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades da **SEMSAU.**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:559CD4ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº 206/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidor a GISELE SILVA TRINDADE, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GISELE SILVA TRINDADE**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 021/GAB-PMIO/2025**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9DBC0597

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº 205/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIS REGINA DOS ANJOS AGUILERA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELIS REGINA DOS ANJOS AGUILERA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 044/GAB-PMIO/17**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CC6E14C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº 207/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora JOSICLER RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSICLER RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 038/GAB-PMIO/2025**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:50B83284

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº 208/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCICLEIDE DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCICLEIDE DA SILVA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 127/GAB-PMIO/17**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7D1B2C50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº 209/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 049/GAB-PMIO/2025**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9F8A91FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/GAB-PMIO/2025

PORTARIA Nº 210/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor GUILHERME ANDRADE DE MOURA, para exercer o Cargo em

Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GUILHERME ANDRADE DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 169/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D6CB46F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMMDO/2025 PROC. ADM. 10/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico de Licitação nº 002/CMMDO/2025**.
Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) unidades individuais de ar-condicionado tipo split inverter e 03 (três) climatizadores portáteis, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, conforme o processo administrativo 10/2025.
Tendo sido declarada como VENCEDORA as empresas abaixo:
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ:42.036.849/0001-65
Itens:1 - 2 – 5.
Valor dos itens:R$ 41.633,97 (**Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).**
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ:41.947.390/0001-99
Itens:3.
Valor dos itens:R$ 8.890,00 (Oito mil, oitocentos e noventa reais).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:51.659.136/0001-49
Itens:4.
Valor dos itens:R$ 11.115,00 (Onze mil, cento e quinze reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria 15/2024
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:2463E27A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2879/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, aADITIVAÇÃO DE VALORdo Contrato Originário Nº333 de 17/09/2024, solicitado através do Memorando Memo. Nº55/2025/PROCESSO SEMUSA(ID 701905), presentes no Processo nº2879/2024, que tem como objeto ADITIVO DE VALOR DO REALINHAMENTO DE PREÇOS,AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ARP 21/SEMUSA/2024, DERIVADA DO PE Nº 22/SEMUSA/2024, CONF. PROC. ADM. 1255/2024,tendo como contratada a empresa:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,CNPJ:nº41.500.407/0001-65, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMUSA), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 703853).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2025 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID705349e o código verificador42861A9D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5BB75356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°276/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°276/2025 DE 19 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)AMAURI VALLE, portador(a) do CPF nº ***.136-209-**, no cargo comissionado SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 19/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/02/2025 às 14:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID705651e o código verificador6DBDC45E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:435A9134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 002/SEMSAU/2025.

Lei de Criação 372 – 13/02/92

CONTRATO Nº. 002/SEMSAU/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.430.790/0001-97***, com sede no endereço **AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 675 Bairro: JARDIM DOS MIGRANTES Cidade: JI- PARANÁ Estado: RO, CEP: 76900-783 Fone/Fax Setor Licitações: (69)3421-0080 E-MAIL: voemaisbrasil@hotmail.com** neste ato representada por **MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG **246.462 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF 203.428.702-97**,, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, decorrente do pregão eletrônico de n. 33/2024, do processo administrativo de n. 27283/2024, da Prefeitura Municipal de Cacoal, atendendo as disposições da Ata de Registro de Preços n. 238/2024, e Processo Administrativo de n, 118/SEMSAU/2025, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a despesa com **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. TOTAL
01		Agenciamento de viagens (passagens aéreas) nacionais e internacionais e, taxa de embarque, compreendendo: Emissão de Passagens; Remarcação de Passagens; Cancelamento de passagens	Unid	1	0,25
2		Estimativa de despesas com passagens aéreas	Unid	1	73.000,00
TOTAL GERAL 73.000,25					

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, de **06/02/2025 à 06/02/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor estimado da aquisição é **de R$ 73.000,25 (setenta e três mil reais e vinte e cinco centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:
Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Função Programática: 02.007.10.122.0020.2035 – Atendimento aos serviços administrativos do FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO; 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Contratante

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Contratante

JULIANA LILIA J. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistente Social – SEMAS
Contratante

ELIZABETE GOMES PEREIRA
Gabinete
Contratante

M. S. S. Da Silva & CIA LTDA - ME
MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/SEMSAU/2025.

-PROCESSO Nº.: **118/SEMSAU/2022;**
-CONTRATO Nº. **002/SEMSAU/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA – ME;**
-OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a despesa com AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.007.10.122.0020.2035 – Atendimento aos serviços administrativos do FMS.**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde e outros.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do presente contrato é de R$73.000,25 (setenta e três mil e vinte e cinco centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, de 06/02/2025 à 06/02/2026.**

Ministro Andreazza/RO, 6 de fevereiro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:095E7119

ASSESSORIA JURÍDICA
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e

Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 19 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 horas semanais

- MARIA CARINE BIALVA

PROFISSIONAL AUXILIAR DE CRECHE - 40 horas semanais

- JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DEFDA712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 08/ACP/2025

PROCESSO Nº 23/2025
DATA: 18/02/2025
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 12.534,75 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: Revisão do veículo oficial **SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76 FLEX AUTOMÁTICO** (ano/modelo: 2022/2022), com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais durante o período de garantia técnica.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75, inciso IV, alínea a, é dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO E EM: 19/02/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:40E539D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7538/2025

PORTARIA DE Nº 7538/2025. EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE FOSSA LIMPA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Comissão Chamamento Público para fins de Credenciamento para a Contratação de Prestador de Serviços para Atendimento do Programa de Fossa Limpa. Ficando assim composta:

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
RAY GOMES DA SILVA – VICE-PRESIDENTE
MARCIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO JUNIOR - SECRETARIO
WIDISSON DA SILVA PEREIRA –MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente) .

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E2A347CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7539/2025

PORTARIA DE Nº 7539/2025. EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA ROGERIO RIBEIRO NETO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Rogerio Ribeiro Neto para exercer o Cargo de Diretor Clinico da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente).

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:11D8521C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7540/2025

PORTARIA DE Nº 7540/2025. EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO PARA APOSENTADORIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº 006/**FPMS**/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão para apurar possíveis fatos de utilização de Tempo de Serviço Publico para Aposentadoria . Ficando assim composta:

ZENILDO LMEIDA DA ILVA - PRESIDENTE
MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA -SECRETARIO
SUELI MONTEIRO DA SILVA SOUZA - MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:064C974C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7541/2025

PORTARIA DE Nº 7541/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" REVOGA A PORTARIA Nº 7525 DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA KEZIA FERREIRA DA COSTA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a Portaria nº 7525 do dia 10 de Fevereiro de 2025 que nomeia Kezia Ferreira da Costa para exercer a função gratificado de apoio da Secretaria Municipal de Saúde. GEC -5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente).

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:596BF614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7542/2025

PORTARIA DE Nº 7542/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA KEZIA FERREIRA DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Kezia Ferreira da Costa para exercer o cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. GEC -4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9BEF756E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7543/2025

PORTARIA DE Nº 7543/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" REVOGA A PORTARIA Nº 7536 DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a Portaria nº 7536 do dia 17 de Fevereiro de 2025 que nomeia Ricardo Augusto Portela Lucindo para exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos. GEC -5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:ABC8D5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7544/2025

PORTARIA DE Nº 7544/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" NOMEIA RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Ricardo Augusto Portela Lucindo para exercer a Chefe de Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos. GEC -4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4DF9161E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7545/2025

PORTARIA Nº 7545/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 05/2025 de 13 de Fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Katia Vitoria Severino Ribeiro, candidata aprovado em concurso público para o Cargo Monitor Transporte Escolar e Patio Iniciais. 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9532C6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7546/2025

PORTARIA DE Nº 7546/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" NOMEIA ELIANE DE OLIVEIRA MAIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Eliane de Oliveira Maia para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. GEC-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A8F52FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7547/2025

PORTARIA DE Nº 7547/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" NOMEIA EUCLEIA MARIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Eucleia Maria da Silva para Exercer o Cargo de Secretaria da Escola Duque de Caxias da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C8616490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7548/2025

PORTARIA DE Nº 7548/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" NOMEIA ROQUE SANTOS FONSECA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Roque Santos Fonseca para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9BA3098A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7549/2025

PORTARIA DE Nº 7549/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" NOMEIA SIMONE GERALDO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Simone Geraldo para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6A2B64E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7550/2025

PORTARIA DE Nº 7550/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" NOMEIA MIRIÂ DA SILVA GALDÊNCIO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Miriâ da Silva Galdêncio para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C81079EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7551/2025

PORTARIA DE Nº 7551/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

" NOMEIA ISMAILE PEREIRA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Ismaile Pereira Machado para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Comunicação e Imprensa da Secretaria Municipal de Governo. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EF3B0913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7552/2025

PORTARIA DE Nº 7552/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA MARLY ONÓRIO VIEIRA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Marly Onório Vieira Ferreira para exercer o Cargo de Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, GEC-3.Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:52E09F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7553/2025

PORTARIA DE Nº 7553/2025. EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS OCORRIDO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº 004/**SEMSAU-GAB**/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão para apurar possíveis fatos ocorrido na Unidade Mista de Saúde . Ficando assim composta:

MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO - PRESIDENTE
SIDNEI GONÇALVES FERREIRA -SECRETARIO
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA - MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3AC7FF2A

SEMSAU
ADIANTAMENTO-JOÃO

Portaria n.º 39/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, IX do Artigo 5.º, da Lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais), distribuídos no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Programação 10.1220010-2032– Recurso Próprio, em nome de **JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde**, Cad. 2938, CPF: 717.599.641-15 RG: 1153.160 SSP/MS, em conformidade com o inciso II, IX do Artigo 5.º da Lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5024923A

SEMSAU
ADIANTAMENTO- GLAUCIANO

Portaria n.º 40/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 19 de fevereiro de 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II do Artigo 5.º, e Artigo 10º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.080,00(dois mil e oitenta reais), distribuídos no elemento de despesa 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Programação 10.3020010-2039 Recurso MAC-FAF, em nome de**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA,**Diretor Administrativo e Financeiro Cad. 2885, CPF: 019.369.732-78, em conformidade com o inciso II do Artigo 5.º, e Artigo 10º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 02 (dois) meses, a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EF0D0231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 31/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA DIENEFER DA SILVA LADISLAU "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear DIENEFER DA SILVA LADISLAU em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de DIRETORA FINANCEIRA da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:C52E501C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 32/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS,em caráter comissionadonas funções atribuídas ao cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:BE357A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001984.02.01-2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61, valor R$ 12.946,21, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - 34.758.599/0001-49, valor R$ R$ 17.219,70, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85, valor R$ 121.103,50, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.065.614/0001-38, valor R$ 206.869,38, VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 26.657.981/0001-38, valor R$ 506.337,50, COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, valor R$ 59.752,05, L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14, valor R$ 4.699,95, V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, valor R$ 71.570,00, : HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65, valor R$ 51.273,60, ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. - 05.207.574/0001-59, valor R$ 14.000,00, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38, valor R$ 237,60, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, valor R$ 1.798,00, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57, valor R$ 181.600,00, MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - 45.282.739/0001-71, valor R$ 300,00, INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO - 01.541.283/0003- 03, valor R$ 92.237,50, VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.864.855/0004-08, valor R$ 14.134,00, totalizando o valor global em R$ 1.356.078,99 (Um Milhão, Trezentos e cinquenta e seis Mil e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:CE521217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000223.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **19/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **DESPESA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, em favor da Locador **ELIAS SEVERINO DA COSTA - 5**.972.3**-49**, cujo valor total é **R$ 19.800,00** (Dezenove mil e oitocentos reais).
Monte Negro/RO, 19 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ECA0D576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, para o triênio 2025/2027."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DED MONTE NEGRO, no uso das suas atribuições que lhe confere os Art. 47, I, "b" e 116, IV, ambos da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A
Art. 1° - Ficam nomeados como membro do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro, para o triênio 2025/2027, as seguintes pessoas:
I – Seguimento Gestor:
UMID
Titular: Valdirene Aparecida da Silva
Suplente: Thaís Custódio Aguiar Botelho

SEMUSA
Titular: Joab Alves de Lucena
Suplente: Keila Cordeiro Maximiano
II: Seguimento Usuário:
PARÓQUIA SÃO JOSÉ
Titular: Ana Luiza da Rocha Caldas Santos
Suplente: Luana Priscila Chaves da Silveira Vital

LOJA MAÇÔNICA REI SALOMÃO
Titular: Rogerio Rodrigues Rondover
Suplente: Ronny Mansilha Macedo

SINDICATO PRODUTORES RURAIS
Titular: Felipe Ricardo Justiniano Parada
Suplente: Tavila Vieira Donato

ASBEMON
Titular: Rogeria da Silva
Suplente: Valdeni Moreira Freitas
III: Seguimento Trabalhador:
COREN
Titular: Bruno Stephano Ferreira da Silva
Suplente: Marinete Pereira

SINASER
Titular: Janete Gonçalves da Silva
Suplente: Anderson da Costa Cruz

IV: INSTITUIÇÃO SUPLENTE/SEGUIMENTO TRABALHADOR
SITMAR
Titular: Paulo Jose dos Santos
Suplente: Eudes Silva de Souza

Art. 2° - Mesa diretora para a gestão do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, para triênio 2025/2027, terá a seguinte composição:

I - Bruno Stephano Ferreira da Silva – Presidente;
II – Janete Gonçalves da Silva – Vice-Presidente;
III – 1° Secretario – Thaís Custódio Aguiar Botelho;
IV – 2° Secretario - Ana Luiza da Rocha Caldas Santos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC6DD86A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1º Conferência Municipal de Saude do Trabalhador e da Trabalhadora promovida pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Saude do Trabalhador e da Trabalhadora, a realizar-se no período compreendido entre os dias 25 de março a 26 de março do ano de 2025, no município de Monte Negro/RO, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.
Art. 2º - A 1º Conferência Municipal de Saude do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da 1º Conferência Municipal de Saude do Trabalhador e da Trabalhadora, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da 1º Conferência Municipal de Saude do Trabalhador e da Trabalhadora obedecerão ao disposto na resolução CNS nº 680/2022, de 05 agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B26DB2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3986, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição das comissões para o desenvolvimento das atividades realizadas na 1º Conferência Municipal da Saude do Trabalhador e da Trabalhadora promovida pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º - Ficam instituídas as comissões de desenvolvimento das atividades da 1º Conferência Municipal da Saude do Trabalhador e da Trabalhadora.
Art. 2º - A comissão organizadora da 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será composta pelos servidores;
I – Presidente:Bruno Stephano Ferreira da Silva
II – Secretario: Thaís Custódio Aguiar Botelho
III – Membro: Rogeria da Silva
IV – Membro: Valdeni Moreira Freitas
V – Membro: Felipe Ricardo Justiniano Parada
VI - Membro: Tavila Vieira Donato
VII - Membro: Ronny Mansilha Macedo
VIII - Membro: Rogerio Rodrigues Rondover
IX – Membro: Valdirene Aparecida da Silva
X - Membro: Keila Cordeiro Maximiano
XI - Membro: Marinete Pereira

XII - Membro: Anderson da Costa Cruz
XIII - Membro: Ana Luiza da Rocha Caldas Santos
Art. 3º - A comissão relatora da 1º Conferência Municipal da Saude do Trabalhador e da Trabalhadora será composta pelos servidores;
I – Relator: Emilly Eufrazia de Almeida;
– Secretaria: Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
– Membro: Janete Gonçalves da Silva
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:538D4DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/SEMUSA/2024
Às nove horas do dia dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em sessão eletrônica na Plataforma LICITANET, deu início à abertura da **Dispensa em sua forma Eletrônica nº 04/PMNM/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, e empresa especializada em serviço de CONTROLE DE QUALIDADE do equipamento do RAIO-X, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, atendendo os critérios da RDC 330/2019 - ANVISA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde participante do processo acima descrito, porém, **NENHUMA** empresa cadastrou a Proposta e participou do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, o Agente de Contratação encerra este certame às 09:00:13 (nove horas e treze segundos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação

DAVID KATO GONÇALVES
Membro

RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:165DD0D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.289-GP/2025

LEI Nº 2.289-GP/2025 Em,18 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**RR 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com recursos provenientes de repasses do Governo do Estado de Rondônia, através de repasses Fundo a Fundo, conforme as Notas de Empenho nº 2024NE006185 e 2024NE006170,conforme solicitado noMemorando nº 310 e 311/SEMUSA/2025, Processo nº 221/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.1501			**2024NE006170 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APS 30**	
01.621	4.4.90.52	**F: 588**	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.302.0022.1500			**2024NE006185 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 500**	
01.621	4.4.90.52	**F: 589**	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total				**530.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em18 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E9E5FD89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.292-GP/2025

LEI Nº2.292-GP/2025 Em,18de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$ 9.423.594,74**(Nove milhões quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Estradas e Logística,**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00			**SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2257				
02.706.3110	**F:**595	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	140.976,00

04.122.0037.1399			**2022NE1133 REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL**	
02.706.3110	**F:**604	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.000,00
04.122.0037.2284			**TRANSF. ESP. 2023NE8149 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
02.706.3110	**F:**612	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	680.315,69
02.07.00			**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.1474			**2024NE0010758 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**	
02.706.3110	**F:**602	4.4.90.51	Obras e instalações	2.000.000,00
12.361.0014.1403			**2022NE008105 REFORMA QUADRA ESCOLA JORGE TEIXEIRA**	
02.706.3110	**F:**605	4.4.90.51	Obras e instalações	78.406,02
12.365.0017.1415			**TRANSF. ESP. 2023NE8341-CONSTRUÇÃO DE CRECHE**	
02.706.3110	**F:**610	4.4.90.51	Obras e instalações	205.000,00
12.365.0017.1418			**TRANSF. ESP. 2023NE008350 CONTRUÇÃO CRECHE ZONA URBANA**	
02.706.3110	**F:**611	4.4.90.51	Obras e instalações	165.000,00
02.16.00			**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**	
27.812.0041.2275			**MANUT. DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**	
02.706.3110	**F:**603	3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS**	
15.451.0038.1426			**2022NE007787 AQUIS. E INST. DE BLOQUETE**	
02.706.3110	**F:**596	4.4.90.30	Material de consumo	174.487,90
26.782.0038.1476			**2024NE6033 DRENAGEM**	
02.706.3110	**F:**597	4.4.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	95.617,51
	F:598	4.4.90.30	Material de consumo	247.699,73
04.122.0038.1473			**2024NE006088 CONSTR. PONTO DE TAXI**	
02.706.3110	**F:**594	4.4.90.51	Obras e Instalações	451.625,15
26.782.0038.1479			**2024NE006064 DRENAGEM AQUISIÇÃO DE MANILHAS**	
02.706.3110	**F:**606	4.4.90.30	Material de consumo	290.234,78
02.706.3110	**F:**607	4.4.90.39	Material de consumo	300.000,00
15.451.0038.1502			**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA**	
02.706.3110	**F:**615	4.4.90.30	Material de consumo	299.786,83
04.122.0038.1472			**2024NE005934 CONSTRUÇÃO PONTO DE TAXI**	
02.706.3110	**F:**609	4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00
26.782.0038.1503			**AQUISIÇÃO DE MANILHAS**	
02.706.3110	**F:**616	4.4.90.30	Material de consumo	81.298,85
15.451.0038.1504			**CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
02.706.3110	**F:**617	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.161.807,27
02.21.00			**SECCRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**	
26.782.0038.1482			**2024NE005869 AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02.706.3110	**F:**599	4.4.90.30	Material de consumo	2.349,01
26.782.0038.1481			**2024NE5808 AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02.706.3110	**F:**600	4.4.90.30	Material de consumo	501.981,45
26.782.0038.1483			**2024NE005982 -AQUIS. E INST. DE TUBOS PADS**	
02706.3110	**F:**601	4.4.90.30	Material de consumo	501.806,83
26.782.0038.1478			**2024NE006064 AQUIS. E INST. DE TUBOS**	
02.706.3110	**F:**608	4.4.90.30	Material de consumo	876.183,00
02.08.00			**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.122.0022.1475			**2024NE6033 AQUIS. DE UM MICRO ÔNIBUS**	
02.706.3110	**F:**613	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	500.000,00
10.301.0022.1484			**2024NE0010758 REFORMA POSTO DE SAÚDE DISTRITO PALMEIRAS**	
02.706.3110	**F:**614	4.4.90.51	Obras e Instalações	419.018,72
TOTAL GERAL				**9.423.594,74**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3E5CDCE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DO

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/PMNM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/SEMASC/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVA - CPF: 028.749.088-27

OBJETO: Locação de imóvel para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Nova Mamoré/RO

Termo de aditamento para prazo e atualização do valor: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo por 12 (doze) meses, período compreendido entre 19/02/2025 a 19/02/2026, e ainda, aditivado o valor contratual de R$ 1.236,69, somado ao valor de 6,74%, porcentagem da Tabela de IGP-M acumulada no mês de janeiro de 2025, resultando no reajuste para R$1.320,04 (um mil trezentos e vinte reais e quatro centavos) mensais, e o valor total atualizado de **R$ 15.840,48 (quinze mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0036.2242 MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MED. COMPL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FICHA: 329

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6B46091F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8751-GP/2025

DECRETO Nº 8751-GP/2025. Em, 18 de fevereiro de 2025.

*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DIONISIO MONTEIRO FLORES,*para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***DIONISIO MONTEIRO FLORES***, brasileiro, maiorpara exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**A parti do dia 19 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:823C1D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8752 -GP/2025

DECRETO Nº8752 -GP/2025. Em, 18 de fevereiro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDMILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO,* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***EDMILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO***, brasileiro, maiorpara exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Governo -SEGOP, Governo Distrital de Palmeiras,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1CD706F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEMASC/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº02/PMNM/2025, em favor das empresas:
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.036.918/0001-17, no valor de R$100.484,70.
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.093.205/0001-52, no valor de R$30.877,81.
CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.534.969/0001-39, no valor de R$88.938,30.
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.657.981/0001-38, no valor de R$ 167.670,64
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 39.415,10
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.016.004/0001-29, no valor de R$4.190,90.
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11, no valor de R$35.214,00.
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 49.059.257/0001-08, no valor de R$9.303,46.
NEILA MEDEIROS SALGADO, inscrita no CNPJ:36.514.912/0001-29, no valor de R$279.765,44
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59, no valor de R$ 73.965,50
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.253.085/0001-04, no valor de R$850,00.
INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.597.921/0001-44, no valor de R$ 9.000,00
M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.044.418/0001-03, no valor de R$1.000,00.
L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.123.165/0001-14, no valor de R$8.508,00.
O referido certame alcançou o valor de R$ 849.183,85 (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), gerando uma economia no percentual de 24,14 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A7A2C409

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/SEMASC/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº03/PMNM/2025, em favor da empresa:
R. N. S. GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.307.220/0001- 19,** pelo valor de R$ 1.190,00 (Um mil e cento e noventa reais).
O referido certame alcançou o valor de R$ 1.190,00 (Um mil e cento e noventa reais), gerou uma economia no percentual de 15,85% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:59261D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem interessar, especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal, no dia 24 de

fevereiro de 2025, as 16:00 horas, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao 2º semestre de 2024.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 19 de Fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:698BE6EF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.194 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.162.012,46** (um milhão cento e sessenta e dois mil e doze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 1.162.012,46** (um milhão cento e sessenta e dois mil e doze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 1.162.012,46** (um milhão cento e sessenta e dois mil e doze reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1020 - Devolução de Convênio nº. 101/SEDUC/PGE/2023
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 26.387,74**
F.R.1.571
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1020 - Devolução de Convênio nº. 101/SEDUC/PGE/2023
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 1.135.624,72**
F.R.2.571

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por tendência de excesso de arrecadação e referente ao Rendimento, no valor de **R$ 26.387,74** (vinte e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), **referente a devolução do Convênio nº 101/SEDUC/PGE/2023.**
Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 1.135.624,72** (um milhão cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), referente a

devolução do **Convênio nº 101/SEDUC/PGE/2023.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:677EE0CB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 143, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia JESSICA VIEIRA GAMBERT, para ocupar a função de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL".

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **JESSICA VIEIRA GAMBERT,** brasileira, maior, para ocupar o cargo Chefe De Seção De Apoio Educacional.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, em 18 de fevereiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3EA778EA

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 014/2025 SEMECET, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. EDITAL Nº 02/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de**AUXILIAR NA LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS E OUTROS),AUXILIAR DE SALA NA EDUCAÇÃO INFANTIL,**objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR NA LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º	CELIDIA JULIAO INACIO DE MORAES

AUXILIAR DE SALA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA
10º	CLAUDIA MARIA THOMAZ

AUXILIAR DE PÁTIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ORLANDO SEBASTIÃO MORAES INACIO

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4246F13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato supracitado com o respectivo valor para o período, referente prestação de serviços de seguro total para veículo oficial da Câmara, através do Processo Administrativo nº 61/2023.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R$ 11.630,63 (Onze mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 10/02/2025 e término em 09/02/2026, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/1993.

Ouro Preto do Oeste – RO, 17 de fevereiro de 2025.

MAXIMIANO PRATES DA SILVA
Diretor de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:4E260BB6

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 017/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Confecção de Informativos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, conforme Termo de Referência . Valor estimado: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 19/02/2025, das 10h00 às 14h00 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Fevereiro de 2025.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:916DC653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ALMIR FERREIRA DA CRUZ,** portador do CPF nº. 213.334.675-91, RG nº 229068430, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR FINANCEIRO**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:58B0E7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 70, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 70, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY,** portador do CPF nº. 922.125.735-53, RG nº 512520, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE GESTÃO DE FROTAS**, vinculado o Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:98F399BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 071, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **TATIANE SOUZA ROCHA,** portadora do CPF nº. 002.811.245-82, RG nº 76910250, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**, vinculado o Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8B341DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 072, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **RENATO ANTONIO PEREIRA,** portador do CPF n.º 779,160,342-04 e RG nº 772068-SSP/RO, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DO CONTENCIOSO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:34EC6888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 073, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **UESLEN GABRIEL CAVALCANTE DE AGUIAR OLIVEIRA,** portador do CPF N.º 047.038.212-06, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerência de Serviços Ocupacionais**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativo a 04 de fevereiro de 2025.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:77BDFAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 074, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ROSINEDE BEZERRA**, portadora do RG: 802861-SSP/RO e CPF: 699.482.672-49, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO DA SEMED**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3152D0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 075, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, O SENHOR, MARCONDES DE CARVALHO, NO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 075, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **REGINALDO GIL DA SILVA**, portador do RG: 596.374 SSP/RO e CPF: 623.029.142-87,para ocupar a**FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - (SEMAF).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C92DFD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 076, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **EMILLY NASCIMENTO RIBEIRO**, portadora do CPF N.º 018.319.042-41 e RG de nº 1184365-SESDC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORA JURÍDICA**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1B304B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 077, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **AIANA CAROLINE SETTE DUPINHAKE,** portadora do CPF n.º 702.712.232-43 e RG sob o nº 1461615-SESDC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A32F57FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 078, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade sob nº 580281 SSP/PR e CPF 66151945204, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D11CDAA1

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: GENIR VIEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG 522542 SESDEC/RO e do CPF 272.262.712-49, residente e domiciliada a Linha P 06, Km 02, lote 04, neste município, doravante denominada LOCADOR, do imóvel descrito no contrato 003/2023.
OBJETO: O 2.º Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 003/2023, de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro 2025, e será pago mensalmente pelo aluguel do imóvel, sendo que a devida contratação referente ao aluguel mensal de R$ 1.385,22 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o montante em dez meses de R$ A 13.852,20 (treze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), estes valores foram reajustados em consonância com a clausula sexta § 3º do contrato 003/2023, ou seja, IGPM de 2024 no percentual de 6.54%.
Cláusula terceira: As demais disposições contidas no Contrato 003/2023 que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.
PROCESSO LICITATÓRIO: 89/2023/SEMAF
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
Parecis/RO, 19 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:65C58D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2025

PROCESSO Nº 246/2025

Objeto Registro de Preços para Serviços de lavagem de veículo

Valor contratado: R$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)

Contratada:JORGIANO GARCIA LEITE
CNPJ:18.432.503/0001-00

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2025

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:79CADAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **27 de Fevereiro de 2025, Quinta-feira, às 09:00 horas** no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, com o objetivo de discutir o **Anteprojeto 007/GVMC/2025**, que institui o **"Programa Vida Nova"**, que dispõe sobre a proibição de moradia nas ruas e firma parceria para recuperação e reintegração social, em atendimento ao Requerimento nº 02/GVMC/2025, de autoria do Vereador Marcos Combate.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A112332B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 011/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078190	CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI	01900698281

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47323A0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 04/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, revogou a Lei Complementar nº 661, de 07 de abril de 2017, que autorizou o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, e deu outras providências, procedeu a sua extinção;
CONSIDERANDO que o art. 35 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, revogou a Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022, que instituiu a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, procedeu a sua extinção;
CONSIDERANDO que as atribuições foram absorvidas pela Secretaria Geral de Governo (SGG) ou a quem vier a lhe substituir;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo e procedimento de Extinção;
CONSIDERANDO a necessidade de incorporação do patrimônio, ativos e passivos ao Município Porto Velho, sub-rogando-se o Município em todos os direitos e obrigações;
CONSIDERANDO que o art. 35, § 5º estabelece que o Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários à efetivação da extinção de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, as transferências orçamentárias;
CONSIDERANDO que fundos municipais ou outros mecanismos equivalentes de apoio, fomento, investimento ou financeiro atualmente existentes no Órgão extinto serão remanejados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que a Secretaria Geral de Governo (SGG) absorverá, por qualquer meio, na forma desta Lei, as relações contratuais firmadas pelo órgão extinto até a promoção da extinção da relação contratual se assim entender necessário, bem como as respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para desempenhar a função de liquidante e inventariante para promover, gerir, administrar, operacionalizar e inventariar os atos necessários para a extinção da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV.

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
Jeová Lima D'Avila Junior	Assessor de Política Governamental	10078299	SGG

Art. 2°. Todos os atos ou operações o inventariante utilizará o nome da autarquia ou Agência, seguido das palavras "em extinção".
"Parágrafo único. *Enquanto não ultimados os atos referentes ao processo de extinção das Agências referidas no art.1º, ao inventariante compete, ainda, representá-las ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele."*
Art. 3º. Ao servidor nomeado compete:

I – arrecadar, mediante termo próprio, os livros e documentos das entidades;
II – levantar todos os contratos, termos de qualquer natureza jurídica e convênios firmados pelas entidades para:
a) rescindi-los; ou
b) submeter ao Secretário Geral de Governo, com parecer a respeito, os que devam ser mantidos durante o processo de extinção e/ou prosseguir com o Município de Porto Velho, com porventura substituição da parte contratante por meio de aditivo.
III – efetuar o inventário dos bens móveis, confrontando-o com os registros pertinentes das Agências, para encaminhamento ao Secretário Geral de Governo , para os fins previstos em lei;
IV – efetuar, se for o caso, o levantamento dos bens imóveis, e encaminhá-lo às unidades setoriais para os registros competentes;
V – exercer a administração dos recursos humanos e propor ao Secretário Geral de Governo a convocação dos servidores necessários para atestar frequência, cumprimento de contratos e atos relativos à extinção;
VI – encaminhar aos órgãos e entidades que absorverem as atribuições das entidades os contratos, convênios, processos e documentos que digam respeito às atribuições transferidas, de acordo com cada temática setorial;
VII – apresentar ao Secretário Geral de Governo relatórios mensais.

Art. 4°. Até que se ultimem os respectivos processos de extinção, vincular-se-ão as Agências à Secretaria Geral de Governo ou à outra Unidade que venham ser delegada para prática dos atos Administrativos.

Art. 5º. O servidor nomeado poderá exercer qualquer ato necessário para efetivação do processo de extinção e liquidação.

Art. 6º. O liquidante e inventariante ora nomeado das Agências extintas poderá propor ao Secretário Geral de Governo quando necessário ao andamento dos serviços, a designação de servidor efetivo da Administração Municipal, para atuar como seus prepostos.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E36105A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 842/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **ELVIS DA SILVA NUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer –

SEMES, a partir de 13 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 768/I, de 12 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA58376

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 843/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **EDILAINE CELESTINO TRAJANO SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 13 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 767/I, de 12 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B5E39D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 844/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **LEONARDO DE OLIVEIRA TATAGIBA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regulação Urbana, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 17 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 808/I, de 14 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:981593A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 845/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **ELTON FINZE BRANDAO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 17 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 804/I, de 14 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEAD7731

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 846/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **ROSSICLEIDE SOUZA LIMA**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 17 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 803/I, de 14 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3091A5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 847/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **LILIANE GASTAO HONORATO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF38676

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 848/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **DEAN CARLOS GUIMARAES GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C157494

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 849/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **NILSON MORAIS DE LIMA** da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Econômico, FG-3, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F66DF6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 850/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear **ELVIS DA SILVA NUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos do Distrito Sede, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD0ABEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 851/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

BARBARA GREGORIO ALEXANDRE	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO URBANA	CC-11	17.02.2025
LEONARDO DE OLIVEIRA TATAGIBA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS OCUPAÇÃO	CC-11	17.02.2025
MAURICIO BONI DUARTE AZEVEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	17.02.2025
FLAVIA RAMOS MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	01.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B4146C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 853/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
HEVELYN MUGRAVE PAES	SECRETÁRIA	CC-1
MAXSON ROCHA ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	CC-11
ALEXSANDRA MODA SILVA CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF709C04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 854/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

EURIMAR DO CARMO CORREA BESSA	SECRETÁRIA	CC-1
JOSIVÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA	CC-12

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3765AA1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 855/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ GONZAGA FARIAS DE SOUZA	SECRETÁRIA	CC-1
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA	CC-12

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E6E4A7D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 856/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

KATIA CILENE CARVALHO PINTO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	20.02.2025
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	ASSESSOR MILITAR	CC-15	01.03.2025
NAYARA KAROLINE ALVES DA CRUZ	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.03.2025
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-21	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A45615E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 858/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ALINE MAGALHÃES CARVALHO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE0D74FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 859/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ			
ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	01.03.2025
Subsecretaria da Receita Municipal			
ELTON FINZE BRANDAO	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8	17.02.2025
FLAVIA ALMEIDA GONÇALVES	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF14B625

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 857/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **NAYARA KAROLINE ALVES DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530E5FE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 862/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

SARA MELISSA PONTES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-6
ANDREIA MENDONÇA DA SILVA OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5194087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 210/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para **a Prefeitura Municipal de Humaitá,** sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com despacho - e-DOC E283078B, Ofício nº. 246/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 9E860532, Ofício 04/2025-GAB/JURIDICO/SEMSA, de 20/01/2025 (e-DOC 2E574645-c).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
245854	FLAVIA BRESSAN	MEDICO
38530	JADER JAMES COLARES DA ROCHA JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E676C124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 211/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALIA ANDRADE DE FREITAS ,** Cadastro nº 104745**,** para exercer,no período de **03/02/2025 a 03/05/2025,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E DE ARRECADAÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, CC- 08**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIER**, Cadastro nº 861510, em razão de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme despacho - e-DOC 21B9B8BB, Ofício N.º 90/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA - e-DOC 12782FE3, Ofício Interno N°. 02/2025/DVISA/DVS/SEMUSA - e-DOC E447AE29.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5977BBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 212/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **LUCILIA MARTINS VIEIRA**, Cadastro nº 32136, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Ji Paraná**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com despacho - e-DOC BE5E3D82, Ofício nº. 425/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 76CF20AD, OFÍCIO Nº 169/GABPREF/2025 - e DOC CE22288D.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB15A1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 213/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALIGIANE SIMONE DE SOUZA,** Cadastro nº 225202**,** para exercer,nos períodos de **31/10/2024 a 28/12/2024, e de 01/01/2025 a 13/01/2025**o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - CIEVS**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI,** Cadastro nº 116542, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme despacho - e-DOC AE058168, Ofício Interno Nº 01 DVS/DGP/SEMUSA - e-DOC 7CB256D7, Ofício n.º 21/2025/DGP/SEMUSA - e-DOC 6BBF26A7, Decreto nº 286/I de 13/01/2025 publicado no DOMER nº 3896 de .14/01/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:165EBD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 214/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotadas na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,** com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o despacho - e-DOC 419CD3BE, Ofício nº. 399/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 621C8492, Ofício nº 17/GABINETE/2025 - e DOC 8D2540A0.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
133976	GIGLIANE LINHARES DA CONCEICAO TENORIO	PROFESSOR
71887	IETE VIEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3822BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 215/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS SILVA,** Cadastro nº 98831, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o despacho - e-DOC 7E267F10, Ofício nº. 383/2025/ASGOV/SGG - e-DOC DA3D7673, Ofício. nº 008/GAB/PRES/CMPV/2025 - e-DOC 59B405E7, e-DOC A30D4AF6.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68DEA81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 216/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores, constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, com ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com despacho - e-DOC F771D757, Ofício nº 2395/SEMED/2024, de 06/12/2024- e DOC 22FB8D38. Ofício nº. 129/2025/ASGOV/SGG - e-DOC C7A4E723, Ofício nº. 128/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 633C4E82, Ofício nº. 151/2025/ASGOV/SGG - e-DOC C2AEF16A.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
177396-01	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANCA	PROFESSOR
132697	GRACIETE RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR
63777	JANDER SANTOS MANSO	PROFESSOR
184044	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	PROFESSOR
212548	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR
47341	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	PROFESSOR
0331570	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA S DO SACRAMENTO	PROFESSOR
131243	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR
132267	SANDRA BREGUEDO MESSIAS	PROFESSOR
113457	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	PROFESSOR
184713	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR
64155	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
118308	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	PROFESSOR

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FCBD5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 32/2025 DEAD/GAB/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 057/PGM/2022, vinculado ao Processo Eletrônico n.º **00600-00010134/2022- 84**, referente à empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ,** CNPJ: 05.342.580/0001-19

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006150	Katarina Moraes Costa de Souza	Presidente	SEMAD
1006894	Natan Ferreira Soares	Membro	SEMAD
10078536	Maria Samantha Dionizia de Lima Queiroz	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9596EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 26/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o

objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta a todas as unidades administrativas, aos servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
GEANE PEREIRA DA SILVA	203951	PROCURADORA MUNICIPAL
ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES	50865	SUBPROCURADORA TRABALHISTA
AUGUSTA MARIA SOARES BARROS	94425	TÉCNICO JURÍDICO
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	55815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDUARDO PINHEIRO DIAS	70772	TÉCNICO JURÍDICO
ELIAS JACSON VASQUES MELO	49040	TÉCNICO JURÍDICO
EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS	103945	TÉCNICO JURÍDICO
HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO	743147	ADVOGADO
JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE	104258	TÉCNICO JURÍDICO
LEILA MARIA SANTOS SOUZA	46393	TÉCNICO JURÍDICO
LUCIANO VALES DO NASCIMENTO	85028	TÉCNICO JURÍDICO
LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE	46773	TÉCNICO JURÍDICO
MARCELO GONZAGA LELLIS	80672	TÉCNICO JURÍDICO
MELINA TÁCIA ARÁUJO E ARAÚJO NOBRE	104340	TÉCNICO JURÍDICO
MÍRIAN LENA NERY INFANTE	46806	TÉCNICO JURÍDICO
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	203960	PROCURADOR MUNICIPAL
PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL	288218	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO
STANLEY JORGE MALONEY	28325	PROFESSOR
WALDECY DOS SANTOS VIEIRA	9080722	PROCURADORA MUNICIPAL
VANUZA VIANA DE SOUZA	53570	PROCURADORA MUNICIPAL

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:142AFDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº26/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO, matrícula n°1007435, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	00600-00008858/2023-49-e
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais Monocromáticas a Laser, com Função de Copiadora, Impressora e Digitalizadora, de Primeiro Uso e de Propriedade da Contratada, com cobertura de assistênca técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.
Contrato:	014/PGM/2022
Empresa:	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alterção, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.6º – Revogar a Portaria Nº313/2024/DA/GAB/SEMASF, de 18 de dezembro de 2024, publicado no DOM Nº3880 de 19/12/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27630570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº25/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E SUSBTITUIR a servidora abaixo, nomeada com Gestora do Contrato Nº033/PGM/2023 (4B838A42-e), constante no Processo Nº 00600-00016114/2023-06-e, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e tratamento e manutenção de Piscinas, com fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos e produtos necessários para perfeita execução do serviço, de acordo com as normas legais vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexo I e II do edital que deu origem ao contrato acima descrito, para atender à contratante.

Onde se lê:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO, matrícula n°1007435, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Leia-se:

Art. 1° - DESIGNAR E ALTERAR o servidor MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA, matrícula n°244757, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria

Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado acima, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alterção, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.6º – Revogar a Portaria Nº313/2024/DA/GAB/SEMASF, de 18 de dezembro de 2024, publicado no DOM Nº3880 de 19/12/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B941EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025/DIACAS/DA/SEMED

PORTARIA N° 15/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados na Divisão de Transporte Oficial/DITO/DA/SEMED, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH/CARTA NÁUTICA
132704	Motorista	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	CNH: 04145319006
75251	Motorista	JOÃO DUARTE PEREIRA	CNH: 00829931831

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E557170

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 016/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a Servidora Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi, portadora do CPF ***.957.66*-**, Matrícula 1003722, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso de informação no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SEMOB, relativos ao e-SIC (serviço de informação ao cidadão) em atendimento ao Decreto Municipal 18.310, de 01 de agosto de 2022, bem como, lei

federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, ficando a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Encarregado de Campo

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744ECDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 259/2025 de 03.02.2025, no valor total de R$ 1.136.209,50 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2F02A7A5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC65AF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 273/2025 de 03.02.2025, no valor total de R$ 426.481,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 98C640E2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0CFF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDIALL BRASIL S.A.

Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 274/2025 de 03.02.2025, no valor total de R$1.070.244,00 (um milhão, setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB271F89

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:235B6ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA.

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, epresentada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025, ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 275/2025 de 03.02.2025, no valor total de R$ 632.940,00 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D647B42E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B015B193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°14/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°14/2024/COJUSA/PGM - PROCESSO Nº 00600-00017044/2023-03-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017044/2023-03-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de janeiro a abril de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a abril de 2025 referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 1.600 conforme nota de empenho nº 304/2025, de 07.02.2025, no valor de R$ 640.138,50 (seiscentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 1.600 conforme nota de empenho nº 305/2025, de 07.02.2025, no valor de R$ 109.194,78 (cento e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 78F748A7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D713C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2024/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-000030620/2023-08-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.

Ao decimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2025, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 01/2024/COJUSA/PGM,** originário do Processo Administrativo **Nº00600-000030620/2023-08-e** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 01/2024COJUSA/PGM**, PARA COBRIR AS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA, EMPRESA **ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA,** PARA ATENDER À **MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA,** compreendidas no período de dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas no período de dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.92; Fonte:1600; conforme a Nota de Empenho Nº393/ 2025 de 13.02.2025, no valor total de R$10.035,80 (Dez mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 033/PGM/2019,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 78C48062

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5AF4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 21/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 21/2024/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00019840/2023-72-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DEL ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao decimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2025, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 21/2024/COJUSA/PGM,** originário do Processo Administrativo Nº**00600-00019840/2023-72-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 21/2024COJUSA/PGM**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS) para os para equipamentos médicos hospitalares,(ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetro, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc).compreendidas entre o período de janeiro à março de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à março de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte:1600; conforme a Nota de Empenho Nº410/ 2025 de 14.02.2025, no valor total de R$42.449,50 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.3 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte:1600; conforme a Nota de Empenho Nº408/ 2025 de 14.02.2025, no valor total de R$42.449,50 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.4 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte:1600; conforme a Nota de Empenho Nº409/ 2025 de 14.02.2025, no valor total de R$ 4.812,72 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos).

2.5 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1600; conforme Nota de Empenho Nº406/ 2025 de 14.02.2025, no valor total de R$16.734,45 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2.6 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte:1600; conforme a Nota de Empenho Nº405/ 2025 de 14.02.2025, no valor total de R$169.775,99 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

2.7 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1600; conforme a Nota de Empenho Nº403/ 2025 de 14.02.2025, no valor total de R$19.150,54 (Dezenove mil cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

2.8 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte:1600; conforme a Nota de Empenho Nº402/ 2025 de 14.02.2025, no valor total de R$169.775,99 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

2.9 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396– Manutenção de Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1600; conforme a Nota de Empenho Nº400/ 2025 de 14.02.2025, no valor total de R$66.851,27 (Sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 033/PGM/2019,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E713B442

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD12FF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM -

PROCESSO Nº 00600-00049460/2023-62-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA FERREIRA SANTOS LTDA.

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00049460/2023-62-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **03/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a contratação de empresa, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 16000, conforme nota de empenho nº 179/2025, de 28/01/2025, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 16000, conforme nota de empenho nº 180/2025, de 28/01/2025, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica, elemento de despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 16000, conforme nota de empenho nº 184/2025, de 28/01/2025, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativo, elemento de despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 150000151002, conforme nota de empenho nº 188/2025, de 28/01/2025, no valor de R$ 98.864,96 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **03/2024/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,03 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 005EFF8B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB7A576

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº12/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 12/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 920994SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 922.991.212-34, residente na Avenida Amazonas, nº 2905, Bairro Nova Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-000XXXXX/2022-XX-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0051, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0051 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 10/02/2025 e seu término na data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência,
acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA
Autorizado –CPF Nº 922.991.212-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AEE2321

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº13/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 13/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). JORGE PEREIRA DOS SANTOS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JORGE PEREIRA DOS SANTOS , brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 559322SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 326.414.942-72, residente na Rua Juscelino Kubitschek, nº 4945, Bairro Castanheira, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00004817/2023-33-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0593, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0593 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 05/02/2025 e seu término na data de 31/03/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JORGE PEREIRA DOS SANTOS
Autorizado –CPF Nº 326.414.942-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B2DD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº14/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 14/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). VILMAR REIS DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. VILMAR REIS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG Nº417681SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 626.821.802-72, residente na Rua Damião nº 5547, Bairro Teixeirão, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-000XXXXX/2022-XX-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0211, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0211 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 12/02/2025 e seu término na data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

VILMAR REIS DE SOUZA
Autorizado –CPF Nº 626.821.802-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:865B22C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, N. 90020/2025/SML/PVH – SRPP 020/2025/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no processo n. **00600-00003695/2024-99**, cujo objeto é o **Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I", para dos itens que resultaram FRACASSADOS do Pregão Eletrônico n. 068/2024/SML/PVH - SRPP n. 044/2024/SML/PVH, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2025 às 10h (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - **UASG:** 925172**. MODO DE DISPUTA: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 13.716,00 (Treze mil, setecentos e dezesseis reais).**

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2025.

TATIANE MARIANO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45ECFCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2024

O Município de Presidente Médici/RO, por meio de sua Superintendência Municipal de Licitação – SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 90013/2024, realizado em 28 de maio de 2024, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

OBJETO: Aquisição de veículo caminhonete, destinado a atender a Prefeitura de Presidente Médici, especificamente o gabinete do Prefeito, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo executivo municipal, bem como a locomoção até a capital e demais localidades necessárias.

Valor Total R$: 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais).

O cancelamento se dá em razão Ofício da empresa **Nissey Motors Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02**, que justificou a impossibilidade do fornecimento do modelo informado em ata, devido recesso de final de ano e à **escassez global de semicondutores**, um problema que afeta a produção da indústria automobilística desde 2020. C**omprovações da crise por meio de matérias jornalísticas de sites renomados**, as quais foram devidamente anexadas ao processo.

Informações: Encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de fevereiro de 2024.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D0EAFD11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 323-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para o período de 9 a 13 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 19 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C79EFFAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 336-1/SEMAS/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Bruna Gomes Relles Ronconi e Wherbert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Bruna Gomes Relles Ronconi e Wherbert Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 12 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 19 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F5E29FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.253/GP/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Art. 8º § 1º, § 2º da Lei nº 1336/GP/2024 de 12/11/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.124,80 (três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0002	Adm e Coordenaçao	
04.122.0002.2009	Manut das Atividades - SEMAF	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.124,80
Total da suplementação		**3.124,80**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL*** **SUPLEMENTAR** ***POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, conta bancaria do Banco do Brasil: Agencia 1181-9, Conta Corrente 60.310-4 convenio 679/2024/PGE/GABADJ.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2044AD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/GP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NIVALTO NUNES DA SILVA** – Motorista de Veículos Leves – 40 Horas, **Mat. 110.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no **Gabinete Do Prefeito - GP**,

período aquisitivo 28/05/2023 à 26/05/2024, **período de gozo 06/03/2025 a 05/04/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021
Portaria N° 003/GP/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:009C5833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2025

"Revoga a Portaria nº 015/2025, que dispõe sobre a concessão da Permuta entre servidores".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do servidor, a Portaria nº 015/2024 e Errata nº 001/2025, que dispõe sobre a concessão da renovação de permuta entre o Servidor do Município de Rolim de Moura/RO, Sr. **Ronaldo Pereira Welmer** Matr. 6xx1 e a servidora do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, Srª **Cleia de Oliveira Silva Pereira**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4C80A10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2025

"Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo nº **5569/2022**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **RONALDO PEREIRA WELMER – Mat. 6XX1,** Ocupante do cargo de **Professor Nivel III 40hrs (Pedagogo De Series Iniciais)**, Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **RONALDO PEREIRA WELMER – Mat. 6XX1,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **ALINE RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIES INICIAIS 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **11.02.2025 a 10.02.2025.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:690AD204

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XX.X93 SESDC/RO e do CPF: nº 713.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237, alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B9105CB7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **WILLIAM ALVES DO COUTO**, matrícula nº. **7xx3** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 22.718.XXX-9 SSP/RO e do CPF nº 191.XXX.XXX-67, de exercer o cargo efetivo de **"MÉDICO ANESTESISTA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:28725545

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2025.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações e considerando o contido no processo nº. **5301/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" ao (a) Servidor (a) Municipal **SUELY DA SILVA OLIVEIRA,** (MERENDEIRA – 40h), Matrícula – **6XX6,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 66XXX6 SSP/RO e do CPF nº 612.XXX.XXX-15, para exercer a função de **"AUXILIAR DE SECRETARIA 40H",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, (EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E0F73753

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a)
ERICA RIBEIRO VIANA DE SOUZA, Matrícula 30XX7, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX97 SESDC/RO e do CPF nº 002.XXX.XXX-81, de exercer o cargo **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E5B51D56

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2025.

"Dispõe Sobre a Designação da Servidora Como Fiscal de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora **SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI**, Matrícula **6XX4**, portador da Carteira de Identidade RG nº 100XXX9 SESDC/RO e CPF: 000.XXX.XX-63, **Como Fiscal de Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria de n° 439/2024.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CD32D424

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2025

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 146/2024 do Processo nº 2270/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagens e laboratoriais do projeto Mulheres de Lenço."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 146/2024 do Processo nº 2270/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagens e laboratoriais do projeto Mulheres de Lenço, sendo:

Fiscal de Contrato: Sheyla Ariene R. de C. Belgamazzi – Matr. 6xx4
Substituto (a) de Fiscal: – Reinaldo Macedo da Silva - Matr. 4xx0
Gestor (a) de Contrato: Talita Alves Soares Maciel – Matr. 3xxx7

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 586/2024.
Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1863D147

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente aos Contratos de nº 153, 154, 155, 156 e 157, 158 e 159/2024 do

Processo nº 2584/2024 – Aquisição de Materiais Ortopédicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente aos Contratos de nº 153, 154, 155, 156 e 157, 158 e 159/2024 do Processo nº 2584/2024 – Aquisição de Materiais Ortopédicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: Ester Cardoso de Lima – Matr. 4XX0
Substituto (a) de Fiscal: Oziel Soares Caetano – Matr. 7XX2
Gestor (a) de Contrato: Talita Alves Soares Maciel – Matr. 3XXX7

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 621/2024.
Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5EF3B189

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2359/2024-Aquisição de equipamento e material permanente para o hospital municipal convênio nº 07851282000123015 - contratos nº 098 e 100/2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ESTER CARDOSO DE LIMA**, Matrícula **4XX0**, portador da Carteira de Identidade RG nº 53XXX2 SSP/RO e CPF: 663.XXX.XXX-00, **Como Fiscal do Contrato** referente ao Processo nº 2359/2024 - Aquisição de equipamento e material permanente para o hospital municipal convênio nº 07851282000123015 - contratos nº 098 e 100/2024.
Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 502/2024.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:79FA51F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente aos Contratos de nºs 103/2024, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 136/2024 do Processo nº 2050/2024, sendo o objeto: Aquisição de Material Permanente da UBS. Cidade Alta, Convênio nº 07851282000122002."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente aos Contratos de nºS. 103/2024, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 136/2024 do Processo nº 2050/2024, sendo o objeto: Aquisição de Material Permanente da UBS. Cidade Alta, Convênio nº 07851282000122002.

Fiscal de Contrato: Sheyla Ariene R. de C. Belgamazzi – Matr. 6xx4
Substituto (a) de Fiscal: – Reinaldo Macedo da Silva - Matr. 4xx0
Gestor (a) de Contrato: Talita Alves Soares Maciel – Matr. 3xxx7.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 560/2024.
Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B384BBDF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 149/2024 do Processo nº 5106/2024, sendo o objeto: Intenção de registro de preços – serviços terceirizados de apoio administrativo - CINDERONDÔNIA."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 149/2024 do Processo nº 5106/2024, sendo o objeto: Intenção de registro de preços – serviços terceirizados de apoio administrativo - CINDERONDÔNIA. Sendo:

Fiscal de Contrato: Reinaldo Macedo da Silva - Matr. 4xx0
Substituto (a) de Fiscal: Sheyla Ariene R. de C. Belgamazzi – Matr. 6xx4
Gestor (a) de Contrato: Daisy Kelly Da Silva – Matr. 3xxx1

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 588/2024.
Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A5A231D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2025

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 1993/2022 – do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação dos médicos que cumprirão seus plantões no Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme as escalas de plantões".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ESTER CARDOSO DE LIMA**, Matrícula **4XX0**, portador da Carteira de Identidade RG nº 53XXX2 SSP/RO e CPF: 663.XXX.XXX-00, **Como Fiscal do Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 1993/2022 – do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação dos médicos que cumprirão seus plantões no Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme as escalas de plantões.
Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 213/2024.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F9C14490

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2025.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 4896/2022 do Chamamento Público nº 008/2022 e seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 4896/2022 do Chamamento Público nº 008/2022 e seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sheyla Ariene R. de C. Belgamazzi – Matr. 6xx4
Vice Presidente: Reinaldo Macedo da Silva - Matr. 4xx0
Membros: Giovani Rocha Vivan - Mat.3xxx9
Rosangela de Jesus Chiodi - Mat.3xxx5
Edilene Gonçalves de Oliveira – Matr. 3xxx8

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 441/2024.

Rolim de Moura - RO, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4BC6551

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando 068/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ESTER CARDOSO DE LIMA – Matr. 4XX0
Vice-Presidente: HELBER JANES DA SILVA – Matr. 3XX6
Membros: JEFTER BORGES SANTOS - Matr. 3XXX7.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA - Matr.6XX1.
MARIA LUZIA DOS S. CARVALHO – Matr. 4XX7
VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO - Matr. XX.
OZIEL SOARES CAETANO – 7XX2

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 583/2024.

Rolim de Moura - RO, 18 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CE0FC47D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 035/GP/CGAG-2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ERIVELTON KLOOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº **10 - OAB/RO e do CPF/MF nº ***.375.792-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 19 de fevereiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B0FAE312

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE Nº 01 DO PRIMEIRO/SEMESTRE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata de nº 01 do primeiro/semestre da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 18 de fevereiro de 2025, na sede do Rolim Previ. Reunião em conjunto com os membros do conselho deliberativo e conselho fiscal: Márcio Aparecido Atiles Mateus (presidente) e membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias e Edglei Vieira da Silva. A conselheira Solange Ferreira Jordão esteve ausente. Desta forma conduzindo a reunião o presidente do Institutos o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do conselho deliberativo Luiz Carlos Leal deram as boas-vindas a todos os presentes, iniciou a reunião às 15h40. Após, A controladora interna Luana Vanessa Chiodi Carminato, realizou a apresentação e explanação do Relatório de Governança Corporativa, para atendimento das exigências da Certificação Pró-Gestão. Após apreciação do Relatório de Governança Corporativa, para atendimento das exigências da Certificação Pró-Gestão, o mesmo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo Sr. Luiz Carlos Leal agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DB99D28E

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, através de seu superintendente José Luiz Alves Felipin, atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), CONVIDA toda a população a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2024 a acontecer em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 28 de fevereiro de 2025, às 09h30mim no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura - RO, 19 de fevereiro de 2025

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:00D3B0DA

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO - ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXRAORDINÁRIA - 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ata da terceira reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 623/2024, de 06/12/2024, realizada aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025), iniciada às 15hs56min (quinze horas e cinquenta e sei minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber e Juliana Esteves dos S. Pansini, contou com a presença da senhora Luana Vanessa Chiodi Carminato, Tec. De Controle Interno do Instituto de Previdência – ROLIMPREVI, além dos membros do Conselho Fiscal, os senhores Leandro Coelho Dias, Edeliano Erdmann, Marcio Aparecido Atiles Mateus e o senhor Edglei Vieira da Silva. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I**: Análise e deliberação sobre a reformulação do Regimento do Conselho Deliberativo; – **ITEM II**: Aprovação do Relatório de Governança Corporativa, para atendimento das exigências da Certificação Pro Gestão. Iniciando o **ITEM I**, o presidente apresentou e explicou as alterações realizadas no Regimento do Conselho, alterações realizada em conformidade com a Lei 4.489/2024. A nomenclatura do conselho passou a ser Conselho Deliberativo; a composição será de 10 membros indicados pelo chefe do poder Executivo, Câmara de Vereadores, e Sindicato da Categoria; os conselheiros devem possuir certificação CGRPPS emitida por empresa credenciada; os membros terão mandato fixo de 4 (quatro) anos, sendo que 50% dos membros podem ser reconduzidos em mandato consecutivo, designado por sorteio na primeira reunião. Após deliberações o regimento foi aprovado por unanimidade pelo conselho. Passando para o **ITEM II**: O presidente passou a palavra para a senhora Luana Vanessa, que iniciou a apresentação dizendo que a elaboração do relatório é fundamental para atender as exigências do programa Pró Gestão, que visa aprimorar a administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), garantindo boas práticas de gestão. Luana Vanessa fez uma exposição geral do relatório, destacando os aspectos fundamentais da governança do ROLIMPREVI. Entre os pontos abordados, ressaltou-se a estrutura administrativa, detalhando a organização interna e as atribuições de cada setor na condução dos trabalhos. Também foram reforçadas os princípios que norteiam atuação do ROLIMPREVI, incluindo sua missão, visão e valores, que orientam a gestão e a relação com os segurados e sociedade. Foi informado que está disponível no site um plano de cursos online, voltado para a capacitação e aprimoramento dos conselheiros. Foi esclarecido que caso os conselheiros tenham interesse em algum curso realizado de forma presencial, pode ser requerido para análise e eventual deferimento. Finalizado a apresentação não houve questionamento por parte do conselho deliberativo e aprovado por unanimidade o relatório de governança. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h41min (dezesseis horas e quarenta e um minutos). Eu, Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APª COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:22E71091

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 17/02/2025

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025 (17/02/2025). A reunião deu início às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **JANEIRO/2025**. **Item II** – Aplicação/Resgate de Investimentos. Na sequência a reunião iniciou com a apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de dezembro/2024, Via link no canal do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=qrPzAOLNuew com o Sr. Reiter Peixoto - Confiança Investimentos, previamente encaminhado aos membros do comitê, para análise e apreciação. Com o seguinte cenário: A reunião teve início com a análise das políticas implementadas pelo presidente Trump em janeiro, destacando seu foco em imigração e comércio exterior. Discutiu-se o reforço da segurança nas fronteiras e a redução da imigração ilegal, medidas que podem elevar pressões salariais devido à menor oferta de trabalhadores, impactando negativamente o crescimento econômico dos Estados Unidos. Destacou ainda a imposição de tarifas sobre México, Canadá e China, com o potencial de encarecer insumos importados e aumentar custos internos. Além disso, foi mencionada a possibilidade de retaliações e o risco de desorganização das cadeias produtivas. Embora os efeitos sobre a inflação sejam incertos, reconheceu-se que este é um novo capítulo nas relações comerciais americanas, especialmente na zona do euro. Também foi abordada a decisão do FED de aguardar os impactos das novas políticas, em contraste com o BCE, que reduziu suas taxas diante do crescimento fraco e da inflação desacelerada na zona do euro. No cenário global, enfatizou-se o impacto das incertezas em economias como a do Brasil, em um ciclo de alta de juros. A perspectiva é de que a continuidade da incerteza global representa desafios significativos, com potenciais choques de oferta, diminuição do PIB e aumento da inflação, exacerbados por possíveis tarifas sobre produtos brasileiros. A reunião teve início com a análise das políticas implementadas pelo presidente Trump em janeiro, destacando seu foco em imigração e comércio exterior. Discutiu-se o reforço da segurança nas fronteiras e a redução da imigração ilegal, medidas que podem elevar pressões salariais devido à menor oferta de trabalhadores, impactando negativamente o crescimento econômico dos Estados Unidos. Destacou ainda a imposição de tarifas sobre México, Canadá e China, com o potencial de encarecer insumos importados e aumentar custos internos. Além disso, foi mencionada a possibilidade de retaliações e o risco de desorganização das cadeias produtivas. Embora os efeitos sobre a inflação sejam incertos, reconheceu-se que este é um novo capítulo nas relações comerciais americanas, especialmente na zona do euro. Também foi abordada a decisão do FED de aguardar os impactos das novas políticas, em contraste com o BCE, que reduziu suas taxas diante do crescimento fraco e da inflação desacelerada na zona do euro. No cenário global, enfatizou-se o impacto das incertezas em economias como a do Brasil, em um ciclo de alta de juros. A perspectiva é de que a continuidade da incerteza global representa desafios significativos, com potenciais choques de oferta, diminuição do PIB e aumento da inflação, exacerbados por possíveis tarifas sobre produtos brasileiros. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês janeiro do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 204.567.964,92 (duzentos e quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que representa um crescimento de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em janeiro a rentabilidade positiva de 1,00% (um vírgula zero por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.007.760,23 (dois milhões sete mil e setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,00% (um vírgula zero por cento), representando um ganho de R$ 2.007.760,23 (dois milhões sete mil e setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **JANEIRO/2025**. **Passando ao Item II –** Diante do cenário apresentado pela assessoria financeira e sugestões de aplicação em títulos públicos federais NTN-B, ou fundos atrelados a DI, e, visto que na data de hoje (17/02/2024), está programado o pagamento de cupons de títulos públicos NTN-B 2026-2028, no montante de R$: 4.378.224,00, o comitê foi unanime e sugere que o valor recebido a título de pagamento de cupons seja acrescido para o total de R$: 5.000.000,00, a diferença será de resgate do fundo de investimento BB Fluxo, vinculado a conta corrente previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil – Agência de Rolim de Moura. Que

seja feito cotação para compra de TITULOS PUBLICOS FEDERAIS – NTN-B, com vencimento em 2028, com taxa de juros acima de 6% - marcados na curva. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO Presidente do Comitê	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN*** Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS Membro do Comitê	***LUIZ CARLOS LEAL*** Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8783426D

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 02/2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: RESGATE PARCIAL DE COTAS – no valor de R$: 621.776,00, do FI – BB PREVIDENCIARIO FLUXO - RF – CNPJ nº 13.XXX.415/0001-XX, vinculado à conta corrente previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil – Ag. Rolim de Moura.

Art. 3º - APROVAR: APLICAÇÃO - NTN-B 2028 – Marcados na Curva, com taxa de juros acima de 6%, no valor de R$: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Rolim de Moura - RO, 17 de fevereiro de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO Presidente do Comitê	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN*** Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS Membro do Comitê	***LUIZ CARLOS LEAL*** Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EDBA0576

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL ANO DE 2024

ATA REUNIÃO DIA 06/03/2024
No dia 06 de março de 2024 deu início a 1º reunião do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rolim de Moura às 10:50min no Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho para a realização da posse dos membros Conselheiros. O presidente Fabrício Vieira Ramos iniciou sua fala com sua apresentação e passou a palavra ao Prefeito Aldo Júlio que falou sobre a criação da Fundação de Cultura e Juventude e sobre sua gestão na Cultura e o papel de cobrar recursos e condições, parabenizou o Conselho e pediu para o mesmo ajudar a fiscalizar, falou sobre a reforma da biblioteca, falou sobre um projeto em conjunto com o Quartel da Policia Militar ele falou que gosta da Cultura e tem procurado fazer seu papel no possível que pode ser feito, falou das dificuldades das arrecadações dos impostos, reforça que deixa o comprometimento com a Fundação. Em seguida o Senhor Carlos Cezar Neves e Conselheiro agradeceu ao Prefeito Aldo Júlio por estar presente no setor da Cultura, Glenda Souza Da Silva Conselheira questionou sobre a reforma do Teatro para o Prefeito Aldo Júlio, mas ainda com sua fala não tenha uma data certa para sua reforma, mas acredita que com a Fundação haverá avanços para essa reforma, Everaldo Lins de Santana falou que estamos vivendo um momento histórico nesse momento de reunião que é a criação da Fundação, falou da atuação do Prefeito Aldo Júlio e que acompanha seu trabalho e deu dicas de valorização das ruas e paisagens, Tadeu Pereira trouxe a importância do Teatro como um ponto de referência da cidade e cartão de visita, falou da importância do Presidente Fabrício e do Conselho para somar as forças, Angélica Vital Henrique parabenizou todos os presentes e os Conselheiros ressalta que somos referência no nosso Município, Fabrício Viera Ramos traz o regimento antigo para fazer as mudanças e definir uma data que foi decidido dia 15 de março de 2024 às 08:30min, Franklin Bruno Gubert fala de projetos que vão acontecer esse ano e com o Conselho ele acredita que vai ajudar bastante coisa favoráveis, como o calendário das feiras culturais e muitos outros eventos mesmo com as dificuldades dos planejamentos trouxe ideias de vários segmentos que atinge maior segmentos, foi levantado pelo Conselheiro Everaldo Lins de Santana a importância de um profissional para cuidar a rede social e divulgação do calendário Cultural. Eu Roseli Xavier Da Silva finalizo essa ATA as 12:18 horas.
assinado por:
Levi Pedro Eler, Fabrício V. Ramos, Sandra Miranda Dos Santos, Kauany Alves Braga, Tadeu Pereira dos Santos, Carlos Neves Alves, David Chagas, Narlison Martins Tranquilino.

ATA REUNIÃO 15/03/2024
No dia 15 de março de 2024, iniciou-se a sessão às 08:40 com as boas vindas do Presidente Fabrício Vieira e em seguida realizou a leitura do regimento interno do Conselho antigo, trazendo para a plenária a discussão e modificação do regimento interno do Conselho visando melhorias.
Dando sequência foi aberto a votação do regimento interno do Conselho dando início ao voto Weverton Ricardo a favor das modificações do regimento, Eleonice Silva favorável, Mateus Lima favorável, Carlos Silva favorável, Glenda Silva favorável Kauany Braga favorável e Fabrício Vieira favorável, não havendo contrários segue dando ressalva a ausência Everaldo Lins, Deusa e foi constatado que o Conselho da SEMEC não se faz componente da Secretaria com isso a presidência irá solicitar um novo nome do Secretário. O componente do Conselho Tadeu esteve presente entretanto teve que se ausentar. Eu Kauany Caroline Alves Braga, redijo está ATA.
Assinado por: Fabrício V. Ramos, Glenda Souza da Silva Weverton, Mateus Lima (...).

ATA REUNIÃO 22/03/2024
ATA número 03 do dia 22 de Março de 2024, assunto principal: Assinatura do regimento interno, organização dos grupos de trabalho da PNAB, formulação dos calendários e reunião, oficio entregue pelo Seu Carlos e proposta da professora Heleonice. Levi Pedro, Elen, Fabricio V. Ramo, Franklin Bruno Gubert Queres, David Chagas, Kauany Caroline Alvez Braga, Tadeu Pereira dos Santos, Sandra Spagnol.

ATA REUNIÃO 25/03/2024
Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024 as quatorze horas reuniu no departamento de cultura a comissão de levantamento para compra de acervo e mobiliário para biblioteca Municipal Claudevi Pavim. O chefe de departamento Bruno iniciou a reunião falando

sobre o orçamento recebido minutos antes do início da reunião. Professor Tadeu salientou que para esta comissão levantar ideias para a revitalização da biblioteca devemos responder a uma questão: O que queremos com essa biblioteca? Qual sua função? O Conselheiro David levantou o questionamento sobre as pessoas que trabalharão na biblioteca? Sobre a primeira questão Bruno disse que devemos ir ao espaço que temos disponível para a instalação da biblioteca e ver como atender as necessidades mínimas neste momento e consequentemente ir ajustando com o orçamento próprio. Segundo Bruno, as pessoas pedem a abertura da biblioteca a contribuição do Conselheiro Mateus foi de que saibamos qual o orçamento que temos e como podemos fazer no momento inclusive com a colaboração de artesão para a mobília e decoração. A conselheiro Heleonice perguntou qual o valor do orçamento que temos e Bruno informou que temos cem mil reais. Foi perguntado como se dividiremos esse valor para compra do mobiliário e acervo de livros. Foi informado que não houve uma previa divisão. Bruno mostrou um mostruário de mobiliário que custa cerca de mil reais mais estante. Com essa informação a conversa rumou para a possibilidade de se pensar uma mobília alternativa construída com material alternativo como pallet. Após esse momento Bruno nos expôs como está a distribuição dos itens a serem adquiridos conforme anexo. Após várias informações debatidas chegou-se a conclusão de que faz-se uma divisão dos recursos entre aquisição dos livros e mobiliário para atender a necessidade de urgência e que posteriormente se conseguirá chegar ao ideal chegou a conclusão de que seria bom visitar o local da biblioteca para se ter uma ideia mais real sobre o uso do espaço e consequentemente escolher melhor a mobília a ser adquirida. Após análise do espaço foi vetado várias ideias sobre o uso da mesma da mesma da melhor forma para atender o público visitante realizar as atividades administrativas, realizar exposições. Bruno enfatizou que no momento se fará a porta de acesso à praça que deverá ser uma porta ante chamas e que fará a reforma do banheiro que ficará a cargo de Secretário de obras. Analisando o espaço chegou-se a conclusão de que se fará a aquisição de 02 mesas redondas para pesquisa e estudo e duas mesas infantis com 08 cadeiras, 01 mesa de escritório e uma cadeira diretora, 01 bebedouro, computadores, 02 um para administração e um para o uso público. O Conselheiro Tadeu sugeriu que a próxima reunião seja no céu das Artes para que possamos ver a possibilidade de análise da biblioteca daquele espaço A última decisão do grupo foi com relação ao recurso disponível que será dividido em 50% para mobília e 50%para aquisição de livros. Eu heleonice finalizo e assino a presente ATA. Heleonice

ATA REUNIÃO 02/04/2024

Aos dia 02 de abril de 2024, o grupo de trabalho se reuniu no Teatro Municipal para tratar de assuntos referente a lei Aldir Blanc. O início da reunião se deu começando de forma que foi apresentado os aumentos orientativos, publicado pelo ministério da Cultura. Fabricio Ramos começou apresentando a lei Aldir Blanc e logo em seguida o grupo composto por Bruno Gubert, Glenda Silva, Carlos Neves, David, Levi Eller e Fabricio Ramos, começou as discussões sobre diversas possibilidades, como a utilização do espaço céu das Artes, reforma do Teatro céu das Artes onde possa ser que o Estado abra um edital que permitirá essa ação. Após a leitura da lei foi discutido as possibilidades dos espaços culturais, seguindo para uma apresentação de um breve acervo para os espaços culturais. Após a apresentação ficou definido outro encontro sendo o primeiro para o dia 05 de Abril no Teatro Municipal. Após as discussões ficou encerrado o encontro. Franklin Bruno Gubert Queres, glenda Souza da Silva Luis Levi da Silva, Fabrício V. Ramos.

ATA REUNIÃO 05/04/2024

No dia 05 de Abril de 2024, o grupo de trabalho se reuniu para o 2º encontro para dar continuidade aos assuntos referentes a Lei Aldir Blanc PNAB, começando pela leitura do decreto n°11740 de 16 de Outubro de 2023.

Fabrício Ramos antes da leitura pontua, que o decreto traz a regulamentação da lei e que a reunião deve tratar os investimentos referentes a realidade do local. Uma das discussões relevante pontuar, foi sobre os 20%dos investimentos como investir em um edital especifico sendo as suas execuções no distrito de Nova Estrela e outro ponto discutido foi o possível lançamento do edital de apoio aos produtores culturais referente a oficina de elaboração de projetos e orientação de prestação de conta, outro ponto foi se no Município terá espaços culturais que tenha custos razoáveis para tais investimentos e manutenção. Sendo finalizado a reunião ficando a próxima para o dia 11de Abril no teatro Municipal. Franklin Bruno Gubert Queres, Fabrício V. Ramos.

ATA REUNIÃO 26/04/2024

No dia 26 de Abril, deu-se início a reunião do Conselho Municipal de política Cultural, onde o Conselheiro Carlos Neves pontuou sobre as faltas dos Conselheiros que não se fizeram presentes, que deve ser notificado aos que faltaram e também observando as justificativas, caso tenham apresentação e aqueles que não justificaram que seja colocado a falta. Sendo eles os fatores, Glenda silva, Mateus Lima, Weverton Ricardo, Everaldo Lima, sendo os mesmos representando as sociedade civil e Delza Dinniz, Kauanny Carolina, Angélica Vital, sendo os mesmos representantes o poder público. A professora Heleonice de Moura de início com uma pequena leitura. Logo em seguida foi apresentado orçamento pelo Presidente do Conselho, o diretor de Cultura explicou também sobre as divisões. Outra pontuação foi sobre a sigla da fundação no qual várias siglas foram apresentadas, ficarão entre as siglas F.C.J.R.M. Próxima etapa foi apresentada a proposta da feira cultural de Artesanato pela SEJUCEL, no qual ficou definido que seria aprovado com maioria das vagas ser destinadas para artesãos de Rolim de Moura e que seja fornecido toda estrutura do evento, logo em seguida o Presidente do Conselho apresentou o modelo do PAAR e deixou em aberto a sugestões, não tendo nada a mudar ficará então finalizada a ata sem nada a tratar. Tadeu Pereira dos Santos, Fabrício V. Ramos, David Chagas, Levi.

ATA REUNIÃO 21/05/2024

No dia 21 de Maio de 2024 deu-se início a reunião do Conselho Municipal, estando presente Glenda Souza, Carlos Neves, Everton, Mateus, Luci Cardoso, Tadeu Santos, Kauany Braga, Fabrício e Elaine. Após 20 minutos de tolerância iniciou-se as 08:50 com a recitação da história “o revolver do Senador”. Fernando Sabino e o poema “dores” de Ricardo Azevedo, logo após o Carlos citando melhorias da biblioteca, informática e sala de multimídias. As 09:07 Mateus houve necessidade de se ausentar. O titular Carlos propôs providencia para um espaço que está sendo negligenciado posteriormente Fabrício ficou com a palavra onde foi aberto discussão modificação dos pontos de Cultura entrando sete favorável e um contrário, encerrando às 10:12 a reunião com os presentes. Kauany Braga, Tadeu Pereira dos Santos, elaine G. Coutinho, Glenda, FabrícioV. Ramos.

ATA REUNIÃO 10/06/2024

No dia 10 de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, tivemos como pauta o fechamento da biblioteca Municipal para a Zilda a funcionária da Antiga biblioteca. Foi votado para coordenadora que os livros da biblioteca ceu foram enviados ao almoxarifado pois os livros da antiga biblioteca estavam lotados a biblioteca. Os documentos relacionados a biblioteca está trancados dentro de um armário e foi chamado um chaveiro para abrir. Foi relacionado uma lista de nomes para convocados, entre eles, Edivan, Vania foi sugerido pelo conselheiro Carlos o rastreio de quem comprou os livros. Foi convidado o Secretário de Agricultura Edivan Ferreira para esclarecimento sobre o espaço da biblioteca Municipal. Foi relatado pelo Secretário como funcionava a Cultura na época. Edivan relatou que quando ele saiu em 2019 ele deixou a biblioteca e que possivelmente assumiu o diretor de cultura. Ficou sugerido para que pudesse dar os esclarecimentos sobre quem ficou responsável pela cultura quando o Edivan saiu e os responsáveis pela biblioteca. Fabricio V. Ramos, Carlos Neves.

ATA REUNIÃO 17/06/2024

No dia 17 de junho de 2024 as 9:23 da manhã deu início a reunião extraordinária para discutir a substituição do Conselheiro Everaldo, a criação do projeto do Céu da Cultura foi dispensado e aprovado a ata da reunião anterior e foi dado início a reunião presente o Conselheiro Carlos Neves o Conselheiro Weverton, Matheus Souza e Glenda Souza.

Concluindo na pauta o orçamento da reforma da biblioteca. Iniciando com a substituição do Conselheiro Everaldo Linz junto com seu suplente. O Conselheiro Carlos iniciou a fala sobre a maneira que será a substituição do Conselheiro Everaldo, foi discutido sobre o presente conjunto do Conselho para substituir o Conselheiro e foi bem recebido pelos Conselheiros, foi indicado a professora Avacir para sua substituição e ela será formalizada assim que for declarada a legalidade deste ato, e também será convocado de mais pessoas para a

participação e toda divisão seguir os critérios da lei e seriedade portfólio, foi indicado Priscila Hiroca foi discutido os recursos do CEU da Cultura foi dividido acervo de fotografia e cinema audiovisual, um para artesanato, uma oficina de dança, música, teatro e cultura afro, foi sugerido pelo Presidente deixar a discussão para o orçamento da biblioteca para reunião do dia 28 em uma reunião extraordinária, ficou definido que irá ser realizado o projeto do ceu da cultura e aprovado por todo os conselhos presentes eles são o professor , Tadeu, Carlos Neves, Mateus, Weverton, Kauany, Fabio e Glenda, eu Fabrício Vieira Ramos, Presidente do Conselho Municipal concluo e assino esta ata, Fabrício V. Ramos, Mateus Lima, Carlos Neves, Tadeu Pereira dos Santos, Glenda silva.

ATA REUNIÃO 28/06/2024

No dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro deu início com a discussão sobre o fundo de cultura, o Conselheiro Weverton salientou que na segunda feira foi realizado uma reunião extraordinária de emergência para a cultura da adequação orçamentaria, foi dispensado a leitura da ata da última reunião seu Luiz realizou uma leitura muito educativa, seu Luiz fez um pedido de que fosse realizado uma fala para falar sobre o comportamento humano, foi concordado por todos os conselheiros, foi proposto pelo conselheiro

Carlos a mudança do regimento com a verificação de alguém para objeção e todos os conselheiros presentes aprovaram a mudança do regimento. Foi levantado pelo Presidente a participação de um Conselheiro na reunião em Ji-Paraná entre os dias 10 a 12 de Julho foi escolhido a Glenda como representante do Conselho caso for outro Conselheiro ocuparia, foi proposto a criação do e-mail e redes sociais. Fabrício V. Ramos, Kauany Caroline Alves Braga, Roseli Da Silva, Tadeu Pereira dos Santos, Glenda S. Carlos Neves.

ATA REUNIÃO 30/08/2024

No dia 30 de agosto de 2024 damos início a reunião o Presidente do Conselho Fabrício leu a 2 última ata dando início esclarecendo assuntos referentes a fundação de Cultura do Município, 3 o mesmo diz que a fundação está encaminhada e está no ministério público para tramites, pontua 4 o mesmo em que a fundação não pode gerar gastos devido aos períodos eleitorais, a fundação 5 irá iniciar com novo orçamento a partir de Janeiro do ano de 2025, o Conselheiro Carlos neves 6 pediu a palavra e pontuou dizendo que conversaram com o prefeito e o mesmo diz que a 7 fundação seria iniciada após o período eleitoral com o orçamento que já existe na SEMEC, O 8 mesmo pede para que seja revisto novamente dizendo que tem o entendimento que a fundação 9 de Cultura pode começar funcionar assim que o período eleitoral passar de fato. 10 o Presidente Fabrício pontua que o precisa ser discutido como o orçamento de cento e cinquenta 11 mil reais será distribuído, houve uma sugestão de fazer uma reunião com o Prefeito para 12 discussão das necessidades na qual a Cultura perece nesse momento. O Conselheiro Carlos 13 neves aproveita o momento para convidar os demais Conselheiros para o desfile dos Cacaieiros 14 no dia 31 de Agosto de 2024, a caminhada acontece do ponto de partida da rotatória da estátua 15 até a rotatória do centro da cidade, neste momento acompanha a chegada do Conselheiro 16 Professor Tadeu, as 09:25. O presidente Fabrício anuncia a saída da Conselheira Kauanny 17 Braga pois a mesma está renunciando do seu cargo de conselheira por motivos maiores. O 18 Presidente coloca em regime de votação o Titular sendo a Conselheira Helenice representantes 19 da Cultura Afro-Brasileiras e Cultura Indígenas e Cultura Étnico Raciais sendo a suplente a 20 Professora Meury sendo votado com unanimidade. 21 O Conselheiro Carlos Neves acrescenta propõe uma minuta de editais para que o orçamento 22 seja usado de forma enfática. O Presidente pontua que se os Conselheiros participarem da 23 construção da minuta os mesmos não podem participar dos editais, em resposta o Conselheiro 24 Carlos sugere um plano de ação e escuta pública para elaborar projetos e propostas para uso do 25 orçamento. O Presidente pede a palavra para ler o parecer da policia Civil referente ao incêndio 26 que ocorreu no teatro CEU das Artes. O Presidente Fabrício está produzindo os editais, o 27 mesmo sugere um ano de moradia em Rolim de Moura e dois anos trabalhando com Cultura, 28 neste meio tempo a Conselheira kauanny teve que se ausentar por motivos de agenda, será 29 colocado em editais o período de dois anos de moradia e dois anos trabalhando com cultura em 30 Rolim de moura. O Conselheiro Carlos Neves propõe a formação de equipe de trabalho para o 31 plano de ação para o orçamento. Eu Narlison Martins tranquilino redijo e finalizo está Ata às 32 10:10 horas no dia 30/08/2024

ATA REUNIÃO 27/09/2024

ATA N° 14 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL a reunião se deu início no dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as oito horas e vinte e cinco minutos, presentes apenas os conselheiros Carlos Cesar, Helionice Moura e o Presidente Fabricio Vieira Ramos, com pauta de esclarecimentos da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura e discussão sobre a minuta de regimento e estatuto da Fundação de Cultura e Juventude, o conselheiro Carlos deseja incluir como pauta a oitiva para a criação do plano de ação para a execução do orçamento do fundo de cultura, o Presidente Fabrício pontua que o financeiro da Prefeitura repassou a informação que esse ano eleitoral não poderá ser contratado ninguém, a partir de Janeiro a fundação já está apta a funcionar, o Conselheiro Carlos Neves questiona quem passou a informação em que o Presidente Fabrício, a Conselheira Helionice questiona se os cargos estão seguros no edital do concurso Municipal, e é informada que foi mandado cargos sim para o concurso Municipal. Helionice pontua que a fundação tem que se enfatizar nesse período de fim de ano, pois entende-se que outro Vereador não teria tanto interesse quanto nesse momento. Os Conselheiros presentes pede ao Presidente que seja cobrado de maneira dobrada a presença dos demais Conselheiros para que seja fechado conforme as necessidades. O Conselheiro Carlos Cesar propõe uma reunião oitiva com os produtores de Cultura para desenvolver o plano de trabalho para orçamento do fundo de Cultura Municipal no dia 02 de Outubro de 2024. Está proposto para que seja feito um Ofício e logo em seguida uma reunião com o Prefeito. Eu Narlison Martins redijo e finalizo essa ATA as 09:12 do dia 27/09/2024.

ATA REUNIÃO 25/10/2025

ATA Nº 15 REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DA LEI DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, INTERESSE DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS NOS EDITAIS, LANÇAMENTO DO LIVRO DO CONSELHEIRO MATEUS, LEITURA DO OFÍCIO Nº 06 CONSELHEIRO CARLOS NEVES, LANÇAMENTO DO LIVRO DO CONSELHEIRO MATEUS, POSSE DA NOVA CONSELHEIRA MIKAELA ÁVILA, CONVITE DO EVENTO DO CONSELHEIRO CARLOS NEVES DOS ANOS 80 E 90, CONVITE DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO CAMPUS DA UNIR E A REINDICAÇÃO DO NOME PARA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

FOI DISPENSADO A LEITURA DA ATA ANTERIOR, NA MESMA OPORTUNIDADE A CONSELHEIRA GLENDA SILVA ESTÁ PASSANDO MAL E JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA, A CONSELHEIRA LUCI PERMANECE COM SUA SEGUNDA FALTA NA REUNIÃO ORDINÁRIA, E A CONSELHEIRA DELZA, O CONSELHO PRESENTE PEDE O DESLIGAMENTO DAS REPRESENTANTES DA SECXRETARIA DE FAZENDA E PEDEM PARA QUE O SECRETÁRIO ACUSE NOVOS NOMES A SEREM SUBSTITUIDOS.

A CONSELHEIRA HELIONICE EM SUA OPORTUNIDADE FAZ UMA LEITURA.

O PRESIDENTE FABRÍCIO PASSA A PALAVRA AO CONSELHEIRO MATEUS PARA QUE O MESMO FAÇA O CONVITE PARA O DIA 31DE OUTUBRO PARA O LANÇAMENTO DE SEU LIVRO, O MESMO AGRADECE AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E FIRMA O CONVITE A TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES.

COM A PALAVRA O CONSELHEIRO CARLOS NEVES FAZ USO DA PALAVRA PARA CONVIDAR A TODOS OS CONSELHEIROS PARA O EVENTO DE EPOCA DOS ANOS 80 E 90.

A CONSELHEIRA HELIONICE COM A PALAVRA FAZ O CONVITE PARA O EVENTO QUE ACONTECE NO CAMPUS DA UNIR NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO.

O PRESIDENTE FABRÍCIO PONTUA QUE O EDITAL DA CULTURA VIVA PEDE O INTERESSO DOS CONSELHEIROS PARA APRESENTAÇÃO DE PONTO DE CULTURA, O CONSELHEIRO MATEUS MOSTRA INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO.

COM A OPORTUNIDADE O CONSELHEIRO CARLOS NEVES PROPÕE O USO DO ORÇAMENTO PARA QUE EM ANOS FUTUROS HAJA JUSTIFICATIVA DE RECURSOS, O MESMO EM FAZ A LEITURA DE PROPOSTAS, PROJETO CULTURA PARTICIPATIVA A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE, EM APOIO A INSENTIVO A FORMAÇÃO DE NOVOS TALENTOS E INTERESSE DE NOVOS PUBLICOS NO MEIO CULTURAL, 4H AULA COM ADICIONAL DE CUSTEIO DE 20% EM PROPOSTA AO PROJETO COM A ORGANIZAÇÃO ANTECEDENTE DO PROJETO. FICA A CARGO DO OFICINEIRO QUE TENHA PÚBLICO PARA QUE O PROJETO CONTINUE CRESCENDO O CONSELHEIRO CARLOS NEVES PROPÕE AO PRESIDENTE FABRÍCIO VIEIRA QUE SEJA FEITA UMA VOTAÇÃO, O PRESIDENTE AFIRMA QUE É DE SUMA IMPORTANCIA, O MESMO PROPÕE PARA QUE SEJA LEVADO AOS SETORES COMPETENTES PARA QUE SEJA DIRECIONADO DE FORMA CORRETA.
O PRESIDENTE FABRÍCIO PROMOVE A VOTAÇÃO E TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES VOTAM A FAVOR COM UNANIMIDADE.
O CONSELHEIRO CARLOS NEVES PROPÕE UMA REUNIÃO COM O PREFEITO E POSSIVELMENTE COM TODOS OS CONSELHEIROS PARA LEVAR A PROPOSTA.
O PRESIDENTE FABRÍCIO APRESENTA PONTOS A SEREM ACRESCENTADOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA, FORAM FEITAS ALGUMAS MODIFICAÇÕES, O MESMO PONTUA QUE A FUNDAÇÃO PERECE DE CARGOS PARA QUE A MESMA FUNCIONE DE FORMA POSITIVA, E TAMBÉM A PROPÕE A MUDANÇA DE NOMECLATURA DE SUPERINTENDENTE PARA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO.
A CONSELHEIRA HELIONICE QUESTIONA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO PARA SANAR DÚVIDAS DA MESMA, O PRESIDENTE FABRÍCIO TIRA AS DUVIDAS DOS CONSELHEIROS QUANTO AOS CARGOS E VALORES REMUNERADOS.
A CONSELHEIRA HELIONICE PEDE PARA QUE SEJA FEITO UMA ANÁLISE DOS CARGOS E SOBRE A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO COMPARADO A UMA SECRETARIA.
O PRESIDENTE FIRMA A CONTRATAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO.
O CONSELHEIRO CARLOS NEVES QUESTIONA O CONSELHO DE JUVENTUDE PARA A FUNDAÇÃO JUNTAMENTE COM O FUNDO DE JUVENTUDE.
O CONSELHO ENTENDE A NECESSIDADE DOS CARGOS APRESENTADOS, E O PRESIDENTE FABRÍCIO FICOU NA RESPONSABILIDADE DE MARCAR UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E OS CONSELHEIROS PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO A PARTIR DAS 08:30 DA MANHÃ.
EU, NARLISON MARTINS REDIJO ESTA ATA E FINALIZO AS 10;17 DO DIA 25/10/2024.

ATA REUNIÃO 21/11/2024

ATA Nº 15 REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DA LEI DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, INTERESSE DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS NOS EDITAIS, LANÇAMENTO DO LIVRO DO CONSELHEIRO MATEUS, LEITURA DO OFÍCIO Nº 06 CONSELHEIRO CARLOS NEVES, LANÇAMENTO DO LIVRO DO CONSELHEIRO MATEUS, POSSE DA NOVA CONSELHEIRA MIKAELA ÁVILA, CONVITE DO EVENTO DO CONSELHEIRO CARLOS NEVES DOS ANOS 80 E 90, CONVITE DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO CAMPUS DA UNIR E A REINDICAÇÃO DO NOME PARA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

FOI DISPENSADO A LEITURA DA ATA ANTERIOR, NA MESMA OPORTUNIDADE A CONSELHEIRA GLENDA SILVA ESTÁ PASSANDO MAL E JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA, A CONSELHEIRA LUCI PERMANECE COM SUA SEGUNDA FALTA NA REUNIÃO ORDINÁRIA, E A CONSELHEIRA DELZA, O CONSELHO PRESENTE PEDE O DESLIGAMENTO DAS REPRESENTANTES DA SECXRETARIA DE FAZENDA E PEDEM PARA QUE O SECRETÁRIO ACUSE NOVOS NOMES A SEREM SUBSTITUIDOS.
A CONSELHEIRA HELIONICE EM SUA OPORTUNIDADE FAZ UMA LEITURA.
O PRESIDENTE FABRÍCIO PASSA A PALAVRA AO CONSELHEIRO MATEUS PARA QUE O MESMO FAÇA O CONVITE PARA O DIA 31DE OUTUBRO PARA O LANÇAMENTO DE SEU LIVRO, O MESMO AGRADECE AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E FIRMA O CONVITE A TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES.
COM A PALAVRA O CONSELHEIRO CARLOS NEVES FAZ USO DA PALAVRA PARA CONVIDAR A TODOS OS CONSELHEIROS PARA O EVENTO DE EPOCA DOS ANOS 80 E 90.
A CONSELHEIRA HELIONICE COM A PALAVRA FAZ O CONVITE PARA O EVENTO QUE ACONTECE NO CAMPUS DA UNIR NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO.
O PRESIDENTE FABRÍCIO PONTUA QUE O EDITAL DA CULTURA VIVA PEDE O INTERESSO DOS CONSELHEIROS PARA APRESENTAÇÃO DE PONTO DE CULTURA, O CONSELHEIRO MATEUS MOSTRA INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO.
COM A OPORTUNIDADE O CONSELHEIRO CARLOS NEVES PROPÕE O USO DO ORÇAMENTO PARA QUE EM ANOS FUTUROS HAJA JUSTIFICATIVA DE RECURSOS, O MESMO EM FAZ A LEITURA DE PROPOSTAS, PROJETO CULTURA PARTICIPATIVA A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE, EM APOIO A INSENTIVO A FORMAÇÃO DE NOVOS TALENTOS E INTERESSE DE NOVOS PUBLICOS NO MEIO CULTURAL, 4H AULA COM ADICIONAL DE CUSTEIO DE 20% EM PROPOSTA AO PROJETO COM A ORGANIZAÇÃO ANTECEDENTE DO PROJETO. FICA A CARGO DO OFICINEIRO QUE TENHA PÚBLICO PARA QUE O PROJETO CONTINUE CRESCENDO O CONSELHEIRO CARLOS NEVES PROPÕE AO PRESIDENTE FABRÍCIO VIEIRA QUE SEJA FEITA UMA VOTAÇÃO, O PRESIDENTE AFIRMA QUE É DE SUMA IMPORTANCIA, O MESMO PROPÕE PARA QUE SEJA LEVADO AOS SETORES COMPETENTES PARA QUE SEJA DIRECIONADO DE FORMA CORRETA.
O PRESIDENTE FABRÍCIO PROMOVE A VOTAÇÃO E TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES VOTAM A FAVOR COM UNANIMIDADE.
O CONSELHEIRO CARLOS NEVES PROPÕE UMA REUNIÃO COM O PREFEITO E POSSIVELMENTE COM TODOS OS CONSELHEIROS PARA LEVAR A PROPOSTA.
O PRESIDENTE FABRÍCIO APRESENTA PONTOS A SEREM ACRESCENTADOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA, FORAM FEITAS ALGUMAS MODIFICAÇÕES, O MESMO PONTUA QUE A FUNDAÇÃO PERECE DE CARGOS PARA QUE A MESMA FUNCIONE DE FORMA POSITIVA, E TAMBÉM A PROPÕE A MUDANÇA DE NOMECLATURA DE SUPERINTENDENTE PARA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO.
A CONSELHEIRA HELIONICE QUESTIONA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO PARA SANAR DÚVIDAS DA MESMA, O PRESIDENTE FABRÍCIO TIRA AS DUVIDAS DOS CONSELHEIROS QUANTO AOS CARGOS E VALORES REMUNERADOS.
A CONSELHEIRA HELIONICE PEDE PARA QUE SEJA FEITO UMA ANÁLISE DOS CARGOS E SOBRE A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO COMPARADO A UMA SECRETARIA.
O PRESIDENTE FIRMA A CONTRATAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO.
O CONSELHEIRO CARLOS NEVES QUESTIONA O CONSELHO DE JUVENTUDE PARA A FUNDAÇÃO JUNTAMENTE COM O FUNDO DE JUVENTUDE.
O CONSELHO ENTENDE A NECESSIDADE DOS CARGOS APRESENTADOS, E O PRESIDENTE FABRÍCIO FICOU NA RESPONSABILIDADE DE MARCAR UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E OS CONSELHEIROS PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO A PARTIR DAS 08:30 DA MANHÃ.
EU, NARLISON MARTINS REDIJO ESTA ATA E FINALIZO AS 10;17 DO DIA 25/10/2024.

ATA REUNIÃO 06/12/2024

NO DIA 06/12/2024, DEU-SE INICIO A REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DA MINUTA DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE, E ATÉ O HORARIO DE 09:30 NÃO HOUVE QUÓRUM PARA AS DEVIDAS DISCUSSÕES, PORTANTO EU FABRICIO VIERA RAMOS, PRESIDENTE DO CONSELHO DOU POR ENCERRADO A REUNIÃO.

ATA REUNIÃO 20/12/2024

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO AS 08:40 SE INICIA A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPC COM OS CONSELHEIROS PRESENTES ATÉ O MOMENTO SENDO ELES O CONSELHEIRO MATEUS, WEVERTON, ROBERTO, HELIONICE, CARLOS, AVACIR, BRUNO E O PRESIDENTE FABRÍCIO VIEIRA RAMOS.PAUTAS INSERIDAS NO DIA 20/12/2024 -SOCIALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM A EQUIPE DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE ACONTECEU NO DIA 19/12/2024 - SOCIALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CMPC QUE PARTICIPARAM DO 1º FORUM ESTADUAL DE CULTURA-BALANÇO DAS AÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE -ESCLARECIMENTO SOBRE A PARTICIPAÇÃO REPRESENTATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL.

A Conselheira Avacir fez a observação e propôs que as discussões que o Conselho achar pertinentes sejam feitas no começo de nossas reuniões para que fique mais formalizado a questão das nossas reuniões. No dia 20/12/2024 se faz ausente a Conselheira titular Glenda com a presença do suplente José Roberto, ausência da Conselheira Mikaela e também de sua suplente Sandra Miranda. Foi dispensado a leitura da ATA anterior. A primeira pauta a ser regida ficou com a palavra a Conselheira Helionice para discernir o assunto referido a reunião do dia 19/12/2024, a mesma pontua que a secretaria de turismo do estado de Rondônia esteve presente para divulgação de um chamamento público de no valor de 40 mil reais para nossa região, a Conselheira partilha que sobre a reunião do dia anterior não foi satisfatória pois a mesma sentiu que organização do setor de turismo não foi tão favorável. O presidente Fabrício com a palavra anuncia que fará a transparência do balanço feito durante o ano para o CMPC, o mesmo faz a leitura do documento para que todos os Conselheiros presentes tenham ciência desta documentação, o presidente Fabricio ficou de enviar o decreto no grupo do CMPC para que todos tenham acesso ao decreto assinado pelo Prefeito Aldo Júlio, o Presidente Fabrício deixa o momento aberto para que o Conselho delibere e pontua as ações feitas, o Presidente Fabrício pontua que no inicio do ano foram realizados as visitas técnicas a alguns pontos de cultura tais como o teatro CEU das Artes, salas de multiuso, oficinas líticas. Foi proposto por alguns dos Conselheiros que a construção deste documento seja feita até o dia 31/01/2025 para que todos tenham acesso e para que todos possam pontuar seus objetivos. Os Conselheiros Bruno e Helionice pontuam que para que os eventos que sejam de calendário anual de eventos sejam feitos de forma excelente devem ser feitos com ações de prioridades para que sejam feitos de forma consecutiva de ano após ano. Os conselheiros Helionice e Tadeu propõe as ações das entidades e grupos para que a futura fundação seja parceira junto a esses produtores culturais em contra ponto do calendário oficial das ações da fundação que será feito junto aos Conselheiros presentes.O Conselheiro Bruno pontua que o espaço da biblioteca está a disposição para uso dos produtores culturais. O Conselheiro Carlos questiona que não tem acesso a varias ações da cultura sendo elas feitas deliberadas e discutidas pelo CMPC, o Conselheiro Bruno pede para que todos os Conselheiros façam a leitura das ATAS anteriores para que todos tenham acesso as informações que foram discutidas durante o ano. O Conselheiro Bruno pede para que o conselheiro como Secretário Geral Mateus e Fabrício sendo Diretor de Cultura sentem e alinhem as informações para que os desencontros não aconteçam de forma gritantes para que o CMPC e o departamento de Cultura andem juntos para ações futuras. O Conselheiro Carlos neves pontua novamente que seja feita uma resolução para que seja feito com mais transparência a questões de votações e deliberações que apenas a ATA redigida não tem total valor, e sim juntamente com uma resolução para que seja feita de forma mais transparente. Eu Narlison Martins Tranquilino na qual redijo esta ATA faço o questionamento de que se as atas redigidas estão sendo feitas de forma clara ou não, o mesmo pontuou que as ações podem ser feitas em conjunto. O Conselheiro Carlos pontua que na fundação futura seja feita os remanejamentos de cargos e de que forma que o CMPC irá seguir referente aos cargos de presidente, vice presidente, secretário, tesoureiro entre outros. O Conselheiro Carlos pede para que seja feito a modificação do regimento interno para que haja forma clara e objetiva para funcionalidade. O Conselheiro Bruno pontua a transparência referente a fundação indicando toda documentação feita durante o processo de criação o mesmo pontua que será feito todo o trâmite necessário, o mesmo pontua que a qualquer momento diante disso podemos fazer uma reunião extraordinária para que seja deliberado essas questões. O Conselheiro Mateus tem a palavra para tecer os pontos referente a participação do 1º fórum Estadual de Cultura, pontua que o secretário permaneceu os dias de fórum com os participantes, o mesmo pontua que foi produtivo e muito bom um debate válido de discussão. O Conselheiro pontua a diferença entre evento e o que é fomento pra que seja consolidado no plano de Cultura. O CMPC solicita a Secretaria municipal de Educação e Cultura juntamente ao setor PGM esclarecimentos sobre o remanejamento sobre o orçamento do fundo de cultura remanejado para outras ações sem a autorização do CMPC, o CMPC exige que seja feito o esclarecimento informando as bases legais documentados pelos devidos setores responsáveis. O Conselheiro Weverton solicita ao Conselho de modo geral sobre a representatividade no último fórum, o mesmo pontua que recebeu o documento e pontua que a Conselheira Glenda não estava presente no evento e não lhe deu os devidos esclarecimentos referente a sua ausência, o presidente Fabrício pontua que a mesma entrou em contato com o Estado que não poderia estar presente pelo fato de sua agenda de evento promovida por ela, tendo em vista que a mesma não teve retorno e nem mesmo o departamento responsável, o Conselheiro Weverton pontua que a Conselheira Glenda não esteve presente no fórum on-line e se houve presença ela não havia se manifestado dando a entender que a mesma entrou “do nada para ir neste fórum”, o Conselheiro Mateus pontua que a condição de participação dos delegados natos que estaria condicionado a participação seria a participação feita online, os Conselheiros pontuam que a mesma deveria prestar os esclarecimentos para que seja sanado as duvidas dos conselheiros participantes do fórum.Eu Narlison Martins Tranquilino finalizo e assino.

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:1F0ED5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPC MÊS DE JANEIRO DE 2025

ATA ORDINÁRIA DE NÚMERO 02 NO DIA 31/01/2025, COM OBJETIVO DE RELATAR REFERENTE AS ESCUTAS PUBLICAS QUE ACONTECERAM DO DIA 20 /01 Á 24/01. O CONSELHEIRO CARLOS NEVES FAZ O PEDIDO DE CONTATO DE ESCRITORES DA REGIÃO DE ROLIM DE MOURA.A CONSELHEIRA HELIONICE FAZ USO DA PALAVRA PARA LER UM CONTO. A REUNIÃO SEGUE A REUNIÃO COM INFORMAÇÃO DE PROJETOS QUE ACONTECERÃO NA CIDADE DE ROLIM DE MOURA. O PRESIDENTE FABRÍCIO FAZ INÍCIO DO RELATÓRIO DAS ESCUTAS PONTUANDO O QUANTITATIVO REFERENTE AS RESPOSTAS DAS ESCUTAS PUBLICAS TANTO PRESENCIAIS QUANTO A ONLINE, O PRESIDENTE FABRÍCIO QUESTIONA OS CONSELHEIROS REFERENTE AO PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS PARA OS EDITAIS E OS CONSELHEIROS DEBATEM SOBRE A LOJISTICA DOS PRAZOS, O CONSELHEIRO CARLOS NEVES PONTUA QUE POR LEI OS EDITAIS NÃO PODEM SER FECHADOS EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A CONSELHEIRA HELIONICE PROPÕE QUE SEJA FEITO UM COMUNICADO REFERENTE A ABERTURA DOS EDITAIS PARA QUE FIQUE TRANSPARENTE E QUE SEJA FEITO DE FORMA QUE TODOS SAIBAM DOS PRAZOS. FABRÍCIO PONTUA REFERENTE A PORCENTAGEM DA ACESSIBILIDADE E FICOU TAMBÉM O VALOR MÍNIMO DE 5% PARA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS DOS PROPONENTES COMTEMPLADOS, REFERENTE AS ESCUTAS

PUBLICAS PERCEBEU-SE QUE ALGUMAS SETORIAIS PERECEM DOS PRODUTORES DE CULTURA DE SUA CATEGORIA SENDO QUE AS ESCUTAS SÃO PRIMORDIAIS PARA QUE SE ENTENDA A NECESSIDADE DAS MESMAS. O PRESIDENTE FABRÍCIO PONTUA QUE O TEMPO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS SENDO ELE DE 6 MESES, OS CONSELHEIROS DISCUTEM SOBRE AS EXIBIÇÕES DOS SEUS PROJETOS E PROPÕE QUE SEJAM EXIBIDOS EM AGOSTO NO DIA DO CAMPEONATO DAS BANDAS E FANFARRAS QUE ACONTECE NO DIA 09 DE AGOSTO. O CONSELHEIRO BRUNO GUBERT FALA SOBRE SUA VISITA AO GABINETE DO VEREADOR INVESTIGADOR EDINHO JUNTAMENTE COM O DEPUTADO RIBEIRO DA SINPOL, BRUNO PONTUA QUE O DEPUTADO JUNTAMENTE COM O VEREADOR PRETENDE AJUDAR COM RECURSO PARA A CULTURA E OUTROS SETORES DA CIDADE DE ROLIM DE MOURA ATENDENDO AS NECESSIDADES, O DEPUTADO DIZ QUE GOSTARIA QUE FOSSE ATENDIDO PUBLICO EVANGELICO E O PUBLICO DE MODO GERAL PARA AS FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO SENDO PONTUADO O RÉVEILLON.O CONSELHEIRO BRUNO GUBERT FALA SOBRE O NOVO PROJETO NO SENTIDO DE UM ESPAÇO PARA QUE SEJA FEITO UM MOMENTO DE CONVERSA COM VÍDEO PARA O FOMENTO DAS REDES SOCIAIS E PARA QUE SEJA TRANSPARECIDO O TRABALHO DOS PRODUTORES DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA E QUE DESSA FORMA SEJA LEVADO AO PÚBLICO E QUE TRAGA ENGAJAMENTO PARA OS PRODUTORES DE CULTURA. O CONSELHEIRO CARLOS NEVES PROPÕE QUE SEJA FEITO UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM OS COMTEMPLADOS DOS PROJETOS QUE FORAM PAGOS PARA QUE SEJA PONTUADO E FECHADO TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS DOS EDITAIS PARA QUE SEJA SEMPRE FORMADO DE MANEIRA TÉCNICA E COM O MINIMODE DÚVIDAS PARA OS PROPONENTES. O CONSELHEIRO BRUNO PEDE PARA QUE SEJA DE CONSENSO DOS CONSELHEIRO QUE SEMPRE TENHA UM DISPOSTO A PARTICIPAR DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA QUE HAJA EQUILÍBRIO ENTRE A COMISSÃO POIS ESSE ATO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A CLASSE PRODUTORA DE CULTURA E PARTICIPANTE DOS EDITAIS. O CONSELHEIRO BRUNO FALA SOBRE A FUTURA FUNDAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SENDO QUE O MESMO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESTÁ EM ESTUDOS A FUNDO PARA QUE SEJA SANADO ESSAS DÚVIDAS QUANTO AO FUNCIONAMENTO DA MESMA, SENDO ASSIM ANTES DE FINALIZAR ESTÁ ATA EU NARLISON MARTINS FAÇO EXPOSTO E PEÇO A AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM DOS CONSELHEIROS PRESENTES PARA QUE SEJA POSTADO EM NOSSAS REDES SOCIAIS DA CULTURA. O CONSELHEIRO BRUNO ENTREGA O PROJETO DAS OFICINAS LITICAS PARA O CONSELHEIRO CARLOS NEVES ANALISAR O PROJETO, EU NARLISON MARTINS FINALIZO ESTA ATA AS 10:25 DO DIA 31/01/2025.

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:32394B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 6227/2024

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 007/2025****, do processo licitatório* ***nº 6227/2024*** *de Contratação de serviços especializados para a realização de capacitação e qualificação profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de aprimorar os processos de trabalho, atualizar os profissionais em relação às mudanças normativas e operacionais do SUS, e promover melhorias na gestão e nos indicadores de saúde pública, abrangendo as áreas de Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde, e Unidades de Referência como Hospital, UPA e Centro de Especialidade Médica, conforme despacho nº 14/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 027/PGM/2025.*

Empresa vencedora:
ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: *23.303.344/0001-75*
Valor: *R$* 132.480,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E7ED4833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025
Processo Administrativo nº 203/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO** da cidade de Cacoal entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.836.225/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON, brasileira, inscrita no CPF nº 099,961,028-74, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal RO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, e considerando a Resolução nº 003/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO de Cacoal/RO, através de Recurso próprios, contribuindo como subsídio à fomentada a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social, contribuindo com recursos financeiros a fim de auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de SÃO FELIPE D'OESTE/RO que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar, conforme Plano de Trabalho anexo a este, elaborado pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR

O prazo de validade deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por mais 12 (doze) meses. (Art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), no qual serão empenhados 12 meses no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, perfazendo um total de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais) com Recurso oriundos da esfera estadual.

Parágrafo único. O repasse somente será pago durante o período em que houver algum idoso do Município de SÃO FELIPE

D'OESTE, sendo atendido e acolhido integralmente pela Associação Beneficente São Camilo.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O Termo de Colaboração terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela unidade orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste e suas respectivas rubricas contábeis abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social

Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.129 - Programa Piso Social Especial – PSE - Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Parágrafo Único. A colaboração gerenciado dos recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência.

O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe, fiscalizará todas as fases da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados. b) Poderá ser criada a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, instituída pelo Decreto Municipal poderá a qualquer tempo acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORANTE

Deverá a colaborante:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros à entidade;

b) examinar os relatórios emitidos pela entidade, referente ao serviço ofertado, relacionado aos recursos repassados;

c) acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco*;

d) comunicar prontamente a fomentada, qualquer anormalidade na execução dos serviços;

e) analisar e aprovar a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO

a) a fomentada deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do Plano de Trabalho aprovado;

b) os valores não utilizados pela instituição serão ressarcidos aos cofres públicos ao fim do Termo de Colaboração;

c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

d) permitir livre acesso do gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação à instituição para acompanhamento e vistoria in loco do objeto;

e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

g) a inadimplência da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento;

h) a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através deste Termo de Fomento não gera vínculo trabalhista com o Município de São Felipe d'Oeste.

i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

j) apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais;

k) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente;

l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibos, cheques e outros que comprovem a devida execução do objeto;

m) receber, sempre que houver vaga disponível, idosos provenientes do Município de São Felipe d'Oeste/RO.

CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria e administrador público avaliarem o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, até o período de que trata a prestação de contas.

b) O COLABORADO prestará contas à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, em até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício e 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final), fazendo anexar à Prestação de Contas Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas, sendo que a prestação de contas do objeto deste Termo de Fomento deverá acompanhar documentação que comprove que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pela Organização, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de início até o prazo para Prestação de Contas Final;

c) As despesas serão comprovadas mediante documentos e relatórios entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da parceria (relação de pagamentos realizados, acompanhado dos comprovantes das despesas, tais como contratos, notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos, emitidos em nome do partícipe executor, devidamente identificados com o número do instrumento e devidamente certificados como recebidos/executados).

A Documentação está composta de documentos originais fiscais ou análogos a estes devidamente quitados; documentos extras e relatórios confeccionados pela Organização da Sociedade Civil, bem como, cópia xerográfica de todos os documentos citados neste tópico, que ficarão sob a responsabilidade do Gestor da parceria.

d) A Entidade deverá anexar à Prestação de contas Demonstrativo de Pagamentos relativo a cada parcela recebida do Termo de Fomento celebrado, bem como comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

e) A administração pública poderá promover a instauração de tomadas de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

f) A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

g) O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no processo administrativo nº 203/2024.

h) Para o cumprimento do disposto nesse Termo de Fomento, a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

Parágrafo Único. Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO
É facultada aos parceiros reincidir esse termo de colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, sendo lhe imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que se este tenha vigido.
O município poderá reincidir unilateralmente este termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I- Utilização dos recursos em desacordo com as cláusulas estabelecidas no presente termo;
II- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado; 5/6
III- Quando não houver pessoas oriundas do Município de São Felipe d'Oeste, fazendo parte da Associação Beneficente São Camilo.
CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS
Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo, observando legislação vigente que trate da matéria.
CLÁUSULA TREZE - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, de igual teor e forma, para um só efeito.

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de fevereiro de 2025.

Município De São Felipe D'oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho
FABIANA MARIA SANTOS OLIVEIRA SOARES
Secretária

Associação Beneficente São Camilo
SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA3F9B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 029/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 268-1/2025, cujo objeto trata-se de **"AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE PLACAS PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO MICRO ONIBUS (CHASSI 8AC907843SE256431), por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC"**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **KL PLACAS LTDA – ME, CNPJ 20.755.442/0001-55, no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:45BD1171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA 09/2024

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2024/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1543/2023/SEMADF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A ata de registro de preço de n° 009/2024, assinado em 24/05/2024, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA), na forma estabelecida no EDITAL de Licitação/Pregão Eletrônico n° 004/2024, Processo Licitatório n° 1543/2023, pelas partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, entidade de direito públicos, com sede na Avenida São Paulo n° 1940, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ n° 22.855.167/0001−77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edilson Crispin Dias , residente e domiciliado nesta cidade, legalmente investido no cargo, no exercício de suas funções:

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.878.495/0001-70
sediada na AV JOSE DIAS DA SILVA, 84 − São Miguel do Guaporé − Rondônia. Neste ato representado pelo Sr. JHONES PEREIRA LOS inscrita no CPF nº ***.632.462−**

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico−financeiro dos itens homologado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 004/2024.

Planilha de Reajuste de Preço

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Preço anterior	Preço Reajustado
37	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500GR	3 CORAÇÕES	UN	16,95	34,90
55	CARNE FRANGO IN NATURA PEITO DE FRANGO, DEVE APRESENTAR - SE CONGELADO	AVENORTE	KG	12,25	18,90
98	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA,	NACIONAL	KG	7,79	10,85
127	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA,	NACIONAL	KG	5,19	7,99
167	MORTADELA BOLOGNA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	SEARA	KG	25,00	34,90
205	SAL TIPO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	UNIÃO	PCT	2,49	2,90
3	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	BARRALCOOL	UN	7,00	8,30
19	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO,	FRIGOVALE	KG	18,54	23,90

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:383BBCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA 013/2024

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 787/2024/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

A ata de registro de preço de n˚ 013/2024, assinado em 24/05/2024, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA), na forma estabelecida no EDITAL de Licitação/Pregão Eletrônico n˚ 010/2024, Processo Licitatório n˚ 787/2024, pelas partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, entidade de direito públicos, com sede na Avenida São Paulo n˚ 1940, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ n˚ 22.855.167/0001−77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edilson Crispin Dias , residente e domiciliado nesta cidade, legalmente investido no cargo, no exercício de suas funções:

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.878.495/0001-70
sediada na AV JOSE DIAS DA SILVA, 84 − São Miguel do Guaporé − Rondônia. Neste ato representado pelo Sr. JHONES PEREIRA LOS inscrita no CPF nº ***.632.462−**

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico−financeiro dos itens homologado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n˚ 010/2024.

Planilha de Reajuste de Preço

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Preço anterior	Preço Reajustado
3	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	BARRALCOOL	UN	7,00	8,30
19	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO,	FRIGOVALE	KG	18,54	23,90

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:6F1C7926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2258/2025 DE 17/02/2025

Decreto nº 2258/2025 de 17/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2024 de 31/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.
04.001.00.000.0000.0.000.
04.001.26.122.0004.2.009.
45 - 3.3.50.43.00.00

1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DA SEMOSP
SUBVENÇÕES SOCIAIS

120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000.
04.001.00.000.0000.0.000.
04.001.26.122.0004.2.009.
49 - 3.3.90.39.00.00

1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DA SEMOSP
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

120.000,00

Total Redução: 120.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E3DCC15A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 03/2025, que tem como objeto dispensa com pagamento futuros de Agua, com base no artigo 23; § 4º, da lei Federal 14.133/2021 em favor da empresa SÃO MIGUEL SANEAMENTO, devidamente inscrita no CNPJ 50.902.797/0001-90, no valor de 700,00 (setecentos reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de fevereiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:5B6ED085

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA

ERRATA

Contrato n 01/IPMSMG/2023
Processo n 82/2023/IPMSMG
Publicada no dia 19 de Fevereiro de 2025.

Onde se lê:
R$ 54.120.06 (cinquenta e quatro mil cento e vinte reais e seis centavos.

Leia-se: R$ 60.000.00 (sessenta mil reais)

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:77D17599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.109/2025

Lei nº 2.109/2025

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM FAVOR DO CLUBE DE MÃES NOVA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada para fins de re-aproveitamento e utilidade pública, a doação de todos os materiais de construção remanescentes do antigo prédio da Câmara Municipal para o **CLUBE DE MÃES NOVA VIDA, inscrita no CNPJ nº 01.269.054/0001-10**, situada neste município dos seguintes materiais.

a) madeiras utilizadas na estrutura das paredes e teto;
b) madeiras utilizadas no acabamento e instalação de portas e janelas;
c) pisos e azulejos;
d) telhas;
e) demais materiais de emprego estrutural.

Art. 2º - O transporte da sobra do material de construção doado será da Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8ADBE2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/02/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO REFERENTE A TAXAS DE LICINCIAMENTO ANUAL, EMISSÃO DE CRLV-E 2ª VIA DE CRV E DEMAIS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEMAGRI, EXERCÍCIO/2025.
f) Processo Adm Nrº :	/

20.122.0007.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DETRAN	1	R$ 3.296,09	R$ 3.296,09

Valor Total Homologado - R$ 3.296,09

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:81397A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 118/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 118/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **EVELYN LARYESSA GOMES PEREIRA** portadora do **CPF 058.979.942-85** e Cédula de Identidade **RG 1807605 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)** nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:598F1004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	202/2025
b) Licitação Nrº :	23/2025

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	17/02/2025
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DO CLAYTON QUEIROZ – CONTOR SOLO , EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.579.779/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Artista de renome nacional para realizar show musical na comemoração do Aniversário do Município no dia 09 de maio de 2025, no Município de Seringueiras/RO	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

Valor Total Homologado - R$ 80.000,00

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F520EC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº050/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº050/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 1077/2022 E 1396/2022**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA** 70168301288**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°41.145.800/0001-88, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 220, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 701.683.012-88, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo 1396/2023 E Processo de origem 1077/2022** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) **meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– o valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de R$3.720,25 (Três mil setecentos e vinte reais e vinte cinco centavos), conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

Reduzido da Ficha: 033
Função programática: 02.002.04.122.003
Projeto atividade: 2.008 – manutenção da SEMAF
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serv. Pessoas Jurídicas.
Valor da Reserva: R$ 3.720,25 (Três mil setecentos e vinte reais e vinte cinco centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal Administração
Portaria nº 017/GAB/2025

LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/MF n°. 41.145.800/0001-88
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDD206FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELLEN RIBEIRO SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELLEN RIBEIRO SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELLEN RIBEIRO SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.994.922-47, RG. nº 1639083 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de fevereiro 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:228A529B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSIANE DIMICIANO MACEDA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSIANE DIMICIANO MACEDA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIANE DIMICIANO MACEDA** , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 962.902.422-53, RG. nº 958128 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Laboratório - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0DADF6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LEIA PEREIRA DE SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LEIA PEREIRA DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 420.083.522-34, RG. nº 42008352234 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela

Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de fevereiro 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0EDFD243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 087.800.578-10, RG. nº 166230571 SSP/SP residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de fevereiro 2025.

_____		_____
Contratante		Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____		2ºAss. _____
Nome: RG:		Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:92D9AF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ PANDOLFI.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ PANDOLFI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ PANDOLFI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.821.562-03, RG. nº 1113414 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário

de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 19 de fevereiro 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6335B065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VERA LUCIA DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VERA LUCIA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito

Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERA LUCIA DA SILVA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 696.597.882-15, RG. nº 737665 SSP/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 19 de fevereiro 2025.

_____		_____
Contratante		Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____		2ºAss. _____
Nome: RG:		Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8CF4F160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GEISILAINE BRAUN SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GEISILAINE BRAUN SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GEISILAINE BRAUN SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 059.222.952-17, RG. nº 1691874 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 007/2025 datado em 12 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3919 em 14 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1767472D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CINTIA BISS DE MOURA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CINTIA BISS DE MOURA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CINTIA BISS DE MOURA**, brasileira, solteira inscrita no CPF sob o n.º 059.734.632-14, RG. nº 1643802 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 007/2025 datado em 12 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3919 em 14 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:588457DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 111 /GAB/PMS/2025

Portaria nº 111 /GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 17 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **MANOEL PINHEIRO DE AMORIM** mat. 318, efetivo no cargo de Vigia – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/01/2025 com término em 15/07/2025, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 11/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/01/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3870BF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 1077/2022 E VINCULADO AO PROCSSO ADMINISTRATIVO 114/SEMEL/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA** 70168301288**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°41.145.800/0001-88, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 220, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 701.683.012-88, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo 114/SEMEL/2023** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) **meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– o valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

Função programática
02.010.27.122.0005.2.038 manutenção da Semel Reduzido:
161
3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso: 150000
VALOR: R$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CEZAR PEREIRA
Secretário Municipal de Esp. Turismo e Laser
Portaria nº055/GAB/PMS/2021

LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/MF n°. 41.145.800/0001-88
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E60EC611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 121/GAB/PMS/2025

Portaria nº 121/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de membros responsáveis pelo Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar - BAE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR os membros do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar (BAE) para o período de 2025/2028, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor Publico:
Michelle de Andrade

Coordenadora Operacional:
Titular: Rayani Lich Feitosa
Suplente: Gedeão Moreira

Supervisor Institucional Educação:
Flavio dos Santos Rocha

Supervisor Institucional Saúde:
Silmara da Costa Gomes

Supervisor Institucional Assistência Social:
Alexandro Barcelos de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59678B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 015/2025/GP/C.M.T EM 18 DE FEVEREIRO 2025.

"DESIGNA A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO NA MODALIDE PREGÃO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a equipe de apoio para atuarem em licitação na modalidade Pregão, nesta Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, que será composta pelos servidores:
Pregoeiro: Ingrid Queiroz Gonçalves
Equipe de apoio:
Gilvan Lima Figueredo
Sirleide dos Santos Silva
Marli Silva Santos
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se para conhecimento de todos

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:22A8DFAC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 014/2025/GP/C.M.T EM 18 DE FEVEREIRO 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO INGRID QUEIROZ GONÇALVES EM GARGO DE PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Agente de Contratação Srª. **Ingrid Queiroz Gonçalves**, inscrita sob o CPF nº. ***.821.582-** sem ônus, ao cargo de **Pregoeira** da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:C8CBEFE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/CMT/2025 PROCESSO Nº 09/CMT/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/CMT/2025 PROCESSO Nº 09/CMT/2025

A Câmara Municipal deTheobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 03/CMT/2025, tipoMENOR VALOR UNITARIO.
Objeto:A aquisição de aparelho telefônico tipo smartphone, atendendo às necessidades administrativas da Câmara Municipal deTheobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2025. Demais informações:http://192.144.66.90:8079/transparencia/– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal deTheobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 19 de fevereiro de 2025

KARINA ALVES DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:05E2BA00

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ENERGIZA.
PERIODO	25/02/2025 - 26/02/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:24957B24

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JULIANA BISSOLI MATEDE
CARGO	VEREADORA
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ENERGIZA.
PERIODO	25/02/2025 - 26/02/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E22ECA4E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Agenda na Assembleia Legislativa e no Centro Político Administrativo de Rondônia - CPA.
PERIODO	20/02/2025 - 21/02/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:77B9D721

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, o MUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).GISLENE DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), Divorciada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 11****2 e do CPF nº 011.21*.***-*5, residente e domiciliado(a) na Linha 599 KM 2,5 zona rural, na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLA MEIEF PAPA PAULO VI , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;

• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

GISLENE DOS SANTOS SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:42959F1E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, o MUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).KAROLINY PIO DE SOUZA, brasileiro(a), CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG - CPF nº 047.194.***-*2, residente e domiciliado(a) na Linha 605, KM 36na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

KAROLINY PIO DE SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A0528DF3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).VALMIR ABREU FERREIRA, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº 000*****1 e do CPF nº 726.880.***-*0, residente e domiciliado(a) na Avenida Professora Floriza Lopes Novaes nº1202 na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma

e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

VALMIR ABREU FERREIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AE0FCD91

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).JESSICA STEFANY NUNES ALVES, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 14****1 e do CPF nº 034.856.***-*8, residente e domiciliado(a) na Linha 603 KM 42 zona rural na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente,

ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

JESSICA STEFANY NUNES ALVES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A4ED8794

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 22*****2 e do CPF nº 034.704.***-*6, residente e domiciliado(a) na Rua Monte Sinai nº 2038 na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PSICÓLOGO - SEMED, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.550,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:983C343D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro(a), [casada], portador(a) da cédula de identidade RG nº103**75 SSP/RO e do CPF nº009.21*.**2-*8, residente e domiciliado(a) na [avenida presidente Dutra n/ 4319, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deASSITENTE SOCIAL na SEMED, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 (trinta) HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:420AEDFE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 000*****7 e do CPF nº 002.465.***-*0, residente e domiciliado(a) na Linha 605, S/N, Travessão 04, KM 35, Zona Rural na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;

• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:92501D12

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS,brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº124**08SSP/RO e do CPF nº012.44*.**2-*9, residente e domiciliado(a) na assentamento vale encantado linha 04 theobroma , doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MERENDEIRA na escola MEIEF Josué de Castro em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B3AA780B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 16****1 e do CPF nº 069.483.***-*7, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Grande do Norte, S/N Vila Palmares na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma

e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1B04E999

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).IVANUSA SOUZA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 63***8 e do CPF nº 640.861.***-*0, residente e domiciliado(a) na Rua Paraná nº1455 setor 03 em Jaru-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente,

ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

IVANUSA SOUZA DOS SANTOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C1ED7B02

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº62**21SSP/RO e do CPF nº522.74*.**2-*2, residente e domiciliado(a) na rua minas gerais n/ 2254 Palmares do Oeste, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR (A) PEDAGOGO na Escola MEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026 conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2B35EFBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, o MUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ELOIZA PATRICIA NORONHA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 0010****7 e do CPF nº 009.948.***-*9, residente e domiciliado(a) na Linha 04 assentamento primavera, S/N, Zona Rural na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO) , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ELOIZA PATRICIA NORONHA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:80376A29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ENI CRISTINA PEREIRA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº0008***82 SSP/ROe do CPF nº695.97*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na Assentamento Antônio Conselheiro 2, poste 19 zona rural Município Theobroma , doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação decuidador de alunos daeducação especial naEscola MEIEF Josué de Castro,
em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;

• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ENI CRISTINA PEREIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:47D825B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº009***09 SSP/ROe do CPF nº865.06*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na linha C 54 km 01 zona rural do Município de Theobroma , doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:[DESCREVER A FUNÇÃO A SER

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR (a) PEDAGOGOna Escola MEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:07F14532

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ELAINE ZACHARIAS GONÇALVES, brasileiro(a), divorciada , portador(a) da cédula de identidade RG nº 71***5 e do CPF nº 714.031.***-*3, residente e domiciliado(a) na Avenida Brasil nº687 setor 04, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com

fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ELAINE ZACHARIAS GONÇALVES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:055B6859

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).EGNALDO LOURENÇO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº739.32*.**2-*0 SESDC/RO e do CPF nº739.32*.**2-*0, residente e domiciliado(a) na linha 605 km 25, lote n/ 13 , gleba 03 zona rural do Município de Theobroma doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR na SEMED, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), mas gratificação de R$800,00 (oitocentos reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar

sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

EGNALDO LOURENÇO TEIXEIRA DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2F8EAD92

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).NILMA NEVES DA SILVA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 78***1 e do CPF nº 774.446.***-*2, residente e domiciliado(a) na Rua Osmar Marcelino de Oliveira nº 4996, Alto Alegre, Municipio de Urupá-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.
DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

NILMA NEVES DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D9ABC490

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº/48**43 SSP/ROe do CPF nº/795.45*.**2-*0, residente e domiciliado(a) na LH C 50 KM 05 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR (a) PEDAGOGO, na Escola MEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;

• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:75E0A99B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº/48**43 SSP/ROe do CPF nº/795.45*.**2-*0, residente e domiciliado(a) na LH C 50 KM 05 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR (a) PEDAGOGO, na Escola MEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0556F231

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).SILVANA DA SILVA SOUZA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 000010****7 e do CPF nº 024.921.***-*5, residente e domiciliado(a) na Avenida Brasil nº860 na cidadde de Thedobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MONITORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

SILVANA DA SILVA SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:47323AA0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MAURILENE SILVA KUTZ OLIVEIRA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 68***1 e do CPF nº 779.862.***-*4, residente e

domiciliado(a) na Avenida dos Imigrantes nº2423 na cidade de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MAURILENE SILVA KUTZ OLIVEIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F63C8A9C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 49***0 e do CPF nº 485.582.***-*7, residente e domiciliado(a) na Linha 605, KM 52, zona rural na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:980263E3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MÓNICA MIRANDA VIEIRA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº/115**78 SESDC/ROe do CPF nº/976.06*.**2-*1, residente e domiciliado(a) na Rua Ronaldo Aragão n/ 845 no Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMERENDEIRAna Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MÓNICA MIRANDA VIEIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F40A9227

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).JAÇOMINA DA SILVA BRAGA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 42*.**8 e do CPF nº 386.060.***-*2, residente e domiciliado(a) na Rua Alameda do Contorno nº 2530 na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;

• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

JAÇOMINA DA SILVA BRAGA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E5F5FCDD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).HOSANA MARIA DE SOUZA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 55*.**3 e do CPF nº 624.639.***-*4, residente e domiciliado(a) na Avenida JK Nº 1217 na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MONITORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);

• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

HOSANA MARIA DE SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:00B868F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).DAYANA MENDES DOS REIS, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº0009***25 SESDCe do CPF nº/918.32*.**2-*2residente e domiciliado(a) na Assentamento Antônio Conselheiro zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MERENDEIRA Escola MEIEF Josué de Castro , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos de doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

DAYANA MENDES DOS REIS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:828BB956

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).DANIELI GERALDO CORREIA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 18****9 e do CPF nº 069.129.***-*7, residente e domiciliado(a) na Rua Goias S/N, Distrito de Palmares, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com

fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

DANIELI GERALDO CORREIA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1B3E5774

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).EDNEIA FRANCISCA SOUZA ROSÁRIO, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 10*****4 e do CPF nº 001.729.***-*9, residente e domiciliado(a) na Rua João Batista Figueredo, nº 2569 na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MONITORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

EDNEIA FRANCISCA SOUZA ROSÁRIO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:40A6C6AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº/651.82*.**2-*7 SESDC/ROe do CPF nº/651.82*.**2-*7, residente e domiciliado(a) na Assentamento Santa Catarina LH 03 lote 78 zona rural do Município Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A)deLÍNGUAPORTUGUESAna Escola MEIEF Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/03/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte oito centavos) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 20 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9E3E92CB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MELISA MELGAREJO DA SILVA CORREA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº155**21 e do CPF nº045.62*.**2-*5, residente e domiciliado(a) na LH 601 KM 16 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMERENDEIRAna Escola MEIEF Papa Paulo, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;

• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MELISA MELGAREJO DA SILVA CORREA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7A6BA8DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).OSVALDO MARTINS DA COSTA, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº 44***2 e do CPF nº 351.350.***-*9, residente e domiciliado(a) na Avenida Portugal 1330 Jardim Europa Município de Jaru-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.290,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);

• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

OSVALDO MARTINS DA COSTA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5E4DE792

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO, brasileiro(a), divorciada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 47***0 e do CPF nº 438.214.***-*4, residente e domiciliado(a) na Avenida Monte Sião nº1073, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO) , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0FE8B2F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ERICA CAYRES RIBEIRO, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 67*.**3 e do CPF nº 654.290.***-*0, residente e domiciliado(a) na Assentamento Lamarca na cidade de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com

fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de ORIENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 4.580,57, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ERICA CAYRES RIBEIRO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:48FCE3A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº/17**099 SSP/ROe do CPF nº/256.79*.*8-*1, residente e domiciliado(a) na AV: dos Imigrantes, n/ 877], doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna Escola MEIEF Manoel Ribeiro , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta cinco reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BBAF71DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 6**.**6 e do CPF nº 757.099.***-*5, residente e domiciliado(a) na Linha 605 S/N Travessão 08 zona rural na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:61189A20

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).BRUNA STÊFANY BORCHARDT SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº/148**26 SESDC/ROe do CPF nº/047.71*.**2-*1, residente e domiciliado(a) na LH 601 KM 12 zona rural do Munícipio de Theobroma], doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMERENDEIRAna Escola MEIEF Papa Paulo, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;

• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

BRUNA STÊFANY BORCHARDT SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EDEE8A04

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 0009****1 e do CPF nº 932.613.***-*4, residente e domiciliado(a) na Linha C50 Assentamento Antônio Conselheiro, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);

• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:47C00F9D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).NILSON ROSA DA SILVA, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº/63**34SSP/ROe do CPF nº/622.96*.**2-*1, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Chiquinho n/ 1223 setor 01 Jaru RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) DE MATEMATICAna Escola MEIEF Manoel Ribeiro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026 conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.290,28 (dois mil duzentos noventa reais, e vinte oito centavos) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 20 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

NILSON ROSA DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4FE0599F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).KAMILA RODRIGUES FRITZ, brasileiro(a), , portador(a) da cédula de identidade RG nº 14****6 e do CPF nº 047.661.***-*4, residente e domiciliado(a) na Linha 605 Travessão 02, KM 03, Zona rural na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado,

com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MERENDEIRA – ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

KAMILA RODRIGUES FRITZ
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C45AF311

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a). GLEIDE MARISA MENDONÇA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº952.08*.**2-*1 SESDC/ROe do CPF nº952.08*.**2-*1, residente e domiciliado(a) ASS Antônio Conselheiro LH C 50 KM 45 zona rural do Município de Theobroma doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna Escola MEIEF Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar

sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

GLEIDE MARISA MENDONÇA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7E67BC63

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).WZIELY ANDRADE COSTA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1.1**.**2 e do CPF nº 009.662.***-*5, residente e domiciliado(a) na Rua Goias, S/N, Vila Palmares, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas

aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

WZIELY ANDRADE COSTA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D9495ABE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES,brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº/95**63 SSP/ROe do CPF nº/824.69*.*2-*0residente e domiciliado(a) na LH C 50 Lamarca 02 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna Escola MEIEF Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7AD1AA71

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).VANDERLEIA SANTOS REIS, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1.4**.**6 e do CPF nº 041.724.***-*3, residente e domiciliado(a) na Rua Goias, S/N, Vila Palmares, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);

• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

VANDERLEIA SANTOS REIS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:15A521BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ADRIANA DE JESUS CONTARATO, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 97***3 e do CPF nº 030.492.***-*4, residente e domiciliado(a) na Assentamento Antônio Conselheiro 01, linha c50, km 40, na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ADRIANA DE JESUS CONTARATO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1E21BC28

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVRES, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 51***0 e do CPF nº 598.483.***-*9, residente e domiciliado(a) na Linha C-38, Setor Oriente na cidade de Theobroma-RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado,

com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 4.580,57, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVRES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AED0A65F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).VALDINÉIA ROSA DA SILVA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº120**39 SSP/ROe do CPF nº/639.662.***-*1 residente e domiciliado(a) na LH C 50 Travessão B 1 Lamarca zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna Escola MEIEF Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.425,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

VALDINÉIA ROSA DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A6CDB5A0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, o MUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).SIDNEIA DE SOUZA LOPES, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 77*.**2 e do CPF nº 731.834.***-*0, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Grande do Norte, S/N, Vila Palmares, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 04/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

SIDNEIA DE SOUZA LOPES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:72F591E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ROSIANE GALDINO DA SILVA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº/67**35 SSP/ROe do CPF nº/752.78*.**2.*9, residente e domiciliado(a) na AV: PROF. Henrique ALB. Carvalho, NP/ 1053 centro Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento(extensão), em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025] e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;

• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ROSIANE GALDINO DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BFB30DEE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ANDRÉ RAMON CORDEIRO DA COSTA, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº/131**96 SSP/ROe do CPF nº025.49*.**2-*3, residente e domiciliado(a) na LH 605 KM 20 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Escola MEIEF João Marques Ferreira em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ANDRÉ RAMON CORDEIRO DA COSTA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:221710DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).REGIANE MARQUES, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº596.04*.**2-*3SESDC/ROe do CPF nº596.04*.**2-*3, residente e domiciliado(a) na LH V 02 G 01 lote 24 Vale Encantado zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) PEDAGOGOna Escola MEIEF Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 04/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

REGIANE MARQUES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:06301B59

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ROMILDO DAS DORES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº93**43 SSP/ROe do CPF nº022.69*.**2-*6,

residente e domiciliado(a) na Rua das Mangueiras n/ 2361, bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná,doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de ASSISTENTE SOCIAL no CRAS, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 17/02/2025 e término em 19/12/2025, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ROMILDO DAS DORES DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0BB9008F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ROMILDO DAS DORES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº93**43 SSP/ROe do CPF nº022.69*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na Rua das Mangueiras n/ 2361, bairro: Jardim dos Migrantes Ji-Paraná,doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de ASSISTENTE SOCIAL no CRAS, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 17/02/2025 e término em 19/12/2025, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar

sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ROMILDO DAS DORES DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:50984B56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).VIVIANE SANTOS DA SILVA,brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº157**06 SESDEC/ROe do CPF nº/051.126.***-*3, residente e domiciliado(a) na LH C50 Assentamento Antônio Conselheiro zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 18/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas

aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

VIVIANE SANTOS DA SILVA
Empregado(A)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:50BF1A34

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).SÔNIA GONÇALVES DA COSTA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº95**15 SESDEC/ROe do CPF nº/919.87**.*2-*4, residente e domiciliado(a) na LH 605 KM 20 Setor Chacareiro zona rural do Município de theobroma], doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deCUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIALna Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento (extensão), em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 18/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais,correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

SÔNIA GONÇALVES DA COSTA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:87BB0DA7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº17**487 SESDECe do CPF nº060.50*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na LH 605 TV 08 KM 06 zona rural do Município de Theobroma], doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITOR DE TRANSPORTE ESCOLARna Escola MEIEF João Marques Ferreira, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 18/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B1DFEB58

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).SIRLEY MACHADO DE SOUZA, brasileiro(a), divorciada, portador(a) da cédula de identidade RG nº69**82 SESDEC/ROdo CPF nº703.61*.**2-*9, residente e domiciliado(a) na Rua Goias Vila Palmares S/N zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMERENDEIRAna Escola MEIEF Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 18/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

SIRLEY MACHADO DE SOUZA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:69A84918

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o

senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº136***3 SESDEC/ROe do CPF nº035.15*.**2-*2,residente e domiciliado(a) na LH 605 TV 10 KM 02 zona rural do Município de theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deCUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIALna Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento (extensão), em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 18/02/2025 e término em 03/02/2026 conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D13221A0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº13**023 SSP/ROe do CPF nº030.23*.**2-*0, residente e domiciliado(a) na Avenida Presidente João B Figueiredo Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deCUIDADOR DE ALUNOS DAEDUCAÇÃO ESPECIAL na Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento , em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 18/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos de doze reais) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0E160C7A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).INGRID SILVA CAMILA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº124**32SESDEC/ROe do CPF nº023.20*.**2-*6, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Chiquinho N/ 1223 Setor 01 Jaru RO, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR PEDAGOGOna Escola MEIEF Josué de Castro, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 19/02/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta cinco reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;

• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

INGRID SILVA CAMILO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E9FA9099

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0959/GP/PMT/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Altera o artigo 1º, da Lei n.º 0454, de 21 de novembro de 2013*, e dá outras providências".*

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu,* ***sanciono****, a presente,*
L E I

Art.1.º O artigo 1.º, da Lei n.º 0454, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse, mediante convênio, no valor de ***R$ 8.000,00 (oito mil reais), mensal****, a entidade Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, inscrita no CNPJ nº 03.588.337/0001-50, localizado no município de Jaru, Estado de Rondônia".*
Art. 2.º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a realizar os ajustes que se fizerem necessários, no que tange a parte orçamentária do Projeto/Atividade: Parceria Lar do Idoso de Jaru, consignado na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0822, de 22 de julho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C98D641A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 017/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,CONVOCAos candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano 2025. (19/02/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1788	LUCAS PAIVA MARTINS	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
• Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
• Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
• Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
• Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
• Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
• Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
• Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
• Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
• Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
• Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
• Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
• Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
• Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
• Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
• Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
• Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
• Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
• Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
• Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

• Acuidade visual;
• Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
• Escarro: BAAR;
• Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
• Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
• Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, queNÃO EXERÇOem acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV

DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais,não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROsob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROpara os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que soubranco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:68DEBCE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Vanessa da Penha Uneida Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria da ESF Vila Palmares, CC-IV-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 11/02/2025.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:84F009C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 000235.04.06-2025.

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença-Prêmioao servidor Edinaldo Fernandes da Silva, categoria funcional Pedagogo, matrícula n° 464, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia 05/02/2025 a 02/11/2025, totalizando 270 dias.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 05/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8C647DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
ALTERAÇÃO PCA 2025 - 3ª ALTERAÇÃO

3ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

Informamos que, conforme a autorização do Prefeito Municipal, foram incluídas no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 desta entidade as seguintes compras:
Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS ao Município de Urupá.	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Bandeira do Brasil para uso externo (257,14 cm x 180 cm, 4 panos, tecido tergal verão, 76% poliéster e 24% algodão, corte a laser, costuras duplas, bordado cheio, reforço de 3 a 6 cm, talha com impressão da marca, do CNPJ do fabricante e do tamanho da bandeira, alça de tecido triplo reforçado, conforme anexo da lei 8.421/92)	Gabinete do Prefeito
Bandeira do Brasil oficial (tecido 100% poliéster, estampa vazada, malha bloqueada, com ilhoses, conforme normas ABNT, medindo 5,40x7,72m, para mastro de 30 metros de altura).	
Bandeira do Estado de Rondônia para uso interno (128,57 cm x 90 cm, 2 panos, tecido tergal verão, corte a laser, costuras duplas, bordado cheio, reforço de 3 a 6 cm, sem emendas, talha com impressão da marca, do CNPJ do fabricante e do tamanho da bandeira, alça de tecido triplo reforçado, costura reforçada nos cantos, conforme anexo da lei 8.421/92)	
Bandeira Oficial do Município de Urupá/RO (uso externo, 2 panos, tralha robusta branca, ilhós anti-ferrugem, tecido tergal de 1ª linha, costura dupla reforçada, bordada em dupla face, medindo 0,90 x 1,30 m)	

Essa inclusão tem por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população. Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.
Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B8CCE1A1

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006-2025 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2024
PROCESSO Nº: 389/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios Nº: 07/2025 SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
06º	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	7

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;

Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 19 de fevereiro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6D821311

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 023/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED, os ofícios Nº: 06 E08/2025-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
76º	MÔNICA CAETANO DA ROCHA	18/08/1983	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,5

CARGO: Licenciatura em Letras-Português/Inglês				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
76º	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	10/11/1993	PROFESSOR PORTUGUÊS/INGLES 40 HORAS	1

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 19 de fevereiro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:16512200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 002/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N. 002/CMAS/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual dos Programas: Piso Fixo Básico, Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz +, Benefícios Eventuais, Piso Fixo Proteção Especial e Piso Variável – I, referente à Execução dos Recursos Estaduais no exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei nº 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela **Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em **19 de fevereiro de 2025** às **11h00min** nas dependências do Paço Municipal.
CONSIDERANDO a Lei n. 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que institui o FEAS-RO;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.842 de 27 de junho de 2016, que "Autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia, conforme Portaria vigente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS;
CONSIDERANDO os Serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivo a prevenção das situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social;
CONSIDERANDO os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que tem como objetivo oferecer atendimento as

famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos;
CONSIDERANDO a Lei do FEAS em seu artigo 5º parágrafo único, incisos I, II e III que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses e afetiva instituição e funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselho de Assistência Social;
CONSIDERANDO os cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO os cadernos de Orientações Técnicas do CREAS, Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente e do Centro Pop, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.
CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico - Financeiro é um instrumento utilizado pela Cidadania para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Municipal de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;
CONSIDERANDO que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações Contas registradas em instrumento denominado: Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, cujos dados deverão ser prestados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;
CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações firmadas através do Plano de Ação Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS;
E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual 2024, referente ao exercício do ano de 2024 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS conforme consta na **ATA n. 056**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 19 de fevereiro de 2025.

OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Urupá-RO

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:D64EBA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** 513527/SSP	**Banco** 1	**Agência** 4007-X	**Conta Corrente** 7134-X

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/02/2025	**Data de Retorno** 28/02/2025
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA. A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 26, PARTICIPARÁ DE PROVA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON), CONFORME O ANEXO O INÍCIO DO DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 25.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	562,95	1.688,85	0,00	1.688,85

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:5F9BE0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GERSON FERREIRA SOARES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.: 58369	
CPF 603.937.342-34	**Identidade** 603.937.342-34/IICC	**Banco** 756	**Agência** 3337-5	**Conta Corrente** 89143-6

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/02/2025	**Data de Retorno** 12/02/2025
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR. O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO NO DIA 12 DE FEVEREIRO, PARA LEVAR CONDUZIR UM ÔNIBUS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DE VOLTA AO MUNÍCIPIO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7E8134C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/CMVA/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, DE RESPONSABILIDADE DO EX- PREFEITO ANILDO ALBERTON REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018."

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, e em especial ao que dispõe o artigo 31, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vale do Anari, cc. artigo 35, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vale do Anari, Aprovou as Contas do Exercício de 2018 do Município de Vale do Anari, de responsabilidade do Ex-Prefeito Anildo Alberton e ele Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°- Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Vale do Anari, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do Ex-Prefeito Anildo Alberton.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E000BDC8

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/CMVA/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÖE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, DE RESPONSABILIDADE DO EX- PREFEITO ANILDO ALBERTON REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, e em especial ao que dispõe o artigo 31, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vale do Anari, cc. artigo 35, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vale do Anari, Aprovou as Contas do Exercício de 2019 do Município de Vale do Anari, de responsabilidade do Ex-Prefeito Anildo Alberton e ele Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°- Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Vale do Anari, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Ex-Prefeito Anildo Alberton.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:61F538FE

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/CMVA/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÖE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, DE RESPONSABILIDADE DO EX- PREFEITO ANILDO ALBERTON REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020."

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, e em especial ao que dispõe o artigo 31, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vale do Anari, cc. artigo 35, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vale do Anari, Aprovou as Contas do Exercício de 2020 do Município de Vale do Anari, de responsabilidade do Ex-Prefeito Anildo Alberton e ele Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°- Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Vale do Anari, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Ex-Prefeito Anildo Alberton.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:BC3E11C6

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025

b) Licitação Nrº : 7/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 05/02/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM INSCRIÇÕES DE VEREADORES EM UM TOTAL DE 03 PESSOAS PARA PARTICIPAREM DO EVENTO: INSCRIÇÕES PARA 1º MODULO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES-PROCAVER, EM PORTO VELHO/RO

f) Processo Adm Nrº : 18/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS ABRACAM
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

Item	Descrição	Valor. Total
1	CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES	R$ 2.991,00

Valor Total Homologado - R$ 2.991,00

Vale do Anari, 05 de fevereiro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:3FE95540

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025

b) Licitação Nrº : 8/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 05/02/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM UM TOTAL DE 02 PESSOAS PARA PARTICIPAREM DO EVENTO: TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E-SOCIAL E AS ULTIMAS ATUALIZAÇÕES, EM JI-PARANA/RO

f) Processo Adm Nrº : 19/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INCAP - TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93

Item	Descrição	Valor. Total
1	CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 2.800,00

Vale do Anari, 05 de fevereiro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:776B6F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3967-2025

DECRETO Nº 3967/GP/2025
De 10 de Fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇAO BASÍCA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari/RO **CLEONE LIMA RIBEIRO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para o magistério público da educação básica a que se refere a alínea *"e"*, do inciso III, do ***caput***, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO a Portaria nº 77, de 29 de Janeiro de 2025, do Ministério da Educação que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 45-A da Lei Municipal nº 597, de 16 de novembro de 2011, acrescentado pelo art. 9º da Lei Municipal nº 748, de 04 de abril de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o valor de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) a título de piso salarial do magistério público da educação básica municipal para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, R$ 3.042,35 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais e R$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários à 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:47EDC36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3225-2025

PORTARIA N.º 3225/GP/25
De 13 de Fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. APARECIDA BARNABE DE OLIVEIRA STOCO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no 327/2006;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Aparecida Barnabe de Oliveira Stoco,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Compras e Licitação, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2927B3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3226-2025

PORTARIA N.º 3226/GP/25
De 13 de Fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. KATIANE ALVES DE CARVALHO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no 327/2006;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Katiane Alves de Carvalho,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B849B4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3227-2025

PORTARIA N.º 3227/GP/25
De 14 de Fevereiro de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Tatiane Melo de Souza;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Evandro Ferreira Rosa;
II – Débora Guedes dos Santos;
III – Airam Teodoro Venancio.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Marcia Mesquita de Andrade;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – Magno dos Santos Nascimento.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Gilson José Gonçalves;
II – Tathyelli Nascimento Santos;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:029D11D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3228-2025

PORTARIA N.º 3228/GP/25
De 14 de Fevereiro de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e em observância aos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 046/1998,

R E S O L V E:
Art. 1º Reordenar os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal de Vale do Anari, sendo o primeiro como Presidente e demais designados como membros:

a) ***Eliomar Silva Sales***;
b) ***Tatiane Melo de Souza***;
c) ***Leozeni Pereira Guimarães.***

Art. 2o Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar:

I – Acompanhar a execução do transporte escolar no âmbito municipal;

II – Fiscalizar, realizando vistorias nos ônibus escolares, com a devida emissão de relatório, a cada 03 (três) meses;

III – Havendo alguma denúncia, de qualquer natureza, que envolva o Transporte do Escolar, a comissão deverá prontamente averiguar e emitir parecer.

Art. 3º O exercício das atividades da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal será gratuito e constitui serviço público de essencial relevância para a segurança dos alunos e demais usuários do sistema de transporte escolar.

Art. 4º Os servidores públicos designados para representação na Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam junto aos seus respectivos empregadores, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1DFA71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3229-2025

PORTARIA Nº 3229/GP/25
De 14 de Fevereiro de 2025.

"REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 3095/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 3095/2025 a qual designa a Sra. ***Maria Luzinete de Brito,*** ocupante do Cargo Diretora do

Departamento de Gestão e Apoio Administrativo, a exercer concomitantemente a função de Assistente Social, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:245D0C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3230-2025

PORTARIA N.º 3230/GP/25
De 14 de Fevereiro de 2025.

"REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 3183/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3183/2025 a qual designa a Sra. ***Loyane Silva Gomes,*** ocupante do Cargo de Diretora de Gestão e Apoio Administrativo do FME, a exercer concomitantemente a função de Psicóloga, com efeitos retroagindo ao dia 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:144B9A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3231-2025

PORTARIA N.º 3231/GP/25
De 14 de Fevereiro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JAIR ANTONIO CAPELETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Jair Antonio Capeleti*** – Professor 25 horas, Matrícula nº. 561, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia **10 de Fevereiro de 2025**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3EB10070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3232-2025

PORTARIA N.º 3232/GP/25
De 14 de Fevereiro de 2025.

"EXONERA A SRA. ANAELY GOMES DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Anaely Gomes da Silva,*** do cargo de Diretora da Divisão de Proteção dos Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E526B6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3233-2025

PORTARIA N.º 3233/GP/25
De 14 de Fevereiro de 2025.

"RETIFICA A PORTARIA Nº. 3209/2025 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SINVAL RIBEIRO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1803/2025/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 3209/2025 a qual dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor ***Sinval Ribeiro Alves*** – Professor Matrícula nº. 7291, à SEDUC de Machadinho d'Oeste/RO, com efeitos a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A presente cedência se faz com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1E64AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/SEMECE/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **14 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30 h às 13:30 h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;

Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;

Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;

Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);

Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;

Título de Eleitor;

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);

Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]

Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;

Duas fotografias 3x4 recentes;

Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;

Certidão Negativa Municipal.

O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 14 de fevereiro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS
CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H
(ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
036	MARTA SOARES RODRIGUES	100	4º
041	CARMEN FREITAS DE OLIVEIRA	100	5º
001	THAIANE RAYLLE ARPINE DE LIMA	100	6º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D131A0A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PROCESSO Nº 1-133/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-133/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
LAUANY NOGUEIRA DA SILVA	01/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEMem conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:18/02/2025
Interveniente:SEMAPEM

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D3D33E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-133/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS:

VANDO LUCIO DA SILVA	**RG: 1****9**
SHIRLEI CARVALHO DE SOUZA	**RG:1****5**

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 7571 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9DF4BFF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10247

DECRETO Nº 10247 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGAO ART 47 E ALTERA O § 4º DO ART 103 DO DECRETO N°9089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o**Memorando nº73/GAB/2025**

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar o*caput*§ 1°, 2° e 3° do artigo 47, do Decreto nº 9089, de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Alterar o § 4° do art 103 doDecreto nº 9089, de 30 de novembro de 2023que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 103.....
§ 4º. Caberá à Procuradoria do Município elaborar os contratos, aditivos e suas revisões.

Art 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C398C4A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10248

DECRETO Nº 10248 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia comissão de avaliação de imóveis para fins de locação pelo Município de Vale do Paraíso.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando oMemorando nº 63/SEMPLAD/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão de avaliação de imóveis para fins de locação pelo Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:

Marcos Vinicius Nascimento Baldoino Presidente
Rayane dos Santos Secretária
Sidnei Cândido da Silva - 1° Membro
Genifer Oliveira dos Santos - 2° Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n° 9.454 de 19 de Abril de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:74D234BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7791

PORTARIA Nº 7791 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7467 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA DAMIAO MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 72/GAB/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7467 de 11 de setembro de 2024, que nomeou DAMIAO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.***.092-** para exercer o cargo de Coordenador de Serviços e Apoio do CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89D4C30A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 44/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:44/2025
Processonº:1-298/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:D F FANCHETTI & CIA LTDA
Objeto:O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de consumo (materiais de construção) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 71.512,00 (setenta e um mil e quinhentos e doze reais).
Data de Assinatura:18/02/2025
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:546458E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10249

DECRETO Nº 10249 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICODO ART 21 DO DECRETO N°8848, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar o parágrafo únicodo artigo 21 do Decreto nº 8848, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F72B613E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 004 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

4° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 4ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **20 até o dia 25 de fevereiro de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

Art. 5° Os candidatos convocados no Edital n° 001/2025 pertencentes à Secretaria de Trabalho e Ação Social- **SEMTRAS,** DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS listados no Anexo II para o E-mail: semtras_af@hotmail.com (7h30min às 13h30min).

SEMTRAS

PEDAGOGO 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
4.	FLAVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	24/11/1999	70

MOTORISTA 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
3.	FERNANDES GOMES OTONI	19/12/1986	60

SEMED

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
26.	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/09/1999	70

PROFESSOR DE DUCAÇÃO FÍSICA 20HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3.	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE	22/10/1991	80

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
27.	MADALENA DE CARVALHO EMIDIO	02/03/1986	70
28.	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	04/11/1987	70
29.	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	70
30.	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	70
31.	RAFAELI MOREIRA CARDOZO	05/06/1991	70
32.	CRISTINA DE CARVALHO EMIDIO	23/06/1991	70
33.	JESSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	27/12/1992	70

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
23.	DIANIA SOUZA SCHNEIDER	16/01/1996	45

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
12.	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	28/11/1986	55
13.	IRISVANIA MIKELA RODRIGUES DE PAULA	28/12/2000	50

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
9.	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	70
10.	KEMYLI TEOTÔNIO XAVIER	05/10/2001	70
11.	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	70

AUX. DE PORTARIA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
14.	DANIELA BONINE SATIMO	29/03/2006	20

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS-SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5.	JANIELE SOARES SILVA	18/03/1998	90

MERENDEIRA 40 HORAS- ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
4.	LENILDA MORAES SANTEAGO	20/06/1983	30

PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HORAS – SEMED- EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
4.	LUCAS LUDGERIO CHUVIRU	27/06/1998	80

Alta Floresta D' Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Vânia Moreira Paulo e Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:345C8D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
LISTA DE PROJETOS INSCRITOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024

MODALIDADEDEAPOIO:OFICINADEPRODUÇÃO,CRIAÇÃO,CAPACITAÇÃOOU DESENVOLVIMENTODETRABALHOARTÍSTICONASÁREASDEDANÇA,TEATROE CIRCO(comduraçãomínimade15horas,para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)

PROPONENTE	INGRESSO	NOMEDOPROJETO	SITUAÇÃO
ROBERTO GONZAGADA SILVA	cotas Preta/parda	O Teatro na Praça-Expressão, Corpo e Criatividade	habilitado
Sandromar Chagas Simedico	ampla concorrência	Nós na Cena	habilitado
Dieferson Soares	ampla concorrência	Oficina deTeatro: Introduçãoà Commedia Dell'Arte	habilitado

MODALIDADEDEAPOIO:APRESENTAÇÃODEESPETÁCULODEDANÇA,TEATROOU CIRCO COM ESTRUTURA SIMPLIFICADA, EM LOCAL PÚBLICO

DANIELA CARDOSODE LIMA	ampla concorrência	Negócios e Natureza: OCEO do Verde	habilitado
FABIO ABRAO DE SOUZA SOARES	cotas Preta/parda	Workshopde Dança-Cia de Dança Fabio Abraao	habilitado
Pedro matos da silva	ampla concorrência	nossacultura	habilitado
Carlos Santana da Silva	cotas Preta/parda	Tio Chico	habilitado
BrunoBratilieri dos Santos	ampla concorrência	Apresentação de Adaptação de "O Casamento de Maria Feia "e" Imitose"	habilitado

Stefanny Lorrayne Gonçalves de Oliveira	cotas Preta/parda	BIA E O GALO COCORICÓ	habilitado

MODALIDADEDEAPOIO:REALIZAÇÃODEUMPOCKETSHOWEMLOCALPÚBLICO(com duraçãomínimadeumahoraemeia,emformatopresencial)

ANDRÉRIBEIRO CAVALCANTE	ampla concorrência	VIRADA CULTURAL MOSTRE SUA ARTE	habilitado
Samuel Matos Silva	cotas Preta/parda	Uma Sinfonia Diferente nas escolas	habilitado
KAY CONSTANTINO MENDESXAVIER	cotas Preta/parda	Blues nas escolas	habilitado
MurilodaSilva Ribeiro Costa	cotas Preta/parda	Monolito-02 anos de Lançamento do Álbum "Voice of Rage"	habilitado
Heloisley de Oliveira Gonçalves	ampla concorrência	Pagode na Praça	habilitado
Natan Dantas Ferreira	ampla concorrência	Samba em Evidencia	habilitado
Amanda Pereira Milan	ampla concorrência	Arikeme Noise III-Edição Pagu	habilitado
Paulo Ricardo Duque De Almeida	cotas/pcd	Paulinho Duque na praça	habilitado
Cleverson Siebre	ampla concorrência	George e Kevyn	habilitado
Renato Soares Rocha	cotas Preta/parda	"Cantos de Esperança: Uma Viagem Musical pelos Sentimentos"	habilitado
ANTONIO VICTOR ZEFERINO	ampla concorrência	Banda Fuska 69 na praça	habilitado
Ana Laura Soares de Souza	ampla concorrência	Pocket show Laura Botton	habilitado
MARCIO RODRIGUES NAVARRO	ampla concorrência	POCKET SHOW MINISTÉRIO FÉ	habilitado
Ricardo Fernandes TavaresdeAraujo	cotas Preta/parda	NOITE MUSICAL	habilitado

MODALIDADEDEAPOIO:OFICINADEPRODUÇÃOMUSICALOUPRODUÇÃODEÁUDIO (comduraçãomínimade15horas,paranomínimo10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)

Lucimar Borba de Lima Martinho	ampla concorrência	Formação de Educação Musical: Escuta e criação	habilitado
Paulo Elias Filho	cotas Preta/parda	workshop musical: além da sonoridade	habilitado
Izaque Moulaz	cotas Preta/parda	Oficina áudio no cinema	habilitado
Studio L Rafael Cavalheiro Batista	ampla concorrência	OFICINA PRODUÇÃO MUSICA LIN BOX	habilitado
CARLOS LEONES SANTOS 60245794204	ampla concorrência	Sonorização - Primeiros passos	habilitado

MODALIDADEDEAPOIO:OFICINADEPRODUÇÃO,CRIAÇÃO,OUDESENVOLVIMENTODE ROTEIRO OU DE PRODUÇÃO DE LIVRO ARTESANAL (com duração mínima de 15 horas,para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)

Eloysa Silvestre Eloy	ampla concorrência	DESESPERO- Oque Fazer Quandoo Mundo Não é Mais Mundo.	habilitado
Leonardo Almeida Leite	ampla concorrência	INSPIRA ARIQUEMES	habilitado
Lairy Lima Martinho	cotas PCD	Oficina Virtual - Fundamentos e práticas instrumento paraself-publishing.	habilitado
Ecilma Santos Glória	cotas Preta/parda	Elasna história	habilitado
IzabelideCastro Lesbao	ampla concorrência	Escrita Terapêutica: Palavras que curam	habilitado
Ingrid Nayara Souza De Oliveira	cotas Preta/parda	Roteiros que Conectam: Criando conteúdo relevante pararedes Sociais	habilitado

MODALIDADEDEAPOIO:APRESENTAÇÃODEESPETÁCULODECONTAÇÃODE HISTÓRIAS COM ESTRUTURA SIMPLIFICADA, EM LOCAL PÚBLICO

Jussara Ribeiro Lukachinski	ampla concorrência	Histórias: Contando e encantando!	habilitado
Jaqueline de OliveiraAyres	ampla concorrência	Contação de Histórias para Crianças Autistas	habilitado
ERICKA DE OLIVEIRA TOMAZ	cotas Preta/parda	"Contos e Massinhas:Uma Viagem no Mundo das Histórias"	habilitado
Maria Helena feliz ardo de Sousa	cotas Preta/parda	A ARTE DA CONTAÇÃODE HISTÓRIAS	habilitado
Cintia de Jesus	cotas Preta/parda	Conto e Encanto: Histórias na Praça	habilitado

MODALIDADE DEAPOIO:OFICINADEPRODUÇÃO,CRIAÇÃO,OUDESENVOLVIMENTODE TRABALHOARTÍSTICONASÁREASDEPINTURA,ESCULTURA,DESENHO,ARTESANATO, FOTOGRAFIA,CINEMAEDESIGN(comduraçãomínimade15horas,paranomínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)

Meialisson GrespanLazari	ampla concorrência	Capacitação em designgráfico para aplicações digitais: criativos para mídias sociais, fundamentos e aprendizado teórico e prático	habilitado
Eliezer de Oliveira Martinho	ampla concorrência	Capacitação em Produção Audiovisual	habilitado
Rosineide BarbosadaSilva Lima	ampla concorrência	Artesanato em Feltro:Fortalecimento da Identidade e Empreendedorismo Feminino.	habilitado
GESIELDE CARVALHO MIRANDA	cotas Preta/parda	OFICINA CURSO BÁSICO DE CINEMA	habilitado
DIRGIANE EMANUELI SERRADE OLIVEIRA	cotas Preta/parda	Artesanato em Laços Infantis-Curso Básico Online	habilitado
Robson Gonçalvesde Souza	cotas Preta/parda	Oficina de Desenho-"Linhasque Contam Histórias"	habilitado
Vinicius Martins Ferreira de Almeida	ampla concorrência	IDENTIDADE CRIATIVA: Oficina de Design para criadores digitais	habilitado
Tiago Andrade Carreiro Pereira	ampla concorrência	AUDIO VISUAL PARA JOVENS	habilitado

MODALIDADEDEAPOIO:EXPOSIÇÃODETRABALHOSARTÍSTICOSNASÁREASDE PINTURA, ESCULTURA,DESENHO,ARTESANATOOUFOTOGRAFIA(comduraçãomínima de4horas)

DCARDOSODE LIMA DIGITAL	ampla concorrência	Retratos da Longevidade...Memórias de Ariquemes	inabilitado item **4.3**
FOTOGRAFIA			
Walquíria Canaverde Ferreira	ampla concorrência	A importância dos impactos socioeconômicos e socioculturais da ExposiçãoAgropecuária"EXPOARI" para a cidade de Ariquemes/RO	habilitado
LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	cotas preta/parda	Pioneiros de Ariquemes-De Ahô Povo a Ariquemes	habilitado
EDERSONLAURI LEANDRO	ampla concorrência	Rondônia: Afetividade poética do lugar	habilitado
BRUNOPAPINI SOUSA ALBUQUERQUE	cotas preta/parda	Lendas Amazônicas Ilustradas	
MARCIAGOMES DA SILVA	ampla concorrência	ARTEQUETRANSFORMA	habilitado
PatrickFerreirada Costa	cotas preta/parda	Espelho Harmônico	habilitado
CleberAlmeidada Rocha	ampla concorrência	SILHUETAS DE ARIQUEMES: A CIDADE EM MOVIMENTO	habilitado
EuziFernandes dos Santos	cotas preta/parda	BONECA ARTESANAL	habilitado

JacksondeSouza Fatel	cotas preta/parda	"O TEMPO E AS MARÉS"	habilitado

Lemos Elemos Eventos LTDA
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANA DA LMOLINDE OLIVEIRA LEMOS
CPF 802.318.962-04

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:852C8A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2143/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer- SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio de Teste Seletivo Simplificado com análise de currículo, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), para o exercício de 2025.

Parágrafo primeiro. A contratação emergencial destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE) justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, suprindo as ausências temporárias de servidores afastados por motivos legalmente previstos, como férias, licença-maternidade, licença-prêmio, auxílio-doença, entre outros, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços educacionais, culturais e esportivos oferecidos à população.

Parágrafo segundo. A contratação emergencial destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) justifica-se pela ausência de candidatos aprovados suficientes no último concurso público para os cargos necessários, tornando indispensável a contratação temporária para garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços assistenciais, atendendo ao interesse público e às demandas emergenciais do setor.

Parágrafo terceiro. Os critérios para seleção dos candidatos e os prazos serão estabelecidos por comissão específica nomeada para cada uma das Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), por meio de Decreto, e constarão nos respectivos Editais.

Art. 2º Os cargos temporários, vagas, carga horária e remuneração previstos neste artigo destinam-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), conforme descrito nas tabelas abaixo deste artigo.

Tabela 1 - Escola da linha C-46

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	---	6	30h	Pedagogia	R$ 2.806,86 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + complementação do salário mínimo
Cozinheiro	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15+ Complementação do salário mínimo
Zelador	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.071,55 + Complementação do salário mínimo
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.035,91 + Complementaçao do salário mínimo
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.233,96 + Complementação do salário mínimo

Tabela 2 - Minas Nova, a 28 KM, na Agrovila

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	----	01	30h	Pedagogia	R$ 2.806,86 + Complementação do piso salarial
Cozinheiro	Zona Rural	----	01	40 h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo

Tabela 3 - EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	---	03	30h	Pedagogia	R$ 2.806,86 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do	R$ 4.303,93 + Complementação

					cargo	do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.035,91+ Complementaçao do salário mínimo
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.233,96 + Complementação do salário mínimo
Motorista veículo pesado	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	R$ 1.683,18 + Gratificação

Tabela 4 - EMEIEF José Américo de Almeida

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	--	01	30h	Pedagogia	R$ 2.806,86 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.035,91 + Complementaçao do salário mínimo

Tabela 5- EMEIEF Maria Alves de Souza

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	--	01	30h	Pedagogia	R$ 2.806,86 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Médio	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.035,91 + Complementaçao do salário mínimo

Tabela 6 - EMEIEF Maria Marta Braga

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	---	01	30h	Pedagogia	R$ 2.806,86 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.035,91 + Complementaçao do salário mínimo

Tabela 7- EMEIEF Tiradentes

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	--	01	30h	Pedagogia	R$ 2.806,86 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	--	01	40h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	--	01	40h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	20 h	Ensino Médio	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.

					completo	
Cozinheiro	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	20 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.035,91 + Complementaçao do salário mínimo

Tabela 8 – Zona Urbana e Rural

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Urbana	---	10	30 h	Pedagogia	R$ 2.806,86+ Complementação do piso salarial
Professor Interprete de Libras	Zona Urbana/Rural	--	04	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	R$ 1.871,11+ Complementação do piso salarial
Professor de AEE Atendimento Educacional Especializado	Zona Urbana	---	02	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	R$ 3.742,48 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	---	01	20h		R$ 1.871,11 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Urbana	---	02	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo.	R$ 3.742,48 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Urbana	---	02	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo.	R$ 3.742,48 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	---	02	40 h	Ensino Médio completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Urbana	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo
Zelador	Zona Urbana	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Urbana	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.177,15 + Complementação do salário mínimo
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Urbana	2	06	40 h	Segundo Grau Completo	R$ 1.562,24 + Complementação do salário mínimo
Vigia	Zona Urbana	--	02	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.035,91 + Complementaçao do salário mínimo
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	10	02	40 h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.233,96 + Complementação do salário mínimo
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	---	06	40 h	**Ensino Fundamental Completo** com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	R$ 1.683,18 + Gratificação
Motorista – veículo leve	Zona Rural/ Urbana	--	01	40h	**Ensino Fundamental Completo** com CNH Categoria B	R$ 1.460,65 + Gratificação

Art. 3º As atribuições dos cargos, conforme descrito na tabela do Art. 2º, são as seguintes:

1. **PROFESSOR PEDAGOGO** a) Orientar a aprendizagem dos alunos nos campos de experiências ou componentes curriculares atribuídos à Educação Básica; b) Participar das atividades da escola; c) Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; d) Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; e) Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; f) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; g) Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; h) Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; i) Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; j) Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; k) Organizar atividades complementares para o aluno; l) Organizar registros de observação do aluno; m) Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; n) Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; o) Integrar órgãos complementares da escola; p) Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; q) Realizar outras atividades correlatas com a função; r) Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Orientador Escolar para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais.

2. PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado) a) Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; b) Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; c) Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensinoaprendizagem; e) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; f) Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; g) Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; h) Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; i) Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensinoaprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; j) Participar de reuniões e formações; k) Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; l) Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; m) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; n) O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário; o) Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; p) Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; q) Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; r) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; s) Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; t) Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao

desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; u) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; v) Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; w) Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares; x) Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; y) Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; z) Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação; aa) Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; bb) Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; cc) Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras); dd) Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais; ee) Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno; ff) Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola e) Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; f) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; g) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; h) Participar de reuniões e formações; i) Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. ORIENTADOR ESCOLAR a) Elaborar o Plano de Ação Global da Escola; b) Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; c) Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional; d) Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; e) Participar de reuniões e formações; f) Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; g) Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; h) Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; i) Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem; j) Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; k) Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem; m) Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar; n) Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados na Estratégia Busca Ativa Escolar; o) Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula; p) Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso; q) Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que encontram-se em ensino remoto; r) Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar; s) Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos; t) Realizar os registros dos casos em acompanhamento; u) Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência. v) Encaminhar os casos aos órgãos competentes; w) Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO; x) Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados; y) Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos; z) Realizar outras atividades correlatas com a função.

5. SUPERVISOR ESCOLAR a) Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; b) Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; c) Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar; d) Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos; e) Acessorar as formações contininuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem; Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem; g) Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponivéis para consulta; h) Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem; i) Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente, Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes; j) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; k) Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; l) Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; m) Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar; n) Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes; o) Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; p) Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; q) Apurar denúncias referentes a possíveis irregularidades referente ao processo ensino aprendizado; r) Realizar outras atividades correlatas com a função.

6. PSICOPEDAGOGO a) Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem; b) Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; c) Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades; d) Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativopedagógica; e) Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender; f) Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula; Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão; h) Realizar avaliações diagnósticas e preventivas; i) Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem; j) Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade; k) Participar de reuniões e formações; l) Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem; m) Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativopedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; n) Realizar atendimento a Clínico e a Institucional, para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e suas modalidades, nas respectivas unidades de ensino da Rede Municipal; o) Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema; p) Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos; q) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; r) Utilizar a hipótese de escrita, com base na fundamentação teórica, nas sondagens dos alunos, como recurso que auxiliará a detectar os níveis de desenvolvimento dos alunos; s) Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação; t) Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por meio de registros; u) Realizar outras atividades correlatas com a função.

7. PSICÓLOGO ESCOLAR a) Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino. b) Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; c) Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional**;** Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; e) Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização; f) Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; g) Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; h) Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; i) Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; j) Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; k) Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; l) Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização; m) Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; n) Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; o) Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; q) Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; r) Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos; s) Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos; t) Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial; u) Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes; v) Promover a resolução de problemas e conflitos; w) Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência; x) Modificar e adaptar currículos e formas de instrução; y) Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem; z) Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais; aa) Prevenir o bullying e outras formas de violência; bb) Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola; cc) Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos; dd) Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar; ee) Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no Desenvolvimento Infantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar; ff) Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que Afetam a Criança, entre outras; gg) Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema; hh) Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos; ii) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; jj) Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação; kk) Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito; Intervir no processo educacional por meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno; mm) Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem; nn) Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos; oo) Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia; pp) Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social; qq) Auxiliar os professores a identificar pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios; rr) Manter um acompanhamento próximo aos professores para ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula; ss) Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes, lembrar-se de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não interrompê-lo no momento e como está o progresso da terapia; tt) Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; uu) Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional; vv) Realizar funções preventivas; ww) Fazer

intervenção na melhoria das ações educacionais; xx) Realizar formação e aconselhamento familiar; yy) Realizar outras atividades correlatas com a função.

8. ASSISTENTE SOCIAL: a) Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; b) Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na pratica do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; c) Executar funções administrativas em estabelecimentos públicos e privados, tais como, administração de protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. d) Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir-nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; e) Participar de reuniões e formações; f) Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; h) Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; i) Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; j) Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; k) Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; l) Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; m) Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; n) Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades; o) Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; p) Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; q) Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; r) Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; s) Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; t) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional; u) Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais, informações e pareceres sobre as famílias da Rede Municipal de Ensino; Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público; w) Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; x) Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada; y) Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania; z) Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes; aa) Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais; bb) Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe; cc) Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas; dd) Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor; ee) Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes; ff) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

9. AUXILIAR DE SALA a) Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; b) Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar; c) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; d) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; e) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; f) Participar de reuniões e formações; g) Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas; h) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

10. COZINHEIRO a) Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos; b) Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor; c) Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha; d) Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores; e) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; f) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; g) Participar de reuniões e formações; h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas; i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; j) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

11. AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO a) Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação; b) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; c) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; d) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; e) Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas; f) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; g) Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência; h) Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; i) Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; j) Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e

pedagógicos pertinentes ao trabalho; k) Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; l) Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos; m) Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros; n) Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência; o) Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar e Coordenador, no trato e atendimento ao aluno; p) Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; q) Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; r) Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; s) Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

12. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; b) Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar; c) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto; d) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; e) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; f) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; g) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; h) Participar de reuniões e formações; i) Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; j) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins; k) Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19; l) Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19; m) Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19; n) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar; o) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; p) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; q) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; r) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

13. MOTORISA DE VEÍCULO PESADO a) Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros; b) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; c) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; d) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; e) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; f) Participar de reuniões e formações; g) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; j) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; k) Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; l) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; m) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

14. INSPETOR DE PÁTIO a) Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar; b) Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo; c) Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano; Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles; e) Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum; f) Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado; g) Participar de reuniões e formações; h) Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos; i) Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção; j) Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnicopedagógica os casos de excessos; k) Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança; l) Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno; m) Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante; n) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

15. VIGIA a) Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; c) Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; d) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; e) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; f) Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; g) Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; h) Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento; i) Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; k) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; l) Participar de reuniões e formações; m) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas; n) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; o) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

16. ZELADOR a) Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; b) Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações; c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; e) Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais; f) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; g) Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza; a) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; b) Participar de reuniões e formações; h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas; i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; j) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

17. BRAÇAL a) O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da SEMECE; b) Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE; c) Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados e leve; d) Participar de reuniões e formações, quando solicitado; e) Manutenção geral como: troca de telha limpeza de forro e caixa d'água entre outros; f) Executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

18 ASSISTENTE TÉCNICO a) Atendimento ao público; b) Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, serviços administrativos ligados à Secretaria de Educação; a) Manter-se atualizado, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado; b) Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos; c) Receber e controlar material de consumo e permanente do setor, bem como providenciar a sua reposição; d) Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal; e) Preparar anotações funcionais dos servidores; f) Manter registro e controle de bens patrimoniais; g) Participar de reuniões e formações; h) Preencher livros administrativos, fichas e boletins; i) Participar da elaboração do relatório anual; j) Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências; k) Preparar e revisar documentos e relatórios; l) Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros; m) Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos; n) Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões; o) Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo; p) Manter a organização e resolver quaisquer problemas ou pendências, que lhe couber; q) Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações; r) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

19. NUTRICIONISTA a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; b) Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); c) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; d) Participar de reuniões e formações; e) Respeitar aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; f) Utilizar os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; g) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; h) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; i) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; j) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; k) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; l) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); m) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; n) Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; o) Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; p) Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; q) Emitir pareceres em assuntos de sua competência; r) Orientar cozinheiros na correta preparação e preparação dos cardápios; s) Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; t) Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; u) Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; v) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

20. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE a) Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; c) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; d) Participar de reuniões e formações; e) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; f) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; g) Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4º Os cargos temporários, vagas, carga horária e remuneração previstos neste artigo destinam-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho (SEMAST), conforme descrito na tabela abaixo deste artigo.

Tabela – Abrigo Municipal

Cargos	Quantidade de Vagas	Quantidade Imediato	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R$
Cuidador de Criança e Adolescente (DIURNO)	07	03	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00
Cuidador de Criança e Adolescente (NOTURNO)	06	02	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00

Art. 5º As atribuições dos cargos descritos no Art. 4º serão as seguintes:

CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLECENTE (DIURNO E NOTURNO)

atuar nos serviços de proteção social especial, executados no abrigo municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária.
realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, incluindo preparar alimentos, dar banho, trocar fraldas, realizar escovação dentária e cuidados com a saúde e repouso das crianças e adolescentes.
higienizar roupas de cama, mesa, banho e, no abrigo institucional, também roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes.
d) cuidar da moradia, incluindo a organização e limpeza do ambiente, e preparação dos alimentos.

e) monitorar crianças e adolescentes, comunicando imediatamente ao superior sobre qualquer alteração no estado de saúde dos usuários atendidos.
f) acompanhar crianças e adolescentes em atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que estejam inseridos.
g) acompanhar os usuários dos serviços em atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social.
h) orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades relacionadas a crianças e adolescentes.
i) realizar acompanhamento rotineiro de crianças e adolescentes na execução de tarefas e atividades diárias.
j) preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço.
k) executar as atribuições por meio de plantões designados pela secretaria, conforme necessidade e conveniência da administração, e manter-se disponível para plantões conforme escala estabelecida pela secretaria municipal.
l) desenvolver suas atividades em qualquer secretaria municipal de buritis, conforme necessidade e conveniência da administração.
m) executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo, quando solicitado pelo superior imediato.

Art. 7º As vagas previstas nesta Lei, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), serão destinadas exclusivamente para o exercício de atividades no período diurno. Não serão realizadas contratações para desempenhar funções no período noturno, exceto para o cargo de vigia, que deverá atuar em regime de plantão, e para o pessoal de apoio, caso a necessidade seja devidamente comprovada e justificada pela administração.

Art. 8º As vagas previstas nesta Lei, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), destinam-se ao cargo de Cuidador de Criança e Adolescente, sendo distribuídas para atuação tanto no período diurno quanto no período noturno. A lotação das vagas no período noturno será realizada exclusivamente para atender às necessidades específicas e inadiáveis dos serviços, devidamente justificadas pela administração e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º Fica autorizada a contratação temporária de professores efetivos com carga horária de 20 horas semanais, desde que comprovada a compatibilidade de horários, para atuar exclusivamente em lotação diurna. Esses professores também poderão ser contratados temporariamente para exercer as funções de Supervisor ou Orientador, desde que possuam a qualificação técnica exigida para os cargos pretendidos, observados os limites constitucionais e as normas aplicáveis à contratação temporária.

Art. 10. Os valores dos vencimentos dos cargos constantes nas tabelas dos artigos 2º e 4º desta Lei, são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.

Art. 11. As despesas provenientes desta Lei serão do orçamento de 2025 nas dotações de despesas com pessoal nas respectivas Unidades Orçamentárias de cada secretaria.

Art. 12. Em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal fica autorizado pagamento através de complementação para os contratados através deste Lei.
Art. 13. Fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundada através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.

Art. 14. O Executivo nomeará comissão através de Decreto, a qual estabelecerá os critérios do edital do teste seletivo para as respectivas contratações por análise de currículo e títulos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FF8964D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 1-260/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O objeto:**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis,**por um período de 12 (doze) meses.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO,**CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pactuam nos termos da legislação vigente o realinhamento de preços, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no**site: www.diariomunicipal.com.br/arom**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 22/2024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 33/2024, conforme requerido pela empresaP.R. FARONI LTDA(ID 279469) ouve a pesquisa de preços e o balizamento, e os mesmo

apreciados pelo Parecer Juridico (ID 281923), o jurídico defere pedido da empresa conforme preços de balizamento (ID 279482). a empresa descarta o realinhamento de preço do item 89 da ata de registro de preço.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO

1. Fica alterado o preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 22/2024, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

LICITANTE:**P.R. FARONI LTDA**
CNPJ: 47.029.862/0001-00
TELEFONE. (69) 3535-5210
E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek, 2056, Ariquemes Rondônia - 76873-494.
REPRESENTANTE LEGAL:**PAULO RENATO FARONI**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 041.349.177-53, RG SOB O Nº. 660665 SSP/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
09	Capa de Fardo Transparente 50X80 CM, super resistente com espessura entre 10 e 11 Micras. Cor: Canela Claro transparente, Capacidade: 30 Kg.	UND	R$ 0,69	**R$ 0,94**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
12	Colher descartável, tamanho mínimo 15cm, pacote com 50 und.	PCT	R$ 4,05	**R$ 5,98**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
13	Copo descartávelde ótima qualidade, resistente à temperatura quente, de material não tóxico, com a capacidade de 180 ml cada, com embalagem de transparente, contendo rótulo, com nome da empresa, endereço, contatos, com padrão ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	R$ 3,68	**R$ 5,49**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
19	Detergente líquido para louças, biodegradavél, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/500 ml, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA. Marca de referência: Ypê ou Limpol ou similar.	UND	R$ 1,93	**R$ 2,98**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
24	Faca descartável tamanho 15 cm, pacote com 50 und	PCT	R$ 3,81	**R$ 5,98**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
27	Garfo descartável, tamanho mínimo 15cm, pacote com 50 und.	PCT	R$ 4,00	**R$ 5,98**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
33	Limpador de uso geral, multiuso, 500ml, tradicional. Prazo de validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	R$ 2,96	**R$ 3,97**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
43	Pano de Chão Feltro medindo 80cmx90cm	UND	R$ 9,41	**R$ 17,90**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
44	Pano para limpeza de chão tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm	UND	R$ 6,41	**R$ 9,84**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
45	PANO, de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões mínimas de 70 x 42 cm, na cor branca**(tipo Pé De Galinha)**	UND	R$ 5,05	**R$ 6,98**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
50	Papel toalha em rolo picotado pct c/ 02 rolos	PCT	R$ 4,64	**R$ 5,68**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
53	Prato descartável 21cm branco, pacote com 10 und.	PCT	R$ 2,50	**R$ 4,10**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
54	Removedor de sujeira, concentrado, embalagem de 5 litros, limpa sem tirar o brilho de pisos, composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controladordepH, espessante, corante, fragrância e água, com prazo de validade de no mínimo 04 meses a para da data de entrega.	UND	R$ 42,00	**R$ 62,70**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
57	Rodo tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente	UND	R$ 8,39	**R$ 14,78**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
59	Sabão em pó (lava roupas em pó), embalagem (caixa) de 1kg, composição: Tensoavo Aniônico,Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes,Branqueador Ópco, Corante, Enzimas, Agente Anrredepositante, Fragrância e Água. ComponenteAvo:LinearAlquilBenzenoSulfonato de Sódio. Tensoavo biodegradável. Marcas de referência:Ypê,Brilhante,OMOousimilar.	UND	R$ 6,91	**R$ 10,92**	P.R. FARONI LTDA 47.029.862/0001-00
60	Sabão em pó, podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 500g. Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega. Marcas de referência: Ypê, Brilhante, OMO ou similar	UND	R$ 4,17	**R$ 6,59**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
64	Saco para lixo 15 litros, pacote c/ 10 unid	PCT	R$ 1,48	**R$ 2,97**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
73	Vassoura de nylon c/ cabo revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm	UND	R$ 8,90	**R$ 14,92**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
77	Pano de chão atoalhado felpudo medindo 50x90cm	UND	R$ 12,44	**R$ 14,50**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
79	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml perfumada.	UND	R$ 5,00	**R$ 8,19**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
80	Sabão em pó (lava roupas em pó), embalagem (caixa) de 2kg, composição: Tensoavo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Ópco, Corante, Enzimas, Agente Anrredepositante, Fragrância e Água. Componente Avo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Tensoavo biodegradável. Marcas de referência: Ypê, Brilhante, OMO ou similar.	UND	R$ 13,00	**R$ 19,80**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
82	Touca descartável, tamanho único, pacote contendo 100 unidades	PCT	R$ 11,15	**R$ 13,20**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
85	Avental para cozinha Napa Colorido 45x60cm	UND	R$ 17,88	**R$ 19,80**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
93	Pano de chão super esfregão azul 60x90cm (guapex)	UND.	R$ 11,80	**R$ 17,90**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00

CLÁUSULA II DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA

1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 22/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA III DA JUSTIFICATIVA

1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando os preços de mercado.

2. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia/RO, 19 de fevereiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor De Atas Registros De Preços E Contratos

P.R. Faroni LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
PAULO RENATO FARONI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4B5F47A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede auxílio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 14-2878/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio Fardamento, Lei nº. 1017-2022, aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), que deverão ser confeccionados conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 2º Conforme previsto no §1º, Art. 19, os servidores lotados a receber o auxilio são:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA	ENFERMEIRO	24100
ELAINE PASSOS DA CRUZ	ENFERMEIRO	24082
GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO	24476
MARCONI EDSON BEZERRA SANTANA	ENFERMEIRO	23597
PAULA LUANA DIAS VOLKERS	ENFERMEIRO	25411
RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	24080
TIBURTINO COUTO DE MELO	ENFERMEIRO	24098
FÁTIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	24168
FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	24378
JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	25303
LUCILENE HERRERA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2375
ALONSO CORSIOLI FILHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26013
ANTÔNIO CEZER TAMANINE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	23899
CLEBERSON ELOY DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	4051
HIAGO DA CUNHA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25649
JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	23583
RONALDO DRUMOND	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	281
SILVANO CABRAL DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	23002
VALDEIR TEODORO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24025
LINDAELMA DE OLIVEIRA	READAPTADA/ TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO/TARM	258
JEUDI DA SILVA GONCALVES	READAPTADO/ TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO/TARM	24196

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 086/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:40F342F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.173/2024 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.202.633,73 (um milhão, duzentos e dois mil. seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	

10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.601.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
509 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**352.536,00**
510 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**46.495,83**
511 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**26.047,49**
512 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**263.483,57**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.601.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
513 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**163.046,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.602.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
514 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**22.870,99**
515 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**14.704,56**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
516 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**599,45**
517 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.253,92**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
518 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**34.408,08**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
519 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**420,70**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
520 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**223.847,53**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.631.0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
521 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**50.919,61**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 15183-1
FR: *2.601.0 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde* **R$ 851.608,89**

Conta: 15171-8
FR: *2.602.0 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfren. da COVID-19 no bojo da ação 21C0.* **R$ 37.575,55**

Contas: 10.273-3/13.440-6/11.105-8/ 11.106-6/11.107-4/11.108-2
FR: *2.621.0 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual* **R$ 262.529,68**

Conta: 15171-8
FR: *2.631.0 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde* **R$ 50.919,61**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:512DC56D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.154/2024 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 518.429,22 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
522 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**58.700,00**
523 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**243.512,22**
524 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
525 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**16.217,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 15171-8
Resolução: Nº 412/2024/SESAU-CIB
Proposta: Nº 36000622850202400
Emenda Proposta: 50410004 de 23/09/2024
Objeto: CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP

FR: *2.600.0 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde* **R$ 518.429,22**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:688E1D42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.153/2024 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 240.667,18 (duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
526 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**150.000,00**
527 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.667,18**
528 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**75.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Resolução: N. 226/2024/SESAU-CIB
N° da Proposta: 36000591104202400
Emenda Proposta: 43310005 e 44260003
C/c: 15171-8
Objeto: CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP

FR: *2.600.0 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde* **R$ 240.667,18**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9BF7586D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
255 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**89.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**89.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F92EF9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025, publicada no D.O dia 09/01/2025, consoante

autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2946/2024/SEMEC, resolve divulgar a **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2025 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo:

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia- Local: E.M.E.I.F. 07 de Setembro Total Inscrito: 27

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-2-18/2025	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	77	
002	24-2-3/2025	17/09/1973	OSVALDO ALVES DE SOUZA	66	
003	24-2-9/2025	24/06/1998	Henrique Bartolini dos Santos	65	
004	24-2-24/2025	30/12/2003	KAILAN VITORIO DOS SANTOS	64	
005	24-2-22/2025	06/07/1980	ISRAEL DE SOUZA DA FONSECA	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
006	24-2-27/2025	15/06/1999	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
007	24-2-10/2025	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
008	24-2-4/2025	27/08/1999	Ficher Coutinho de Lacerda	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
009	24-2-12/2025	19/10/1989	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	61	
010	24-2-13/2025	16/05/1979	Eurico Pedrozo Filho	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
011	24-2-14/2025	06/06/1984	Luciana Jose Felicio	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
012	24-2-23/2025	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
013	24-2-8/2025	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
014	24-2-6/2025	21/10/1993	Edna da Silva Rodrigues Cardoso	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
015	24-2-20/2025	17/11/1994	KELLE BISPO DIAS	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
016	24-2-15/2025	26/11/1997	Thainá Vieira de Lima	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
017	24-2-19/2025	23/04/2000	Marcos Ferreira Barbosa	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia- E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 15

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-3-12/2025	25/05/1986	FABIO FERREIRA BARROS	67	
002	24-3-13/2025	23/04/1997	VICTOR GUEDES NUNES	65	
003	24-3-4/2025	31/05/2001	RAFAEL FERREIRA DORNELES	64	
004	24-3-3/2025	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	63	
005	24-3-9/2025	27/08/1999	Ficher Coutinho de Lacerda	62	
006	24-3-8/2025	27/04/1984	Rosângela da Silva Ferreira	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
007	24-3-14/2025	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
008	24-3-15/2025	17/08/1991	SUELTON CESAR PEREIRA	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
009	24-3-10/2025	19/11/1995	Welington neris santiago	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
010	24-3-7/2025	17/10/2006	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Nutricionista – Local: Semec – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Total Inscrito: 31

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-19-24/2025	16/02/1977	Silvana Padovan	79	
002	24-19-13/2025	27/12/1990	Jecylane da Silva Martins	78	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
003	24-19-15/2025	05/04/1996	Ana Paula da Silva Arpine	78	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
004	24-19-27/2025	11/06/1991	Jaísa Oliveira Chaves	78	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
005	24-19-7/2025	10/08/1981	Allana Braga dos Santos	77	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
006	24-19-5/2025	26/01/1998	Thiago Martins Rocha	77	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
007	24-19-3/2025	02/08/1986	Cleide de Souza Lima	76	
008	24-19-12/2025	19/01/1996	Aline Martendal Tomazzo Memória	74	
009	24-19-20/2025	10/08/1982	Ingrid Caudal Magalhães	73	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
010	24-19-6/2025	18/02/1995	Crislangela da Silva Bezerra Filho	73	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
011	24-19-21/2025	15/12/1988	Jéssica Stocco Granado	72	
012	24-19-22/2025	18/07/1997	Fabiana Specatte	71	
013	24-19-11/2025	23/06/1997	Ana Mikaely Silva Silveira	70	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
014	24-19-28/2025	10/02/2000	Cintia Leticia da Cruz	70	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
015	24-19-17/2025	01/05/1995	Karla Doralyce Gomes dos Santos	70	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
016	24-19-14/2025	11/07/1991	Alessandro Tavares Brito	70	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
017	24-19-1/2025	14/10/1992	Emile Adriana Santos Weber	68	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
018	24-19-8/2025	09/11/1992	Gesiane Lima Ferreira	68	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
019	24-19-10/2025	07/02/1989	Naiara de Almeida Rolin	66	
020	24-19-26/2025	24/09/1994	Thaís Barbosa Cardoso	65	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
021	24-19-16/2025	12/11/2001	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	65	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
022	24-19-31/2025	13/01/1983	Rosana Grasiele Statzmann Fortaleza	64	
023	24-19-25/2025	12/12/1997	Natalia Souza Rodrigues	61	
024	24-19-23/2025	27/10/1989	Tania Sueli da Silva Bezerra	60	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
025	24-19-29/2025	18/01/2002	Gean Timoteo dos Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
026	24-19-4/2025	30/12/2000	Ana Beatriz Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra c)

Cargo: Monitor Escolar – Local Trajeto Linha C-2 (sentido escola)- E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.M.E.I.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 22

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-1-3/2025	30/12/1990	Ingred kitti silva santos Schroeder	69	
002	24-1-22/2025	08/06/1968	Jose da silva	66	
003	24-1-7/2025	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	65	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
004	24-1-17/2025	05/07/1968	CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	65	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
005	24-1-20/2025	23/04/1997	VICTOR GUEDES NUNES	65	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
006	24-1-8/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	65	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
007	24-1-16/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	64	
008	24-1-9/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
009	24-1-12/2025	03/03/2003	Lucimaria Alves Teixeira	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
010	24-1-18/2025	07/08/1991	Michele Pinheiro de Laia	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
011	24-1-21/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
012	24-1-4/2025	30/11/2000	Fernanda Vieira da Silva	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
013	24-1-11/2025	16/03/2006	Maria Fernanda de Souza Xavier	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Monitor Escolar – Local Trajeto Linha Ouro Verde (sentido escola)- E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.M.E.I.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 11

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-20-9/2025	23/04/1997	VICTOR GUEDES NUNES	65	
002	24-20-2/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	63	
003	24-20-1/2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	62	
004	24-20-3/2025	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
005	24-20-4/2025	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
006	24-20-5-2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
007	24-20-11/2025	17/08/1991	SUELTON CESAR PEREIRA	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
008	24-20-7/2025	29/10/1991	DARLISSON GAMA AMORIM	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
009	24-20-10/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Cuidador Educacional- Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. Total Inscrito: 24

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-10-23/2025	25/06/1988	dilceia candida do santíssimo amorim	76	
002	24-10-19/2025	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	71	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
003	24-10-8/2025	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	71	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
004	24-10-7/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	69	
005	24-10-10/2025	20/06/1997	Thalia Faleiro De Souza	68	
006	24-10-21/2025	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	67	
007	24-10-12-2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	66	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
008	24-10-6/2025	03/08/2003	Nayara Caroline pereira	66	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
009	24-10-15/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	62	
010	24/10/11/2025	16/10/1978	Dirceu Pedro da Silva	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
011	24-10-13/2025	10/09/1982	Vanderleia Souza anjos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
012	24-10-18/2025	02/11/1986	Daiane Neto de Souza	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
013	24-10-24/2025	04/04/1990	MARIA JOSE SANTOS MELO	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
014	24-10-14/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
015	24-10-22/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
016	24-10-4/2025	07/10/2000	BIANCA PEREIRA BADU	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
017	24-10-17/2025	23/07/2004	JOSILAINE DE SOUZA SANTOS	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
018	24-10-9/2025	28/07/2005	ANA LUIZA LIMA FERREIRA	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
019	24-10-2/2025	15/04/2006	Danilo Alves Monteiro	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Cuidador Educacional- Local: C.E.M.E.I. Paulo Freire. Total Inscrito: 55

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-11-32/2025	26/06/1994	Carla Cristina Ribeiro	80	
002	24-11-4/2025	25/06/1988	Dilceia Candida do Santisimo Amorim	76	
003	24-11-51/2025	12/12/1990	Leila Pereira dos Santos	74	
004	24-11-7/2025	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	73	
005	24-11-14/2025	16/03/1996	Cristiane Rodrigues dos Santos Almeida	72	
006	24-11-52/2025	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira da Silva	71	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
007	24-11-41/2025	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	71	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
008	24-11-18/2025	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	70	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
009	24-11-9/2025	03/08/2003	Nayara Caroline Pereira	70	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
010	24-11-37/2025	14/11/1995	Karina Rodrigues da Silva	69	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
011	24-11-42/2025	22/03/2002	Débora Oliveira Carvalho	69	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
012	24-11-20/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	68	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
013	24-11-27/2025	18/05/1998	Adrieli Coronel Pratos	68	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
014	24-11-3/2025	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	68	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
015	24-11-8/2025	30/12/1990	Ingred Kitti Silva Santos Schroeder	66	
016	24-11-51/2025	12/09/1988	Leidiana Souza Dias	65	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
017	24-11-34/2025	14/01/1999	Victor Augusto Dato da Silva Pinto	65	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
018	24-11-23/2025	20/06/1997	Thalia Faleiro de Souza	64	
019	24-11-31/2025	08/09/1989	Lagilda de Souza Aguiar	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
020	24-11-6/2025	08/11/2001	Rafaela Rolim de Moura	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
021	24-11-53/2025	15/06/2006	Jhuliana Lopes Chaveiro	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
022	24-11-48/2025	23/07/1985	Jaciuelita Maria de Laia	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
023	24-11-47/2025	10/09/1982	Vanderleia Souza dos Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
024	24-11-15/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
025	24-11-43/2025	01/10/1984	Zulailde Rodrigues Fernandes	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
026	24-11-16/2025	21/02/1985	Auderina Pereira de Oliveira	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
027	24-11-28/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira dos Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
028	24-11-39/2025	06/09/1991	Paulo Sergio Correa de Castro	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
029	24-11-49/2025	04/05/1996	Bruna Mileni de Oliveira Andrade	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
030	24-11-5/2025	06/06/1996	Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
031	24-11-3/2025	03/09/1996	Andressa Ribeiro da Costa	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
032	24-11-12/2025	08/04/1997	Douglas Henrique de Oliveira	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
033	24-11-30/2025	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
034	24-11-55/2025	29/04/2000	Tassia Rafaela Fagundes de Paula	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
035	24-11-21/2025	24/05/2000	Kelly de Mello Batista	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
036	24-11-33/2025	12/08/2000	Fernanda Pinheiro	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
037	21-11-19/2025	06/04/2002	Camila Oliveira dos Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
038	24-11-45/2025	23/07/2004	Josilaine de Souza Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
039	24-11-24/2025	28/07/2005	Ana Luiza Lima Ferreira	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
040	24-11-36/2025	29/12/2005	Laura Batista Drumond	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
041	24-11-2/2025	13/02/2006	Tayla Roberta Silva dos Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Cuidador Educacional- Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 23

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-12-7/2025	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	75	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
002	24-12-11/2025	17/11/1998	Fabiana Silva Marques	75	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
003	24-12-15/2025	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	75	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
004	24-12-6/2025	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	70	
005	24-12-21/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	69	

006	24-12-12/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	62	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
007	24-12-4/2025	10/03/2005	Amanda Sena Souza	62	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
008	24-12-22/2025	22/05/1980	Rosilene Lourdes de Oliveira Candido	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
009	24-12-20/2025	01/10/1985	Claudilene de Almeida Oliveira	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
010	24-12-16/2025	24/08/1992	Aline Teixeira Gonçalves Fgundes	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
011	24-12-17/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
012	24-12-19/2025	25/01/1998	Josiane Gomes de Araujo	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
013	24-12-14/2025	23/08/1998	Andressa Sena Souza	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
014	24-12-2/2025	23/07/1999	Luana Cunha Pereira	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
015	24-12-13/2025	03/03/2003	Lucimaria Alves Teixeira	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
016	24-12-8/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
017	24-12-10/2025	28/02/2004	Keimila Dos Reis Fróis	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
018	24-12-3/2025	16/03/2006	Maria Fernanda de Souza Xavier	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
019	24-12-23/2025	19/10/2006	Camila Santos da Silva	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Cuidador Educacional- Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 16

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-13-3/2025	12/03/1997	Edilaine Dos Santos Lanes	70	
002	24-13-2/2025	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	69	
003	24-13-8/2025	03/10/1999	Nayara Horrana Pedra Vieira	66	
004	24-13-11/2025	18/02/1994	Fabíola Souza Rosa	65	
005	24-13-5/2025	25/02/1994	Laine souza	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
006	24-13-6/2025	27/02/2002	Erica Danieli da Silva Ferreira	62	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
007	24-13-16/2025	12/05/1984	Edilane Viana de Oliveira da Silva	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
008	24-13-14/2025	19/11/1995	Welington neris santiago	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
009	24-13-15/2025	15/06/1997	Lucimara Fernandes de Souza Santos	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
010	24-13-9/2025	27/02/2000	Neidiane Da Costa Leffer	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
011	24-13-7/2025	09/09/2002	ANA CLARA SCHARFF SUAVE	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
012	24-13-12/2025	16/03/2005	EILLA ELIZIARIO DOS SANTOS	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
013	24-13-13/2025	19/12/2005	KARINE FERREIRA DA LAPA	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Psicólogo Educacional- Local: Semec- Secretaria Municipal DE Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Total de Inscritos: 35

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-9-16/2025	01/02/1998	Lorayne de Souza Monteiro	79	
002	24-9-4/2025	11/08/1997	Angela Basoni	77	
003	24-9-9/2025	14/11/1977	Dirce Barbosa de Farias	76	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
004	24-9-1-/2025	03/09/1988	Wilka Mayara Durado	76	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
005	24-9-7/2025	28/04/1979	Patrícia Parada Coelho Pinto	75	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
006	24-9-2/2025	12/01/1993	Rodrigo Alves de Souza Silva	75	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
007	24-9-15/2025	09/10/1992	Tatiana Chafao da Silva	74	
008	24-9-14/2025	27/02/1998	Maria Julia Carvalho Quevedo	73	
009	24-9-30/2025	06/11/1997	Michele Rojas Anez	71	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
010	24-9-5/2025	26/08/1966	Margarete Hantt Marcolino	71	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
011	24-9-28/2025	06/07/1996	Juliana Teófilo Nunes	70	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
012	24-9-27/2025	04/08/2001	Fernanda Caroline Rodrigues de Souza	70	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
013	24-9-31/2025	09/09/1989	Rafael Camargo Zandonadi	69	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
014	24-9-13/2025	16/12/1988	Leiliane Lopes da Silva	69	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
015	24-9-29/2025	23/06/1993	Tamires Pereira Cáo	68	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
016	24-9-24/2025	30/05/1999	Leticya Vieira Kist	68	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
017	24-9-35/2025	07/06/1988	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	67	
018	24-9-34/2025	08/06/1998	Juliana Feitosa Emanuel	66	
019	24-9-20/2025	12/06/1992	Ricardo dos Santos dos Santos	65	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
020	24-9-21/2025	05/06/2001	Natalia Oliveira Silva	65	(Critério de desempate item 8.1 letra b)
021	24-9-33/2025	07/07/1995	Fabricio José da Silva	64	
022	24-9-22/2025	19/02/1993	Vanessa Inuma Braga	63	
023	24-9-23/2025	22/03/1988	Aline Geremias Costa	62	
024	24-9-10/2025	12/11/1998	Lavinia dos Reis Nogueira	61	
025	24-9-17/2025	09/10/1995	Pamela Daniele de Sousa	60	(Critério de desempate item 8.1 letra a)
026	24-9-1/2025	30/04/1992	Fernanda Gomes Bevilaqua	60	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
027	24-9-3/2025	26/02/2001	Jainy Gabriely Oliveira Magalhães	60	(Critério de desempate item 8.1 letra c)
028	24-9-8/2025	13/01/1995	Prisley Thauana Brito Rocha	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)
029	24-9-26/2025	18/07/1997	Ludimila de Souza Silva	60	(Critério de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador- Local: Semec- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Total Inscrito: 36

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-4-11/2025	24/04/1983	JANAINA FERREIRA LOPES	71	
002	24-4-4/2025	18/11/2002	PATRÍCIA DE FARIA SOUZA	70	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
003	24-4-32/2025	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	70	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
004	24-4-26/2025	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	69	
005	24-4-30/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	68	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
006	24-4-3/2025	30/11/2000	Fernanda Vieira da Silva	68	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
007	24-4-20/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	66	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
008	24-4-29/2025	01/04/1991	JAQUEINE DA SILVA MACHADO	66	(critérios de desempate item 8. 1 letra a)
009	24-4-28/2025	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	66	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
010	24-4-23/2025	30/03/1997	Jessica Carolina Oliveira Christ	65	
011	24-4-1/2025	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA	63	
012	24-4-12/2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	62	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
013	24-4-5/2025	14/12/2002	Mirian de Sousa Martins	62	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
014	24-4-22/2025	23/07/2003	Raissa Furlan de lima	61	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
015	24-4-13/2025	23/08/1985	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	61	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
016	24-4-14/2025	22/07/1983	Silvanei Inácio Da Silva	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
017	24-4-31/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
018	24-4-36/2025	02/11/1986	DAIANE NETO DE SOUZA	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
019	24-4-34/2025	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
020	24-4-18/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
021	24-4-2/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)

022	24-4-35/2025	31/03/1995	Leticia Rodrigues	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
023	24-4-10/2025	01/06/1997	RONI NUNES DOS SANTOS	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
024	24-4-17/2025	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
025	24-4-33/2025	08/12/2003	Gabriela Martins Franco	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
026	24-4-16/2025	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
027	24-4-15/2025	28/07/2005	ANA LUIZA LIMA FERREIRA	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador-- Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. Total Inscrito: 63

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-5-3/2025	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	71	
002	24-5-41/2025	26/11/1989	Jaqueline Alves	71	
003	24-5-6/2025	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
004	24-5-7/2025	30/11/2000	Fernanda Vieira da Silva	70	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
005	24-5-8/2025	18/11/2002	PATRÍCIA DE FARIA SOUZA	70	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
006	24-5-24/2025	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	70	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
007	24-5-39/2025	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	69	
008	24-5-22/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	67	
009	24-5-35/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	66	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
010	24-5-50/2025	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	66	(critérios de desempate item 8.1, letra b)
011	24-5-51/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	66	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
012	24-5-61/2025	15/09/2006	JHULIANA LOPES CHAVEIRO	66	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
013	24-5-54/2025	28/01/1996	SARA SANTOS DE SOUZA	64	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
014	24-5-16/2025	23/11/1985	Leidima de Souza Dias	64	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
015	24-5-4/2025	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA	63	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
016	24-5-49/2025	14/03/2000	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	63	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
017	24-5-53/2025	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
018	24-5-14/2025	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	62	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
019	24-5-17/2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	62	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
020	24-5-2/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	62	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
021	24-5-46/2025	14/12/2002	Mirian de Sousa Martins	62	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
022	24-5-23/2025	28/07/2005	Ana Luiza Lima Ferreira	62	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
023	24-5-20/2025	23/08/1985	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	61	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
024	24-5-58/2025	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	61	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
025	24-5-47/2025	15/05/1975	IVONE MARIA RODRIGUES	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
026	24-5-27/2025	09/04/1983	CATIA GOMES CAVALCANTE	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
027	24-5-5/2025	22/07/1983	Silvanei Inácio Da Silva	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
028	24-5-13/2025	07/05/1984	VALDIVINA ALVES DE SOUZA	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
029	24-5-10/2025	21/02/1985	Auderina Pereira de Oliveira	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
030	24-5-52/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
031	24-5-44/2025	10/05/1985	Adriele de Oliveira Nascimento	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
032	24-5-59/2025	04/04/1990	maria jose santos melo	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
033	24-5-26/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
034	24-5-63/2025	28/02/1993	Irineu Victor Ribeiro Carneiro	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
035	24-5-18/2025	16/02/1996	Maria Luzia Dias Pereira	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
036	24-5-57/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
037	24-5-56/2025	01/06/1997	RONI NUNESDOS SANTOS	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
038	24-5-38/2025	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
039	24-5-45/2025	10/11/1997	Danielle da Cruz Peixoto	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
040	24-5-12/2025	27/01/2000	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DE CASTRO	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
041	24-5-62/2025	29/04/2000	Tassia Rafaela Fagundes de Paula	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
042	24-5-43/2025	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
043	24-5-1/2025	08/04/1997	Douglas Henrique De Oliveira	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
044	24-5-37/2025	18/09/2001	Venâncio melo de oliveira	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
045	24-5-36/2025	23/07/2003	Raissa Furlan de lima	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
046	24-5-29/2025	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
047	24-5-34/2025	14/07/2006	Deizz Ketelly Bento pereira	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador-- Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves. Total Inscrito: 26

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-6-23/2025	01/04/1970	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	75	
002	24-6-13/2025	26/07/1996	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	72	
003	24-6-15/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	66	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
004	24-6-11/2025	23/05/1988	MÁRCIA GARCIA DE SALES	66	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
005	24-6-2/2025	22/01/1976	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHAES	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
006	24-6-20/2025	24/08/1992	Aline Teixeira Gonçalves Fgundes	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
007	24-6-12/2025	22/07/1983	Silvanei Inácio Da Silva	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
008	24-6-6/2025	10/05/1992	JANINE MARCOS NASCIMENTO	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
009	24-6-22/2025	05/09/1994	ELIZEU SEVERINO SOARES	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
010	24-6-24/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
011	24-6-8/2025	28/07/1997	DIEMILA DE SOUZA XAVIAR	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
012	24-6-16/2025	23/08/1998	Andressa Sena Souza	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
013	24-6-19/2025	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
014	24-6-21/2025	12/05/2003	Aline Sena Souza	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
015	24-6-7/2025	13/09/2003	Joicy de Souza dos Reis	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
016	24-6-14/2025	28/02/2004	Keimila Dos Reis Fróis	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
017	24-6-25/2025	29/09/2004	Sabrina da Silva Teixeira	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
018	24-6-9/2025	10/03/2005	Amanda Sena Souza	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador-- Local: E.M.E.I.F. 07 DE Setembro. Total Inscrito: 18

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-7-10/2025	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	65	
002	24-7-9/2025	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	64	
003	24-7-3/2025	24/03/1992	Jucimara Ferreira Gonçalves	63	
004	24-7-11/2025	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
005	24-7-2/2025	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)

006	24-7-18/2025	01/04/1989	Valdirene Rodrigues Lopes Vieira	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
007	24-7-16/2025	14/07/1990	Mandres de Oliveira Damasceno	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
008	24-7-4/2025	23/10/1994	IUDISLENE MIRANDA SOUZA	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
009	24-7-13/2025	17/11/1994	KELLE BISPO DIAS	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
010	24-7-15/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
011	24-7-7/2025	26/11/1997	Thainá Vieira de Lima	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
012	24-7-14/2025	27/08/1999	Ficher Coutinho de Lacerda	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
011	24-7-12/2025	23/04/2000	Marcos Ferreira Barbosa	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/zelador-- Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 10

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-8-1/2025	12/03/1997	Edilaine Dos Santos Lanes	68	
002	24-8-8/2025	27/02/2000	Neidiane da Costa Leffer	62	
003	24-8-9/2025	25/02/1994	Laine souza	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
004	24-8-6/2025	15/06/1997	Lucimara Fernandes de Souza Santos	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
005	24-8-5/2025	09/09/2002	ANA CLARA SCHARFF SUAVE	60	(critérios de desempate item 8.1, letra e)

Cargo: Professor Nível II Inglês/Espanhol- Local: Semec- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Total Inscrito: 13

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-18-2/2025	05/02/1995	JEAN FERREIRA DA SILVA	67	
002	24-18-10/2025	20/12/1996	LUCAS FERREIRA DE BRITO	65	
003	24-18-12/2025	05/10/1989	Leidiane Alves dos Santos	60	
004	24-18-7/2025	04/08/1982	RENATA GONCALVES CRUZ	57	
005	24-18-13/2025	16/02/1996	ADILSON LOMBARDI FERREIRA	55	
006	24-18-11/2025	13/07/1999	Joel Cruz Brito	53	

Cargo: Professor NíveL II Séries Iniciais- Local: Semec- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho. Total Inscrito: 196

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-15-49/2025	19/12/1974	EVA PIDGURNEI	82	
002	24-15-61/2025	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	75	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
003	24-15-187/2025	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	75	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
004	24-15-32/2025	21/11/1983	ALMERINDA LEITE FONSECA	73	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
005	24-15-146/2025	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARA	73	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
006	24-15-171/2025	16/06/1960	Valmira Berkenbrock Inácio	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
007	24-15-148/2025	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
008	24-15-134/2025	08/12/1983	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
009	24-15-108/2025	03/09/1990	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
010	24-15-27/2025	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
011	24-15-56/2025	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
012	24-15-86/2025	04/11/1985	JAIRO DE SOUZA COELHO	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
013	24-15-176/2025	07/02/1992	vanessa gleice gomes silva	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
014	24-15-43/2025	02/08/1978	JULIA TULLER	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
015	24-15-139/2025	29/08/1989	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	72	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
016	24-15-150/2025	20/05/1963	Raimundo Costa Sodré	71	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
017	24-15-120/2025	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	71	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
018	24-15-145/2025	28/10/1989	Tania Santos Souza	71	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
019	24-15-60/2025	15/08/1977	KARINE TORRES ALVARES	71	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
020	24-15-46/2025	07/03/1991	Caroline Da silva Hoffmann	71	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
021	24-15-92/2025	13/06/1990	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	71	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
022	24-15-153/2025	19/01/1981	Fádia Moura Souza Ferreira	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
023	24-15-94/2025	16/01/1984	José Arthur da Silva Santos	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
024	24-15-59/2025	03/07/1981	Clarina da silva cardoso	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
025	24-15-101/2025	14/07/1984	MARIA LUCIA BARBOSA	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
026	24-15-124/2025	29/12/1979	CLEIDE MARIA SOARES	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
027	24-15-144/2025	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
028	24-15-4/2025	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
029	24-15-118/2025	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	70	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
030	24-15-186/2025	12/09/1990	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	69	
031	24-15-36/2025	15/01/1990	ELISANDRA REGIANE FAUSTINO	68	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
032	24-15-177/2025	09/08/1978	DIVANETE VIEIRA GOMES	68	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
033	24-15-5/2025	30/04/1991	Joslei Bezerra Leal Dourado	68	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
034	24-15-127/2025	22/06/1994	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	68	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
035	24-15-30/2025	23/08/1963	MARIA EDILEUZA DE SOUZA DIAS	67	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
036	24-15-172/2025	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	67	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
037	24-15-87/2025	25/06/1988	Simone rabelo patricio	67	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
038	24-15-88/2025	10/10/1963	ALESBELL ALVES CAMPELLO	67	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
039	24-15-64/2025	06/08/1962	Sebastião dos Santos Baía	66	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
040	24-15-67/2025	23/05/1979	Regimá Alves dos Santos Porto	66	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
041	24-15-125/2025	18/02/1994	Fabíola Souza Rosa	66	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
042	24-15-62/2025	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	66	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
043	24-15-69/2025	17/11/1968	SANDRA DE SOUSA LIMA	65	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
044	24-15-138/2025	09/03/1994	Camila martins tessaro	65	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
045	24-15-188/2025	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	65	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
046	24-15-97/2025	26/07/1996	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	65	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
047	24-15-70/2025	09/07/1988	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	65	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
048	24-15-66/2025	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	65	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
049	24-15-3/2025	28/12/1982	Milquia Eller da Silva	65	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
050	24-15-112/2025	01/05/1993	MAYARA FERMINO GERA	65	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
051	24-15-175/2025	13/11/1991	GEISLA PEREIRA DE SOUZA	65	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
052	24-15-103/2025	16/05/1981	ivanildes josé de santana	65	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
053	24-15-52/2025	27/04/1994	Kelen Pereira	65	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
054	24-15-98/2025	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	64	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
055	24-15-132/2025	16/06/1987	Juliana Maria souza mota	64	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
056	24-15-167/2025	19/07/1981	Elizangela dos Santos das chagas	64	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
057	24-15-162/2025	09/07/1984	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	64	(critérios de desempate item 8.1, letra c)

058	24-15-111/2025	06/02/1978	Sebastiana Martins Duque Soares	63	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
059	24-15-195/2025	15/01/1989	ANDRIA NOGUEIRA PEREIRA	63	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
060	24-15-189/2025	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	63	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
061	24-15-53/2025	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	63	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
062	24-15-102/2025	02/10/1997	Emerson Luiz dos Santos	63	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
063	24-15-71/2025	27/07/1975	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
064	24-15-149/2025	27/12/1982	ROSA HELENA MENDES MARQUES	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
065	24-15-164/2025	05/04/1977	Lucimara Pimentel da silva	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
066	24-15-26/2025	15/04/1995	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
067	24-15-117/2025	19/03/1999	Érica Silva Carvalho	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
068	24-15-48/2025	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
069	24-15-93/2025	28/11/1981	CECILIA BORGES DA PAZ	62	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
070	24-15-131/2025	28/08/1982	Paula Adriana Soares Telo	62	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
071	24-15-78/2025	21/04/1991	José Deusdete Dias Lopes de Lima	62	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
072	24-15-113/2025	02/03/1986	Leliane Pereira da Silva Saraiva	61	(critérios de desempate item 8.1, letra a)
073	24-15-41/2025	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	61	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
074	24-15-179/2025	25/12/1996	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	61	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
075	24-15-31/2025	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	61	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
076	24-15-110/2025	29/09/1972	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	61	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
077	24-15-123/2025	16/10/1988	Diana Vilas Boas	61	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
078	24-15-170/2025	29/07/2000	Vitória Amorim de Souza da Rocha	61	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
079	24-15-128/2025	17/12/1980	Maria Lúcia Brun	60	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
080	24-15-81/2025	01/01/1976	MARIA OZIMAR MONTEIRO CORDEIRO	60	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
081	24-15-16/2025	26/01/1982	ROSE FARIA	60	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
082	24-15-159/2025	29/09/1987	MARIVANE MACIEL DA SILVA	60	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
083	24-15-190/2025	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	60	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
084	24-15-161/2025	23/10/1994	Ayra Flôres De Oliveira	60	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
085	24-15-11/2025	27/11/1985	monica alves brito	60	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
086	24-15-72/2025	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	60	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
087	24-15-136/2025	20/01/1984	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	60	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
088	24-15-20/2025	08/12/1986	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	60	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
089	24-15-18/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	60	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
090	24-15-74/2025	03/09/1999	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	59	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
091	24-15-90/2025	13/11/1967	ZELINA VILARIM VICENTE	59	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
092	24-15-1/2025	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	59	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
093	24-15-135/2025	20/03/1978	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	59	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
094	24-15-193/2025	27/12/1992	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	59	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
095	24-15-23/2025	05/08/1991	Natiele Pereira Da Silva	59	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
096	24-15-180/2025	11/04/1987	Girlei Silva Macêdo	58	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
097	24-15-184/2025	01/10/1996	Milene Santos De Freitas	58	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
098	24-15-82/2025	24/01/1990	ANA PAULA BATISTA SOUSA DOS SANTOS	58	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
099	24-15-75/2025	14/03/2000	Gelcilene Ferreira dos Santos	58	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
100	24-15-100/2025	27/04/1979	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	58	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
101	24-15-115/2025	09/04/1989	Bismarck Bispo Dos Santos	57	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
102	24-15-80/2025	08/05/1990	JAMILA LOPES DA SILVA	57	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
103	24-15-142/2025	24/09/2000	Ariele De Souza Mourão	57	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
104	24-15-157/2025	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	57	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
105	24-15-85/2025	20/12/2001	Neirismar Silva Cândido	57	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
106	24-15-8/2025	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão de Oliveira	57	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
107	24-15-140/2025	21/12/1987	Graciele Alves Soares	57	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
108	24-15-34/2025	19/05/1995	Olemir Pereira Barbosa	57	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
109	24-15-126/2025	11/07/1976	vera lucia da silva	57	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
110	24-15-24/2025	28/09/1984	Maria Juzelia Soares De Araújo	57	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
111	24-15-178/2025	29/05/1996	WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN	56	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
112	24-15-147/2025	10/08/1988	Agda dos Santos Queiroz	56	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
113	24-15-182/2025	26/09/1976	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	56	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
114	24-15-155/2025	04/03/1982	Janete Rodrigues Vieira de Lima	56	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
115	24-15-116/2025	28/10/1992	Gislaine Alves da Costa	56	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
116	24-15-84/2025	29/05/1977	Léa Ferreira de Oliveira Dáros	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
117	24-15-96/2025	17/12/1981	Luciana Dávila do Nascimento	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
118	24-15-181/2025	06/04/1984	MARISLENE MENDES DE JESUS	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
119	24-15-63/2025	16/12/1987	Daiane Pio da Rocha	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
120	24-15-154/2025	21/11/1988	VANEIDE FERREIRA MENDES	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
121	24-15-44/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
122	24-15-33/2025	06/10/1992	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
123	24-15-160/2025	09/01/1993	RAQUEL MILAGRE LOPES	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
124	24-15-119/2025	11/02/1993	Emili Maria Schamber da Cruz	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
125	24-15-158/2025	18/07/1974	MARIA CLEUSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
126	24-15-38/2025	09/02/1997	Jackeline Silva de Araújo	55	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
127	24-15-2/2025	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	55	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
128	24-15-17/2025	21/01/1990	CLEIDE DIAS DA SILVA	55	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
129	24-15-185/2025	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	54	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
130	24-15-169/2025	03/05/1984	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	54	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
131	24-15-45/2025	22/08/1999	carla lopes de moraes	54	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
132	24-15-121/2025	21/11/1983	Maria Silvana da Silva	54	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
133	24-15-29/2025	06/09/1976	Waltecia Cassiano Maciel	53	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
134	24-15-12/2025	28/06/1986	sirlene de lima santana	53	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
135	24-15-83/2025	12/04/1994	Daieni kelle pereira pinheiro Azevedo	53	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
136	24-15-58/2025	13/04/1986	viviane maria leal	52	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
137	24-15-196/2025	07/03/2003	Sabrina dos Santos Dias	52	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
138	24-15-57/2025	12/09/1988	Leidiana Souza Dias	52	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
139	24-15-68/2025	04/11/1987	José Maria Arroio Evangelista	51	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
140	24-15-168/2025	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	51	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
141	24-15-10/2025	28/05/1991	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	51	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
142	24-15-6/2025	26/06/1997	Daviane da Silva rios Lopes	51	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
143	24-15-104/2025	24/07/1977	ODERLEIDE ALVES DUARTE	51	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
144	24-15-163/2025	05/05/1975	Danielle Ribeiro Arteiro	51	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
145	24-15-165/2025	06/08/1989	Vanessa Mendes dos Santos	51	(critérios de desempate item 8.1 letra e)

146	24-15-7/2025	18/07/1992	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	51	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
147	24-15-47/2025	30/10/1971	Faye Rêgo Holanda Melo	50	(critérios de desempate item 8.1, letra e)
148	24-15-129/2025	26/05/1980	ELIDA ALVES CARVALHO SANTOS	50	(critérios de desempate item 8.1 letra f)
149	24-15-173/2025	26/05/1980	Juliana Francisca da Silva	50	(critérios de desempate item 8.1 letra f)
150	24-15-42/2025	16/01/1981	ROSE JANE CALDEIRA Silva	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
151	24-15-105/2025	14/11/1982	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
152	24-15-99/2025	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA COSTA	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
153	24-15-107/2025	17/09/1983	Juliana vanessa Ferreira Gonçalves	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
154	24-15-191/2025	18/06/1984	JOÃO SOARES SANTOS	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
155	24-15-192/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
156	24-15-14/2025	01/12/1987	Willian Carlos Olívio de Souza	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
157	24-15-91/2025	10/03/1989	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
158	24-15-137/2025	27/07/1992	Renata Souza Marques dos Santos	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
159	24-15-109/2025	27/02/1994	Adrielly Julia Da Silva Zanotelli	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
160	24-15-151/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais- Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 15

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-16-11/2025	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	75	
002	24-16-12/2025	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARA	73	
003	24-16-4/2025	07/02/1992	Vanessa Gleice Gomes Silva	72	
004	24-16-6/2025	27/04/1994	Kelen Pereira	64	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
005	24-16-7/2025	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	64	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
006	24-16-14/2025	18/02/1972	Maria Helena de Souza de Oliveira	62	
007	24-16-5/2025	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	61	
008	24-16-10/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	60	
009	24-16-3/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	55	
010	24-16-2/2025	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	51	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
011	24-16-9/2025	21/02/1982	FLAVIA CORDEIRO CAMPOS	51	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
012	24-16-13/2025	26/05/1980	Juliana Francisca da Silva	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
013	24-16-15/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais- Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II. Total Inscrito: 54

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-17-13/2025	19/12/1974	EVA PIDGURNEI	82	
002	24-17-44/2025	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	75	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
003	24-17-46/2025	07/12/1988	Regiane Lopes de Souza Melo	75	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
004	24-17-38/2025	29/01/1980	ADRIANA LOPES	72	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
005	24-17-15/2025	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	72	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
006	24-17-34/2025	03/08/1983	IVANETE FAGUNDES CESAR	72	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
007	24-17-14/2025	15/04/1995	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	72	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
008	24-17-8/2025	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	69	
009	24-17-26/2025	13/08/1997	Lucas Teixeira	68	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
010	24-17-24/2025	31/08/1988	Sandra Regina tiburcio dos Santos	68	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
011	24-17-48/2025	25/10/1994	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	67	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
012	24-17-5/2025	25/08/1985	Jucilene Pereira	67	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
013	24-17-42/2025	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	67	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
014	24-17-2/2025	08/02/1981	ELIANA CASIMIRA DE LIMA PIRES	66	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
015	24-17-47/2025	17/02/1983	Maria Aparecida Vieira	66	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
016	24-17-25/2025	26/07/1996	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	66	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
017	24-17-4/2025	07/10/1987	NAYANA CARLOS PINTO	65	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
018	24-17-17/2025	27/04/1994	Kelen Pereira	65	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
019	24-17-39/2025	17/05/1974	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	63	
020	24-17-52/2025	18/02/1972	Maria Helena de Souza de Oliveira	62	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
021	24-17-33/2025	02/02/1983	Edinalva Moura da Silva de Paula	62	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
022	24-17-40/2025	20/01/1971	Vera Lúcia Prates da Silva	62	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
023	24-17-11/2025	18/02/1991	Angérica da Silva Santos Franciscatti	62	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
024	24-17-43/2025	23/10/1994	Ayra Flôres De Oliveira	60	(critérios de desempate item 8.1, letra b)
025	24-17-35/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	60	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
026	24-17-21/2025	28/06/1986	sirlene de lima santana	59	
027	24-17-28/2025	14/03/2000	Gelcilene Ferreira dos Santos	57	
028	24-17-36/2025	12/04/1994	Daieni kelle pereira pinheiro Azevedo	56	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
029	24-17-45/2025	17/09/1990	Delvacir das Neves Sousa Lima	56	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
030	24-17-6/2025	28/10/1992	Gislaine Alves da Costa	56	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
031	24-17-50/2025	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	55	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
032	24-17-12/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	55	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
033	24-17-3/2025	01/12/1995	brenda taina araujo cavalcante	55	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
034	24-17-1/2025	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	55	(critérios de desempate item 8.1 letra b)
035	24-17-27/2025	29/11/1999	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	53	
036	24-17-23/2025	13/04/1986	viviane maria leal	52	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
037	24-17-51/2025	18/06/1998	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	52	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
038	24-17-16/2025	17/07/1994	Elizangela Carvalho de Souza	52	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
039	24-17-32/2025	03/04/1968	margareth maria rodrigues	52	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
040	24-17-54/2025	18/08/1997	Karina Rosalina da Silva	52	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
041	24-17-41/2025	09/08/1997	Mônica Stefani Rodrigues Bezerra Borba	50	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais/Supervisor/Orientador- Local: Semec- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho. Total Inscrito: 50

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	24-14-36/2025	08/12/1983	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS	72	
002	24-14-28/2025	02/03/1994	RENE SOBRINHO LANES	70	
003	24-14-17/2025	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	67	
004	24-14-19/2025	02/08/1978	JULIA TULLER	65	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
005	24-14-25/2025	09/07/1988	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	65	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
006	24-14-47/2025	29/07/2000	Vitória Amorim de Souza da Rocha	62	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
007	24-14-10/2025	02/10/1997	Emerson Luiz dos Santos	62	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
008	24-14-16/2025	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	61	(critérios de desempate item 8.1, letra a)

009	24-14-31/2025	29/10/1985	José de Holanda Alves Furtado	61	(critérios de desempate item 8.1 letra a)
010	24-14-42/2025	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARA	60	(critérios de desempate item 8.1, letra c)
011	24-14-32/2025	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	60	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
012	24-14-37/2025	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	60	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
013	24-14-4/2025	18/03/1980	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	60	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
014	24-14-1/2025	28/06/1986	sirlene de lima santana	58	
015	24-14-34/2025	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	57	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
016	24-14-39/2025	12/05/1996	Cláudia Gonçalves Barroso	55	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
017	24-14-41/2025	13/11/1991	GEISLA PEREIRA DE SOUZA	55	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
018	24-14-45/2025	19/12/1974	EVA PIDGURNEI	55	(critérios de desempate item 8.1 letra c)
019	24-14-7/2025	28/10/1992	Gislaine Alves da Costa	51	
020	24-14-26/2025	27/07/1975	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
021	24-14-9/2025	26/03/1981	Adelia Pereira Santos	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
022	24-14-38/2025	24/04/1986	Jaqueline Moura dos Santos	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
023	24-14-48/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)
024	24-14-3/2025	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	50	(critérios de desempate item 8.1 letra e)

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2025.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro

ROSÂNGELA S. MACHADO
Membro

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:633A1E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.641, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 27.521,54 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário ao "reforço" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 2.746.015,86 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Quinze Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:
I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) RESOLUÇÃO Nº 509/2024/SESAU-CIB, referente ao SEI nº 0005.002802/2024-90 e Proposta nº 07008/2024-03 (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim), tendo como Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel para o atendimento à Atenção Primária à Saúde.
II – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço
Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Leilão Público nº 001/2021, conforme Processo nº 1.107/2021, que será aplicado na
complementação do montante para a Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel para o atendimento à Atenção Primária à Saúde.
III – Recursos de Operação de Crédito: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Transferência de recursos oriundos da Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023,
referente à Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 (alterada pela Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023), que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação

de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de
2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos na implementação
de Projetos como a Implantação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano, que ora é solicitada sua exclusiva inclusão para a sua devida execução.
IV – Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) 2º Termo Aditivo de Ampliação de Meta referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Errata.
V – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.641

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	276	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.521,54
TOTAL GERAL							**27.521,54**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
		317	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.521,54
TOTAL GERAL							**27.521,54**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****RESOLUÇÃO Nº 509/2024/SESAU-CIB, referente ao SEI nº 0005.002802/2024-90 e Proposta nº 07008/2024-03 (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	675	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	100.000,00
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2021, conforme Processo nº 1.107/2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	45.474,71
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.17.512.0008.1.042	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano	677	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SDDR	2.500.000,00

***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (2º Termo Aditivo referente a Ampliação de Meta)**							
12.00	**SEMEC**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	678	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.571 0	TERCICVE SDDR	80.638,15
TOTAL							**2.726.112,86**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	679	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	19.903,00
TOTAL							**19.903,00**
TOTAL GERAL							**2.746.015,86**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	265	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	19.903,00
TOTAL GERAL							**19.903,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 15:11:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 434194 e o CRC C586C078.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6EB76A47

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.642, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), necessário ao "reforço" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos de recebimento de pagamento referente às inscrições de equipes participantes do Campeonato Tradicional denominado Barrão 2025 (Categorias Masculino Absoluto e Veterano), destinado ao pagamento da premiação às equipes que se consagrarem campeãs.
II – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.231.686,54 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.
Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos de Contrapartida (parcial) referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.

II – Recursos de Transferência Especial da União: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos oriundos da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinados a custeio e investimento, com a finalidade da aplicação nas "Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer".
III – Recursos de Convênios: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos oriundos do Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que se refere à devida devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização, haja vista a Notificação nº 178/2025/DERGECON, que obriga o Convenente a devolução ao Órgão Concedente do saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.
IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue:
a) Retificação (adequação) da Emenda Impositiva nº 003/2024, do Vereador Sr. João Vitor Santa, conforme Ofício nº 002/GAB/PRES/CMCO/2025, encaminhado a esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO; e
b) Decisão de Cumprimento de Sentença proposto pelo Município de Porto Velho em desfavor do Município de Vilhena e outros, inclusive o nosso Município de Colorado do Oeste, referente ao Processo Judicial nº 0148240-32.2006.8.22.0001, constando da referida Decisão que o Município de Porto Velho apresentou a Petição Conjunta de acordo (ID 12927263 - Pág. 73), com data de 12 de dezembro de 2016, na qual restou consignado que os executados pagarão o valor devido em 150 (cento e cinquenta) parcelas, sendo o valor atualizado pelo IPCA a cada 12 (doze) meses. No acordo também foi autorizado que o Banco do Brasil retenha mensalmente os valores devidos, considerando os Municípios credores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.642

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	12.400,00
TOTAL							**12.400,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanç	53	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
TOTAL GERAL							**22.400,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	47	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.239-3)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	680	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SD	44.013,02
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 6672005-8)							

08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	681	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	100.000,00
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	682	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.2.706 0	TEU SD	6.530,49
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividad Esportivas	683	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	250.000,00
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 19.941-9)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	684	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	RNVI SD	716.143,03
TOTAL							**1.116.686,54**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	685	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	15.000,00
TOTAL							**15.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	686	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	100.000,00
TOTAL							**100.000,00**
TOTAL GERAL							**1.231.686,54**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	269	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	15.000,00
TOTAL							**15.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	532	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	100.000,00
TOTAL							**100.000,00**
TOTAL GERAL							**115.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 15:11:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 434195 e o CRC 4EE1C2E2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:59823075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.641, de 18 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 27.521,54** (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 434289 e CRC: F2FC5417

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 158/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	276	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.521,54
TOTAL GERAL							**27.521,54**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
		317	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.521,54
TOTAL GERAL							**27.521,54**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito

18/02/2025 22:17:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 434289 e o CRC F2FC5417.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:83EF8513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.641, de 18 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 2.726.112,86 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) RESOLUÇÃO Nº 509/2024/SESAU-CIB, referente ao SEI nº 0005.002802/2024-90 e Proposta nº 07008/2024-03 (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim), tendo como Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel para o atendimento à Atenção Primária à Saúde.
II – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Leilão Público nº 001/2021, conforme Processo nº 1.107/2021, que será aplicado na complementação do montante para a Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel para o atendimento à Atenção Primária à Saúde.
III – Recursos de Operação de Crédito: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Transferência de recursos oriundos da Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023, referente à Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 (alterada pela Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023), que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos na implementação de Projetos como a Implantação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano, que ora é solicitada sua exclusiva inclusão para a sua devida execução.
IV – Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) 2º Termo Aditivo de Ampliação de Meta referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Errata.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 159/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****RESOLUÇÃO Nº 509/2024/SESAU-CIB, referente ao SEI nº 0005.002802/2024-90 e Proposta nº 07008/2024-03 (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispim)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	675	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	100.000,00
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2021, conforme Processo nº 1.107/2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.2.755	RAB/A-AD	

				Permanentes	0	SD	45.474,71
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.17.512.0008.1.042	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano	677	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SDDR	2.500.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (2º Termo Aditivo referente a Ampliação de Meta)**							
12.00	**SEMEC**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	678	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.571 0	TERCICVE SDDR	80.638,15
TOTAL GERAL							**2.726.112,86**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 22:17:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 434291 e o CRC C5921597.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1DD183A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.641, de 18 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 19.903,00** (Dezenove Mil e Novecentos e Três Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 434292 e CRC: 117AA80C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 160/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						

08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	679	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	19.903,00
TOTAL GERAL							**19.903,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	265	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	19.903,00
TOTAL GERAL							**19.903,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 22:17:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.brinformando o ID 434292 e o CRC 117AA80C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EEB35BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.642, de 18 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), necessário ao "reforço" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos de recebimento de pagamento referente às inscrições de equipes participantes do Campeonato Tradicional denominado Barrão 2025 (Categorias Masculino Absoluto e Veterano), destinado ao pagamento da premiação às equipes que se consagrarem campeãs.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 161/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	12.400,00
TOTAL GERAL							**12.400,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 22:17:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.brinformando o ID 434293 e o CRC 0CC2AA5F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DC2D909F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.642, de 18 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 434294 e CRC: 23EA552C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 162/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanç	53	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	47	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 22:17:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 434294 e o CRC 23EA552C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1E02697E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 163, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.642, de 18 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.116.686,54 (Um Milhão, Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos de Contrapartida (parcial) referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.
II – Recursos de Transferência Especial da União: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos oriundos da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinados a custeio e investimento, com a finalidade da aplicação nas "Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer".
III – Recursos de Convênios: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Recursos oriundos do Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que se refere à devida devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização, haja vista a Notificação nº 178/2025/DERGECON, que obriga o Convenente a devolução ao Órgão Concedente do saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 163/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.239-3)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	680	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SD	44.013,02

***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 6672005-8)							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	681	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	100.000,00
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	682	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.2.706 0	TEU SD	6.530,49
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividad Esportivas	683	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	250.000,00
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 19.941-9)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	684	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	RNVI SD	716.143,03
TOTAL GERAL							**1.116.686,54**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
18/02/2025 22:17:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 434295 e o CRC CC7A6FD7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BCA635E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.642, de 18 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), necessário para a "inclusão" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue:
a) Retificação (adequação) da Emenda Impositiva nº 003/2024, do Vereador Sr. João Vitor Santa, conforme Ofício nº 002/GAB/PRES/CMCO/2025, encaminhado a esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 164/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	685	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	15.000,00
TOTAL GERAL							**15.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	269	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 7003	RNVI CFUIEP	15.000,00
TOTAL GERAL							**15.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 22:17:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 434296 e o CRC 9C2DE452.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8B73A7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.642, de 18 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), necessário para a "inclusão" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue:
a) Decisão de Cumprimento de Sentença proposto pelo Município de Porto Velho em desfavor do Município de Vilhena e outros, inclusive o nosso Município de Colorado do Oeste, referente ao Processo Judicial nº 0148240-32.2006.8.22.0001, constando da referida Decisão que o Município de Porto Velho apresentou a Petição Conjunta de acordo (ID 12927263 - Pág. 73), com data de 12 de dezembro de 2016, na qual restou consignado que os executados pagarão o valor devido em 150 (cento e cinquenta) parcelas, sendo o valor atualizado pelo IPCA a cada 12 (doze) meses. No acordo também foi autorizado que o Banco do Brasil retenha mensalmente os valores devidos, considerando os Municípios credores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 165/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	686	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	532	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/02/2025 22:17:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.brinformando o ID 434297 e o CRC A1A9724A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DC10F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1-A DISPENSA ELETRÔNICA Nº01-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE -RO

PROCESSO Nº 146/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Ata Registro de Preços Nº 1-A

No dia 18/02/2025, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	8758 **Código**	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDU CNPJ: 51.659.136/0001-49 LAGUNENSES, 101 BLOCO D - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS - RS, CEP: 92025-360 Telefone: 5199108405 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**331.001.082**	**COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTORIO DE ODONTO - POTENCIA MOTOR: 1 HP; PRESSAO MAXIMA: 8 BAR; CAPACIDADERESERVATORIO: MINIMO 30 LITROS O MOTO COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 227 L/MIN / 8 PÉS³/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL² / 8,3 BAR, PRESSÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL² / 5,5 BAR, Nº DE PISTÃO: 2, ROTAÇÃO DA UNIDADE: 1750RPM, ::POTÊNCIA DO MOTOR:1,0HP / 1,5KW, CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO, TENSÃO: 127/220V, CORRENTE NOMINAL: 6,5ª, NÍVEL DE RUÍDO:72 DB(A) CONFORME A NORMA ABNT NBR 12100/NR-13.", VÁLVULA PURGADORA 1/4 (DRENO AUTOMÁTICA), FILTRO DESUMIDIFICADOR DE ARCOM REGULADOR DE PRESSÃO; A EMPRESA VENCEDORA DEVERA INSTALAR O EQUIPAMENTO E EXECUTAR LAUDO NR13, ART DE INSTALAÇÃO E LAUDODE QUALIFICAÇÃO OPERAÇÃO. Marca: Motomil**	**UND**	**4**	**4.875,00**	**19.500,00**
		Total do Proponente				**19.500,00**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 18 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VIVIANE LOPES FRAGA
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA
51.659.136/0001-49

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0600BA6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2024
PROCESSO Nº 1055/SEMAD/2024

Aos 19 dias do mês fevereiro do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e as empresas descritas abaixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Materiais de higiene e limpeza.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município, e em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos soros materiais de higiene e limpeza, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA – CNPJ: 39.921.715/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/PE 2,5 POR CENTO P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 1LT, MARCAS REFERENCIA DE QUALIDADE QBOA, YPÊ, GBEL, ETC.	G BEL	UND	**8.350**	4,85	40.497,50
07	BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 12LT, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE.	PLASTILIT	UND	**260**	19,49	5.067,40
13	CESTO DE LIXO CAPACIDADE MINIMA DE 12 LT EM AÇO INOXIDAVEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL PARA RETIRADA DO LIXO, ESTRUTURA ARREDONDADA.	PLASTILIT	UND	**100**	82,65	34.299,75
17	CESTO TELADO PARA LIXO EM PLÁSTICO VAZADO CAPACIDADE DE 15 LT.	PLASTICOV	UND	**170**	35,70	6.069,00
18	CLORO ATIVO LÍQUIDO, ALVEJANTE CONCENTRADO, PROPRIO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E ETC, EMBALAGEM DE 500ML	TRIEX	UND	**710**	6,09	4.323,90
26	DESINFETANTE PARA USO GERAL COMAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DEPINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,9 % DE O-BENZIL, EMBALAGEM DE 2LT	G BEL	UND	**4.200**	8,99	37.758,00
27	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGENS DE 400ML.	GLADIS	UND	**1.400**	17,99	25.186,00
28	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO TIPO LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML.	TRIEX	UND	**1.450**	4,74	6.873,00
35	ESPONJA TIPO LÃ DE AÇO PARA LAVAR LOUÇAS PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAM	UND	**1.680**	3,49	5.863,20
37	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO CALÇA DE VESTIR, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS TAM. G 8X1	KIFRAL	UND	**100**	84,00	8.400,00
58	PANO DE ALGODÃO ALVEJANTE MULTIUSO, TIPO SACO APROX: 80X90CM	ALVEJEX	UND	**600**	15,99	9.594,00
65	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM, FARDO CONTENDO 6 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 PAPÉIS TOALHAS. MACIO, ABSORVENTE E ECONÔMICO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. S/ PERFUME.	MILHUS	UND	**400**	34,00	13.600,00
66	PEDRA SANITÁRIA AROMAS VARIADOS	TRIEX	UND	**2.900**	2,97	8.613,00
71	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ESTAMPADO	DSR	UND	**450**	19,99	8.995,50
74	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEAOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, MARCAS REFERENCIA DE QUALIDADE OMO, BRILHANTE, TIXAN YPÊ. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG.	TRIEX	UND	**5.500**	13,34	73.370,00
84	VASSOURA DO TIPO LIMPA TETO COM CERDAS DE NYLON EM FORMATO ARRENDODADO, COM CABO E EXTENSOR EM MADEIRA OU METAL LEVE REVESTIDO DE PLASTICO ESTAMPADO E PROLONGADOR EM PLASTICO.	NOVISSA	UND	**180**	33,00	5.940,00
Valor Total R$						**294.450,25**

A D CASTILHO LTDA – CNPJ: 47.584.060/0001-62						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**

02	ALCOOL EM GEL 70 POR CENTO COM APLICADOR CONTENDO ALOE VERA, EMBALAGEM DE 500ML.	SANTA CRUZ	UND	**300**	7,99	2.397,00
03	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º POR CENTO PRÓPRIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 1LT.	SANTA CRUZ	UND	**500**	11,00	5.500,00
05	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO AROMAS VARIADOS, MARCAS DE REFERENCIA DE QUALIDADE YPÊ, CONFORT, DOWNY, EMBALAGEM DE 2LT.	TOK	UND	**1.100**	16,08	17.688,00
09	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 20 LT	BRASPLAS TICO	UND	**300**	8,99	2.697,00
11	CERA LIQUIDA CONTENDO SOLVENTE PLASTIFICANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, ATENUADOR DE ESPUMA, CERA DE CARNAÚBA, FRAGÂNCIAS E ÁGUA, EMBALAGEM DE 750 ML CORES VARIADAS	POLITRIZ	PAR	**1.200**	12,15	14.580,00
15	CESTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM TAMPA E ALÇA NAS LATERAIS, NAS CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 30 LT.	MAIS PLASTICO	UND	**175**	77,25	13.518,75
16	CESTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM TAMPA E ALÇA NAS LATERAIS, NAS CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 60 LT.	MAIS PLASTICO	UND	**175**	106,75	18.681,25
19	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODÃO COM CABO TAM. GRANDE	NERO	UND	**180**	17,99	3.238,20
21	COPO DESCARTÁVEL DESCARTAVEL DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRANSLÚCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES CAPACIDADE 50 ML (CAFÉ) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	COPOBRAS	UND	**400**	3,35	1.340,00
22	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 90 G.	SORRISO	UND	**120**	7,98	957,60
23	DESENGORDURANTE MULTIUSO CONTENDO CLORO ATIVO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTE CONTROLE DE PH, ESPESSANTE E ÁGUA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 500ML	AZULIM	UND	**400**	14,25	5.700,00
24	DESENTUPIDOR DE PIAS EM PLÁSTICO COM ALTO PODER DE SUCÇÃO.	BRASFORTE	UND	**170**	55,49	9.433,30
25	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO COM ALTO PODER DE SUCÇÃO.	BRASFORTE	UND	**170**	63,99	10.878,30
30	ESCOVA DENTAL MÉDIO ADULTO COM CERDAS EXTRA MACIA E LIMPADOR DE LÍNGUA.	SORRISO	UND	**100**	6,89	689,00
31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/ CERDAS EM NYLON	BRASPLAS TICO	UND	**70**	5,79	405,30
33	ESPANADOR DE PÓ TIPO TIRA POEIRA Nº 03, COM CERDAS APLUMADAS EM NYLON, COM CABO EM PLASTICO OU MADEIRA.	BRASPLAS TICO	UND	**110**	5,94	653,40
38	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS, TAMANHO G. PACOTE COM 24 A 26 FRALDAS.	PANDA	UND	**420**	47,49	19.945,80
42	GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO DE MESA PARA CAFÉ DE 1LT, COM ACIONAMENTO POR BOMBA DE SUCÇÃO COM JATO FORTE E PRECISO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, EM CORES VARIADAS, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	MOR	UND	**130**	117,25	15.242,50
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO CAPACIDADE DE 10LT, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO PU, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM TAMPA LARGA, COM PÉS RETRÁTEIS, COM 1 TORNEIRA NA PARTE INFERIOR, NAS CORES VARIADAS.	MOR	UND	**30**	264,25	7.927,50
49	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃODE CERAS, SILICONE. PERFUME LAVANDA OU FLORAL.	BRAVO	UND	**200**	19,15	3.830,00
52	LUVA EM LATEX, PRÓPRIO PARA LIMPEZA E MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM FORRO EM ALGODÃO, NOS TAMANHOS VARIADOS P, M, G.	VOLK	UND	**500**	14,25	7.125,00
55	MÁSCARA DESCARTÁVEL MULTIUSO TRIPLA CAMADA COM FILTRO ANTI-BACTERIANO, CX50 UNIDADES	BRASCOLA	UND	**150**	44,10	6.615,00
60	PANO DE PRATO ESTAMPADO EM TECIDO DE ALGODÃO APROX:42X70 CM	ALGOBOM	UND	**400**	23,25	9.300,00
67	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21CM	BRAS PLAST	UND	**650**	4,49	2.918,50
68	RASTELO DE METAL RESISTENTE, PROPRIO PARA JARDINAGEM, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO ESTAMPADO.	TRAMOTINI	UND	**160**	39,99	6.398,40
69	RODO EM PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ESTAMPADO	RODO PLAST	UND	**50**	15,49	774,50
72	RODO PLÁSTICO COM MATERIAL ABRASIVO NA PARTE INFERIOR TIPO ESPONJA DUPLA FACE, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS E AZULEIJOS, TAMANHO APROXIMADO DE 30CM, SEM CABO.	RODO PLAST	UND	**210**	31,99	6.717,90
80	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO, ROLO COM 30 UNIDADES DE 50 LT, TAMANHO APROXIMADO DE 63X80CM.	RAF PLAST	UND	**800**	12,49	9.992,00
85	VASSOURA MULTIUSO COM CERDAS DE PONTAS PLUMADAS E MACIAS EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO.	FAF PLAST	UND	**1.080**	18,89	20.401,20
Valor Total R$						**225.545,40**

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR – CNPJ: 55.047.416/0001-57						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
04	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º POR CENTO PRÓPRIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 1LT.	BARRACOL	UND	**1.000**	12,99	12.990,00
10	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO PRÓPRIO PARA USO EM LIMPEZA HOSPITALAR E SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS VARIADOS	WORK	UND	**210**	118,24	24.830,40
14	CESTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM TAMPA E ALÇA NAS LATERAIS, NAS CORES VARIADAS CAPACIDADE DE 100 LT.	PLASNEW	UND	**220**	135,80	29.876,00
32	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS EM NYLON C/ CABO E SUPORTE	CONDOR	UND	**300**	13,89	4.194,00
36	FLANELA EM TECIDO ALGODÃO NO TAMANHO APROXIMADO DE 40X60 CM	BRILHUS	UND	**772**	9,44	7.287,68
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS, TAMANHO M. PACOTE COM 28 A 30 FRALDAS.	BIGFRAL	UND	**420**	49,99	20.995,80
41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS, TAMANHO XXG. PACOTE COM 20 A 24 FRALDAS.	BIGFRAL	UND	**200**	63,98	12.796,00
44	GUARDANAPO DE PAPEL, DUPLA CAMADA, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, PACOTE CONTENDO 50 GUARDANAPOS DE APROXIMADAMENTE 25X25CM.	MILLI	UND	**600**	2,49	1.494,00
45	HASTES FLEXÍVEIS DESCARTÁVEIS COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES TIPO COTONET, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	COTONELA	UND	**1.000**	8,06	8.060,00
48	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM DE 500ML.	GEBEL	UND	**1.300**	18,98	24.674,00
50	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO CANO LONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE PARAMANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	VABENE	UND	**500**	35,82	17.910,00
51	LUVA DE MATERIAL POLIETILENO GOLFRADA TRANSPARENTE 28CM 8 MICRRAS, TAMANHO ÚNICO CX CONTENDO 100 UNIDADES	VABENE	PAR	**2.050**	20,48	41.984,00
54	LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE ALTA FLEX POSSUI	VABENE	UND	**145**	117,24	16.999,80

	ARRANHURAS NA PALMA DA MÃO PARA QUE O OBJETO NÃO ESCORREGUE, 100 POR CENTO IMPERMEÁVEL. O TAMANHO TOTAL DA LUVA DE MAIS OU MENOS 35 CM PARA SEGURANÇA DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO.					
56	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM.	MARTEC	UND	**200**	33,97	6.794,00
57	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 COMPOSTO DE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADA PACOTE COM 25G	BRILHUS	UND	**470**	10,48	4.925,60
59	PANO DE PRATO ESTAMPADO EM TECIDO DE ALGODÃO APROX:30X40 CM	RAF PLAST	UND	**500**	9,97	4.985,00
61	PANO MULTIUSO EM VISCOSE E POLIÉSTER ROLO CONTENDO MÍNIMO 50 PANOS DE 30CMX25MT	RAF PLAST	UND	**320**	41,14	13.164,80
70	RODO EM PLÁSTICO 50 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ESTAMPADO	NOVIÇA	UND	**300**	22,14	6.642,00
73	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30CM 7,5 MT	WYDA	UND	**240**	16,04	3.849,60
75	SABÃO NEUTRO EM BARRA GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 1KG (4 BARRAS DE 200GR)	ESTRELA	UND	**830**	16,89	14.018,70
76	SABONETE EM BARRA GLICERINADO PH NEUTRO, SEM PARABENOS, COM HIDRATANTE, UNIDADE DE 85GR OU MAIS.	ONLY	UND	**750**	11,48	8.610,00
77	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), EMBALAGEM DE 1LT.	BIO	UND	**500**	16,97	8.485,00
81	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO, ROLO COM 40 UNIDADES DE 15 LT, TAMANHO APROXIMADO DE 39X58CM.	BIO	UND	**500**	27,88	13.940,00
82	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DESINCRUSTANTE ALCALINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 KG	SODABEL	UND	**300**	32,96	9.888,00
83	TOUCA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO DUPLO, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	VARENE	UND	**650**	38,82	25.233,00
86	VASSOURA MULTIUSO DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS DE PONTAS PLUMADAS E MACIAS EM NYLON C/ CABO ENCLINADO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO.	NOVIÇA	UND	**430**	32,27	13.876,10
87	VASSOURA MULTIUSO DE PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO.	NOVIÇA	UND	**190**	63,95	12.150,50
Valor Total R$						**370.653,98**

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ: 41.382.652/0001-15						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
06	AVENTAL EM PLÁSTICO PVC, COM ESTAMPAS VARIADAS, COM ALÇAS PARA FIXAÇÃO EM TECIDO EM TAMANHO MÉDIO.	LAMARE	UND	**350**	57,00	19.950,00
08	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 16 LT	ARQPLAST	UND	**410**	35,00	14.350,00
12	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO ATÓXICO COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL CAPACIDADE DE 15 LT.	RATTAN	UND	**415**	81,85	8.185,00
20	COPO DESCARTÁVEL DE MATERIAL TERMOSPLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) TRASNLÚCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES CAPACIDADE 180 ML (ÁGUA) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865	CRISTAL	UND	**4.250**	5,74	24.395,00
29	DETERGENTE LAVA LOUÇA PRODUTO SUPER CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM DE 500 ML AROMAS VARIADOS	AZULIM	UND	**5.400**	3,24	17.496,00
34	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS E LIMPEZAS GERAIS EM FIBRA SINTÉTICA TAM. PADRÃO, PACOTE COM 04 UNIDADES.	AZULIM	UND	**2.900**	1,24	3.596,00
40	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO, COM GEL DE POLIACRILATO DE SÓDIO PARA RETENÇÃO DE URINAS E DEMAIS LIQUIDOS, TECIDO SINTÉTICO RESPIRÁVEL PARA EVITAR ASSADURAS, TAMANHO XG. PACOTE COM 20 A 24 FRALDAS.	KISSES	UND	**500**	47,89	23.945,00
46	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17 SEM CHEIRO. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E OUTROS INSETOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML.	VOREL	UND	**1280**	14,49	18.547,20
47	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL TAM. PADRÃO, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, CARTELA COM 12 ISQUEIROS.	BIC	UND	**90**	49,50	4.455,00
53	LUVA MULTIUSO EM MATERIAL VINIL (POLICLORETO DE VINILA) COM PÓ, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM LÁTEX, CX 100 UNIDADES, TAMANHO P,M,G. COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CA30143, RESPONSÁVEL TÉCNICO (CQR).	VABENE	UND	**350**	71,00	24.850,00
62	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 40X88CM	RAF PLAST	UND	**200**	14,49	2.898,00
63	PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 78X88CM	RAF PLAST	UND	**250**	22,99	5.747,50
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM HIDROSSOLÚVEL FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE. SEM PERFUME	MILLI	UND	**900**	87,00	78.300,00
78	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO, ROLO COM 15 UNIDADES DE 100 LT, TAMANHO APROXIMADO DE 75X105CM.	VABENE	UND	**850**	14,45	12.282,50
79	SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO, ROLO COM 30 UNIDADES DE 30 LT, TAMANHO APROXIMADO DE 59X62CM.	VABENE	UND	**800**	9,98	7.984,00
Valor Total R$						**266.981,20**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de educação;

Secretaria Municipal de saúde;

Secretaria Municipal de administração;

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de

registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos higiene e limpeza, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos higiene e limpeza, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos materiais
14.2.1. Os materiais de higiene e limpeza ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais de limpeza, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Participante de Registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais de higiene e limpeza, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais de limpeza, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA
CNPJ: 39.921.715/0001-12

A D CASTILHO LTDA
CNPJ: 47.584.060/0001-62

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR
CNPJ: 55.047.416/0001-57

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 41.382.652/0001-15

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6902AE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2025
PROCESSO Nº 1131/SEMASC/2024

Aos 19 dias do mês fevereiro do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Senhor **Joelma Freitas de Lima**, e as empresas descritas abaixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços descritos abaixo.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários (adulto e infantil), com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado,** solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GOIS BATISTA LTDA – CNPJ: 55.531.031/0001-60					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL

01	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão; Tamanho universal de 1,60 à 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença, translado (do velório/cemitério), reiterando o corpo onde se encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	40	2.265,22	90.608,80
01	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES IFANTIL:** Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil), Dimensões: tamanho 0,60 cm à 1,20 cm em madeira de pinus, estilo interno com babado, forrado internamente com tecido, 01 (um) véu simples (em tule) paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar procedendo todo o necessário até o sepultamento	Serviço	10	1.055,44	10.554,40
01	**SERVIÇO FUNERARAIO SIMPLES URNA MORTUARIA ADULTO "TAMANHO DE 2,10"** Dimensões: tamanho 2,10 cm , sem visor caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante ; véu, compatível com as medidas do tipo sepultamento "altura e peso"; alças confeccionadas em matérias que resistam ao transporte do corpo paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção do cadáver , higienização, assepsia ,velas, livro presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Serviço	10	2.446,93	24.469,30
01	**SERVIÇO FUNERARAIO SIMPLES URNA MORTUARIA ADULTO "COM DIMENSÕES DE TAMANHO 2,10 COM LARGURA DE 1,30"** Dimensões : tamanho 2.10 cm, com a largura de 1,30 , sem visor caixa ou recipiente externo , de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante ; véu, compatível com as medidas do tipo sepultamento "altura e peso"; alças confeccionadas em matérias que resistam ao transporte do corpo paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção do cadáver , higienização, assepsia ,velas, livro presença translado (do velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento	Serviço	10	2.511,65	25.116,50
01	Translado Fúnebre Km/Rodado	KM	40.000	3,18	127.200,00
01	Serviços De Tanato	Serviço	70	1.029,30	72.051,00
Valor Total R$					**350.000,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição de dos serviços citados.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos serviços
14.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviços, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. **As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.**
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JOELMA FREITAS DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 015/GAB/2025

GOIS BATISTA LTDA
CNPJ: 55.531.031/0001-60
Empresa

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9426F31C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024

PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935.0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-476
Email: castoreventos278@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:** Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados, para proteção de área de aproximadamente **230 metros**. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Referente às Festividades de Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim: 230 metros de Grades de Isolamento.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**03**	**R$ 4.850,00**	**CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.**
02	**Tenda Aberta**: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tomada universal 110/220v) em cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. **(Ampla Concorrência).**	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**90**	**R$ 1.250,00**	**CASTOR PROMOÇÃO E PROD. DE EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Castor Promoção E Prod. De Eventos LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935.0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:36659AB2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85 - TEL: (69) 99923-0582
ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, Nº 645, JARU – RO.
CEP: 76.890-000
Email: edusilvarodrigues@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL** com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedencia minima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da comissão, com no minimo 03 opções para escolha. **(Ampla Concorrência).**	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 7.000,00**	**E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
07	**DISCK JOCKEY (DJ),** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 1.500,00**	**E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
11	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:** Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 5.500,00**	**E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
12	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** Sonorização de Pequeno porte, com montagem e desmontagem contendo: 004 caixas amplificadas de no mínimo 500 wts RMS contendo: Falantes de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 004 microfones sem fio UHF; 004 microfones com fio SM 58; 002 pedestais modelo girafa. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento de até 04 horas de duração.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 2.000,00**	**E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

E & R Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85
Representante:
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:659DDBBE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35 - TEL: (69) 99351-1212
ENDEREÇO: RUA TRIANGULO MINEIRO, Nº 120, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.913-563
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PALCO DE PEQUENO PORTE,** medindo 08x08 mts: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio co2, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**02**	**R$ 8.400,00**	**3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**
05	**PALCO MÉDIO PORTE:** 10x08mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"u", coberta com lona em pvc, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e encarpetado, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**02**	**R$ 18.000,00**	**3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**
06	**TELÃO LED/PAINEL:** 01 painel de led, sendo obrigatoriamente um dos modelos: p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. o painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 camera filmadora digital full-hd; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente -	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 6.970,00**	**3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**

	art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.					
10	**EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO-LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do departamento de cultura, turismo e esporte. obs.: empresa deve atender rider técnico de bandas nacionais. **(Ampla Concorrência)**	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 15.800,00**	**3L SERVIÇOS PROD. E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

3L Serviços Prod. E Eventos LTDA.
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
Representante:
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4F7C69D0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024
PROCESSO N.º 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06 - TEL: (69) 3224-5691 / 99207-4153
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.804-050
Email: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:** Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**50**	**R$ 563,20**	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**
09	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:** Descrição mínima: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, como teto translúcido, dimensão padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**08**	**R$ 690,59**	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 051/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Loc-Maq Locação De Maq. E Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06
Representante:
HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:376D17DE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521 - 5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRI I, Nº 2678, SETOR 5F, JARU / RO.
CEP: 76.890-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BOLSA MEDICAMENTOS AMARELA PARA RESGATE: Logotipo Cruz da Vida Und 04 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 5/5 na parte frontal da bolsa; Impermeável; Revestida com manta isotérmica e isomanta; Parte interna: 01 bolso com zíper, cinto elástico para fixação de materiais e 51 compartimentos em plástico transparente com fechamento em velcro, sendo 36 deles divididos entre 04 cartelas fixas que repartem a bolsa; Possui 01 bolso principal; Com EVA no inferior da bolsa para protegê-la contra o solo; Contém 03 bolsos para identificação; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Possui alça para as mãos e outra tipo mochila com regulagem para as costas. Dimensões aproximadas: 32cm X 19cm X 45cm (comprimento X largura X altura), Confeccionada em poliéster 330D, Revestida com manta isotérmica impermeável 01 bolso principal com divisórias internas, com pegador de mão.	**CENTERCOR**	UN	04	**R$ 238,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
05	BOLSA PORTA TALAS E COLARES: Altura 90 cm Largura 26 cm Profundidade 10 cm, Peso 1,560 Kg, Cor, Vermelho, Tamanho 90 cm Gênero Unissex, Idade Adulto Modelo Porta Talas. A Bolsa Porta Talas e Colares e colares possui tecido de poliamida que garante mais resistência e durabilidade ao produto, também conta com alças que facilitam o transporte. A Bolsa Porta Talas e Colares é composta por: 1 bolsa porta talas e colares Vermelha; 1 conjunto de talas E.V.A (PP, P, M, G); 2 pares de luvas estéril 8,0; 1 esparadrapo 10 x 4,5 cm; 2 ataduras crepe de 15 cm x 1,20 m; 1 tesoura ponta romba; 2 mascaras RCP descartável; 1 manta térmica aluminizada; 1 lanterna de pupila; 1 tipoia em TNT; 1 colar cervical 4 x 1.	**CENTERCOR**	UN	04	**R$ 522,56**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
07	CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL: com 10 pontos de fixação. conjunto de correias para fixação da vitima sobre a maca rígida, confeccionada em material tipo nylon, com largura de 5 cm, 600 gramas, em cores vivas, modelo " polvo ou aranha", radio transparente, colorido. medidas: comprimento fita central 1,20m, comprimento fitas auxiliares: 1,15 m á 1,60	**CENTERCOR**	UN	05	**R$ 83,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
08	CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO: com 10 pontos de fixação. conjunto de correias par fixação da vitima sobre a maca rígida. confeccionada em material tipo naylon com largura de 5 cm, 600 gramas, em cores vivas, modelo "polvo ou aranha", rádio transparente, colorido. medidas: comprimento fita centra 1,20m, compromento fitas auxiliares 1,15m á 1,60 m.	**CENTERCOR**	UN	20	**R$ 83,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
13	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. NEO: É confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 8/5 proporcionar conforto e segurança à vítima; Tem resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Possui suporte mentoniano até a região pré-auricular; Possui uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Possui abertura para ventilação no painel traseiro.	**RESGATE SP**	UN	10	**R$ 18,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
14	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. INFANTIL - Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em EVA branco de 4 mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	**RESGATE SP**	UN	10	**R$ 18,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
15	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. GG: Feito em polietileno; Revestimento em E.V.A; Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo, Altura18 cm Largura 20 cm, Profundidade, 25 cm, Peso 0,170 Kg. segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	**RESGATE SP**	UN	30	**R$ 16,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
16	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. M: Feito em polietileno, 02 mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, roduto fechado por tiras auto colantes, Altura 17 cm, Largura20 cm Profundidade 25 cm, Peso 0,150 Kg. segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	**RESGATE SP**	UN	30	**R$ 16,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
17	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM – G peça única injetada em poliestireno de alta densidade. revestido com eva, resiste a fratura; confeccionando em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. com 2mm, permtindo uma maior resitência e apoio. É revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetado) especial. fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carótideo e acesso á traquéia.	**RESGATE SP**	UN	30	**R$ 16,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
18	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. PP: Feito em polietileno, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por tiras autocolantes. Altura 16 cm Largura 20 cm, Profundidade 25 cm, Peso 0,130 Kg. segue o padrão de cores conforme o tamanho e utiliza a forma universal de medidas nos dedos.	**RESGATE SP**	UN	50	**R$ 16,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
19	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM- P a em poliestireno de alta densidade. revestido com eva, resiste a fratura; confeccionando em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. com 2mm, permitindo uma maior resitência e apoio. É revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetado) especial. fechado com velcro de 50 mm. Padrão	**RESGATE SP**	UN	50	**R$ 17,50**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**

	de cores universal para identificação do tamanho. na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carótideo e acesso á traquéia.					
20	Curativo Transparente IV6,5 cm x 7cm,Certificação ISO de Fábrica, aplicação em Cateter periférico em adultos e pediatria. Caixa com 100 unidades.	**PROCARE - PHARMAPORE**	UN	03	**R$ 345,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
23	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK): imobilizador deverá ter compatibilidade com a prancha de imobilição infantil e transporte para imobilização de cabeça; tamanho adulto; reutilizável e de fácil higienização; impermeável. cosntituir 05 (cinco) peças sendo: 01 (uma) base; 02 (dois) blocos laterais; 01 (um) tirante para testar com almofada na região central; 01 (um) tirante para queixo. regulagem com velcro; blocos laterais com orifício auricular para a verificação de fluídos. Deverá ter registro anvisa. " ANVISA. bloco de apoio lateral: compostos por duaspeças anatômicas confeccionadas em polietileno impermeável e radio transparente ou eva revestido com resina, medindo aproximadamento 250mm comprimento x 130 mm de altura x 70 mm de espessura (com tolerância de + 10%); cada bloco deverá ser dotado de orifício que abranja a região auricular. deverão ser fixados na base por meios de fitas e velcros, de modo que não permita a movimentação lateral da cabeça do paciente; tirantes de fixação: dois tirantes Und 25 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 11/5 de naylon, na cor preta;um tirante para fixação do queixo, medindo, no mínimo, 800 mm de comprimento x 30 mm de largura, poderá apresentae no centro do tirante formato bipartido ou almofada impermeável, lavável e rádio para apoio transparente, para apoio do queixo; outro tirante para fixação da testa medindo, no mínimo, 850 mm de comprimento x largura x 30 mm de largura, com almofada na parte central da fita, lavável, impermeável e radio transparente, para apoio testa; os tirantes, serão ajustados nas pontas por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas, através dos passadores de polipropileno fixados na base do imobilizador, de forma a impedir juntamente com os blocos de apoio lateral.	**ORTOCENTER**	UM	25	**R$ 133,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
24	KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES : conjunto com 3 peças (cores, preto, amarelo e vermelho.), produzido em polipropileno, espessura 3mm, comprimento 1,54m, largura 5 cm, peso 190g.	**CENTERCOR**	UN	30	**R$ 23,85**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
33	MOCHILAS DE RESGATE SAMU: Mochila Vazia Tipo Samu 192 Mochila possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros e é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Confeccionada em tecido tipo Cordura, com revestimento térmico tipo Izo-manta, forro interno na cor cinza em Nylon 70, bolso interno com fechamento em zíper e dispositivos em elásticos para guarda de materiais. Dimensão: 44 x 38 x 18cm. (AxLxC) Peso: 0,820kg.	**CENTERCOR**	UN	06	**R$ 194,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
44	TALA ARAMADA EVA G 86 X 10 VERDE Talas de imobilização EVA TAM. G: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 86cm X 10cm | (Verde)	**ORTOCENTER**	UN	80	**R$ 20,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
45	TALA ARAMADA EVA GG 120 X 12 AMARELA Talas de imobilização EVA TAM. GG: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 102cm X 12cm | (Amarelo). ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**RESGATE SP**	UN	80	**R$ 29,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
46	TALA ARAMADA EVA M 63X9 LARANJA Talas de imobilização EVA TAM. M: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 63cm X 9cm | (Laranja)	**ORTOCENTER**	UN	40	**R$ 15,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
47	TALA ARAMADA EVA EVA P 53 X 8 AZUL Talas de imobilização EVA TAM. P: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 53cm X 8cm | (Azul).	**ORTOCENTER**	UN	30	**R$ 10,73**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**
48	TALA ARAMADA EVA PP 30 X 8 LILÁS Talas de imobilização EVA TAM. PP: Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A, 30cm X 8cm | (lilas)	**ORTOCENTER**	UN	30	**R$ 8,52**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria solicitante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretarias participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

COVAN – Comércio Varejista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C05BBE76

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AIRMED MEDICAL LTDA.**
C.N.P.J.: 47.217.118/0001-30 - TEL: (69) 98467-8092
ENDEREÇO: RUA PINTASSILGO, Nº 3816, SETOR 02, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.873-252
Email: licitacaomedicalairmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO RUIZ DIAS NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO AUTOCLAVÁVEL: 02 TRAQUEIA EM SILICONE 2000mm x com bocal 22mm p/ ventilador mecânico e carrinho de anestesia traqueia para circuito paciente adulto completo : é indicado o uso em ventiladores mecânica pulmonar em u.ti ou transportes terrestre. traqueia em silicone medindo 2000mm com bocais medindo Und 02 ID: 243601 e CRC: 626AF349 ID: 245985 e CRC: 19ADDEDA Pág: 7/5 22mm, compatível com os equipamento: 1 Conector Y em material autoclavável MAGNAMED.	**COMPATÍVEL**	**UN**	**02**	**R$ 539,99**	**AIRMED MEDICAL LTDA.**
22	Fonte elétrica 12 com conector 4 vias + Cabo de rede AC montado 3 vias 1,5m - responsáveis pela recarga da bateria do ventilador pulmonar compatível com ventilador oxymag/Magnamed.	**COMPATÍVEL**	**UN**	**02**	**R$ 1.900,00**	**AIRMED MEDICAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Airmed Medical LTDA.
C.N.P.J.: 47.217.118/0001-30
Representante**:**
JOÃO RUIZ DIAS NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0DAC62CC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**
C.N.P.J.: 37.122.230/0001-33 - TEL: (62) 99998-1212
ENDEREÇO: RUA 260, Nº 329, QD 04, LOTE 33-E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA - GO
CEP: 74.533-030
Email: duranmedech2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2M AUTOCLAVÁVEL: Circuito respiratório pediátrico em silicone autoclavável composto de: 2 traqueias 15mmx1200mm em silicone corrugado e autoclavável 1 Conector Y em material autoclavável, Compatível com ventiladores e respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia.	**VENTCARE**	**UN**	**02**	**R$ 800,00**	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**
35	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO Pás adesivas descartáveis para desfibrilador e cardioversor CMOS DRAKE Life 400 Futura (ADULTO)	**BLUEPAD**	**UN**	**05**	**R$ 499,98**	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**
36	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL Pás adesivas descartáveis para desfibrilador e cardioversor CMOS DRAKE Life 400 Futura (Infantil)	**BLUEPAD**	**UN**	**02**	**R$ 499,98**	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**
38	Pás descartáveis compativel com DEA P – 740 K - para desfibriladores marca: NIHON KOHDEN modelo: p-740k compatibilidade: AED-2100. As pás (eletrodos) descartáveis P-740K são usadas com os desfibriladores a seguir para aplicar choques de desfibrilação ao paciente para tratar a fibrilação ventricular e a taquicardia ventricular.	**BLUEPAD**	**UN**	**06**	**R$ 889,00**	**DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Duran Medech Tecnologia Medica LTDA.
C.N.P.J.: 37.122.230/0001-33
Representante**:**
PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AF4CC28E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85 - TEL: (62) 99663-6795
ENDEREÇO: AV. DAS ACÁCIAS, S/Nº, QD 01, LOTE 28, BAIRRO RSIDENCIAL PAINEIRAS 1, ABADIAS DE GOIAS - GO
CEP: 75.345-000
Email: licitacao@saframed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	Prancha Plástica ou Polietileno Adulto Amarela: Polietileno; Peso máximo suportado - 160Kg; Impermeável; Resistente; Und 10 Documento de Oficialização de Demanda - DOD 01 de 23/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 781/2021 (ID: 257240 e CRC: 6E0B51A5). Pág: 10/13 Medidas aproximadas: A 5cm x L 44cm x C 183cm; Peso aproximado: 8 Kg.	**RESGATE**	**UN**	**10**	**R$ 450,00**	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Saframed Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85
Representante**:**
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9E1B0B3A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024
PROCESSO N.º 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2024

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DMD EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.265.248/0001-94 - TEL: (47) 99963-7791
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 128, CENTRO, NOVA TRENTO – SC.
CEP: 88.270-000
Email: contato@desmodus.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEBER BATTIST ARCHER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	Torniquete: é um equipamento para controle de hemorragias severas em membros superiores e inferiores (braços e pernas). COMPONENTES Fitas de poliéster de alta tenacidade Barra de torção de alumínio com proteção anodizada Clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon. DIMENSÕES 155x50x40mm Largura da fita: 38mm, Comprimento total aberto: 990mm Peso: 87g BARRA DE TORÇÃO ou haste de torção, possui maior dimensão(160mm), atuando em conjunto com o CLIPE DE RETENÇÃO garantindo um o travamento seguro em qualquer situação de uso. As ranhuras melhoram a aderência e auxiliam em situações de estresse ou onde a coordenação motora fina é potencialmente reduzida e/ou em situações com as mãos sujas de sangue, lama, água, etc e em qualquer condição meteorológica. Por suas características construtivas e dimensão, facilita o uso com apenas uma das mãos, durante a Auto aplicação. CLIPE DE RETENÇÃO fabricado em polímero de alta resistência. Foi desenvolvido para que em qualquer posição e ângulo de encaixe da barra de torção, esta seja totalmente travada sem a possibilidade de destravamento acidental, seja na remoção do ferido ou em qualquer outra situação, garantido a segurança da aplicação. Este inovador sistema reduz o tempo de aplicação do torniquete. FITA DE TRAÇÃO com 38 mm de largura, possui uma ponteira com design na cor laranja, sem fechos e argolas, possui corte angulado facilitando a passagem pelo PASSADOR. A ponteira laranja além de fornecer pista visual em baixa visibilidade, possui ainda a sensação de tato diferenciada, facilitando o uso pelo operador nas mais diversas situações e ambientes. Possui ainda em sua ponta a etiqueta com local para colocar a hora da aplicação. PASSADOR projetado para garantir uma rápida passagem da fita por meio da ponteira, facilitando e reduzindo significativamente o tempo de aplicação, quando da necessidade de utilizar em situações em que o torniquete necessite ser aberto para envolver o membro afetado.	**DESMODUS**	**UN**	**10**	**R$ 231,00**	**DMD EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 154/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DMD Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 37.265.248/0001-94
Representante**:**
CLEBER BATTIST ARCHER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:702CDF0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 003/SEMSAU/2025.

Lei de Criação 372 – 13/02/92

CONTRATO Nº. 003/SEMSAU/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INOVVE TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***45.339.142/0001-16***, com sede no endereço **Quadra Shcgn Clr Qd 705 Bloco E, Sn, Asa Norte, Loja: 08 Parte 0074, Brasilia, DF, Cep 70.730-555. TELEFONE(S): 47 991860966 - Celular (47) nº: (991860966), e-mail:contratos@inovve.tur.br** neste ato representada por **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG **3882584 SSP/SC**, inscrita no **CPF/MF 075.961.479-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, decorrente do pregão eletrônico de n. 33/2024, do processo administrativo de n. 27283/2024, da Prefeitura Municipal de Cacoal, atendendo as disposições da Ata de Registro de Preços n. 237/2024, e Processo Administrativo de n, 118/SEMSAU/2025, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a despesa com **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. TOTAL
01		Agenciamento de viagens (passagens terrestres) e, taxa de embarque, Compreendendo: Emissão de Passagens; Remarcação de Passagens; Cancelamento de passagens	Unid	1	1,50
2		Estimativa de despesas com passagens aéreas	Unid	1	44.000,00
TOTAL GERAL					44.001,50

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, de **06/02/2025 à 06/02/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor estimado da aquisição é **de R$ 44.001,50 (quarenta e quatro e um mil reais e cinquenta centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex:
EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:
Função Programática: 02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços administrativos do FMS.
Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO; 6 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza
Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal De Saúde - SEMSAU
Contratante

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal De Educação – SEMED
Contratante

JULIANA LILIA J. DE ALMEIDA
Secretária Municipal De Assistente Social – SEMAS
Contratante

ELIZABETE GOMES PEREIRA
Gabinete
Contratante

Inovve Turismo LTDA
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/SEMSAU/2025.

-PROCESSO Nº.: **118/SEMSAU/2022;**
-CONTRATO Nº. **003/SEMSAU/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **INOVVE TURISMO LTDA;**
-OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a despesa com AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência;**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS e outros;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde e outros;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor estimado da aquisição é **de R$ 44.001,50 (quarenta e quatro e um mil reais e cinquenta centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, de 06/02/2025 à 06/02/2026.**

Ministro Andreazza/RO, 6 de fevereiro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6B3FA8AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL 001/SEGAFIN/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 103/GAB/2025, de 24 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial dos municípios de Rondônia – AROM no dia 27 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe s obre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna-se público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário, para atender as secretarias do município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos e entrevista, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para atividades voluntárias.
O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pelas determinadas secretarias de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteadas constantes no anexo I.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato, executará as atividades voluntárias constante do Anexo III, deste Edital.
Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.

DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Tabela de vagas para o serviço voluntário:

ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	SECRETARIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA	**SEMUSA**	VOLUNTÁRIO	01	SEMUSA
SERVIÇOS GERAIS – VIGIA	**SEMUSA**	VOLUNTÁRIO	01	SEMUSA
SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRATIVO	**SEMUSA**	VOLUNTÁRIO	01	SEMUSA
SERVIÇOS GERAIS	**SETUR**	VOLUNTÁRIO	03	SETUR
SERVIÇOS GERAIS	**SEMDES**	VOLUNTÁRIO	01	SEMDES
SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA	**SEMDES**	VOLUNTÁRIO	02	SEMDES
EDUCADOR SOCIAL	**SEMDES**	VOLUNTÁRIO	02	SEMDES
SERVIÇOS GERAIS	**SEMIC**	VOLUNTÁRIO	01	SEMIC
INSTRUTOR DE ARTESANATO	**SEMIC**	VOLUNTÁRIO	01	SEMIC
SERVIÇOS GERAIS	**SEPAGRI**	VOLUNTÁRIO	03	SEPAGRI
SERVIÇOS GERAIS	**SEMOSP**	VOLUNTÁRIO	25	SEMOSP
SERVIÇOS GERAIS	**SEGAFIN**	VOLUNTÁRIO	04	SEGAFIN
SERVIÇOS GERAIS	**SEMA**	VOLUNTÁRIO	02	SEMA
TOTAL DE VAGAS			**47**	

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às secretarias do município, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Voluntário.
Os candidatos poderão ser alocados em qualquer uma das unidades municipais, sejam urbanas ou rurais.
As vagas destinadas aos locais de prestação do serviço da área rural, só serão alocados nas unidades específicas, e são destinadas a pessoas moradoras da região, e que tenham interesse em prestar o serviço.
O deslocamento a unidades das áreas rurais, não será de responsabilidade da Secretaria em que o candidato será alocado, sendo facultativo a concessão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.**
O **período** para as inscrições será de **20 a 22 de fevereiro de 2025,** podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.
A inscrição no Processo Seletivo Amigo Voluntário 2025.1, será realizada **via INTERNET**: no período de 00h00min do dia 20 de janeiro de 2025 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2025, disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, com acesso direto através do link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/002-segafin-2025/ no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios conforme o item 3.4.
Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **"PDF" E ARQUIVO ÚNICO**, (sugere-se a utilização do site Ilove PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para a unificação de todos os documentos em um único arquivo)
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de Escolaridade;

No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme o quadro 4.2.1, do presente edital.
O comprovante de inscrição deverá ser impresso, e apresentado no dia da entrevista, caso seja convocado.
Só será autorizada 1 (uma) inscrição por CPF.
Será permitido o envio de apenas 1 (um) documento complementar, caso seja necessário.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, deverá selecionar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de função.**
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
A secretaria responsável poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em outra unidade específica.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário, somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, enviado a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pela comissão de realização do processo seletivo, divulgada no portal http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br/nas datas estabelecidas no Anexo II.
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal, portando documento comprobatório de sua inscrição para verificação e retificação da homologação da inscrição caso tenha havido algum erro.
Cabe ao candidato acompanhar cada etapa da presente seleção, bem como todas as publicações a serem realizadas no portal da transparência do município, através do link http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br/, na aba 6.5 – CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS", ou pelo link direto: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processoslistarver/D2BE633B/

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo para Voluntários erá realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados (ITEM II) e Entrevista (ITEM III), observando a pontuação constante nos quadros abaixo.
A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.
A ENTREVISTA terá caráter ELIMINATÓRIO.
O candidato que faltar a entrevista no dia e horário estabelecido, será eliminado do processo de seleção.

Quadro 4.2.1 Titulação das funções

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA		
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	10 pontos	10 Pontos
Nível Superior Completo	20 pontos	20 pontos
Nível Médio Completo	15 pontos	
Nível Fundamental Completo	10 pontos	
Nível Fundamental Incompleto	05 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante Acima de 60 horas	05 pontos Máximo 02 cursos	10 pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. (5 pontos a cada 6 meses – máximo 12 meses) **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).**	5 pontos	10 pontos
ITEM III - ENTREVISTA		
APRESENTAÇÃO PESSOAL	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
DISPONIBILIDADE DE TEMPO (Adequadas ao Órgão)	10,0 pontos	10 pontos

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá:
ser maior de 18 anos;
Demostrar vontade de participar dos projetos;
Escolher uma única área de atuação que se identifique conforme – Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário deste **Edital.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Envio e Análise dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, e contagem de pontos de acordo com o ITEM III – ENTREVISTA do quadro 4.2.1

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos, por local de lotação, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Residir no município de Monte Negro – RO.
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
A aprovação, não gera a expectativa de convocação, nem tão pouco a obrigatoriedade. As mesmas só ocorrerão, conforme a necessidade da secretaria de origem.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal solcitante.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.
Será permitida a cedência entre voluntários das diversas secretarias, mediante justificativa da necessidade e termo de formalização.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a unidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
Apresentar as certidões negativas;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada local de prestação do serviço, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário de acordo com funções dos cargos pleiteados podendo ter duração de 06 (Seis) horas, 08 (oito) horas (Dois Turnos) ou 12 horas com carga horária de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.

DA AJUDA DE CUSTO

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor ***de R$ 10,00 (Dez Reais) por hora de prestação do serviço****, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.*
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela devida secretaria, mensalmente, mediante depósito em conta junto ao banco bradesco.
Ao final de cada mês, a Secretaria responsável, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão constar no processo a fim de prestação de contas.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, serão convocados conforme necessidade da devida secretaria, através de Edital publicado no portal www.montenegro.ro.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na secretaria de convocação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, e apresentar a seguinte documentação, Original e cópia para conferência:
Foto 3x4;
Cédula de identidade / carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas fisicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/)
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/), em 1º e 2º Grau;
Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c-08da1e433f77
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Conta no banco bradesco;

O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria solicitante, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão conforme previsão de dotação orçamentária da devida secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal www..montenegro.ro.gov.br/, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos de cada secretaria, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO;
ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

ELIANE RONCONI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	SECRETARIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO
AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	**SEMUSA**	VOLUNTÁRIO	01	SEMUSA
VIGILANTE PATRIMONIAL	**SEMUSA**	VOLUNTÁRIO	01	SEMUSA
SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRATIVO	**SEMUSA**	VOLUNTÁRIO	01	SEMUSA
SERVIÇOS GERAIS	**SETUR**	VOLUNTÁRIO	03	SETUR
SERVIÇOS GERAIS	**SEMDES**	VOLUNTÁRIO	01	SEMDES
AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	**SEMDES**	VOLUNTÁRIO	02	SEMDES
EDUCADOR SOCIAL	**SEMDES**	VOLUNTÁRIO	02	SEMDES
SERVIÇOS GERAIS	**SEMIC**	VOLUNTÁRIO	01	SEMIC
INSTRUTOR DE ARTESANATO	**SEMIC**	VOLUNTÁRIO	01	SEMIC
SERVIÇOS GERAIS	**SEPAGRI**	VOLUNTÁRIO	03	SEPAGRI
SERVIÇOS BRAÇAIS	**SEMOSP**	VOLUNTÁRIO	25	SEMOSP
SERVIÇOS GERAIS	**SEGAFIN**	VOLUNTÁRIO	04	SEGAFIN
SERVIÇOS GERAIS	**SEMA**	VOLUNTÁRIO	02	SEMA
TOTAL DE VAGAS			**47**	

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	19/02/2025
Período de Inscrição	20-22/02/2025
Divulgação das inscrições recebidas	24/02/2025
Análise da Documentação	24-26/02/2025
Resultado Parcial e Convocação para Entrevista	26/02/2025
Realização da Entrevista	27-28/02/2025
Resultado Final	03/03/2025

***O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade, os quais serão publicados na página oficial da prefeitura.**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição das atividades: Dar suporte como amigo voluntário executando serviços como Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas; Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados; Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação; Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico. Fazer manutenção nas secretarias quando precisar, fazer pintura e reformas em geral, devido a necessidade de cada secretaria.

AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS
Descrição das atividades: Atuar como trabalhador braçal, carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; abrir valas; efetuar limpeza em vias públicas; aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; executar montagem de eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos da frota da Prefeitura; preparar e operar máquinas martelete e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc, executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; executar outras tarefas correlatas.

VIGILANTE PATRIMONIAL
Descrição das atividades: Exercer vigilância diurna e noturna nos diversos órgãos públicos municipais; Garantir a segurança de praças e parques, evitando pichações, depredações e permanência de pessoas suspeitas; Fazer rondas de inspeção de acordo com os intervalos fixados; Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem dos logradouros públicos e a segurança do local; Exercer atividades de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público; Acender e apagar luzes, verificar se portas, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Manter e cuidar com procedimentos de higiene e limpeza, quando necessário da Unidade de lotação quando necessário. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL
Descrição das atividades: Trabalho manual de natureza simples, que consiste em realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; manter limpos e higienizados os banheiros e respectivas dependências. Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios escritórios, instalações, salas de aula, etc. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabões e papeis-higiênicos, removendo os já servidos. Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar outras tarefas afins.

INSTRUTOR DE ARTESANATO
Descrição das atividades: Administrar oficinas de artesanatos, desenvolvendo com criatividade atividades socioeducativas e estabelecendo os vínculos/acolhida/escuta com os usuários dos grupos por meio da arte manual; Realizar atividades manuais considerando o ciclo de vida do público atendido (infância, adolescência, juventude, fase adulta e velhice), executando as seguintes modalidades: pinturas, costura, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão como ponto cruz e cocha de retalhos, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira, arte em pedraria, material reciclável e outros de acordo com a necessidade da instituição; Propagar o conhecimento do desenho e da pintura através de suas técnicas, exercitando apercepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade; Elaborar, organizar e executar planos de aulas com conteúdos teóricos e práticos concernentes às oficinas, desenvolvendo integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, assim como acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, entre outros, repassando para o superior sempre que for solicitado; Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades manuais com diversas técnicas e materiais; Avaliar o desempenho dos usuários atendidos, fiscalizando o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade/sigilo das informações; Acompanhar os usuários em apresentações, passeios, visitas técnicas, dentre outras atividades; Planejar, organizar e executar eventos artísticos, lúdicos e culturais, como também, executar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades socioassistenciais e/ou na comunidade; Elaborar relatórios, planos, projetos, e demais documentos referentes às atividades desenvolvidas sempre que necessário ou solicitado pelo superior; Prestar apoio às equipes técnicas de referência; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
EDUCADOR SOCIAL
Descrição das atividades: Organizar, promover e executar, de forma criativa, oficinas e atividades coletivas socioeducativas (com temas sobre acesso aos direitos sociais, meio ambiente, cultura, trabalho, esporte, lazer, direitos humanos, jogos, dinâmicas, brincadeiras, atividades físicas, jogos cooperativos, rodas de conversa, atividades lúdicas, dentre outras), contribuindo com o desenvolvimento e ampliação das competências, capacidades, habilidades e potencialidades das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal; Desenvolver atividades, instrumentais e registros para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida (infância, adolescência, juventude, fase adulta e velhice) do público atendido e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social, promovendo a criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Atuar na recepção e oferta de informações aos usuários, possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade/sigilo das informações; Apoiar e participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho, fluxos e resultados; Planejar, organizar e executar eventos artísticos, lúdicos e culturais, como também, executar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades socioassistenciais e/ou na comunidade; Prestar apoio no processo de mobilização e de campanhas intersetoriais nos territórios para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social ou pessoal e violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, assim como acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, entre outros, repassando para o superior sempre que for solicitado; Elaborar relatórios, planos, projetos, e demais documentos referentes às atividades desenvolvidas sempre

que necessário ou solicitado pelo superior; Prestar apoio às equipes técnicas de referência, bem como, coordenação e equipe de gestão da SEMDES; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)		
	Documento de identificação;	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia, internet ou telefone);	
	Comprovante de Escolaridade;	
NOTA ITEM I		

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência em nome do candidato para pontuar. Caso seja no nome de terceiros, deverá ser enviado também declaração autenticada em cartório ou através da conta GOV.BR. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento.	10 pontos	10 Pontos	
Nível Superior Completo	20 pontos	20 pontos	
Nível Médio Completo	15 pontos		
Nível Fundamental Completo	10 pontos		
Nível Fundamental Incompleto	05 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante Acima de 60 horas	05 pontos Máximo 02 cursos	10 pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. (5 pontos a cada 6 meses – máximo 12 meses) **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).**	5 pontos	10 pontos	
ITEM III - ENTREVISTA			
APRESENTAÇÃO PESSOAL	0,0 ponto - ruim	10 pontos	
	3,0 pontos - regular		
	5,0 pontos – boa		
	10,0 pontos - excelente		
COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA	0,0 ponto - ruim	10 pontos	
	3,0 pontos - regular		
	5,0 pontos – boa		
	10,0 pontos - excelente		
DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO	0,0 ponto - ruim	10 pontos	
	3,0 pontos - regular		
	5,0 pontos – boa		
	10,0 pontos - excelente		
DISPONIBILIDADE DE TEMPO (Adequadas ao Órgão)	0,0 à 10,0 pontos	10 pontos	

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA ITEM III**		**NOTA FINAL**
	+		+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:90D92530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.286-GP/2025

LEI Nº2.286- GP/2025 Em,18 de fevereirode 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$5.021.329,91**(cinco milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria do Mio Ambiente SEMA, Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, Processo nº 279/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0017.1449			**CV. 942330/2023 CONSTRUÇÃO DE CRECHE**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F: 476	Obras e Instalações	30.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F: 477	Indenizações e Restituições	169,42
02.21.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**	
26.782.0038.2319			**CV. 075/22/PGE AQUISIÇÃO DE TUBOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:441	Indenizações e Restituições	326.803,41
26.782.0038.2320			**CV. 116/2022/PGE AQUISIÇÃO DE TUBOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:442	Indenizações e Restituições	77.082,15
26.782.0038.2321			**CV. 77/22/PGE/RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:443	Indenizações e Restituições	125.918,12
26.782.0038.2322			**CV.004/DER-RO/2024 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:448	Indenizações e Restituições	4.307,08
26.782.0038.2323			**CV. 116/DER-RO/2024 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:451	Indenizações e Restituições	4.143,78
26.782.0038.2324			**CV. 314/DER-RO/2024 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:456	Indenizações e Restituições	815,88
26.782.0038.2325			**CV. 414/PGE-RO/2024 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:461	Indenizações e Restituições	18.653,24
26.782.0038.1487			**CV. 370/2024/PGE/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:462	Indenizações e Restituições	14.193,46
26.782.0038.2326			**CV. 344/PGE-RO/2024 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:463	Indenizações e Restituições	8.035,63
26.782.0038.1499			**CV. 309/PGE-RO/2024 FITHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701.0000	4.4.90.39	F:464	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	10.570,91
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:465	Indenizações e Restituições	9.486,94
04.122.0038.2266			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEL**	
0.2.500.0000	3.3.90.39	F:582	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	1.174.758,62
26.782.0038.1406			**ABERTURA E CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**	
0.2.500.0000	4.4.90.39	F:583	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	300.000,00
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
15.451.0038.1429			**CV. 073/2023/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS**	
0.2.701.0000	4.4.90.30	F:444	Material de Consumo	590.870,18
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:445	Indenizações e Restituição	47.422,06
15.451.0038.1425			**CV. 028/2023/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUETES**	
0.2.701.0000	4.4.90.30	F:446	Material de Consumo	216.553,53
0.2.701.0000	3.3.90.93	F: 447	Indenizações e Restituição	35.879,35
15.451.0038.1460			**CV. 086/2024/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUETES**	
0.2.701.0000	4.4.90.30	F:457	Material de Consumo	5.095,76
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:458	Indenizações e Restituição	25.626,66
15.451.0038.1459			**CV. 080/2024/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOQUETES**	
0.2.701.0000	4.4.90.30	F:459	Material de Consumo	6.583,24
0.2.701.0000	3.3.90.93	F:460	Indenizações e Restituição	17.421,72
04.122.0038.1457			**CV. 938871/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO**	
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:466	Indenizações e Restituição	103.303,29
04.122.0038.1447			**CV. 941988/2023 CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:467	Obras e Instalações	38.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:468	Indenizações e Restituição	214,60
15.122.0038.1450			**CV. 941967/2023 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE**	
0.2.700.0000	4.4.90.51	F:469	Obras e Instalações	300.000,00
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:470	Obras e Instalações	15.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:471	Indenizações e Restituição	747,92
04.122.0038.1446			**CV. 941963/2023 CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO CENTRAL**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:472	Obras e Instalações	20.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:473	Indenizações e Restituição	112,95
04.122.0038.1451			**CV. 941962/2023 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:474	Obras e Instalações	138.427,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:475	Indenizações e Restituição	50,23
04.122.0038.1445			**CV. 942227/2023 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:478	Obras e Instalações	20.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:479	Indenizações e Restituição	112,95
15.451.0038.1448			**CV. 942403/2023 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:481	Obras e Instalações	40.000,00
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:482	Indenizações e Restituição	225,90
15.392.0038.1464			**CV. 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:483	Obras e Instalações	62.736,00
0.2.700.0000	4.4.90.51	F:485	Obras e Instalações	118.227,32
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:486	Indenizações e Restituição	23.365,11
04.122.0038.1444			**CV. 937222/2022 CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINSTRATIVO**	
0.2.500.0000	4.4.90.51	F:487	Obras e Instalações	78.598,00
0.2.700.0000	4.4.90.51	F:488	Obras e Instalações	385.470,22
0.2.700.0000	3.3.90.93	F:490	Indenizações e Restituição	29.320,42
15.451.0038.2268			**MANUT. DAS ATIVIDADES ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
0.2.500.0000	3.3.90.30	F:584	Material de Consumo	230.680,62
0.2.500.0000	3.3.90.39	F:582	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	180.000,00
04.122.0038.1405			**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO**	
0.2.755.0000	4.4.90.52	F:587	Equipamento e Material Permanente	150.868,61

02.18.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
04.122.0034.2295			**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
0.2.500.0000	3.3.90.39	F:586	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	35.477,63
TOTAL				**5.021.329,91**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:88A535B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.287-GP/2025

LEI Nº2.287-GP/2025 Em,18de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$7.255.272,65**(Sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00			**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0033.1386			**CV. 478/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	
02.701.0000	**F:**497	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	67.700,28
	F:498	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.885,36
20.608.0033.1433			**CV. 338/SEAGRI/PGE/2023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS**	
0.2.701.0000	**F:**491	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	139.860,45
	F:492	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.425,57
0.2.500.0000	**F:**493	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500,00
20.608.0033.1471			**AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**	
0.2.701.0000	**F:**494	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500.000,00
	F:495	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.676,05
0.2.500.0000	**F:**496	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	101.212,64
TOTAL				**846.260,35**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00			**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**	
27.392.0041.2311			**LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO**	
0.2.716.0000	**F:**499	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.792,70
27.392.0041.2312			**LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO**	
0.2.716.0000	**F:**500	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.004,08
13.392.0041.1465			**LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC**	
0.2.719.0000	**F:**501	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	49.811,82
	F:502	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	148.297,48
	F:503	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.757,09
TOTAL				**241.663,17**
02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029			**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
0.2.501.1001	**F**: 432	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	22.744,86
12.361.0016.2030			**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**	
0.2.540.0000	**F**: 433	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	245.550,99
12.361.0017.2036			**MANUT.DAS ATIV. PNAEF**	
02.552.0000	**F:**434	3.3.90.30	Material de Consumo	7.381,98
12.361.0017.2035			**MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
02.550.0000	**F:**435	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.094.050,82
12.361.0017.2037			**MANUT.DAS ATIV. PNATE**	
0.2.553.0000	**F:**436	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	61.504,23

12.365.0017.2272			**TRANSF. FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INF.**	
02.569.0000	**F:**437	3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
	F:438	3.3.90.30	Material de Consumo	1.073.852,62
	F:439	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	F:440	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0017.2296			**TRANSF FNDE ESCOLA INTEGRAL**	
02.569.0000	**F:**450	3.3.90.30	Material de Consumo	400.000,00
	F:453	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	F:454	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	F:452	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	95.960,56
12.361.0016.1498			**TRANSF. INVEST. FUNDEB**	
02.599.0000	**F:**449	4.4.90.51	Obras e Instalações	112.659,16
12.361.0017.2132			**CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR**	
02.571.0000	**F:**480	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.661.421,11
12.361.0017.2327			**CV.512/PGE/2022 TRANSF. CONSTR. ESCOLA MARECHAL RONDON**	
0.2.571.0000	**F:**484	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	810.268,68
12.361.0017.2328			**CV.512/PGE/2022 TRANSF. CONSTR. ESCOLA LUCIANA MARONARI**	
0.2.571.0000	**F:**489	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	90.533,27
12.361.0017.2297			**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO**	
02.569.0000	**F:**455	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.420,85
TOTAL				**6.167.349,13**
TOTAL GERAL				**7.255.272,65**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9F27E109

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.288-GP/2025

LEI Nº2.288-GP/2025 Em,18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especialpor**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de**R$6.249.899,77**(seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde**em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167			**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F:**542	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
	F:543	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	100.000,00
	F:544	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Dec. Terceirização	101.938,93
10.301.0022.2055			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PACS**	
0.2.604.0000	**F:**545	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.057,07
10.301.0022.2133			**INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F:**546	3.3.90.30	Material de Consumo	126.174,31
10.302.0022.2141			**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTO - MAC**	
0.2.600.0000	**F:**547	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
	F:548	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	38.838,77
10.302.0022.2134			**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**	
0.2.600.0000	**F:**549	3.3.90.30	Material de Consumo	24.823,86
10.305.0022.2139			**INCENTIVO VIGIL. EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
0.2.600.0000	**F**: 550	3.3.90.30	Material de Consumo	174.353,83
	F:551	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.303.0022.2060			**MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA**	
0.2.600.0000	**F**: 552	3.3.90.30	Material de Consumo	80.044,63
10.301.0022.2154			**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	

0.2.600.0000	**F:**553	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.829,84
10.301.0022.1215			**CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
02.600.0000	**F:**554	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	107.727,06
10.301.0022.1206			**CV. CONST. POSTO DE SAUDE PLANALTO**	
0.2.600.0000	**F:**555	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.328,13
10.302.0022.1229			**ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESPECIAL.EM SAUDE**	
0.2.600.0000	**F:**556	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	35.927,64
10.304.0022.2064			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA**	
0.2.600.0000	**F:**557	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.181,10
10.306.0022.2190			**IMPLEMT. DA SEGURANÇA ALIM. E NUTRICIONAL**	
02.600.0000	**F:**558	3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.302.0022.2192			**AÇOES INTEGRADAS P/ RAST. E CONTROLE DO CÂNCER**	
0.2.600.0000	**F**: 559	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	33.423,54
10.302.0022.2277			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAPS**	
0.2.600.0000	**F:**560	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	125.630,23
10.122.0020.2176			**ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19**	
02.621.0000	**F:**561	3.3.90.30	Material de Consumo	20.822,31
10.302.0022.1443			**2023NE007278-AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA E MAT. PARA CENTRO CIRURGICO**	
02.621.0000	**F:**562	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	198.391,58
10.302.0022.2263			**MANUT ATIV. MAT. CONSUMO HOSP. ANTONIO**	
02.621.0000	**F:**563	3.3.90.30	Material de Consumo	3.530,25
10.122.0020.1365			**AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 DIESEL-SAÚDE**	
02.621.0000	**F:**564	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.853,49
10.302.0022.2288			**PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**	
02.605.0000	**F:**565	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.259,71
10.301.0022.1396			**AQUIS. AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS M**	
02.621.0000	**F:**566	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	16.742,63
10.301.0022.1413			**TRANSF. ESPECIAL NE008351 - AQUISIÇÃO DE CASAS**	
02.706.3.110	**F:**567	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	4.180,23
10.302.0022.1430			**2023NE005630 E 2023NE005632 AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA**	
02.621.0000	**F:**568	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	91.270,93
10.301.0022.1466			**E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA**	
02.621.0000	**F:**569	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	69.899,95
10.301.0022.1432			**2023NE006543 - AQUIS. DE UMA VAN ODONTOLÓGICA**	
02.621.0000	**F:**570	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	208.280,93
10.301.0022.1467			**PROGRAMA DE CONSTR. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**	
02.600.0000	**F:**571	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.887.023,00
10.301.0022.1485			**2024NE002589- AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS**	
02.621.0000	**F:**572	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	634.650,00
10.301.0022.1486			**2024NE001855/2024NE2009-AQUIS. DE UMA VAN**	
02.621.0000	**F:**573	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	433.677,23
10.301.0022.2265			**AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA**	
02.621.0000	**F:**574	3.3.90.30	Material de Consumo	20.990,00
10.301.0022.2307			**AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA ANTICONCEPCIONAL**	
02.621.0000	**F:**575	3.3.90.30	Material de Consumo	83.998,34
10.301.0022.2308			**2023NE007641-AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**	
02.621.0000	**F:**576	3.3.90.30	Material de Consumo	2.795,34
10.301.0022.2201			**MANT. DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO**	
02.621.0000	**F:**577	3.3.90.30	Material de Consumo	84.800,60
10.302.0022.2318			**2024NE002851- OFTALMOLOGIA**	
02.621.0000	**F:**578	3.3.50.41	Contribuições	1.000.000,00
10.301.0022.2317			**TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS**	
02.600.000	**F:**579	3.3.90.30	Material de Consumo	34.957,40
10.301.0022.2302			**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
02.600.0000	**F:**580	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	19.625,40
02.621.0000	**F:**581	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.871,51
TOTAL GERAL				**6.249.899,77**

Art. 2º-O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° -O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5E7CE0CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.291-GP/2025

LEI Nº 2.291-GP/2025 Em,18 de fevereirode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 20.227.339,00 (vinte milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. O referido valor resulta de recursos provenientes da União, conforme os seguintes convênios:**CV nº 942227/2023**Construção de Praça,**CV nº 942403/2023**Ampliação e Revitalização de Iluminação Pública,**CV nº 941962/2023**Pavimentação com Drenagem e Calçadas,**CV nº 925753/2021 MDR-CX**Pavimentação Asfáltica com Drenagem, conforme solicitado noMemorando nº 18/SEMFAZ/2025, Processo nº 400/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00			**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1445			**CV. 942227/2023 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA**		
0.1.700.000	4.4.90.51	**F: 590**	Obras e Instalações	2.000.000,00	
15.451.0038.1448			**CV. 942403/2023 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINÇÃO PÚBLICA**		
0.1.700.000	4.4.90.51	**F: 591**	Obras e Instalações	4.000.000,00	
15.451.0038.1451			**CV. 941962/2023 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS**		
0.1.700.000	4.4.90.51	**F: 592**	Obras e Instalações	13.842.734,00	
15.451.0038.1488			**CV. 925753-MDR-CX PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM**		
0.1.700.000	4.4.90.51	**F: 593**	Obras e Instalações	384.605,00	
Total				**20.227.339,00**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em18 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B41C9925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083-GP/2025

PORTARIA N° 083-GP/2025 Em, 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Adilene Evangelista da Costa	Professor I Nível I	1205	2º Quinquênio	03/02/2025 A 04/03/2025	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02	Amós Sales Viana	Fiscal de Rendas	1267	1º Quinquênio	26/02/2025 A 27/03/2025	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
03	Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	8692	2º Quinquênio	Março Abril Maio	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
04	Eliete da Silva Reis	Agente Comunitária de Saúde	1380	2º Quinquênio	Fevereiro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
05	Elizabete Rocha dos Santos	Agente de Conservação e Limpeza	769	4º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
06	Ellen Barbosa Maciel	Professor II	1796	2º Quinquênio	Fevereiro	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
07	Francielly Ribeiro	Professor II	6035	1º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
08	Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde	1209	3º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

09	Laura Rodrigues da Silva	Cozinheira	1561	2º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
10	Liduina do Carmo Costa	Professor I Nível I 20 horas	172	4º Quinquênio	Fevereiro	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
11	Liduina do Carmo Costa	Professor I Nível I 20 horas	1201	2º Quinquênio	Fevereiro	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12	Silva Ney Gonçalves Albino	Professor I Nível I 25 horas	840	3º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
13	Silva Ney Gonçalves Albino	Professor I Nível I 25 horas	1489	3º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
14	Sueini Gonçalves Ferreira Peres	Professor I Nível I 20 horas	851	3º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
15	Simon Oliveira dos Santos	Professor II Pedagogo 20 horas	111	6º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
16	Sandra Pereira	Professor II 40 horas	7410	1º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
17	Sandra Ferreira Pais	Professor II 25 horas	8044	1º Quinquênio	Fevereiro Março Abril	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
18	Tatiane Santos Oliveira	Professor II 25 horas	8000	1º Quinquênio	Fevereiro Março	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
19	Valkilha Pinheiro da Silva Zanqui	Agente de Limpeza e Conservação	4282	1º Quinquênio	Fevereiro Março	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
20	Wesley Pereira	Motorista	8720	2º Quinquênio	Março Abril Maio	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:43312EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°085-GP/2025

PORTARIA N°085-GP/2025Em, 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorando nº 056/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
01	Antônio da Silva Ribeiro	505	08	64	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
02	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	88	SEMED/Anexo
03	Antonio Cesar Uchoa Coelho	148	-----	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
04	Cézio Augusto da S. Campos	98	60	80	EMEIF Eduardo Valverde
05	Divino Agostinho Aleixo	8081	00	48	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
06	Edilso de Mendonça Nunes	1716	55	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
07	Elizier David dos Santos Junior	1717	00	80	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
08	Erisvaldo Borges de Souza	810	60	80	EMEIF Luciana Maronari
09	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
10	Fábio Gonçalves de Lima	8959	08	80	Creche Municipal Cantinho da Alegria
11	Fernandes Elias	102	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
12	Felipe Flores dos Prazeres	1563	44	80	EMEI Paraíso da Criança
13	Israel dos Prazeres	635	56	88	EMEI Paraíso da Criança
14	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	00	88	EMEIF Prof. Onorina de Souza
15	Jean Sandro de Souza	1589	00	88	Polo UAB Nova Mamoré
16	Josimar Oliveira Campos	1530	30	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
17	Josiel Fleury da Silva	5091	47	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
18	João Francisco de Lima	594	08	56	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
19	Lindomar Elias da Trindade	506	08	64	EMEIF Marechal C. Rondon
20	Mauri Queiroz Rodrigues	199	32	56	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
21	Marcelo Ferreira da Silva	5086	60	80	EMEIF Eduardo Valverde
22	Rivaldo da Silva Souza	593	32	64	EMEIF Maria Aleuda Nunes
23	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	80	Creche Municipal Cantinho da Alegria
24	Sebastião da Silva Rocha	599	31	88	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
25	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	32	64	EMEIF Marechal C. Rondon

26	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	60	80	EMEIF Luciana Maronari
27	Valdir de Oliveira de Jesus	1586	60	88	EMEIF Luciana Maronari
28	Williansmar Gusmão Muniz	7016	00	80	SEMED/ANEXO

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
01	Sebastião da Silva Rocha	599	13	00	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C9E6B2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084-GP/2024

PORTARIA Nº 084-GP/2024. Em, 18 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 07 a servidora pública municipal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIGO FG - 07** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora pública municipal, **ALESSANDRA MAMEDE BASTOS**, função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 406, lotada no Gabinete do Prefeito. Segue relação dos contratos geridos:

ITEM	NÚMERO DO CONTRATO	PROCESSO
01	9912671351	2472-GP/2024
02	031/PMNM/2021	556-GP/2021
03	022/PMNM/2022	643-GP/2022
04	014/PMNM/2021	216-GP/2021
05	055/PMNM/2021	968-GP/2021
06	013/PMNM/2024	1719-GP/2023
07	049/PMNM/2024	1393-GP/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E04A13D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°086-GP/2025

PORTARIA N°086-GP/2025 Em, 19 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorando nº48/COMAD/2025.
R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JANEIRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Pereira Barbosa	12	00	80
02	Aparecido Dias Pereira	896	07	64
03	Adão Severiano da Silva	1282	28	80

04	Edilson Martins Ferreira	602	08	80
05	Edson da Silva Elias	1582	08	56
06	Emidio de Camargo Junior	1264	00	80
07	Francisco Bezerra de Abreu	212	07	64
08	Jeremias Bento Borges	309	05	88
09	João Rodrigues de Sousa Filho	5095	00	80
10	Lenno de Souza Alves	415	00	49

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **DEZEMBRO/2024**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	00	80
02	Edson da Silva Elias	1582	08	56
03	Jeremias Bento Borges	309	00	80

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:41922908

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.648.103,50	0,00	649.656,13	0,00	0,00	0,00	4.998.447,37	1.558.317,14	0,00	3.440.130,23
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.648.103,50	0,00	649.656,13	0,00	0,00	0,00	4.998.447,37	1.558.317,14	0,00	3.440.130,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	37.223.180,43	0,00	502.317,86	0,00	0,00	0,00	36.720.862,57	8.296.528,81	0,00	28.424.333,76
Recursos Vinculados à Educação	6.775.729,28	0,00	184.674,73	0,00	0,00	0,00	6.591.054,55	235.787,91	0,00	6.355.266,64
Transferências do FUNDEB	246.035,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.035,32	0,00	0,00	246.035,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.529.693,96	0,00	184.674,73	0,00	0,00	0,00	6.345.019,23	235.787,91	0,00	6.109.231,32
Recursos Vinculados à Saúde	6.850.310,54	0,00	178.845,18	0,00	0,00	0,00	6.671.465,36	1.782.716,21	0,00	4.888.749,15
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.845.146,90	0,00	178.845,18	0,00	0,00	0,00	6.666.301,72	1.782.716,21	0,00	4.883.585,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.163,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,64	0,00	0,00	5.163,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.224.594,55	0,00	2.848,08	0,00	0,00	0,00	1.221.746,47	32.976,31	0,00	1.188.770,16
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	22.221.672,54	0,00	135.949,87	0,00	0,00	0,00	22.085.722,67	6.245.048,38	0,00	15.840.674,29
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exc. Educaçao)	4.592.105,65	0,00	114.549,87	0,00	0,00	0,00	4.477.555,78	835.338,91	0,00	3.642.216,87
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	17.629.566,89	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	17.608.166,89	5.409.709,47	0,00	12.198.457,42
Demais Vinculações Legais	150.873,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.873,52	0,00	0,00	150.873,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	150.873,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.873,52	0,00	0,00	150.873,52
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.021.707,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021.707,63	24.591,00	0,00	1.997.116,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd.)	1.973.097,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973.097,41	295,26	0,00	1.972.802,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	48.610,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.610,22	24.295,74	0,00	24.314,48

TOTAL (IV) = (I + II + III)	44.892.991,56	0,00	1.151.973,99	0,00	0,00	0,00	43.741.017,57	9.879.436,95	0,00	33.861.580,62

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D8EF5EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°04/2025/GAB/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Nº	SETOR	LOTAÇÃO	SERVIDOR (A)	MAT	FUNÇÃO	VÍNCULO
1	**Gabinete**	GAB/CGM	Jonhy Milson Oliveira Martins	103143	Controlador Geral do Município	Estatutário
2		GAB-ADJ/CGM	Jeoval Batista da Silva	144246	Controlador Geral Adjunto do Município	Estatutário
3		GAB/CGM	Ana Rafaela Melo da Gama	10078467	Secretária Executiva de Gabinete	Comissionado
4		GAB/CGM	Rebeca da Silva Garcia Cordeiro Maciel	10078497	Secretária	Comissionado
5		GAB- ADJ/CGM	Sérgio Luiz Pacífico		Auditor	Estatutário
6	**Assessoria Técnica de Controle Institucional**	ASTEC/CGM	Taisa Alessandra dos santos souza	1006672	Chefe da Assessoria de Controle Institucional	Comissionado
7		ASTEC/CGM	Eliana Ramos Nogueira	206468	Auditora	Estatutário
8		ASTEC/CGM	Mateus Abreu Silva	1006734	Assessor Técnico de Controle Institucional	Comissionado
9		ASTEC/CGM	Liliane da Silva Santos	1006755	Assessor Técnico de Controle Institucional	Comissionado
10		ASTEC/CGM	Gabriel Leandro Teixeira Pereira	1006576	Estagiário	Estagiário
11		ASTEC/CGM	Barbara Souza Correia	1006733	Assessor Técnico de Controle Institucional	Comissionado
12		ASTEC/CGM	Kassielly de Aguida Monteiro	10078740	Assessor Nível I	Comissionado
13		ASTEC/CGM	Mariana Pereira de Oliveira		Assessor Técnico de Controle Especializado	Comissionado
14	**Departamento Administrativo**	DAD/CGM	Francinéia Fernandes Medeiros	1005740	Diretora de Departamento	Comissionado
15		DIAD/CGM	Jaqueline Barros de Andrade	1007659	Gerente de Divisão	Comissionado
16		DISG/CGM	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1002009	Gerente de Divisão	Comissionado
17		DIRH/CGM	Inara Gabrielly Prata Moreira	1006626	Gerente de Divisão	Comissionado
18		DIAD/CGM	Alexandre Santos Silva	1006714	Assessor Técnico de Controle Especializado	Comissionado
19		DIRH/CGM	Carol Araújo de Almeida	1001078	Assessor Nível I	Comissionado
20		DISG/CGM	Paulo Sérgio Alves Silva	83395	Auxiliar de serviços gerais	Estatutário
21		DISG/CGM	Adalberto Aparecido de Souza	185852	Gari	Estatutário
22		DISG/CGM	Suely Maria Martins Barbosa	218215	Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário
23		DIAD/CGM	Maria Eduarda Moreira Farias	1005295	Estagiário	Estagiário
24		DAD	Gabriel Paulino da Silva	1007392	estagiário	Estagiário
25		PROTOCOLO	Sheila Maria Marques de Souza	10078329	Assessor Nível I	Comissionado
26		PROTOCOLO	Gecilene Camila Barbosa de Araújo	1001052	Responsável pelo Protocolo	Comissionado
27		DISG/CGM	William Francisco Antônio Costa e Silva	10078546	Assessor Nível I	Comissionado
28		DISG/CGM	Elton Pablo Pinheiro de Souza dos Santos		Reeducando	Reeducando
29		DISG/CGM	Thiago Almeida Carvalho		Reeducando	Reeducando
30	**Subcontroladoria de Infraestrutura – SUIN**	SUIN	Marcelo da Silva Gomes	51011	Subcontrolador de Infraestrutura	Estatutário
31		SUIN	Wilson Correia da Silva	379827	Assistente Administrativo	Estatutário
32		NUOBP/SUIN	Manoel Jesus do Nascimento	50485	Chefe do Núcleo de Obras Pública	Estatutário
33		SUIN	Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	144288	Auditora	Estatutário
34		SUIN	Iasmine Taiza Braga	1006727	Assessor Técnico de Controle Especializado	Comissionado
35		SUIN	Lucas Silvério Rocha dos Santos	1007657	Estagiário/Nível Superior	Estagiário
36		SUIN	Gildomárcio Lima de Andrade		Assessor Técnico de Controle Especializado	Comissionado
37		SUIN	Simone da Silva		Secretária	Comissionado
38	**Subcontroladoria de Desenvolvimento e Econômico e Social – SUES**	SUES	Sérgio Ocampo Fernandes	224428	Subcontrolador de Desenvolvimento Econômico e SocialEstatutário	Estatutário
39		NUPSO	Paulo Roberto Coelho Siebra	80911	Chefe do Núcleo de Políticas Sociais	Estatutário
40		NUDEC	Nilson Morais de Lima	224410	Chefe do Núcleo de	Estatutário

					Desenvolvimento Econômico	
41		SUES	Arquimedes Alves Soares	101072	Auditor	Estatutário
42		SUES	Carlos Estevam do Nascimento	1007698	Assessor Nível I	Comissionado
43	**Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção - CIEP**	CIEP	Zenildo Alves Santos de Carvalho	206476	Coordenador de Informações Estratégias e Prevenção á Corrupção	Estatutário
44		CIEP	Jhonatan Silva Carvalho	1006690	Assessor Técnico de Controle de Informação Estratégicas	Comissionado
45		CIEP	Ivo Marcelo Barbosa da Paixão	1006707	Assessor Técnico de Controle de Analise de Dados	Comissionado
46		CIEP	Clara Helena Alencar Sena	1007393	Estagiário / Nível Superior	Estagiário
47		CIEP	Felipe Ástor Martins da Costa Nova	10078047	Assessor Técnico de Controle Especializado	Comissionado
48		CIEP	Pedro Lucas Queiroz Muniz	10078388	Assessor Técnico de Controle de Informações Estratégicas	Comissionado
49		CIEP	Cassiano Pereira Braz	1006702	Assessor Técnico de Controle de Analise de Dados	Comissionado
50	**Núcleo de Monitoramento de Auditorias - NUMOA**	NUMOA	Henrique Ludovico Gaio	284787	Chefe do Núcleo de Monitoramento de Auditorias	Estatutário
51		NUMOA	Lindomjonson da Silva Costa	1000063	Assistente Administrativo	Estatutário
52	**Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Tranparência -SUGT**	SUGT	Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes	206400	Subcontrolador de Acompanhamento de Gestão e Transparência	Estatutário
53		NUOIC/SUGT	Janaína Monteiro Chaves	81886	Chefe do Núcleo de Integração Operacional de Controle	Estatutário
54		NUTRA/SUGT	Mirele Nery Infante	132870	Chefe do Núcleo de Transparência	Estatutário
55		SUGT	Waldery Nogueira de Lima	130302	Auditora	Estatutário
56		SUGT	Isabela Pereira Azevedo Figueiredo	242602	Assessor Técnico de Controle Institucional	Estatutário
57		SUGT	Ketlen Amanda Oliveira Dias	1006744	Assessor Nível I	Comissionado
58	**Subcontroladoria de Contas do Município – SUCM**	SUCM	Eudes Fonseca da Silva	206434	Subcontrolador de Contas do Município	
59		NUAPC/SUCM	Carmen Rivero Moriobo	298241	Chefe do Núcleo de Análise de Prestação de Contas	Estatutário
60		NUAIN/SUCM	Olívio Costa Neto	138330	Chefe do Núcleo de Avaliação de Indicadores	Estatutário
61		NUAPC/SUCM	Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	206360	Auditora	Estatutário
62		SUCM	Raphaela Guerra de Lima	1007273	Estagiário/Nível Superior	Estagiário
63		SUCM	Carlos Murilo Dantas Lebre	1006129	Estagiário/Nível Superior	Estagiário
64		SUCM	Isabelly de Lima Romualdo Oliveira		Estagiário/Nível Superior	Estagiário
65	**Subcontroladoria de Receita - SURE**	SURE	Samuel Jorge da Costa	160432	Subcontrolador de Receita	Estatutário
66		SURE	Tiago dos Santos Baleeiro	1006291	Estagiário/Nível Superior	Estagiário
67		SURE	Marcela Sarkis Teixeira	10078542	Secretária	Comissionado
68	**Subcontroladoria de Gestão de Pessoal - SUGP**	SUGP/CGM	Waldelino dos Santos Barros	209488	Subcontrolador de Gestão de Pessoal	Estatutário
69		SUGP/CGM	Greiciane Mesquita de Oliveira	271651	Assistente Administrativo	Estatutário
70		SUGP/CGM	Andreza Shirlane Balieiro Pontes		Assessor Nível I	Comissionado
71	**Núcleo Especial de Controle - NUESC**	NUESC	Roza Bete Macedo Malta	242256	Chefe de Núcleo Especial de Controle	Estatutário
72		NUESC	Eduardo Chaves de Aquino	10078114	Assessor Nível I	Comissionado
73		NUESC	Martha Magally Viana Batista Lima	1007641	Assessor Nível I	Comissionado
74	**Subcontroladoria de Organização e Planejamento – SUOP**	SUOP	Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá	50675	Assistente de Controle Interno	Estatutário
75		NUPLE/SUOP	Niedja Virgínia Félix de Santana	61300	Assistente Administrativo	Estatutário
76		NUETE/SUOP	Neura Paula Zacarias Frota	270116	Assistente Administrativo	Estatutário
77		NUPLE/SUOP	Priscila Lima Mendes	1006718	Assessor Técnico de Controle Especializado	Comissionado
78		NUPLE/SUOP	Silvio André Muñoz Silva	1007711	Estagiário	Estagiário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB6DA4F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 860/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED			
DAIANE MORAES DA SILVA BRASIL DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE OFICIAL	CC-11	01.03.2025
ARACELI DA SILVA SOUZA (a pedido)	Vice-Diretor da EMEF Flor do Cupuaçu (Tipologia "C")	CC-1	19.02.2025
LAURA MARIA MOREIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	01.03.2025
ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO	CC-11	01.03.2025
SAULA DA SILVA PIRES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-17	01.03.2025
ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-11	20.02.2025
IVONEIDE SILVA DE MELO	Diretor da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A")	CC-11	20.02.2025
JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	Diretor da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-3	20.02.2025
ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	Vice-Diretor da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A")	CC-6	20.02.2025
AURICELIA DIOGENES GOMES	Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-3	20.02.2025
LARISSA THATILA DA SILVA COSTA	Secretária da EMEIEF Pingo de Gente (Tipologia "A")	CC-3	20.02.2025
RUSSELIA MANGUARY RIBEIRO MARTINS	Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-6	20.02.2025
Conselho Municipal de Educação – CME			
AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E PESSOAL	CC-11	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:654D9269

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 861/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED			
DAIANE MORAES DA SILVA BRASIL DE SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	01.03.2025
MARIA DE FATIMA FERREIRA ROSILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO	CC-11	01.03.2025
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-17	01.03.2025
REGINETE PELLUCIO	Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-11	20.02.2025
ROSIANE MORAES DA COSTA DE SOUZA	Diretor da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A")	CC-11	20.02.2025
FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	Diretor da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-3	20.02.2025
DANIELLE SEIXAS BARRETO	Vice-Diretor da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A")	CC-6	20.02.2025
MARCELE SANTANA FERREIRA	Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-3	20.02.2025
JOAO WANDERLEY FERREIRA UMBELINO	Secretária da EMEIEF Pingo de Gente (Tipologia "A")	CC-3	20.02.2025
ELISETE PORTELA FONTENELLE	Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-6	20.02.2025
ALCIMAR RODRIGUES SOARES	SECRETÁRIA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-6	01.03.2025
LAURA MARIA MOREIRA	DIRETOR DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-11	01.03.2025
ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	VICE DIRETOR DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-8	01.03.2025
BRENDAH OHANA ALVES	Vice-Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	CC-3	20.02.2025
Conselho Municipal de Educação – CME			
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E PESSOAL	CC-11	01.03.2025
PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAS	SECRETÁRIA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CC-6	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:679DC01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 019/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N° 019/SEMAGRIC/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00004401/2025-27-**e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: quantitativo de 10 (dez) diárias inteiras e 09 (nove) meia diárias, para o servidor Eder Lopes de Araújo, mat: 1007173, cargo: supervisor de estradas, nas datas de 07/02 à 08/02, 10/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa: QRA1B53). Com o objetivo de supervisionar, assessorar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã e adjacente. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 55/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eder Lopes de Araújo	1007173	surpervisor de estradas	supervisionar, assessorar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Micro Ônibus placa: QRA1B53	07/02 à 08/02, 10/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	10 inteira 09 diárias	R$ 200,00 R$ 150,00	R$ 2.900

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se .

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1A480D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°014/SEMAGRIC/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N°014/SEMAGRIC/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00002842/2025-94-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 06 (seis) diárias inteiras e 11 (onze) meia diárias, para o servidor José Uilson de Lima Melo, MAT. 271883, cargo: Motorista. Nas datas de 10/02 a 15, 17 a 19, 20 a 22, 24, 25 a 27 e 28/02/2025, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão carroceria aberta NCJ-2379), com o objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de U. Bandeirantes, Joana D'arc, Rio Pardo, Ramal 04 Olho, Vila da Penha, Santa Rita, São Miguel, Pau d'arco, Itacoã, Bom Jesus, Cujubinzinho, São Carlos e São Domingos. conforme solicitação do Ofício interno. Nº08/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- Ro, 27 de janeiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	10/02 a 15, 17 a 19, 20 a 22, 24, 25 a 27 e 28/02/2025	06 inteiras 11 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLAÚDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE00324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°26/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°26/SEMAGRIC/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/01, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00005420/2025-71-**e**

0600-0000350/2025-40-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias de meia ½, para os servidores:,Donhatan Breguedo Messias, MAT.1001627, cargo:Operador de Máquinas Pesadas;Gilsomar Barreto do Nascimento, MAT743733. , Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, nas datas de 12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Trator nº 01 placa: NBZ2571),Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.conforme solicitação do OFÍCIO Nº77/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 30 de Janeiro de 2025.

Nome	**Cad.**	**Cargo/ Função**	**Objetivo**	**Veículo**	**Data da Viagem**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Trator nº 01 placa: NBZ2571	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025	15 diárias de meia	R$ 75,00	R$1.125,00
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Suporte e Apoio	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025	15 diárias de meia	R$ 75,00	R$1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

.MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F30AA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 020/SEMAGRIC/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 020/SEMAGRIC/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00004427/2025-75-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Quantitativo de 17 (dezessete) meia diárias, para os servidores Everlande Costa Nogueira, mat: 798043, cargo: Gari e Francisco Orleilson Muniz da Silva, mat. 167115, cargo: Gari, nas datas de 10/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92). Com o objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 60/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	supervisionar assessorar e prestar o devido apoio aos servidores em campo	Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92	10/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	17 (dezessete) meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.275,00
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	supervisionar assessorar e prestar o devido apoio aos servidores em campo	Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92	10/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	17 (dezessete) meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3CED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 023/SEMAGRIC/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 023/SEMAGRIC/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00005029/2025-76-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 17(dezessete) diárias de meia ½, para os servidores: Reinaldo Zanella, mat. 272005, cargo: operador de máquinas pesadas, Ueslei Henrique Oliveira da silva, mat. 10078386, cargo: Supervisor de estradas e Tiago Rodrigues da silva, mat. 10078597, cargo: Gerente de Divisão, nas datas de 10/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Carro de Apoio Celta placa NBW 2183). Com o objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 70/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesada	Apoio e Suporte	Carro de Apoio Celta placa NBW 2183	10/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025	17meia½	R$75,00	R$1.275,00
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	Carro de Apoio Celta placa NBW 2183	10/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025	17meia½	R$100,00	R$1.700,00
Tiago Rodrigues da Silva	10078597	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	Carro de Apoio Celta placa NBW 2183	10/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025	17meia½	R$100,00	R$1.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAAA2988

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 024/SEMAGRIC/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 024/SEMAGRIC/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00005432/2025-03-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 15(quinze) diárias de meia ½, para os servidores Otávio Justiniano Moreno, mat. 205642, cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Carlos Alberto Costa de Brito, mat. 100967, cargo: Motorista, nas datas de 12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025 que irão se deslocar por meio de veículo oficial,(Caminhão Trator nº 03 NDF3754), com o objetivo de atender às seguintes demanda: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 74/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	recuperar as estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo	(Caminhão Trator nº 03 NDF3754)	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025.	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista,	recuperar as estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo.	Suporte e Apoio	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025.	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68150D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°025/SEMAGRIC/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N°025/SEMAGRIC/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00004399/2025-96-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias inteiras e 2(duas) meia ½ diárias, para os servidores: Lucas Miranda da Rocha, MAT. 272063, cargo: Motorista; Rosemiro de Souza Craveiro , MAT. 10078016, cargo: Assessor Nível III ; Jadson Carvalho de Azevedo, MAT. 271916, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Ares Rodrigues Moura de Matos, MAT. 169004, cargo: Gari; Erisvaldo Oliveira, MAT. 172850, cargo: Gari. Nas datas de 07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro ônibus, Placa QRA1B53), com o objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã. conforme solicitação do OFÍCIO Nº 052/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Motoniveladora nº 0019	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Rosemiro de Souza Craveiro	10078016	Assessor Nível III	exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio e Suporte	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Jadson Carvalho	271916	Operador de	exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos	Caminhão Basculante nº 44	07/02 a 15/02 e	18	R$ 150,00	R$

de Azevedo		Máquinas Pesadas	críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Placa: RSY8D16	18/02 a 28/02/2025	inteiras 2 meia ½	R$ 75,00	2.850,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio e Suporte	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio e Suporte	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A36E3DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 034 /SEMAGRIC/2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 034 /SEMAGRIC/2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006289/2025-69-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: e 11(onze) diárias inteira e 1(uma) meia ½,para o servidor,WILSON ROGÉRIO DANTAS mat: 13772, Operador de Máquinas Pesadas. nas datas de 17/02 a 28/02/2024., que irá se deslocar por meio de veículo oficial, ((Camioneta Hilux OHL3G53)), com o objetivo de seguintes demandas: Mão de obra e apoio operacional aos servidores que já estão em plena atividades de recuperação, limpeza, cascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. ofício OFÍCIO Nº 82/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
WILSON ROGÉRIO DANTAS	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Mão de obra e apoio operacional aos servidores que já estão em plena atividades de recuperação, limpeza, cascalhamento e desobstrução de vias e estradas,	Camioneta Hilux OHL3G53	17/02 a 28/02/2024	11 inteiras 1 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e AB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:644B4AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 031/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N° 031/SEMAGRIC/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00005222/2025-15-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 13 (treze) meia ½ diárias, para o servidor Paulo Henrique Cruz da Silva, mat: 271552, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, nas datas de 16/02 à 28/02/2025, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Costellation 26.420 placa: RSU5G39), com o objetivo de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Vista Alegre do Abunã. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 73/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de transporte e deslocamento de maquinários para recuperação de estradas vicinais	Caminhão Costellation 26.420 placa: RSU5G39	16//022025 à 28/02/2025	13 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82660307

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 030/SEMAGRIC/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N°. 030/SEMAGRIC/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00005112/2025-45-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) meia ½ diárias, para os servidores: Darlindo Seixa Zeed, MAT. 168121, cargo: Gari; Júlio Ramos de Souza, MAT. 1001082, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Luiz Felício da Costa, MAT. 267353, cargo: Aux. Administrativo; Luiz Cláudio Vasconcelos, MAT. 1001975, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Arnaldo José Pedrosa, MAT. 11825, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Josemar Peusa Silva, Mat. 881707, cargo: Gari; Antônio Carlos da Silva, Mat. 97040, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Jozimar Araújo dos Santos, Mat. 39984, cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Henrique Augusto Santos da Silva, Mat. 1002431, cargo: Motorista. Nas datas de 12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025., que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete Chevrolet S10 Placa: QZS9G04), com o objetivo de exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro, em torno do eixo da BR 364 e Distrito de Jací Paraná.. conforme solicitação do OFÍCIO Nº 71/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros.	Suporte e Apoio	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Retroescavadeira nº 0015	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Pá Carregadeira nº 0014	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Escavadeira Hidráulica nº 0010	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio e Suporte	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Operador de Máquinas Pesadas	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 46 Placa: OHP1164	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Jozimar Araújo dos Santos 39984	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Motoniveladora nº 0017	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	Exercer atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Basculante nº 37 Placa: QTH7F19	12/02 à 15/02, 17/02 à 22/02 e 24/02 à 28/02/2025	15 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C1860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 028/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N° 028/SEMAGRIC/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00004525/2025-11-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 15(quinze) diárias de meia ½ , para os servidores: Antônio Carlos Viana da Luz, mat.271891., cargo: operador de máquinas pesadas, Orlando Alves dos Santos, mat. 211128, cargo: Gari, Ednilson Nogueira Mendes , mat. 272055, cargo:Motorista, Euvídio Mendes Ferreira, mat.169145, cargo:Gari, Cesar Arras Brito, mat.186438, Cargo: Gari, Luiz Ribeiro Lobo, mat: 271792, Cargo:Operador de Máquinas Pesadas, Olgaildes Lameira Xavier, mat:167503 Cargo:Gari, nas datas de 12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02, 24/02 a 28/02/2025 , que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53). Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha C01, C10 e C20. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 62/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção	CaminhoneteHilux Placa: SLH1H87	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02, 24/02 a 28/02/2025.	15 meia½	R$ 75,00	R$1.125,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Prestar apoio aos servidores em campo	Suporte e apoio	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02, 24/02 a 28/02/2025.	15 meia½	R$ 75,00	R$1.125,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção	Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD0079	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02, 24/02 a 28/02/2025.	15 meia½	R$ 75,00	R$1.125,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Prestar apoio aos servidores em campo	Suporte e Apoio	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02, 24/02 a 28/02/2025.	15 meia½	R$ 75,00	R$1.125,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Prestar apoio aos servidores em campo	Suporte e Apoio	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02, 24/02 a 28/02/2025.	15 meia½	R$ 75,00	R$1.125,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção	Escavadeira Hidráulica nº 0007	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02, 24/02 a 28/02/2025.	15 meia½	R$ 75,00	R$1.125,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	prestar apoio aos servidores em campo	Suporte e Apoio	12/02 a 15/02, 17/02 a 22/02, 24/02 a 28/02/2025.	15 meia½	R$ 75,00	R$1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CA66F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 032/SEMAGRIC/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 032/SEMAGRIC/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006031/2025-62-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 06 (seis) diárias inteira e 09 (nove) meia ½ diárias, para o servidor Matheus Serrate de Araújo Carvalho, mat: 10078432, cargo: Diretor do DEV, nas datas de 12/02 à 17/02 e 19/02 à 28/02/2025, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete S10, placa: SLJ3C64), com o objetivo de supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeira, Rio Pardo Vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e setor chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 69/GAB/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Serrate de Araújo Carvalho	10078432	Diretor do DEV	supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhonete S10, placa: SLJ3C64	12/02 à 17/02 e 19/02 à 28/02/2025	06 diárias inteira 09 meia ½ diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F866F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº30/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00006863/2025-89-e
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento para os Distrito de Jaci Paraná no município de Porto Velho Rondônia, tendo como objetivo da viagem realizar uma busca ativa do adolescente, R. de S. Conforme decisão judicial nos períodos de 24 de fevereiro de 2025, por meio de veículo terrestre, Caminhonete HILUX, PLACA OHS 8041. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 01/UAICJ/SEMASF /2025 de 07/02/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rejiane de Souza	260026	Assistente Social	Jaci Paraná/RO	½ (meia)	R$ 150,00	• **R$ 150,00**
Paulo Roberto Barbosa da Cunha	236664	Psicólogo			R$150,00	• **R$ 150,00**
Jorge Lino de Oliveira	1005938	Motorista			R$ 75,00	R$ 75,00
TOTAL						• **R$ 375,00**

Porto Velho/RO, 18 de Fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB7B6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº27/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00006732/2025-00-e
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distrito de Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar a reintegração familiar de infante conforme decisão judicial, no período de 26 de fevereiro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo o modelo Sandero, placa GTB-5294.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº19/2025/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista	Distrito: Vista Alegre do Abunã	½	R$75,00	• **R$75,00**
GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO	261595	Assistente Social	Distrito: Vista Alegre do Abunã	½	R$150,00	• **R$150,00**
JÉSSICA DINIZ BEZERRA	100078191-01	Psicóloga	Distrito: Vista Alegre do Abunã	½	R$150,00	R$150,00
TOTAL						R$ 375,00

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:586C29C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº29/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00007031/2025-80-e
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos: Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema; Nova Califórnia; assentamentos; linhas e áreas rurais ao longo da BR-364, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, no período de 17 a 22 de março de 2025, por meio de veículo terrestre, Caminhonete S10, PLACA SLK1G35. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 92/CDTL/25 de 13/1/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	1006389	Conselheira Tutelar	Distritos: Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema; Nova Califórnia; assentamentos; linhas e áreas rurais ao longo da BR-364	5½ (cinco e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	• **R$ 1.100,00**
DENIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES	1006388	Conselheiro Tutelar			R$200,00 R$100,00	• **R$ 1.100,00**
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650,00
TOTAL						• **R$ 3.850,00**

Porto Velho/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFEA049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.803 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto n.° 20.803 de 14 de Fevereiro de 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Considerando o Ofício n.º 33/2025/DEA/SEMTRAN, de 12 de fevereiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobildiade e Transporte - SEMTRAN solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com o processo nº. 0600-00022011/2023-77, tendo como objeto contratação de empresa especializada em manutenção do parque semafórico,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.243,45 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.0138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricos	FIS	3.3.90.39	1752.0000.0000.0000	36.997,38	-
			3.3.90.40	1752.0000.0000.0000	7.768,95	-
			4.4.9052	1752.0000.0000.0000	44.477,12	-
			3.3.90.92	1752.0000.0000.0000	-	44.766,33
			4.4.90.92	1752.0000.0000.0000		44.477,12
SUBTOTAL					**89.243,45**	**89.243,45**
TOTAL					**89.243,45**	**89.243,45**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5733F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00042442/2024-31-e

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Programa:** 0329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE **Programa: 0317** - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ **Projeto/Atividade:** 2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade **Projeto/Atividade:** 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde **Elemento de Despesa:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Subelemento:** 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **Fonte de Recurso:** 1600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Contratação de Empresa Especializada na **Manutenção Preventiva e Corretiva Do Equipamento De Teste Rápido Para Diagnóstico Da Tuberculose (Analisador Genético) – GeneXpert® Xpert MTB/RIF Assay (Cepheid Diagnósticos).** Modelo GX-
IV R2. Nº de série: 804706; incluindo o Fornecimento de Peças de reposição Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	16314	Manutenção Preventiva e Corretiva Do Equipamento De Teste Rápido Para Diagnóstico Da Tuberculose (Analisador Genético) – GeneXpert® Xpert MTB/RIF Assay (Cepheid Diagnósticos). Modelo GX-IV R2. Nº de série: 804706.	Serviço	1	R$ 1.962,33	**R$23.547,96**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.
A unidade de saúde tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional.
O serviço público em diagnóstico possui caráter continuado, indispensável e extremamente necessário à manutenção da assistência em saúde pública fornecida pela rede Municipal de Saúde. A pretensa contratação nos termos do Art. 74, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços de diagnóstico em TUBERCULOSE desta secretaria de saúde em toda a sua rede de assistência laboratorial conforme Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil e do Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil, disponível em Tuberculose — Ministério da Saúde (www.gov.br) .
O objeto deste processo licitatório têm como objetivo proporcionar qualidade ao serviço público realizado, através da prestação de serviços exclusivos da fabricante, classificados pelas normativas técnicas nacionais como itens de relevância para determinar a confiabilidade e segurança diagnóstica.
Com isso o princípio administrativo da eficiência estará presente na Rede Pública Municipal de Saúde ocasionando impacto positivo nas taxas de mortalidade e morbidade populacional pela doença, dando base a definição da conduta médica a ser empregada pelos profissionais de saúde das Unidades Municipais de Saúde, na atenção básica desenvolvida pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.) e Unidade Básica de Saúde (U.B.S.), em condutas especializadas desenvolvidas pelas Policlínicas e/ou nas condutas de urgência e emergência, desenvolvidas nas UPA's e nos Prontos Atendimentos.
Assim sendo, a indisponibilidade do diagnóstico laboratorial representa ELEVADO RISCO podendo incidir no aumento de óbitos e demais intercorrências em razão de morbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela Rede Pública Municipal de Saúde, perdendo com isso o incentivo a atuação da medicina preventiva, o que será refletido no índices de atendimento de urgência e emergência, o que atualmente é um dos maiores desafios do sistema de saúde pública municipal.
É importante enfatizar que a aquisição do serviços e quipamentos propostos são primordiais para a realização com qualidade das análises com finalidade diagnóstico, dando com isso assistência digna a população do município de Porto Velho/RO, cumprindo a administração municipal o seu dever de fornecer acesso integral e de qualidade ao atendimento em saúde diagnóstica, exercendo de maneira ativa sua atribuição dada pelo Pacto pela Saúde do ano de 2006, que visa alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde (SUS).
Todo o investimento na infraestrutura proporcionará a melhoria no atendimento e na assistência aos pacientes e aos nossos servidores. Diante do exposto acima, justificamos a necessidade e a extrema urgência das aquisições, a fim de garantir seu pleno funcionamento e seu pleno atendimento.

DA IMPORTÂNCIA DO EQUIPAMENTO, SUAS CARACTERÍSTICAS E A METODOLOGIA UTILIZADA

Xpert MTB/RIF Assay destina-se a ser utilizado com amostras de pacientes com suspeita clínica de tuberculose (TB) e que não tenham recebido terapêutica anti-tuberculose ou com menos de três dias de terapêutica. O teste destina-se a servir como auxiliar do diagnóstico da tuberculose pulmonar quando utilizado em conjunto com resultados clínicos e outros resultados laboratoriais.
Xpert® MTB/RIF Assay, realizado nos sistemas de instrumentos GeneXpert®, consiste num teste de diagnóstico in vitro, qualitativo, de reacção em cadeia da polimerase (PCR) "nested" em tempo real destinado à detecção do ADN do complexo Mycobacterium tuberculosis na expectoração em estado natural ou em sedimentos concentrados a partir de expectoração induzida ou espontânea. Em amostras onde o complexo Mycobacterium tuberculosis (complexo MTB) é detectado, o Xpert MTB/RIF Assay detecta também as mutações do gene rpoB associadas à resistência à rifampicina.

Princípio do procedimento:

O Xpert MTB/RIF Assay consiste num teste de diagnóstico in vitro automático que utiliza PCR "nested" em tempo real para a detecção qualitativa do complexo MTB e da resistência à RIF. Os iniciadores neste teste amplificam uma parte do gene rpoB que contém a região "core" com 81 pares de bases. As sondas foram concebidas para estabelecer a diferença entre a sequência conservada do tipo selvagem e as mutações na região "core" que estão associadas à resistência à RIF. Este ensaio pode ser executado nos sistemas de instrumentos GeneXpert® da Cepheid.
Os sistemas de instrumentos GeneXpert automatizam e integram a purificação de amostras, a amplificação de ácidos nucleicos e a detecção da sequência-alvo utilizando transcriptase reversa-PCR em tempo real (RT-PCR) e ensaios de PCR em tempo real. Os sistemas são constituídos por um instrumento, um computador e software pré-instalado para execução de testes e visualização dos resultados.
Os sistemas requerem a utilização de cartuchos GeneXpert descartáveis, de utilização única que contêm os reagentes para RT-PCR e PCR e onde decorrem os processos de RT-PCR e PCR. Dado que os cartuchos são independentes, é minimizada a contaminação cruzada entre amostras. Para obter uma descrição completa dos sistemas, consulte o Manual do Utilizador do Sistema GeneXpert Dx ou o Manual do Utilizador do Sistema GeneXpert Infinity.
O Xpert MTB/RIF Assay inclui reagentes para a detecção do complexo MTB e de resistência à RIF a partir de amostras de expectoração em estado natural e em sedimentos concentrados de expectoração. Também estão incluídos no cartucho um Controlo de processamento da amostra (SPC) e um Controlo de verificação da sonda (PCC). O SPC está presente para controlar o processamento adequado das bactérias-alvo e para monitorizar a presença de inibidores na reação PCR. O controlo de verificação da sonda (PCC) verifica a reidratação dos reagentes, o enchimento do tubo de PCR no cartucho, a integridade da sonda e a estabilidade do corante.
O Xpert MTB/RIF Assay detecta simultaneamente o complexo MTB e a resistência à RIF, amplificando uma sequência específica do complexo MTB do gene rpoB, o qual é sondado com cinco marcadores moleculares (sondas A – E) quanto a mutações na região determinante de resistência à rifampicina (RRDR). Cada marcador molecular é marcado com um fluoróforo diferente. O limiar de ciclo (Ct) máximo válido de 39,0 para as sondas A, B e C e de 36,0 para as sondas D e E é definido para a análise de dados do MTB/RIF.
O Xpert MTB/RIF revolucionou o tratamento das infeções por Mycobacterium tuberculosis (MTB) ao providenciar o diagnóstico mais rápido e exato de MTB que deteta simultaneamente o MTB e a resistência à rifampicina (RIF). Após a aprovação da Organização Mundial da Saúde em 2010, o Xpert MTB/RIF ajudou a melhorar os programas de TB em mais de 130 países, e este número continua a aumentar.
Com base neste sucesso, a detecção mais rápida e precisa de MTB no primeiro ponto de contacto na comunidade é crucial.
O sistema GeneXpert® é modular, permitindo que qualquer laboratório realize testes de diagnóstico molecular através da PCR em tempo real, independentemente do tamanho, estrutura e volume de amostras. Através de um sistema randômico e de acordo com a demanda, é possível realizar diferentes testes simultaneamente, sem a necessidade de agrupar amostras em placas, trazendo uma flexibilidade até então inviável à rotina laboratorial.
A linha de testes GeneXpert® baseia-se em uma tecnologia de cartuchos em cujo interior ocorre toda a reação de PCR (da extração à detecção). O processo de preparo de amostras é simples, cerca de 1 minuto em média e o equipamento faz todo o restante de forma automatizada, com um tempo de resposta significativamente mais rápido comparado às tecnologias convencionais.
Em conjunto com os sistemas GeneXpert®, o Xpert MTB/RIF Ultra proporciona:
Melhor desempenho e menos tempo até ao resultado
Maior sensibilidade, especialmente em casos de TB com esfregaço negativo
Resultados em <80 minutos
Maior precisão dos resultados de rifampicina
Melhor detecção de infeções mistas
O mesmo processo de fácil de utilização

Da importância do equipamento e da emissão do diagnóstico:

Para "ERRADICAR A TB", é crucial prevenir a transmissão de MTB pela rápida identificação dos doentes contagiosos, colocando-os em isolamento para infeção transmitida por via aérea e iniciando a terapêutica antibiótica logo que possível. As recomendações recentemente publicadas por peritos mundiais demonstram a eficácia da utilização do Xpert MTB/RIF Ultra como teste de primeira linha em comparação com a microscopia de esfregaço ou os "line probe testes" seguidos de métodos de cultura para teste de suscetibilidade a fármacos.
Assim, uma única modificação do algoritmo de diagnóstico para detetar doentes com TB que apresentam esfregaço positivo e esfregaço negativo melhora o tratamento de casos ativos, é economicamente mais eficiente e tem o potencial de reduzir a taxa de transmissão relativa.
A utilização do Xpert MTB/RIF Ultra tem o potencial de reduzir o número de doentes com TB não detetados, que apresentam esfregaço negativo, podendo levar à diminuição dos custos totais com os cuidados prestados ao doente graças à detecção de MTB em amostras de doentes e de resistência à RIF num único teste.

Impacto na opção para o tratamento dos doentes.

Outro fator importante diz respeito a aquisição do equipamento e seus insumos que foram e são realizados pelo Ministério da Saúde/Governo Federal, ficando a cargo dos municípios apenas a oferta dos profissionais para a operacionalização do equipamento e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto este almejado aqui neste pedido de providências.
A área de biologia molecular ou PCR já é uma realidade no contexto dos diagnósticos, oferecendo respostas mais sensíveis, rapidez da entrega de resultados, na confiabilidade, na simplicidade, processamento dos dados e entrega dos resultados.
Portanto, são inúmeros benefícios e pontos positivos que norteiam a fundamentação processual de modo a demonstrar o interesse público frente a aquisição do serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento em destaque.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 18.628.083/0002-04

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 56074ACF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AF95943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 001/2025.

PROCESSO N° 288-1/SEMAF/2025

OBJETO: Adesão ao registro de preço, para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da anatel agência nacional de telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, incluídos equipamentos e todos os insumos necessários, em regime de comodato, para até 20 ramais, para atender as demandas das secretárias e gabinete do prefeito.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 047/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 48/2024 referente ao processo administrativo nº 4535/2024, do Município de Pimenta Bueno/RO, firmada com a empresa CLARO S.A. com o CPNJ. 40.432.544/0001-47, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Telefone: (11) 4313-4620 – **E-mail:** brazrepresentacao@gmail.com
Endereço: R HENRI DUNANT, 780 TORRE A E TORRE B - SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, **CEP**: 04709-110.
Valor Total Aderido: R$ 67.680,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PACOTES MENSAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	36	Mês	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MINIMA DE 20 GB: PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ ILIMITADA (VC1, VC2 E VC3) E DADOS COM FRANQUIA MINIMA DE 20 GB. COM COMODATO DE SMARTPHONE com configurações mínimas de: Sistema operacional: Android 12 ou superior; Processador: Octa core 2.3 GHz Memória RAM 4GB ou superior. Memória interna: 128 GB ou superior; Conectividade: 5G, Wi-Fi e Bluetooth. Resolução da câmera principal: 12,0 MP ou superior. ** A utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp deverá ser ilimitada para o envio de mensagens de texto, que não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.	20	R$ 94,00	R$ 67.680,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO R$: 67.680,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

Primavera de Rondônia, 19 de fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Gerente de Atas de Registro de Preços

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:04D848FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 365/2024,** que tem por OBJETIVO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR: R COSTA SANTOS LTDA				CNPJ - 52.611.889/0001-47		
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
1	500,00	PCT	ACAFRAO PACOTE COM 30 GRAMAS	mundial	R$ 1,80	R$ 900,00
2	160,00	PCT	ACHOCOLATADO - EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR,LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO OU RECIPIENTE DE POLIETILLENO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G	marata	R$ 3,70	R$ 592,00
3	1.510,00	UN	AÇÚCAR - CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 2KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	doce dia	R$ 6,00	R$ 9.060,00
4	540,00	KG	ALHO -BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LEOES E PERFURAÇOES 1 KG	nacional	R$ 22,50	R$ 12.150,00
5	30,00	PCT	AMENDOIM INTEIRO, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	lopes	R$ 9,10	R$ 273,00
6	109,00	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 500GR, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E L...	maiscerta	R$ 5,00	R$ 545,00
7	1.260,00	PCT	ARROZ POLIDO TIPO 1 AGULHINHA: TIPO 1, LONGO E FINO;GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, VALIDADE NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA.	bernardo	R$ 23,30	R$ 29.358,00
8	120,00	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO EM BALAGEM DE 500GR.	ole	R$ 10,90	R$ 1.308,00
9	25,00	KG	BALA DOCE (PACOTE DE BALAS MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS, EMBALADO COM PLÁSTICO RESISTENTE E OTASCICO)	arcor	R$ 12,00	R$ 300,00
10	780,00	KG	BATATA INGLESA IN-NATURAL DE 1ª QUALIDADE LAVADA LISA, COMPACTA E FIRME SEM LESOES, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA	nacional	R$ 4,00	R$ 3.120,00
12	600,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PACOTE 400G	dallas	R$ 4,10	R$ 2.460,00
13	800,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ,COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE.	dallas	R$ 4,10	R$ 3.280,00
14	580,00	PCT	BISCOITO- TIPO ROSQUINHA SABOR DE COCO SEM RECHEIO,PACOTE 400GR, com ingrediente de boa qualidade. serão rejeitados biiscoitos mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresenta.	dallas	R$ 4,39	R$ 2.546,20
15	1.530,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500GR, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E COM SELO DA ABIC.	TREVIZANI	R$ 21,60	R$ 33.048,00
16	100,00	UN	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM 250 GR	garoto	R$ 13,50	R$ 1.350,00
17	245,00	UN	CALDO DE CARNE - TABLETE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE MININO 57G	arisco	R$ 3,70	R$ 906,50
18	245,00	UN	CALDO DE GALINHA - EM TABLETE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE NO MININO 57GR	arisco	R$ 2,40	R$ 588,00
19	212,00	PCT	CANJIQUINHA - AROMA E COR PRÓPRIA, EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM COM 500 GR.	lopes	R$ 2,40	R$ 508,80
20	2.000,00	KG	CARNE BOVINA TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA	frigon	R$ 22,70	R$ 45.400,00
21	5.200,00	KG	CARNE BOVINA TIPO SEM OSSO, COXAO MOLE, ALCATRA OU PATIM TRASEIRO, SEM PELANCA, POUCA GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICO APROPRIADOS	friboi	R$ 30,90	R$ 160.680,00
22	680,00	KG	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA,FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESOES, PERFURAÇOES E CORTES E MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES	nacional	R$ 4,10	R$ 2.788,00
23	762,00	KG	CENOURA - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA.	nacional	R$ 5,20	R$ 3.962,40
25	690,00	KG	CHARQUE BOVINA - PREPARADO COM CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR ,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS,RESISTENTES QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ P MOMENTO DO CONSUMO.	riomar	R$ 38,90	R$ 26.841,00
26	530,00	KG	CHUCHU - LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALADA EM SACOS DE RÁFIA.	nacional	R$ 4,80	R$ 2.544,00
27	90,00	PCT	COCO: IN NATURA RALADO PCT C/150G	sococo	R$ 6,90	R$ 621,00
28	400,00	PCT	COLORIFICO (COLORAL) NATURAL EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTAS MADUROS DE URUCUM,COLORAÇAO VERMELHA, PACOTE 100GR	mundial	R$ 2,40	R$ 960,00
29	2.550,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS: MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE A TEMPERATURA ENTRE 0 A 4ºC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	avenorte	R$ 9,00	R$ 22.950,00
30	250,00	UN	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200G	italac	R$ 2,30	R$ 575,00
31	100,00	UN	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, LATA 200GR, NOVA SEM FERRUGEM E INTEIRAS	sofruta	R$ 2,50	R$ 250,00
32	550,00	UN	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTENTE PASTOSA, EMBALAGEM EM LATAS OU TETRAPACK COM PESO LÍQUIDO DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	fugini	R$ 2,40	R$ 1.320,00
34	350,00	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO: (1K) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO ESPECIAL. OBTIDO DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSOS E PARASITAS. NÃO PODEMOS ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG.	consolata	R$ 5,00	R$ 1.750,00

			PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.			
35	600,00	KG	FEIJÃO PRETO- TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	bernardo	R$ 7,60	R$ 4.560,00
36	1.305,00	KG	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SAOCS PLASTICO TRASNPARENTES, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADES DO PRODUTO	bernardo	R$ 5,10	R$ 6.655,50
37	70,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO PCT 100 GR, SECO, INSTANTÂNEO EMBALAGEM INTACTA.	saf	R$ 8,80	R$ 616,00
38	100,00	UN	FERMENTO QUIMICO EM PO, PARA CONFECÇAO DE BOLOS, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES 250GR	royal	R$ 9,80	R$ 980,00
39	950,00	KG	FRANGO INTEIRO ABATIDO (SEM CABEÇA, VISCERAS E PES) CONGELADO, EMBALAGEMEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM NO MININO DE 02KG.	avenorte	R$ 12,30	R$ 11.685,00
40	190,00	KG	FUBA DE MILHO REFINADO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MINHO, SECO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLASTICA TRASNPARENTE DE 01KG	bernardo	R$ 2,90	R$ 551,00
41	440,00	KG	LARANJA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇAO UNIFIRMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE INFERMIDADES, MANCHAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	nacional	R$ 6,90	R$ 3.036,00
42	160,00	UN	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395 GR	piracanjuba	R$ 5,60	R$ 896,00
43	160,00	UN	LEITE DE COCO: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. EMBALAGEM DE 200G.	sococo	R$ 4,80	R$ 768,00
44	280,00	UN	LEITE EM PO INTEGRAL PCT COM 400GR	italac	R$ 17,80	R$ 4.984,00
45	910,00	KG	LINGUIÇA FRESCAL MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA; PREPARADA COM CARNE BOVINA, PERNIL SUÍNO E CONDIMENTOS CONGELADA COM VALIDADE DENTRO DO PRAZO DE 12 MESES; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO.	seara	R$ 19,50	R$ 17.745,00
46	900,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: LINGUIÇA BOVINA, ESPECIAL,DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	seara	R$ 22,30	R$ 20.070,00
47	340,00	KG	MAÇA FRESCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇAO UNIFROMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	nacional	R$ 12,60	R$ 4.284,00
48	700,00	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500gr COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500g, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ P MOMENTO DO CONSUMO.	liane	R$ 4,90	R$ 3.430,00
49	590,00	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 GR COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	liane	R$ 4,90	R$ 2.891,00
50	260,00	UN	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMUSAO CREMOSA E HOMOGENEA OBTIDA A PARTIR DE AGUA, OLEO VEGETAL, AMIDO, AÇUCAR, VINAGRE, SAL E OVOS. CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO EMBALAGEM DE 500G	dajuda	R$ 6,90	R$ 1.794,00
51	385,00	UN	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM SAL., EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL LUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO 500G	delicia	R$ 6,50	R$ 2.502,50
52	160,00	UN	MILHARINA: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ATÓXICA, RESISTENTE, DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 (QUINHENTOS) GR, AS EMBALAGEM DEVEM CONTER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	nutrivita	R$ 3,00	R$ 480,00
53	130,00	UN	MILHO CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 80 DE GRAOS INTEIROS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS EMBALAGEM COM 500G	lopes	R$ 3,80	R$ 494,00
54	210,00	UN	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, RARASITAS, EMBALAGEM COM 500 GR	lopes	R$ 2,40	R$ 504,00
55	340,00	UN	MILHO VERDE EM COSERVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAOS INTEIROS, IMERSOS EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, CONDICIONADOS EM LATA COM 200 GRAMAS.	fugini	R$ 3,00	R$ 1.020,00
56	1.030,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900 ML RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO	concordia	R$ 7,50	R$ 7.725,00
57	150,00	PCT	OREGANO 100GR	mundial	R$ 5,90	R$ 885,00
58	100,00	CX	PALITO DE DENTE EM MADEIRA CAIXA 200 UND	gina	R$ 1,89	R$ 189,00
59	1.300,00	KG	PEITO DE FRANGO: CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 6 . ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	avenorte	R$ 17,90	R$ 23.270,00
60	320,00	KG	PIMENTAO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES	nacional	R$ 9,60	R$ 3.072,00
61	500,00	PCT	PIPOCA DOCE (PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS E SAUDÁVEIS UTILIZANDO MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS ISENTO DE SUJEIRA CONTENDO COMO INGREDIENTES CANJICA E AÇÚCAR EMPACOTADO ATRAVÉS DE PROCESSO AUTOMATIZADO SEM CONTATO MANUAL (PACOTES CONTENDO 50 GRAMAS)	ouropã	R$ 1,40	R$ 700,00
62	180,00	UN	PIRULITO (REDONDO COLORIDO EMBALADO COM PLÁSTICO RESISTENTE E OTASCICO PACOTES CONTENDO 600 GRAMAS	arcor	R$ 15,60	R$ 2.808,00
63	90,00	UN	PO PARA GELATINA O PRODUTO DEVERA CONTER AÇUCAR, GELATINA E AROMA ARTIFICIAL, EMBALAGEM COM 100G	bretzke	R$ 1,60	R$ 144,00
64	740,00	KG	REPOLHO FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇAO UNIFROMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA , ISENTA DE ENFERMIDADES, MANCHAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	nacional	R$ 5,20	R$ 3.848,00
65	140,00	UN	SARDINHA EM LATA ESPECIFICAÇÃO: SARDINHA COM ÓLEO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 G , INTEGRA, SEM AMASSADA OU ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	88	R$ 5,10	R$ 714,00
66	217,00	KG	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1 KG	bernardo	R$ 2,30	R$ 499,10
67	230,00	LITROS	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO SABORES CAJU, GOIABA E MARACUJA, EMBALAGEM DE 1L	maguari	R$ 9,90	R$ 2.277,00
68	160,00	KG	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM DE 1KG	arisco	R$ 12,00	R$ 1.920,00
70	890,00	KG	TOMATE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MANCHAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	nacional	R$ 10,09	R$ 8.980,10
					Total R$ 521.546,10	

FORNECEDOR: ANDRADE & DEZANI LTDA			CNPJ - 11.110.685/0001-45			
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
11	640,00	KG	BETERRABA- LAVA LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESOES, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA.EMBALAGEM EM SACOS DA RAFIA CONTENDO 5 KG	IN-NATURA	R$ 4,00	R$ 2.560,00
24	811,00	UN	CHÁ DE ERVA MATE LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR, PCT 250GR. DE50G PACT COM 12 UND	YARI	R$ 5,00	R$ 4.055,00
69	240,00	PCT	TEMPERO INSTANTÂNEO, SABORES VARIADOS DE CARNE, GALINHA E VERDURA, SACHEM COM NO MINIMO	SAZON	R$ 8,58	R$ 2.059,20
71	210,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO DE 750 ML DE PRIMEIRA QUALIADE,	VIRROSAS	R$ 10,59	R$ 2.223,90
72	60,00	PCT	FOLHA DE LOURO PACOTE COM 30 G	PURO SABOR	R$ 6,78	R$ 406,80
73	200,00	KG	MELÃO: AMARELO, DE FORMATO OVAL, COR DA POLPA: BRANCA-AMARELADA, PESO POR UNIDADE: 1 A 2 KG , AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, PASSADO, DANO PROFUNDO E IMATURO)	IN-NATURA	R$ 8,78	R$ 1.756,00
74	40,00	UN	VINAGRE BRANCO- FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIRROSSAS	R$ 4,79	R$ 191,60
75	100,00	PCT	CAFE TORRADO E MOIDO - EMBALAGEM A VACUO EMBALAGEM COM 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	JAMARI	R$ 24,99	R$ 2.499,00
76	265,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ) CHA DE CAMOMILA FLORES DE CAMOMILA ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHÊ INDIVIDUAL EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DE ENTREGA. SACHÊ CONTEM 10gr. CAIXA COM 10un.	LEAO	R$ 14,78	R$ 3.916,70
					Total R$ 19.668,20	

Valor Geral de R$ 541.214,30 (Quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.
Rio Crespo – RO, 18 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:C7B5F40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº08/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025) TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO e a Empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA, Prefeito Municipal**, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3671, sala 4 - D, Liberdade, CEP: 76803-847, Porto Velho – RO , inscrita no **CNPJ sob nº. 54.725.533/0001-60** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, Sra. **PERLA FÁTIMA DE OLIVEIRA COSTA**, cadastrada no CPF 643.107.102-63, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2025, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviço, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o art. 74, inciso III, alínea "c", e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este Contrato tem como objeto a Contratação de serviços de especializada em Gestão Pública, visando modernização administrativa e fortalecimento da gestão pública, com foco em planejamento orçamentário e financeiro, controles internos e compliance, licitações e contratos, gestão de convênios, prestação de contas, adequação à LGPD, gestão de riscos e política de integridade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	831 - Serviço de consultoria e de gerência/gestão	17620 - Consultoria e assessoria - negócios	mensal	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta Técnica e de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ressalvadas a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O serviço de consultoria e assessoria em gestão pública, com foco na modernização administrativa e no fortalecimento da eficiência institucional contará com:
3.2.1. Diagnóstico Situacional: Identificar e compreender as deficiências e lacunas nos processos administrativos e operacionais da Prefeitura, herdadas da gestão anterior, e que impactam diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, cujas principais ações são:

Levantamento e análise de dados administrativos, financeiros, operacionais e legais.
Mapeamento dos processos internos, incluindo licitações, contratos, controle interno, governança e planejamento estratégico.
Identificação de riscos e irregularidades, especialmente relacionadas a normativas do Tribunal de Contas, Ministério Público e legislações aplicáveis (Lei nº 14.133/2021, LGPD, entre outras).
Elaboração de relatório técnico contendo diagnóstico detalhado e recomendações iniciais.
3.2.2. Planejamento Estratégico e Operacional: Estruturar um plano de ação detalhado, com metas, cronogramas e indicadores de desempenho, para corrigir falhas identificadas e implementar melhorias. As principais ações são:
Desenvolvimento de um plano estratégico para reestruturação administrativa, considerando as prioridades da gestão.
Planejamento de ações integradas para adequação às exigências legais e normativas.
Definição de indicadores de desempenho (KPIs) para monitoramento contínuo.
Identificação de oportunidades para geração de economia de escala e melhoria da eficiência.
3.2.3. Execução de Soluções Técnicas: Implementar soluções práticas e eficazes para modernizar a gestão pública, assegurar a conformidade legal e promover a eficiência administrativa. As ações prioritárias são:
Revisão dos processos, auxílio na elaboração de termos de referência, adequação à Lei nº 14.133/2021 e suporte técnico nas contratações.
Estruturação de sistemas de controle interno, elaboração de normas e procedimentos e implementação de práticas de governança.
Adequação da Prefeitura à Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo mapeamento de dados, criação de políticas de privacidade e treinamento dos responsáveis.
Identificação, análise e mitigação de riscos administrativos e financeiros.
Auxílio na elaboração de instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA, promovendo alinhamento com as metas estratégicas.
3.2.4. Capacitação e Transferência de Conhecimento: Capacitar os servidores públicos municipais para garantir a continuidade das boas práticas e a autonomia administrativa da Prefeitura com a realização de treinamentos e oficinas práticas sobre temas de Licitações e Contratos, boas práticas de controle interno e compliance; gestão de riscos e planejamento estratégico e procedimentos para conformidade com a LGPD. Além disso:
Desenvolvimento de materiais didáticos, manuais e guias operacionais para uso pelos servidores.
Estabelecimento de rotinas de trabalho e boas práticas para assegurar a continuidade administrativa após o término da consultoria.
3.2.5. Acompanhamento e assessoramento: na elaboração e análise de planilhas de custo, análise na solicitação de pedidos de reequilíbrio, realinhamento e repactuação quanto às formas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato contidas na a Lei nº 14.133/2021.
3.2.6. Consultoria e Análise de Conformidade: Revisão dos procedimentos licitatórios e processos de apuração de infrações administrativas para garantir a conformidade legal.
3.2.7. Acompanhamento de Procedimentos de Fiscalização: Suporte no âmbito dos órgãos de controle externo (TCE-RO, TCU, CGU, MPF, MP), promovendo a adoção de boas práticas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Os modelos de gestão e de execução constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO
O valor global da contratação é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são reajustáveis, anualmente, contado da data do orçamento estimado.
Após o intervalo de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 03.001.04.122.0005.2.005 – Apoio Administrativo SEMGPPLAN
Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO
As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
As regras sobre condutas consideradas infrações e passíveis de sanção administrativa encontram-se definidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.6. Indenizações e multas.
13.6.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES
É vedado ao CONTRATADO:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Crespo-RO, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral CPF Nº 713.164.002-63
Contratante

MF Consultoria E Treinamentos LTDA
CNPJ: 54.725.533/0001-60
Representante:
PERLA FÁTIMA DE OLIVEIRA COSTA
CPF Nº 643.107.102-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:57177FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº09/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO EDER DA SILVA E A EMPRESA RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ - 04.650.260/0001-63.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo. neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA, Prefeito Municipal**, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com sede à Avenida Capitão Sílvio, n.º 1409, Salas C, D, 8, 9, 10 e 10-A, Edifício Black One, Setor 01, Cep. 76.870-185, Município de Ariquemes/RO, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.650.260/0001-63**. doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Pereira, infra-assinado, Carteira de Identidade nº 582021 SSP/RO e CPF nº 612.090.312-72 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 510/2024**, Pregão Eletrônico **nº 001/CPL/2025,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa com capacidade técnica e gerencial para prestar serviços orientativos nos cadastramentos de propostas e preenchimentos de planos de trabalhos referentes aos recursos captados provenientes de emendas parlamentar, propostas voluntarias, junto ao Governo do Federal e Governo Estadual, e, Fiscalização de Obras, a fim de que seja prestada Assessoria Técnica Administrativa mensal, atendendo as demandas deste Município.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr total
01	**Contratação de empresa para prestar assessoria técnica administrativas no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual; e, Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual, conforme detalhamento abaixo:**	Mês	12	18.287,50	219.450,00
1.1	➢ **Assessoria técnica no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual**, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município.				
1.2	➢ **Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual** e por execução direta e indireta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos.				
1.3	**Assessoria Técnica referente à licitações de Obras e Serviços de Engenharia.** A assessoria em licitações de obras e serviços de engenharia terá as seguintes atribuições: Dar suporte à equipe de Contratações e Fiscalização Técnica (Compondo avaliação com parecer técnico de: (Composição de Custo; BDI; Cronograma Físico-Financeiro de proposta e avalição dos atestados de capacidade Técnica).				

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de um ano, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.
O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá duração de de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global da contratação é de **R$ 219.450,00 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
6.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com** para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA, DO PRAZO
9.23 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o contrato ocorrerá na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, no prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual periodo se houver interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: SEGEMPLAN
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Gestão publica e Planejamento:
Funcional Programática: 03.001.04.122.0005.2.005. Apoio administrativo – SEMGEPLAN
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Rio Crespo-RO, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral CPF Nº 713.164.002-63
Contratante

Rheação Serviços Técnicos LTDA
CNPJ - 04.650.260/0001-63
Representante:
MARCOS AURÉLIO PEREIRA
CPF Nº 612.090.312-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:433BBF02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 073/SEMEC/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **20/02/2025 a 26/02/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
207	RONDINER MAXIMIANO BISPO
208	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA
209	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO
210	ANDREIA NUNES DOS SANTOS
211	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO
212	JOELIA CARVALHO DA SILVA
213	ADRIANA DA SILVA MEIRELES
214	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
158	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA
159	IVONE QUEIROZ
160	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO
161	ISAAC GOMES MIRANDA
162	FLORIZETE MARIA RIBAS
163	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES
164	CLAUDIA MARISA SERAFIM
165	CELIA PEREIRA DA SILVA
166	ILSE SILVA MATOS
167	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA
168	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA
169	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO

170	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
113	SIRLENE ANTUNES
114	MIRIAN DE JESUS LOPES
115	ELAINE ESTEVAM DA CUNHA
116	GREICEKELI AUGUSTA DA SILVA
117	GESSICA MOREIRA DA SILVA
118	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE
119	QUESIA ALCANTARA VICENTE
120	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA
121	LUIZA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA REAL
122	WILGNER ANDREASSA DA SILVA
123	CELIO FERNANDES
124	ZULMIRA BRAGA DE LIMA
125	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 19 de fevereiro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DE40CE2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 8/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º 43/2024
Data de Emissão: 19/02/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Órgão Requisitante **:** AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: F A ANTONIETTI ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11
Endereço: AV; Projetada A, Nº 5740
Bairro: Jequitibá Cidade: Rolim de Moura Telefone: 69-984589553

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
13001041250022214133903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid.	Quant	Valor	Valor Total
1	1	335822	Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.	SERVIÇO	12	3.700,00	44.400,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 44.400,00(quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, da Lei 14.133/21.
TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente
- AGERROM

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E147F981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA -SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS	**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:			
CPF 625.209.032-87	**Identidade** 576.639/SSP	**Banco** 1	**Agência** 4007-X	**Conta Corrente** 9059-X

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		12/02/2025	12/02/2025

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR. O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO NO DIA 12 DE FEVEREIRO, PARA LEVAR OUTRO MOTORISTA PARA BUSCAR UM ÔNIBUS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA

Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:753DFB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.380,55	11.694,84	4.544,87	442.300,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	442.300,27
Dívida Contratual	20.380,55	11.694,84	4.544,87	0,00
Empréstimos	20.380,55	7.424,34	3.215,42	0,00
Internos	20.380,55	7.424,34	3.215,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	4.270,50	1.329,45	0,00
Internos	0,00	4.270,50	1.329,45	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.918.076,33	11.153.211,05	12.341.978,60	10.359.965,58
Disponibilidade de Caixa	7.918.076,33	11.153.211,05	12.341.978,60	10.359.965,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.185.738,92	11.301.699,73	12.563.848,19	10.384.380,49
(-) Restos a Pagar Processados	248.568,46	4.482,18	0,02	1.358,45
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	19.094,13	144.006,50	221.869,57	23.056,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.897.695,78	-11.141.516,21	-12.337.433,73	-9.917.665,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.850.782,70	38.913.116,71	40.035.882,62	43.187.194,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	0,00	360.000,00	2.578.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.650.782,70	38.913.116,71	39.675.882,62	40.609.194,47
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,06	0,03	0,01	1,09
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-21,55	-28,63	-31,10	-24,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	43.980.939,24	46.695.740,05	47.611.059,14	48.731.033,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.582.845,32	42.026.166,05	42.849.953,23	43.857.930,03
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.077.094,15	991.967,30	991.967,30	578.287,50
PASSIVO ATUARIAL	109.994.123,28	109.994.123,28	109.994.123,28	94.552.950,37
RP NÃO-PROCESSADOS	1.672.443,32	453.069,80	194.957,55	1.332.812,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5A3BC8E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	26.747.791,51

2024	5.551.916,32	4.453.971,59	1.097.944,73	27.845.736,24
2025	7.046.635,92	4.841.068,60	2.205.567,32	30.051.303,56
2026	7.053.509,35	5.574.189,62	1.479.319,73	31.530.623,29
2027	7.161.280,42	5.503.824,29	1.657.456,13	33.188.079,42
2028	7.276.733,44	5.428.774,34	1.847.959,10	35.036.038,52
2029	7.334.928,31	5.734.150,80	1.600.777,51	36.636.816,03
2030	7.323.098,72	6.336.879,06	986.219,66	37.623.035,69
2031	7.293.943,46	6.848.188,68	445.754,78	38.068.790,47
2032	7.279.413,19	7.081.734,99	197.678,20	38.266.468,67
2033	7.223.623,31	7.543.238,71	-319.615,40	37.946.853,27
2034	7.137.155,77	7.998.754,21	-861.598,44	37.085.254,83
2035	7.081.134,06	8.075.359,47	-994.225,41	36.091.029,42
2036	6.984.132,91	8.334.875,19	-1.350.742,28	34.740.287,14
2037	6.890.922,15	8.445.474,29	-1.554.552,14	33.185.735,00
2038	6.799.428,93	8.498.641,88	-1.699.212,95	31.486.522,05
2039	6.735.498,70	8.355.730,61	-1.620.231,91	29.866.290,14
2040	6.616.304,66	8.474.686,71	-1.858.382,05	28.007.908,09
2041	6.525.904,31	8.396.171,88	-1.870.267,57	26.137.640,52
2042	6.385.352,22	8.550.907,91	-2.165.555,69	23.972.084,83
2043	6.278.487,52	8.445.101,53	-2.166.614,01	21.805.470,82
2044	6.174.256,64	8.315.510,24	-2.141.253,60	19.664.217,22
2045	6.032.646,53	8.375.674,10	-2.343.027,57	17.321.189,65
2046	5.932.870,92	8.163.245,81	-2.230.374,89	15.090.814,76
2047	5.823.961,35	8.014.277,42	-2.190.316,07	12.900.498,69
2048	5.710.727,58	7.874.815,66	-2.164.088,08	10.736.410,61
2049	5.615.656,98	7.648.656,47	-2.032.999,49	8.703.411,12
2050	5.538.916,68	7.352.126,20	-1.813.209,52	6.890.201,60
2051	5.440.411,15	7.203.371,30	-1.762.960,15	5.127.241,45
2052	5.370.658,88	6.926.213,92	-1.555.555,04	3.571.686,41
2053	5.301.017,89	6.687.900,94	-1.386.883,05	2.184.803,36
2054	5.260.637,00	6.345.354,97	-1.084.717,97	1.100.085,39
2055	5.235.034,05	5.999.004,50	-763.970,45	336.114,94
2056	5.213.306,72	5.708.390,83	-495.084,11	-158.969,17
2057	321.560,73	5.359.345,50	-5.037.784,77	-5.196.753,94
2058	300.674,89	5.011.248,18	-4.710.573,29	-9.907.327,23
2059	279.976,54	4.666.275,64	-4.386.299,10	-14.293.626,33
2060	259.581,35	4.326.355,88	-4.066.774,53	-18.360.400,86
2061	239.570,37	3.992.839,44	-3.753.269,07	-22.113.669,93
2062	220.026,67	3.667.111,11	-3.447.084,44	-25.560.754,37
2063	201.050,80	3.350.846,59	-3.149.795,79	-28.710.550,16
2064	182.735,36	3.045.589,31	-2.862.853,95	-31.573.404,11
2065	165.198,21	2.753.303,45	-2.588.105,24	-34.161.509,35
2066	148.537,41	2.475.623,42	-2.327.086,01	-36.488.595,36
2067	132.780,12	2.213.002,01	-2.080.221,89	-38.568.817,25
2068	118.022,60	1.967.043,32	-1.849.020,72	-40.417.837,97
2069	104.324,49	1.738.741,49	-1.634.417,00	-42.052.254,97
2070	91.645,55	1.527.425,91	-1.435.780,36	-43.488.035,33
2071	80.004,99	1.333.416,55	-1.253.411,56	-44.741.446,89
2072	69.364,84	1.156.080,63	-1.086.715,79	-45.828.162,68
2073	59.718,88	995.314,66	-935.595,78	-46.763.758,46
2074	51.020,57	850.342,82	-799.322,25	-47.563.080,71
2075	43.259,27	720.987,79	-677.728,52	-48.240.809,23
2076	36.386,17	606.436,22	-570.050,05	-48.810.859,28
2077	30.345,98	505.766,40	-475.420,42	-49.286.279,70
2078	25.094,94	418.249,04	-393.154,10	-49.679.433,80
2079	20.570,46	342.840,93	-322.270,47	-50.001.704,27
2080	16.728,56	278.809,34	-262.080,78	-50.263.785,05
2081	13.495,06	224.917,68	-211.422,62	-50.475.207,67
2082	10.798,71	179.978,45	-169.179,74	-50.644.387,41
2083	8.569,16	142.819,38	-134.250,22	-50.778.637,63
2084	6.752,36	112.539,34	-105.786,98	-50.884.424,61
2085	5.275,84	87.930,75	-82.654,91	-50.967.079,52
2086	4.076,38	67.939,68	-63.863,30	-51.030.942,82
2087	3.105,87	51.764,50	-48.658,63	-51.079.601,45
2088	2.325,56	38.759,25	-36.433,69	-51.116.035,14
2089	1.704,53	28.408,89	-26.704,36	-51.142.739,50
2090	1.218,45	20.307,52	-19.089,07	-51.161.828,57
2091	846,30	14.104,96	-13.258,66	-51.175.087,23
2092	567,77	9.462,88	-8.895,11	-51.183.982,34
2093	365,82	6.097,07	-5.731,25	-51.189.713,59
2094	225,53	3.758,76	-3.533,23	-51.193.246,82
2095	131,88	2.197,92	-2.066,04	-51.195.312,86
2096	71,97	1.199,53	-1.127,56	-51.196.440,42
2097	35,26	587,67	-552,41	-51.196.992,83
2098	14,43	240,43	-226,00	-51.197.218,83

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ECCEC619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.461.984,15	1.630.538,28	1.488.465,19	1.586.506,66	1.875.297,85	3.241.120,75	2.292.423,86	1.863.414,99	1.911.104,90	2.844.093,10	2.117.592,89	3.228.232,78	25.540.775,40	169.237,64
Pessoal Ativo	1.433.271,65	1.531.931,65	1.394.058,56	1.488.500,03	1.771.386,87	1.990.522,57	2.001.330,53	1.577.183,47	1.609.509,62	2.432.386,49	1.814.373,50	2.815.676,49	21.860.131,43	59.077,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.277.066,63	1.389.232,62	1.251.694,80	1.344.479,28	1.585.979,73	1.883.299,00	1.800.829,38	1.416.309,67	1.448.775,20	2.272.625,41	1.656.411,68	2.530.249,40	19.856.952,80	59.077,64
Obrigações Patronais	156.205,02	142.699,03	142.363,76	144.020,75	185.407,14	107.223,57	200.501,15	160.873,80	160.734,42	159.761,08	157.961,82	285.427,09	2.003.178,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.712,50	23.606,63	23.606,63	23.606,63	32.710,98	1.193.798,18	215.093,33	219.831,52	230.395,28	343.306,61	232.819,39	347.356,29	2.914.843,97	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	11.928,35	1.162.624,21	194.310,70	199.048,89	209.612,65	322.523,98	206.063,06	313.640,37	2.631.048,21	-
Pensões	25.888,50	20.782,63	20.782,63	20.782,63	20.782,63	31.173,97	20.782,63	20.782,63	20.782,63	20.782,63	26.756,33	33.715,92	283.795,76	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	75.000,00	70.800,00	74.400,00	71.200,00	56.800,00	76.000,00	66.400,00	71.200,00	68.400,00	70.400,00	65.200,00	765.800,00	110.160,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	163.731,63	380.697,02	204.936,17	268.877,34	424.628,78	1.548.651,09	425.718,47	416.797,85	455.139,98	1.532.771,61	490.116,55	1.060.814,08	7.372.880,57	59.077,64
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	149.351,01	37.229,16	103.310,51	64.010,82	184.132,05	48.126,49	56.501,57	49.189,97	17.778,48	79.900,58	226.001,66	1.015.532,30	59.077,64
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	85.126,85	21.367,88	21.367,87	215.726,71	33.757,51	42.736,64	23.040,51	35.078,20	1.048.886,98	173.583,96	287.469,01	1.988.142,12	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	15.382,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,17	0,00	0,00	17.196,94	0,00	0,00	17.959,15	52.931,16	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.712,50	23.606,63	23.606,63	23.606,63	24.971,56	1.193.798,18	215.093,33	219.831,52	230.219,45	343.306,61	114.610,51	347.356,29	2.788.719,84	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	79.354,40	83.910,45	83.590,40	82.498,45	83.590,40	110.000,00	79.090,83	79.600,00	78.977,87	79.000,00	79.300,00	106.747,20	1.025.660,00	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	40.281,83	38.702,08	39.142,10	38.093,88	36.329,29	24.571,18	40.671,18	37.824,25	44.477,55	43.799,54	42.721,50	75.280,77	501.895,15	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.298.252,52	1.249.841,26	1.283.529,02	1.317.629,32	1.450.669,07	1.692.469,66	1.866.705,39	1.446.617,14	1.455.964,92	1.311.321,49	1.627.476,34	2.167.418,70	18.167.894,83	110.160,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.187.194,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.578.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.027.936,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.581.258,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	18.278.054,83	46,18
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.373.879,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.305.185,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.236.491,61	48,60

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:06D208DD